

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Quarta Feira, 25 de Abril de 2007 Nº 7605

## PODER JUDICIÁRIO



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ÓRGÃO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO N.º 002/2007/OE

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 96, I, "a", da Constituição da República e artigo 96, III, "a", da Constituição Estadual,

a) considerando que os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 154, da Lei n.º 5.869, de 11/01/1973 (Código de Processo Civil - redação dada pela Lei n.º 11.280, de 16/02/2006, art. 2º);

b) considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, no que concerne à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência, da simplicidade e da economia dos atos processuais;

c) considerando a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o constante aperfeiçoamento e agilização da prestação jurisdicional; e

d) considerando a necessidade de redução de custos operacionais.

**RESOLVE**

Art. 1º - **INSTITUIR O DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos da Justiça Estadual de 1º e 2º graus de jurisdição.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa

Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Evandro Stábele  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Munir Feguri  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Márcio Vidal

### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Juvenal Pereira da Silva

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes  
Juiz Substituto de 2º grau

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Dra. Clarice Claudino da Silva  
Juiza Substituta de 2º grau

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Evandro Stábele  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto  
Juiz Substituto de 2º grau

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Márcio Vidal  
Dra. Marilsen Andrade Adário  
Juiza Substituta de 2º grau

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente  
Des. Munir Feguri  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Substituto de 2º grau

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Juracy Persiani  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Juiz Substituto de 2º grau

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas  
Juiza Substituta de 2º grau

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro  
Juiz Substituto de 2º grau

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diócles de Figueiredo - Presidente  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Dr. Cirio Miotto  
Juiz Substituto de 2º grau

## Poder Judiciário



Presidente:  
Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente:  
Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corregedor-Geral de Justiça:  
Orlando de Almeida Perri

### TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Evandro Stábele  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Juvenal Pereira da Silva



§ 1º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso substituirá a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.

§ 2º - Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão realizadas, também, no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais e/ou em jornais de grande circulação.

Art. 2º - As edições do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 3º - O documento publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso não poderá sofrer alterações visando sanar eventuais incorreções.

Art. 4º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso terá edições diárias, de segunda a sexta-feira, que serão disponibilizadas a partir das 9 (nove) horas, exceto nos feriados e no caso de suspensão de expediente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - Durante o período de recesso referido no art. 231 do COJE, compreendido entre os dias 20 (vinte) de dezembro e 6 (seis) de janeiro, poderá ocorrer a publicação em edição extraordinária.

Art. 5º - Verificada a indisponibilidade de acesso ao Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, ocasionado por problemas técnicos na edição, cuja duração seja superior a 2 (duas) horas, contínuas ou intercaladas, no período compreendido entre as 9 (nove) e 18 (dezoito) horas, a contagem do prazo prorrogar-se-á para o dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Único - Para efeito do caput deste artigo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso deverá emitir nota de esclarecimento, assinada digitalmente e veiculada tanto no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, quanto no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.

Art. 6º - Ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - As publicações no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente em meio impresso no Tribunal de Justiça e em cada Comarca.

Art. 8º - A gestão da publicação dos atos judiciais e administrativos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso caberá à Supervisão Judiciária, por delegação da Presidência do Tribunal.

Art. 9º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso será editado a partir do dia 02 (dois) de abril de 2007.

Parágrafo Único - Até o dia 02 (dois) de maio de 2007, além do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, continuarão em operação e somente terão validade jurídica os atuais sistemas de comunicação dos atos processuais.

Art. 10 - A partir do dia 03 (três) de maio de 2007, em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso, considerar-se feitas as comunicações dos atos processuais (intimações, citações, notificações e demais atos), pela só publicação dos atos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 11 - As normas e procedimentos para a operacionalização e controle das disposições desta Resolução deverão ser detalhadas por meio de Instrução Normativa, a ser expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com abrangência no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, pelo Conselho da Magistratura ou pelo Órgão Especial, de acordo com as respectivas competências regimentais.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do órgão Especial, em Cuiabá, 08 de março de 2007.

- Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça
- Des. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
- Des. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
- Desa. SHELMA LOMBARDI DE KATO
- Des. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
- Des. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
- Des. JOSÉ FERREIRA LEITE
- Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
- Des. MUNIR FEGURI
- Des. ANTONIO BITAR FILHO
- Des. JOSÉ TADEU CURY
- Des. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
- Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
- Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
- Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
- Des. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
- Des. DONATO FORTINATO OJEDA
- Des. PAULO DA CUNHA
- Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 24 de abril de 2007.

**Bela. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA**  
Diretora do Departamento do Órgão Especial

[orgao.especial@tj.mt.gov.br](mailto:orgao.especial@tj.mt.gov.br)

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA  
[conselho.magistratura@tj.mt.gov.br](mailto:conselho.magistratura@tj.mt.gov.br)

### DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PROFERIDA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/4/2007

PROPOSIÇÃO - 8/2007 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 52.025)  
 PROPONENTE - EXMO. SR. DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 PROPOSTO - EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 ASSUNTO: Propõe que seja expedido ato regulamentar no sentido de que os servidores das Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, colocados à disposição do Tribunal de Justiça, que não exerçam cargos comissionados no Tribunal e não estejam lotados nos gabinetes dos desembargadores, que se apresentem às suas respectivas comarcas até 02 de maio de 2007, bem como os servidores das comarcas do interior colocados à disposição do Tribunal de Justiça que não exerçam cargos comissionados no Tribunal e não estejam lotados nos gabinetes dos desembargadores, que sejam remanejados, provisoriamente, para as Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, para atender necessidades dos serviços nessas unidades judiciárias.  
 Relator: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
 1º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
 2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

**Decisão:** "O CONSELHO DA MAGISTRATURA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, QUE OS SERVIDORES DAS COMARCAS DA CAPITAL E VÁRZEA GRANDE, COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE NÃO EXERÇAM CARGOS COMISSIONADOS NO TRIBUNAL E NÃO ESTEJAM LOTADOS NOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, QUE SE APRESENTEM ÀS SUAS RESPECTIVAS COMARCAS ATÉ 02 DE MAIO DE 2007, BEM COMO OS SERVIDORES DAS COMARCAS DO INTERIOR COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE NÃO EXERÇAM CARGOS COMISSIONADOS NO TRIBUNAL E NÃO ESTEJAM LOTADOS NOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, QUE SEJAM REMANEJADOS, PROVISORIAMENTE, PARA AS COMARCAS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS SERVIÇOS NESSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS, CONFORME PROVIMENTO QUE SERÁ EDITADO. DECIDIRAM, AINDA, QUE SEJA OFICIADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRE/MT, NO SENTIDO DE AVALIAR A POSSIBILIDADE DE SE DEVOLVER OS SERVIDORES CEDIDOS, BEM COMO OS REQUISITADOS."

PROPOSIÇÃO - 9/2007 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 52.024)

PROPONENTE - EXMO. SR. DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 PROPOSTO - EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 ASSUNTO: Propõe que seja estabelecido para as despesas com insumos dos veículos automotores o valor mensal fixo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), devendo ser oficiado a todos os desembargadores para que se manifestem sobre o interesse na utilização do veículo oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, subentendendo-se que a ausência de manifestação implicará no recebimento do auxílio previsto no parágrafo único do artigo 23 da Lei Complementar n.º 270, de 02 de abril de 2007.  
 Relator: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
 1º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
 2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
**Decisão:** "O CONSELHO DA MAGISTRATURA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ESTABELECEER O ABONO PREVISTO NO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 270, DE 02 DE ABRIL DE 2007, PARA AS DESPESAS COM INSUMOS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES NO VALOR MENSAL FIXO DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), DEVENDO SER OFICIADO A TODOS OS DESEMBARGADORES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE O INTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SUBENTENDENDO-SE QUE A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO IMPLICARÁ NO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 270, DE 02 DE ABRIL DE 2007."

### DECISÕES DO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO 1/2007 - COMARCA DE ALTO TAQUARI - ID. 50.648  
 COMUNICANTE: EXMO SR. DR. WALTER TOMAZ DA COSTA - JUIZ DE DIREITO  
 COMUNICADO: EXMO. SR. JOSÉ JURANDIR DE LIMA - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 ASSUNTO: COMUNICA O AFASTAMENTO DAQUELA COMARCA NO PERÍODO ENTRE 05 E 09 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA PARTICIPAR DO X ENCONTRO DE JUIZES DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DE MATO GROSSO, BEM COMO DA SOLENIIDADE DE VITALICAMENTO, DESIGNADA PELO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AMAM.  
**Conclusão da decisão:** "Vistos, etc. Arquivase."  
 Cuiabá, 16 de março de 2007.

TERMO DE INSPEÇÃO 1/2005 - COMARCA DE ALTA FLORESTA - ID. 43.894  
 SOLICITANTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DOS RELATÓRIOS DA INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE ALTA FLORESTA, PELO GRUPO DA CORREGEDORIA, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.  
**Conclusão da decisão:** "Vistos, etc. Ciente da determinação do ilustre Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, prolatada às fls. 191/CGJ, em que determina o arquivamento destes autos tendo em vista que foram corrigidas as anomalias da 4ª Vara da Comarca de Alta Floresta e cumpridas as determinações emanadas deste Termo de Correição."  
 Cuiabá, 28 de março de 2007.

### DECISÕES DO RELATOR

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 18/2006 - COMARCA DE PONTES E LACERDA - ID. 48.457  
 REQUERENTE: ADJAYME DE FARIA MELO - OFICIAL ESCRIVENTE  
 ASSUNTO: REQUER AFASTAMENTO DO CARGO SEM REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.  
**RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
**Conclusão da decisão:** "Vistos, etc. A fls. 17-TJ foi juntado requerimento do servidor, que informa não ter mais interesse no afastamento. Posto isso, voto pelo arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe."  
 Cuiabá, 28 de março de 2007.

PEDIDO DE CERTIDÃO - 1/2006 - COMARCA DE SORRISO - ID. 46.328  
 REQUERENTE: BENEDITO ABADIO DA SILVA - TABELIÃO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SORRISO  
 ASSUNTO: REQUER A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO FUNCIONAL EM NOME DO REQUERENTE, QUE CONTENHA TODOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SUAS FUNÇÕES E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DE COMPETÊNCIAS OCORRIDAS A PARTIR DE 28/4/1981, DATA DA INSTALAÇÃO DA SERVENTIA NO DISTRITO DE SORRISO, MUNICÍPIO DE NOBRES E COMARCA DE ROSÁRIO OESTE, BEM COMO EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO-MT.  
**RELATOR: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA**

**Conclusão da decisão:** "Vistos, etc. Tendo em vista que não há mais pedido a ser analisado, arquivase-o presente feito."  
 Cuiabá, 13 de abril de 2007.

PEDIDO DE OPÇÃO PARA SERVENTIA DESACUMULADA/DESDOBRADA (ART. 29, LEI 8.935/94) - 1/2006 - COMARCA DE COLÍDER - ID. 45.312  
 REQUERENTE: ANDRÉ LUIZ GIOCONDO - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 ASSUNTO: REQUER QUE SEJA DEFERIDA A COMPETÊNCIA PLENA PREVISTA NO ARTIGO 311, II, DA LEI N.º 4.964, DE 26/12/1985 - COJE, CONDICIONANDO-A À INSTALAÇÃO DA COMARCA DE MARCELÂNDIA.  
**RELATOR: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA**

**Conclusão da decisão:** "Vistos, etc. Tendo em vista o requerimento do Sr. ANDRÉ LUIZ GIOCONDO de fls. 46, efetivo no cargo de Oficial do registro Civil da Comarca de Colíder, **DEFIRO** o pedido de arquivamento."  
 Cuiabá, 11 de abril de 2007.

### ATOS DO PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 404/2007/CM**  
**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 59 da Lei n.º 4.964/85 (COJE) e 33 do

**RESOLVE:**  
 Designar a Exma. Sra. Dra. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, Juíza de Direito Titular da 12ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, para responder como Diretora do Foro da referida Comarca, com efeitos a partir de 25/4/2007, desvinculando-a de suas funções e, revogando, em parte, a Portaria n.º 219/2007/CM, de 01/3/2007.  
 P. R. Cumpra-se.  
 Cuiabá, 24 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
 Presidente do Conselho da Magistratura

**PORTARIA N.º 405/2007/CM**  
**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
 Designar, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura, em caráter excepcional, a Exma. Sra. Dra. OLINDA DE QUADROS ALTOMARE CASTRILLON, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Civil da Comarca de Tangará da Serra - 3ª Instância, para jurisdicionar no Juizado Especial do Consumidor da Comarca de Cuiabá, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os feitos de final par, desvinculando-a das funções, com efeitos a partir de 02/5/2007.  
 P. R. Cumpra-se.  
 Cuiabá, 24 de abril de 2007.  
 Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
 Presidente do Conselho da Magistratura



ATO N.º 473/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, RENATA DE MATOS TONIM, para exercer o cargo de Assistente Social na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Rondonópolis, com efeitos retroativos a 05/03/2007.

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 24 de abril de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO

Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 40844/2005  
PRECATORIO REQUISITÓRIO 40844/2005 Classe: 38-Cível  
INTERESSADOS: NEUZA MIRANDA CORREA E OUTROS  
Advogado: **Dr. RENATO GOMES NERY**  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Com intimação para o interessado manifestar-se, acerca da atualização dos cálculos as fls. 176/206-TJ. Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

Protocolo: 42278/2005  
PRECATORIO REQUISITÓRIO 42278/2005 Classe: 38-Cível  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO  
INTERESSADO: COMERCIAL SANTA CECÍLIA LTDA  
Advogado: **Dr. ELIAS BERNARDO SOUZA**  
Com intimação para o interessado manifestar-se, acerca da atualização dos cálculos as fls. 126/129-TJ. Cuiabá, 27 de março de 2007.

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 15794/2007  
REPRESENTAÇÃO INTERVENTIVA 15794/2007 Classe: 2-Cível  
REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
REPRESENTANTE: ENCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.  
Advogado: **Dr. JOAO CLOSS JUNIOR**  
Para tomar ciência do despacho de fls. 168-TJ/MT. Cuiabá, 12 de março de 2007.

Protocolo: 8607/1997  
PRECATORIO REQUISITÓRIO 24/97 Classe: 38-Cível  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Advogado: Dr. NILTON NUNES GABRIEL  
INTERESSADO: DE JORGE CONSTRUTORA LTDA  
Advogados: **Dr. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES E OUTROS**  
INTERESSADO: DANTE PETRONI NETO  
Advogados: **Dr. FABER VIEGAS E OUTROS**  
Para tomar ciência do despacho de fls. 136-TJ/MT. Cuiabá, 30 de março de 2007.

Protocolo: 29945/2007  
CARTA DE ORDEM 29945/2007 Classe: 3-Diversos  
DEPRECADO: TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO  
INTERESSADO: BRADESCO SEGUROS S. A.  
Advogado: **Dr. MARCOS JORGE CALDAS PEREIRA**  
DEPRECANTE: EXMO. SR. MINISTRO HELIO QUAGLIA BARBOSA - MEMBRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Para tomar ciência do despacho de fls. 84-TJ/MT. Cuiabá, 16 de abril de 2007.

Protocolo: 30803/2007  
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30803/2007 Classe: 20-Cível  
APELADO: REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A  
Advogado: Dr. CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA  
APELANTE: CAIUS HUMBERTO PISTORI  
Advogado: **Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO**  
Para tomar ciência do despacho de fls. 85-TJ/MT. Cuiabá, 19 de abril de 2007.

Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MT  
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 24 de abril de 2007.  
Bel.ª **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**  
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência  
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

**SUPERVISÃO JUDICIÁRIA**

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

*JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14.00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.*

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86359/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 86359 / 2006  
**RELATOR(A):** DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
**AGRAVANTE(S):** L. M. L. S. REPRESENTADO POR SUA MÃE ROZALICE MERQUIDES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S)** DRA. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PÚB.)  
**AGRAVADO(S)** FÁTIMA ABRAHÃO PASQUINI

**ADVOGADO(S)** DR. JOSE HENRIQUE CARDOSO ABRAHÃO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99967/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PEDRA PRETA.**

Protocolo Número/Ano : 99967 / 2006  
**RELATOR(A):** DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
**AGRAVANTE(S):** COOPERATIVA DE CRÉDITO DO SUL DE MATO GROSSO LTDA. - SICREDI RONDONÓPOLIS  
**ADVOGADO(S)** Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR  
**AGRAVADO(S)** GERALDO RAMOS FERREIRA E OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16557/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 16557 / 2007  
**RELATOR(A):** DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
**AGRAVANTE(S):** TRAMELA REFORMADORA DE ÔNIBUS LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR  
**AGRAVADO(S)** OUTRO(S)  
DAMACENO ILEIRA LTDA

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Abril de 2007.

Total de processos:3

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10714/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.** Protocolo Número/Ano: 10714 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA (Advs: Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI, OUTRO(S)), APELADO(S) - CIMAFER - DISTRIBUIDORA DE CIMENTO, AÇO E FERRO LTDA (Advs: Dr. (a) DANIELLE CRISTINA P. DALTRIO DORILÉO - DEF. PÚB.), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDO O REVISOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE FALÊNCIA - IMPONTUALIDADE - ARTIGO 1º DA LEI FALIMENTAR - PROTESTO - HONORÁRIOS - NÃO CABIMENTO - CURADOR ESPECIAL - RECURSO PROVIDO. Na hipótese do artigo 1º da Lei de Falências não se exige a prova da insolvência, bastando que a impontualidade fique caracterizada. Não faz jus à verba o profissional nomeado para a função de curador especial, ainda mais quando se trata de Defensor Público.

\*\*\*\*\*

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93855/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE SINOP.** Protocolo Número/Ano: 93855 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Advs: Drª MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO), APELADO(S) - LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO E OUTRO(S) (Advs: Dr. PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA E NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - PRAZO DE CINCO ANOS - CITAÇÃO PESSOAL - INTERRUPÇÃO - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. A exceção de pré-executividade é meio processual adequado para a arguição de prescrição, desde que não demande dilação probatória, uma vez que constitui causa extintiva do direito do credor. O prazo prescricional do crédito tributário é de cinco anos, sendo que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual, em execução fiscal, o despacho que ordena a citação não interrompe a prescrição, pois somente a citação pessoal tem esse efeito. Deve, assim, prevalecer o disposto no artigo 174 do CTN sobre o artigo 8º, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

\*\*\*\*\*

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31199/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.** Protocolo Número/Ano: 31199 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. APELANTE(S) - ILDO ROQUE GUARESCHI E FILHAS (Advs: DR. SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA - INDEFERIMENTO DA INICIAL POR FALTA DE SUA DEVIDA INSTRUÇÃO COM OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA - ARTIGO 284 DO CPC - DOCUMENTOS CONSTANTES DA AÇÃO CAUTELAR - IRRELEVÂNCIA - O ÔNUS DA JUNTADA PERTENCE AO AUTOR - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Conforme dispõe o artigo 283 do Código de Processo Civil, incumbe ao autor instruir a inicial com todos os documentos necessários para o deslinde da causa, sob pena de indeferimento da exordial, caso o descumprimento permaneça após a abertura de prazo para sua emenda.

\*\*\*\*\*

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34681/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.** Protocolo Número/Ano: 34681 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. APELANTE(S) - SEBASTIAO NUNES CAMARGO (Advs: Dr. (a) JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - SOMED SEGURANÇA OCUPACIONAL MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA. (Advs: Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR), APELADO(S) - DAYSE DE SANTANNA MIYAHIRA (Advs: Dr. (a) FABRICIO FERRAZ DE ANDRADE, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS - ERRO MÉDICO - ACIDENTE DE TRABALHO - CORPO ESTRANHO NO GLOBO OCULAR - CULPA NO PROCEDIMENTO - NEXO DE CAUSALIDADE - NÃO COMPROVAÇÃO - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Para a condenação de profissional, que executa obrigação contratual de médico, em danos morais e materiais é necessário que seja demonstrada a culpa e o nexo de causalidade existente entre a conduta e o fato danoso. Se as provas produzidas não comprovam o nexo de causalidade e a culpa, impossível imputar ao médico qualquer responsabilidade indenizatória.

\*\*\*\*\*

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 8846/2002 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.** Protocolo Número/Ano: 8846 / 2002. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - JOSE OLIMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA), APELANTE(S) - ESPOLIO DE DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA JUNIOR, APELADO(S) - JOSE OLIMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA), APELADO(S) - ESPOLIO DE DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA JUNIOR, APELADO(S) - JOAO BOSCO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS (Advs: Dra. SELMA CRISTINA FLORES CATALAN), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, INTERPOSTO POR ESPÓLIO DE DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA JUNIOR E PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO DE JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA FIGUEIRAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER MINISTERIAL FOI PELO IMPROVIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DANOS MATERIAIS E MORAIS - IMPROCEDÊNCIA - VERBA HONORÁRIA FIXADA POR ARBITRAMENTO - POSSIBILIDADE - RECURSOS MANEJADOS PELO AUTOR E PELO ADVOGADO DOS REQUERIDOS, PARTES LEGÍTIMAS PARA FAZÊ-LO; AQUELE PRETENDENDO A REFORMA DA DECISÃO; ESTE ARGUINDO A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - MAJORAÇÃO DO VALOR DA VERBA HONORÁRIA - MEDIDA DE RIGOR - IMPROVIMENTO DO RECURSO INTENDADO PELO AUTOR E REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO INTENDADO PELO ADVOGADO. Compulsando os autos, conclui que sobre razão ao Senhor Procurador de Justiça oficante, quando enfatiza que não se houve com boa técnica o Meritíssimo Juiz prolator da decisão gureada ao asseverar que o Autor/ Recorrente, Domingos Sávio Brandão Lima Júnior, era parte ilegítima para figurar no pólo ativo da demanda, ao argumento de que quem, em tese, teria sofrido os dissabores seria a sua Empresa jornalística: "Embora algumas publicações, supostamente injuriosas, tenham sido atribuídas à pessoa jurídica Folha do Estado, o seu teor consequentemente afeta também a imagem do próprio demandante, sócio majoritário da empresa, tanto em relação aos seus funcionários como em relação aos clientes". No que respeita à ação em si, a sentença fez a costumeira justiça, não estando a merecer reparos. O Autor/Apelante verbera contra a decisão, insinuando que o MM. Juiz não analisou com extensão e profundidade todo o processado. Não lhe assiste razão, entretanto; assim é, porque, efetivamente, a questão cingiu-se à análise das alegações



das partes e dos documentos, uma vez que foram dispensados os depoimentos pessoais e os testemunhais. Advogado dos Requeridos/Apelados legitimado a recorrer da decisão, no que pertine aos honorários, haja vista estar amparado pela Lei nº 8.906/94. Não há como prosperar a preliminar de nulidade da sentença, por ausência de fundamentação, no que concerne à verba advocatícia, haja vista que, no caso em exame, dado à duplicidade do pedido, o Juiz não estava obrigado a discorrer a respeito, bastando, para isso, dizer, como disse, que o valor dos honorários advocatícios decorria de arbitramento. Os honorários advocatícios devem ser arbitrados, todos o sabemos, de tal maneira que estes correspondam ao trabalho desenvolvido pelo Advogado, levando-se em conta, sobretudo, a natureza e a importância da causa. Por outro lado, impossível olvidar o zelo e a competência com que se houve o Apelante, na condução da defesa dos seus constituintes; virtudes que se manifestaram, também, nesta Instância. Tendo em mente estes princípios e por tudo o mais que nos autos consta, o MM. Juiz não poderia fixar os honorários em patamar ínfimo, como o fez e nem elevá-los excessivamente, como pretende o Apelante.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19161/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 19161 / 2006. Julgamento: 7/3/2007. APELANTE(S) - EXPRESSO NOVA CUIABALTD (Advs: Dr. (a) PEDRO MARTINS VERAHO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - MARIA FILOMENA DE ALCANTARA (Advs: DR.ª LUCIVANI LUIZ PEREIRA RAIMONDI, OUTRO(S)), APELADO(S) - EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA (Advs: Dr. (a) PEDRO MARTINS VERAHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA FILOMENA DE ALCANTARA (Advs: DR.ª LUCIVANI LUIZ PEREIRA RAIMONDI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, E POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO INTERPOSTO POR MARIA FILOMENA DE ALCANTARA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: TRANSPORTE - DANO MORAL - QUEDA DE PASSAGEIRA EM COLETIVO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO TRANSPORTADOR - DESATENÇÃO DO MOTORISTA - DANOS MORAIS CARACTERIZADOS - CABIMENTO DE MULTA DIÁRIA - DESCUMPRIMENTO DA LIMINAR - RECURSO DE APELAÇÃO PARTE AUTORA - PARCIALMENTE PROVIDO - RECURSO DE APELAÇÃO PARTE RÉ - NÃO PROVIDO. 1 - A responsabilidade da empresa transportadora de passageiros é objetiva, somente elidida em circunstâncias que envolvam caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da vítima, não demonstrada no caso concreto. Responsabilização da empresa demandada pela queda sofrida pela autora ao descer do coletivo. Desatenção do motorista, que colocou o ônibus em movimento sem verificar o desembarque dos passageiros. 2 - Danos morais caracterizados. Queda que criou situação de constrangimento, causando lesão grave no fêmur da perna esquerda, exigindo tratamento fisioterápico. Valor fixado na sentença (R\$30.000,00) confirmado, considerando a sequelas definitivas e o porte econômico da ré. 3 - A multa diária é devida em razão do descumprimento da liminar.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80899/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 80899 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - SUPERMERCADO MODELO LTDA (Advs: Dr.(a) NELSON JOSE GASPARELO, DR. JACKSON MARIO DE SOUZA, OUTRO(S)), APELADO(S) - E. L. M. S. REPRESENTADA POR SUA MÃE EVA FERREIRA DE SOUZA (Advs: Dr. (a) MILTON CHAVES LIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DERAM PROVIMENTO AO RECURSO EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDEZENIZATÓRIA - USO DA IMAGEM - FOTOGRAFIA LANÇADA EM ENCARTE PUBLICITÁRIO - FALTA DE AUTORIZAÇÃO - IRRELEVÂNCIA - PUBLICAÇÃO DECORRENTE DE EVENTO MERAMENTE SOCIAL ONDE NÃO É EXPOSTA A IMAGEM DA PESSOA DE FORMA VEXATÓRIA OU RIDÍCULA - INOCORRÊNCIA DE DANO À IMAGEM - DANO MORAL QUE NÃO É PRESUMIDO DEPENDENDO DA DEMONSTRAÇÃO - RECURSO PROVIDO. Tendo ocorrido a publicação da imagem sem a autorização, mas que não expõe a imagem à situação vexatória, ridícula ou ofensiva ao decoro do retratado, não há como acolher a pretensão indenizatória por dano moral, não decorre simplesmente da prática do ato de publicação, mas de outros elementos capazes de individualizar a pessoa na coletividade, mormente quando a publicação teve cunho meramente social e fez parte do programa "integração da comunidade".

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32845/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 32845 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (Advs: Dr. JOSÉ NAAMAN KHOURI - PROCURADOR MUNICIPAL, OUTRO(S)), APELADO(S) - ADRIANE KÁTIA DE LIMA E OUTRA(S) (Advs: Dr (a) IGNEZ MARIA MENDES LINHARES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGUÍDA. NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DIFERENÇA SALARIAL EM VIRTUDE DE PREVISÃO DE FORMA DE REMUNERAÇÃO CONTIDA EM ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA POSTERIOR QUE FIXOU TABELAS SALARIAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ALEGAÇÃO DE REVOGAÇÃO DAS LEIS ANTERIORES - IMPOSSIBILIDADE - IRREVOGABILIDADE DE LEI COMPLEMENTAR POR NORMA ORDINÁRIA - DESCARACTERIZAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ POR RECONHECIMENTO DO PEDIDO EM CASOS SEMELHANTES - RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei Complementar é espécie normativa hierarquicamente superior à Lei ordinária, independentemente da matéria que regula, portanto, não poderá ser revogada por Lei Ordinária posterior que tão-somente versa sobre adequação das tabelas salariais. 2. O fato de o apelante ter reconhecido o direito ora invocado, em outros casos semelhantes, não configura litigância de má-fé, ainda mais sob o prisma de que o alegado não restou comprovado nos autos e a matéria trata-se de direito indisponível.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39132/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 39132 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - PAULO EDEMAR DA SILVA (Advs: DR. ANTONIO LEONAR MARTINS, DRA. MAYRA DE OLIVEIRA), APELADO(S) - ADRIANO DE SIQUEIRA BORGES (Advs: Dr(a). DANIEL MOURA NOGUEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A 2ª VOGAL, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - CULPA CONCORRENTE AFASTADA EM FACE DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS - INCIDÊNCIA DA CONDENAÇÃO EM DANOS MATERIAIS COMPROVADOS - ADEQUAÇÃO DOS DANOS MORAIS ARBITRADOS - PRECEDENTES DO STJ - VERBA HONORÁRIA MANTIDA - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não havendo indícios de culpa concorrente, deve ser afastado tal argumento, permanecendo a força probante do documento público elaborado pela autoridade policial que atendeu à ocorrência. Deve ser revista a condenação em dano moral, ante a assertiva de que as lesões são de pequena monta, segundo precedentes firmados pelo Tribunal da Cidadania. Mantém-se a verba honorária fixada nos termos do art. 20, § 3º, e suas alíneas, do Código de Processo Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80513/2006 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 80513 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A (Advs: DR. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), APELADO(S) - JERONIMO LUIZ DE MORAES NETO (Advs: Dr. (a) SUZANA CRISTINA F. DE MORAES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL - INADMISSIBILIDADE - SANÇÃO PREVISTA NO ART. 359 DO CPC - INAPLICABILIDADE - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. A ação cautelar de exibição de documentos não se presta à obtenção de presunção de veracidade das alegações do requerente. O desatendimento da determinação de que se exhiba documento ou coisa não acarreta a consequência prevista no artigo 359 do Código de Processo Civil. Efeito jurídico material que a exibição cautelar não possui. Apelo provido parcialmente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15481/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 15481 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. APELANTE(S) - ALBERTO DE AQUINO (Advs: DR. DIRCEU KATH), APELADO(S) - DARVIN JOÃO KRAUSPENHAR. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

EMENTA: CAUTELAR - BAIXA PROTESTO E EXCLUSÃO DA SERASA - AÇÃO PRINCIPAL JULGADA IMPROCEDENTE - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU RECURSAL - APLICAÇÃO DO ARTIGO 808 INCISO III DO CPC - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - VERBA INDEVIDA - AUSÊNCIA DE ADVOGADO. Julgado o mérito na ação principal, restou prejudicada a análise do mérito recursal, consoante estabelece o artigo 808, inciso III, do Código de Processo Civil. Incabível impor ao vencido condenação ao pagamento de honorários advocatícios quando, apesar da revelia, o réu sair vencedor na demanda, porquanto tal verba visa remunerar a atuação do advogado que, nessa hipótese, inexistiu.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15482/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 15482 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. APELANTE(S) - ALBERTO DE AQUINO (Advs: DR. DIRCEU KATH), APELADO(S) - DARVIN JOÃO KRAUSPENHAR (Advs: DR. RICARDO LUIZ HUCK, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: NOTA PROMISSÓRIA - PAGAMENTO - RECIBO DE QUITAÇÃO OU ENTREGA DO TÍTULO PARA O DEVEDOR - AUSÊNCIA DE PROVA - CITAÇÃO POR EDITAL - ENDEREÇO DO RÉU CONHECIDO PELO AUTOR - APLICAÇÃO DO ARTIGO 233 DO CPC - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARTIGO 20, PARÁGRAFO 3º, DO CPC - REDUÇÃO. A quitação de dívida representada por cambial deve ser provada pela entrega do título quitado ao devedor ou por recibo que designe o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, ou quem por este pagou, o tempo e o lugar do pagamento, com assinatura do credor, ou do seu representante. Incorre em multa do artigo 233 do CPC a parte que informa endereço inexistente para a citação da parte ré, quando tinha plena consciência do endereço em outra cidade, eis que constante no contrato entabulado entre as partes. Fixação da verba honorária com moderação, levando em consideração os predicativos do artigo 20, § 3º, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19918/2005 - Classe: II-22 COMARCA DE ALTO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 19918 / 2005. Julgamento: 28/2/2007. APELANTE(S) - GUILHERME AUGUSTIN E OUTRO(S) (Advs: DR. DUILIO PIATO JUNIOR), APELADO(S) - JOÃO LUIZ DONZELLINI (Advs: Dr. (a) MILTON JOSE FERREIRA DE MELLO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA: AÇÃO CAUTELAR - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - REALIZAÇÃO DE LAUDO PERICIAL - FALTA DE INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM APÓS A JUNTADA DO LAUDO AO PROCESSO - VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA. "Realizada a prova pericial as partes devem ser intimadas quanto a apresentação do laudo pelo perito, correndo a partir de então, o prazo para que os assistentes técnicos possam apresentar parecer." Comandos do art. 5º, LV, da CF/88 e parágrafo único do art. 433 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35594/2005 - Classe: II-25 COMARCA DE COMODORO. Protocolo Número/Ano: 35594 / 2005. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - BRAZ JOSE VILLAR DO CARMO (Advs: DR.(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO), APELADO(S) - LEORIVALDO BATISTA FARIA E OUTRO(S) (Advs: DR. ADILSON MAURO DOS SANTOS FERREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O REVISOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - PROVA DE DOMÍNIO E INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA POSSE - RECURSO CONHECIDO - IMPROVIDO. Invocado a reintegração possessória com base em título de domínio, desse não serve para o acolhimento do pedido, mormente se incomprovada a anterioridade na posse do imóvel, bem como não demonstrado o esbulho e a data em que ele ocorreu, requisitos basilares que fundamentam a ação reintegratória, nos termos do artigo 927 do Código de Processo Civil.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 48378/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 48378 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. INTERESSADO(S) - ANTÔNIO CARLOS PEREIRA (Advs: DR. AFONSO HENRIQUES MAIMONI), INTERESSADO(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Advs: DR. HUMBERTO SCHNEIDER IBANEZ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSE ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL REJEITARAM AS PRELIMINARES ARGUÍDAS E RATIFICARAM A SENTENÇA.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - REDE CEMAT - AFERIÇÃO DE IRREGULARIDADE NA UNIDADE CONSUMIDORA DO IMPETRANTE UNILATERALMENTE - PRELIMINARES DE NULIDADE DA CITAÇÃO - INÉPICA DA INICIAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADAS - ATO ILEGAL - INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA - ORDEM CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA. Aferindo-se a legalidade da citação, não há falar-se em nulidade. Se a inicial preenche os requisitos, não se mostra inépta. A CEMAT, embora seja pessoa jurídica de direito privado, é concessionária de serviço público, logo, seus dirigentes são legítimos para responderem no mandado de segurança. A aferição de irregularidades em unidade consumidora de energia elétrica impõe a observância do procedimento correto, e principalmente da oportunidade de defesa ao consumidor. Verificando-se a inobservância, o ato é ilegal, e a ordem deve ser concedida no mandado de segurança que o combate.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 56982/2006 - Classe: II-5 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 56982 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. EXCIPIENTE - MINISTÉRIO PÚBLICO, EXCEPTO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - DR.ª OLINDA DE QUADROS ALTOMARE CASTRILLON. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO.

EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO JUIZ SINGULAR - AÇÕES DE GUARDA E ADOÇÃO DE MENOR - ALEGAÇÃO DE PARCIALIDADE DA MAGISTRADA - FATO NÃO CONSTATADO - MANTENÇA DOS ATOS DECISÓRIOS QUE NÃO EVIDENCIAM TENDÊNCIA DE PRIVILÉGIO PARA NENHUM DOS INTERESSADOS NO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA EXCEÇÃO - ARQUIVAMENTO. A arguição de suspeição do julgador só tem cabimento nas estritas hipóteses do artigo 135 do diploma processual, todas vinculadas ao interesse do magistrado na solução do litígio. Não se constatando qualquer dessas hipóteses, mas o mero descontentamento do excipiente com a decisão do magistrado, impõe-se o julgamento pela improcedência da exceção, e seu arquivamento (art. 314 do CPC).

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Abril de 2007.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da Segunda Secretaria Cível

## TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 963/2007 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 47554/2006 - Classe: II-27)

RECORRENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(s): **DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO**

RECORRIDO(S): FERNANDO MAZIERO POZZOBON

Advogado(s): **DR. IRINEU ROVEDA JUNIOR E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "..... Posto isso, dou seguimento ao Recurso Extraordinário..."

Cuiabá, 18 de abril de 2007.

Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL 101822/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 101821/2006 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 60700/2006 - Classe: II-27)

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): **DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO**

RECORRIDO(S): IOLANDA APARECIDA COSTA

Advogado(s): **DR.ª ELIZABETH MARIA DE SOUZA NEVES E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "..... Posto isso, nego seguimento ao Recurso Especial..."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "..... Posto isso, nego seguimento ao Recurso



Extraordinário..."

Cuiabá, 18 de abril de 2007.

Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

IOLANDA APARECIDA COSTA (Adv.(s): **DR.ª ELIZABETH MARIA DE SOUZA NEVES, ARTUR CONY CAVALCANTI E OUTRO(S)**) já qualificada nos autos do REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 60700/2006 Classe: 27-Cível - VÁRZEA GRANDE. INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO (Adv.(s): **DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO** E INTERESSADO/APELADO: IOLANDA APARECIDA COSTA (Adv.(s): **DR.ª ELIZABETH MARIA DE SOUZA NEVES, ARTUR CONY CAVALCANTI E OUTRO(S)**), vem por meio de petição protocolizada sob o nº 16262/2007, datada 01/03/2007, requerer a intimação do teor do acórdão e decisões do Recurso Especial e Recurso Extraordinário, bem como a restauração do prazo do artigo 542, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, como o advogado da recorrida não é Defensor Público nem exerce cargo equivalente, já que pertence a uma instituição privada de ensino, indefiro o pedido..."

Cuiabá, 18 de abril de 2007.

Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

## AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 31591/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5988/2007 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S. A.  
Advogado(s): **Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA, Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS EM SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREDISAN  
Advogado(s): **DRA. LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**

\*Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 29674/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45843/2006 - Classe: II-25)  
RECORRENTE(S): NEI FRANCIO  
Advogado(s): **Dr. JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): ALBERTO ZIBETTI  
Advogado(s): **Dr.ª GABRIELA ZIBETTI**

\*Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 29656/2007 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 29657/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3164/2007 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): BANCO VOLKSWAGEN S. A.  
Advogado(s): **Dr. ANDERSON BETTANIN DE BARROS E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): ROBERTO ARRUDA ZARATE LOPES  
Advogado(s): **Dr. ANDERSON LUIS ALVES**

\*Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 31132/2007 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 94467/2006 - Classe: II-27)  
RECORRENTE(S): MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS  
Advogado(s): **DR. WALLACE RIBEIRO BRAGA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): COPEL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA  
Advogado(s): **Dr. CARLOS JORGE FERREIRA**

\*Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 30200/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36063/2005 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S. A.  
Advogado(s): **Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): GILDA MARIA COCARELLI PACHECO  
Advogado(s): **DRA. DANIELA NODARI E OUTRO(S)**

\*Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 26398/2007 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 26399/2007 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 48405/2006 - Classe: II-27)  
RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
Advogado(s): **Dr.(a) ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)**  
RECORRIDO(S): SERRARIA JUINENSE LTDA  
Advogado(s): **Dr. PAULO RENATO RIBEIRO**

\*Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 26869/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6386/2006 - Classe: II-22)  
RECORRENTE(S): CALEBE FRANCESCO FRANCO  
Advogado(s): **Dr. ROGERIO CAPOROSSI E SILVA**  
RECORRIDO(S): EDMUND AUGUSTUS ZANINI E OUTRA(S)  
Advogado(s): **DR. NEILTON CRUVINEL FILHO, Dr. ALESSANDRO JACARANDA JOVE E OUTRO(S)**

\*Com intimação aos RECORRIDOS, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 31280/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70024/2006 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): ORLANDO ALVES TEIXEIRA  
Advogado(s): **Dr. ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA**  
RECORRIDA(S): NEUZA CARDOSO DE SOUZA  
Advogado(s): **Dr. WMARLEY LOPES FRANCO E OUTRO(S)**

\*Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 31551/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17866/2006 - Classe: II-20)  
AGRAVANTE(S): SERGIO DONIZETI NUNES  
Advogado(s): **EM CAUSA PRÓPRIA**  
AGRAVADO(S): BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A  
Advogado(s): **Dr.(a) ROBERTO ZAMPIERI, Dr.(a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTRO(S)**

\*Com intimação ao AGRAVADO, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C.\*

RECURSO ESPECIAL 5000/2007 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO 4999/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35971/2005 - Classe: II-15)  
RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO RURAL NOVA MANDACARU  
Advogado(s): **Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO**  
**Dr.ª NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO**  
RECORRIDO(S): INSTITUTO ECOLÓGICO CRISTALINO LTDA  
Advogado(s): **Dr. EDSON DE CARVALHO**  
**DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO E OUTRO(S)**

\*Com intimação ao Recorrido, para querendo, manifestar-se em 05 (cinco) dias em relação aos documentos juntados pelo Recorrente\*.

Cuiabá, 27 de março de 2007.

Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 24 de abril de 2007.

Bel.ª CIBELE FELIPIN PEREIRA  
Secretária da Terceira Secretaria Cível  
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

## QUINTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO  
(ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **70227/2006** - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. AGRAVANTE(S) - LOURIDES RODRIGUES PAINA E OUTRO(S) (Adv:Dr. SIDNEY MARQUES), AGRAVADO(S) - OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Nos termos do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao recurso."

Cuiabá, 13 de abril de 2007.

Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **24933/2007** - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. AGRAVANTE(S) - SIDNEY ALVES DOS SANTOS E OUTRA(S) (Adv:Dr(s). JOÃO MANOEL JÚNIOR, OUTRO(S)). AGRAVADO(S) - ARI DIAS PEREIRA E OUTRA(S) (Adv:Dr. JOSÉ RAVANELLO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, indefiro a liminar reclamada..."

Cuiabá, 10 de abril de 2007.

Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **25374/2007** - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - WELLINGTON BASTOS BARRETO (Adv:Dr(s). ANDRÉ STUMPF J. GONÇALVES, OUTRO(S)). AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, indefiro a liminar..."

Cuiabá, 02 de abril de 2007.

Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **25867/2007** - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - APARECIDA ORNELLAS DE ALMEIDA (Adv:Dr. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA). AGRAVADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Diante do exposto, defiro a liminar pleiteada..."

Cuiabá, 31 de março de 2007.

Des. Donato Fortunato Ojeda  
Relator Plantonista

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **25963/2007** - Classe: II-15 COMARCA DE JUARA. AGRAVANTE - ORLANDO JOSÉ DA SILVA (Adv:Dr. JORGE BALBINO DA SILVA). AGRAVADO - MANOEL ANTÔNIO MACHADO AZOIA (Adv:Dr. LUIZ CARLOS CARASSA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, defiro o efeito suspensivo reclamado, para determinar seja processado o apelo interposto, intimando-se o apelado para, querendo, apresentar resposta, com a posterior remessa dos autos a esta Corte..."

Cuiabá, 11 de abril de 2007.

Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **27198/2007** - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - MAKRO ATACADISTA S.A. (Adv:Dr(s). BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO, OUTRO(S)). AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Sobresto em parte a decisão fustigada tão somente para suspender a determinação pertinente a fixação do lucro ao patamar de 10%(dez por cento) apurado sobre o valor bruto de aquisição do produto..."

Cuiabá, 10 de abril de 2007.

Des. Sebastião de Moraes Filho  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **29105/2007** - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr(s). LUCIANO BOABAI BERTAZZO, OUTRO(S)). AGRAVADO - VALDIR SHIMIDT (Adv:Dr. WALTER RAMOS MOTTA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Nego seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento..."

Cuiabá, 16 de abril de 2007.

Des. Sebastião de Moraes Filho  
Relator

## AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) **23123/2007** - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL. (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95442/2006 - Classe: II-19). AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Drs. ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO), OUTRO(S)). AGRAVADO - QUATRO MARCOS LTDA. (Adv:Dr. FÁBIO A. DE NOVAIS). AGRAVADA - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Adv:Dr(s). MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO, Dr. MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO, OUTRO(S)).

\*Com intimação à AGRAVADA - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Adv:Dr(s). MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO, Dr. MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO, OUTRO(S)), para se manifestar nos autos no prazo de cinco (05) dias.\*

Cuiabá, 13 de abril de 2007.

Des. Sebastião de Moraes Filho  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **22522/2007** - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA (Adv. EM CAUSA PRÓPRIA). AGRAVADO(S) - ESPÓLIO DE ANTONIO TOMÉ DA COSTA, ESPÓLIO DE MARIA CASEMIRA DE CAMPOS, ESPÓLIO DE MANOEL JOAQUIM DA COSTA e ESPÓLIO DE ANA VAZ D'ARRUDA.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Apenas determino o sobrestamento do feito de arrolamento..."

\*Com intimação ao AGRAVANTE - ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA (Adv. EM CAUSA PRÓPRIA), para providenciar os dados referentes ao endereço dos agravados representantes do ESPÓLIO DE ANTONIO TOMÉ DA COSTA, ESPÓLIO DE MARIA CASEMIRA DE CAMPOS, ESPÓLIO DE MANOEL JOAQUIM DA COSTA e ESPÓLIO DE ANA VAZ D'ARRUDA., no prazo de 05 dias.\*

Cuiabá, 16 de abril de 2007.

Des. Sebastião de Moraes Filho  
Relator

Quinta Secretaria Cível, em Cuiabá, 24 de abril de 2007.

Bel.ª Josenil Benedita Monteiro Mattos  
Secretária da Quinta Secretaria Cível

Email - quinta.secretariacivil@tj.mt.gov.br



## SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17619/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 17619 / 2007. Julgamento: 18/4/2007. AGRAVANTE(S) - ANTONIO MATIAS E OUTRA(S) (Advs: DR. MARIOMÁRCIO MAIA PINHEIRO), AGRAVADO(S) - T. G. A. A. ASSISTIDA POR SUA MÃE ROZANIA GOMES DE LIMA (Advs: DR. WESLEY MANFRIN BORGES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ATROPELAMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - TUTELA ANTECIPADA - ALIMENTOS PROVISÓRIOS - VÍTIMA QUE SOFREU TRAUMATISMO CRÂNIO-ENCEFÁLICO COM SEQUELAS GRAVES E IRREVERSÍVEIS - REQUISITOS PRESENTES - DECISÃO MANTIDA. Havendo nos autos prova de que a agravada foi atropelada, sofreu traumatismo crânio-encefálico com sequelas graves e irreversíveis, correta a decisão monocrática que concedeu tutela antecipada e fixou alimentos provisionais em um salário mínimo, porque presentes os requisitos autorizadores da adoção da medida, notadamente tendo em vista a parte não pode perecer.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20352/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 20352 / 2007. Julgamento: 18/4/2007. APELANTE(S) - M. A. L. (Adv: DR. GRACIELA FÁRIA MEDEIROS - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ATO INFRAÇÃO ANÁLOGO AO PREVISTO NO ARTIGO 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - REALIZAÇÃO SEMESTRAL DOS EXAMES PSICOSSOCIAIS - POSSIBILIDADE - ARTIGO 121, § 2º, DO ECA - RECURSO IMPROVIDO. Se o adolescente incide na prática de reiterados atos ilícitos, com evidente desvio de personalidade, se faz adequada a realização semestral dos exames psicossociais, decisão que se ajusta ao artigo 121, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê seja a medida de internação reavaliada em período de seis meses.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17283/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 17283 / 2007. Julgamento: 18/4/2007. APELANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S. A. (Advs: DR. ERIC GARMES DE OLIVEIRA, DR. CARLOS CESAR APOITIA, DR. NELSON PASCHOALOTTO, OUTRO(S)), APELADO(S) - RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA (Advs: DR. URBANO OLIVEIRA DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DECISÃO DETERMINANDO QUE A VENDA DO VEÍCULO SEJA REALIZADA JUDICIALMENTE - IMPROCEDÊNCIA - ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69 - VENDA EXTRAJUDICIAL - CABIMENTO - RECURSO PROVIDO. É facultado ao credor fiduciário eleger a via judicial ou a extrajudicial para realizar a venda do bem objeto da ação de busca e apreensão, nos termos dos artigos 2º e 3º, § 5º, do Decreto-lei nº 911/69.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17701/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 17701 / 2007. Julgamento: 18/4/2007. APELANTE(S) - MIGUEL ARCANJO DA SILVA (Advs: DR. JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUES, OUTRO(S)), APELADO(S) - SEBASTIANA FERRAZ DOS SANTOS (Advs: Dr. (a) JARBAS ANTONIO DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE ARRENDAMENTO PECUÁRIO - SUPPOSTA DAÇÃO EM PAGAMENTO - ALEGADA ENTREGA DE DOIS IMÓVEIS COMO QUITAÇÃO DA DÍVIDA - NÃO COMPROVAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. Não tendo o apelante se desincumbido do ônus probatório que lhe cabia, qual seja, comprovar que os recibos apresentados e que os imóveis mencionados foram dados em pagamento para a efetiva liquidação do débito previsto no título executivo, não há que se falar em quitação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19139/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 19139 / 2007. Julgamento: 18/4/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: DR. DIDERON RODRIGUES DA SILVA, DR. MARCOS APARECIDO POLLON, OUTRO(S)), APELADO(S) - AGENOR TOMÉ E OUTRO(S) (Advs: DR. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - LEGALIDADE DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS - MANTIDA A EXCLUSÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - MANTIDA A TR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - HONORÁRIOS FIXADOS DE ACORDO COM O § 4º DO ARTIGO 20 DO CPC - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. A capitalização mensal dos juros nas cédulas de crédito rural tem sido admitida, desde que convenionada de forma expressa (Súmula nº 93 do STJ). A comissão de permanência tem como finalidade a remuneração do capital e atualizar o seu valor, na hipótese de inadimplemento, razão pela qual é pacífica a orientação de que não se pode cumular tal comissão com juros remuneratórios, juros moratórios, correção monetária e multa. Se na data da assinatura do contrato - 31-10-94 - a Taxa Referencial já existia, vez que foi criada pela Lei nº 8.177/91, ela poderá ser aplicada, uma vez que foi pactuada, ressalvando a ilegalidade da utilização do índice nos contratos avençados anteriormente à vigência desse diploma normativo. De acordo com o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, nas causas em que for vencida a Fazenda Pública e nas execuções, embargadas ou não, os honorários advocatícios serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas do § 3º, atentando-se para o fato de não estar o magistrado adstrito ao percentual disposto por tal parágrafo.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 359/2007 - Classe: II-22). Protocolo Número/Ano: 27961 / 2007. Julgamento: 18/4/2007. EMBARGANTE - CITIBANK LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advs: Dr.(a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - LÂMINADOS VALE DO XINGU LTDA (Advs: Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - DESNECESSÁRIO ADUZIR COMENTÁRIOS SOBRE TODAS AS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE - RECURSO DESPROVIDO. Os embargos declaratórios têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição. Se o acórdão não estiver evadido com tais vícios, não poderão ser acolhidos os declaratórios. Se a fundamentação da decisão não depende do enfrentamento dos dispositivos legais suscitados pela parte, inexistente omissão sanável através de embargos de declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 360/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 27960 / 2007. Julgamento: 18/4/2007. EMBARGANTE - CITIBANK LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advs: Dr.(a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - LÂMINADOS VALE DO XINGU LTDA (Advs: Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - DESNECESSÁRIO ADUZIR COMENTÁRIOS SOBRE TODAS AS ALEGAÇÕES DOS RECORRENTES - RECURSO DESPROVIDO. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição. Se o acórdão não estiver evadido com tais vícios, não poderão ser acolhidos os declaratórios. Se a fundamentação da decisão não depende do enfrentamento dos dispositivos legais suscitados pela parte, inexistente omissão sanável através de embargos de declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4288/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 27308 / 2007. Julgamento: 18/4/2007. EMBARGANTE - VERA CRUZ SEGURADORA S. A. (Advs: DR. HEITOR CORREA DA ROCHA, OUTRO(S)), EMBARGADO - SIDINEIA BATISTA DE SOUZA - ME (Advs: DRA. SIRLÉIA STROBEL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS NO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - DEDUÇÃO DA FRANQUIA OBRIGATORIA - ADMISSIBILIDADE - RETIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE - DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Devem ser acolhidos os embargos declaratórios, se constatada omissão no acórdão invocado, nos termos do artigo 535, II, do Código de Processo Civil. Se a fundamentação da decisão não depende do enfrentamento dos dispositivos legais suscitados pela parte, desnecessário o prequestionamento.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Abril de 2007.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

## SEXTA SECRETARIA CÍVEL

## AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

**BANCO BRADESCO S/A.** já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13811/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A. - (Advogado(S): DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): EDGAR ATALLAH, vem através da petição protocolizada sob nº. 27197/2007, em 04/04/07, na qual vem requerer reconsideração da decisão que determinou a intimação do advogado do Agravado.

CONCLUSÃO: "... Face a certidão de fls. 55 e os motivos elencados na petição de fls. 72/73-TJ do Agravante, prossiga-se o feito com vista ao exame do mérito da questão sub judice..."

Cuiabá, 23 de abril de 2007.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Relator

**SIMONE ROCHA ALVES DE OLIVEIRA.** já qualificada nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55177/2006 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): SIMONE ROCHA ALVES DE OLIVEIRA - (Advogado(s): Dr. (a) GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK, DR. MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, vem através da petição protocolizada sob nº. 30876/2007, em 17/04/07, na qual vem requerer o desarquivamento dos autos, com vista.

CONCLUSÃO: "... defiro o pedido de vista formulado, com as cautelas pertinentes".

Cuiabá, 23 de abril de 2007.

Dr. Marcelo Souza de Barros

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27924/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA DE APIACÁS - AGRAVANTE(S): NORBERTA QUEIROZ MEIRELES - (Advogado(s): Dr. (a) CARLOS ROBERTO DA COSTA LEITE) AGRAVADO(S): REINALDO REMI PASSARINI (Advogado(s): DR. CEZAR NIVALDO NASPOLINI)

CONCLUSÃO: "... converto o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao juiz da causa."

Cuiabá, 23 de abril de 2007.

Des. Juracy Persiani

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31901/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA DE PARANÁITA - AGRAVANTE(S): POUSSADA MANTEGA LTDA. E OUTRO(S) - (Advogado(s): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD, DR. DARUIGH HAMMOUD E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO: "... indefiro a liminar recursal pleiteada..."

Cuiabá, 23 de abril de 2007.

Des. Juracy Persiani

Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 20696/2007 Classe: 27-Cível - Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS - INTERESSADO(S): DIRACI XAVIER MARQUES FERREIRA (Advogado(s): Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)) - INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - (Advogado(s): DR. JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO)

CONCLUSÃO: "... determino a baixa do processo ao Juízo de origem, porquanto, ocorrido o trânsito em julgado da sentença..."

Cuiabá, 18 de abril de 2007.

Dr. Marcelo Souza de Barros

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32276/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS - AGRAVANTE(S): CARGILLAGRICOLA S. A. - (Advogado(s): DR. GERSON LUIS WERNER E OUTRO(S)) AGRAVADO(S): SILMAR LEAL DE OLIVEIRA E OUTRO(S) - (Advogado(s): Dra. ALDOREMA T. VIANA REGINATO)

CONCLUSÃO: "... do provimento ao recurso para reformar a r. decisão agravada e deferir o pedido de penhora on line, obedecidas as normas da CNGCGJMT."

Cuiabá, 23 de abril de 2007.

Des. Juracy Persiani

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 24 dias do mês de abril de 2007.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

## PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86177/2006 - Classe: II-15

COMARCA DE VARZEA GRANDE.

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

AGRAVANTE(S) BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO(S) DR. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) PETROLIUIZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) DR. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22380/2007 - Classe: II-25 COMARCA DE

COMODORO.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

APELANTE(S) ADÚLIO SARTORI E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) DR. VALDIR SOARES E OUTRO(S)

APELADO(S) PAULINO JUAREZ BANDEIRA

ADVOGADO(S) DR. LUIZ ANTONIO X. DE S. ROCHA

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Abril de 2007.



**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

1ª SECRETARIA CRIMINAL

VISTA AS PARTES NOS TERMOS DO ART. 600, § 4º DO CPP

1 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 23110/2007 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. (AÇÃO PENAL 95/2004), APELANTE(S) - ANÍSIO VICENTE DA SILVA (Advs: Dr. ROMÉU PINORI TAFURI JUNIOR e OUTRO(S)), APELANTE(S) - NELSON JOSÉ DOS SANTOS (Advs: Dr. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO:

Despacho: "... Infere-se as fls. 618 e 620 que o Dr. Romeu Pinori Tafuri Junior, defensor de Anísio Vicente da Silva, e o Dr. Jorge Henrique Franco Godoy, defensor de Nelson José dos Santos, optaram por apresentar as razões recursais nesta superior instância, motivo pelo qual determino o cumprimento do disposto no art. 600, § 4º do CPP. Depois disso, providencie-se para que sejam os apelos contra-arrazoados e, por derradeiro, colha-se o parecer da cúpula ministerial." Exmo. Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

RELATORA

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 24 de abril de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES  
Secretária da 1ª Secretaria Criminal  
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J.MT

1. RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 14988/2006 - Classe: I-13 SAPEZAL.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
APELANTE(S) FABIANO SISMER DE ARAUJO  
ADVOGADO(S) Dra. REGINA MARILIA DE OLIVEIRA OUTRO(S)  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

2. RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 34310/2005 - Classe: I-14 CANARANA.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
APELANTE(S) GLEIDSON FERREIRA DA LUZ  
ADVOGADO(S) Drª LÚCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI  
OUTRO(S)  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

3. RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 38235/2005 - Classe: I-14 PRIMAVERA DO LESTE.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
APELANTE(S) JOÃO BATISTA VIEIRA DELMONIS  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANA MARIA RIBEIRO  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

4. RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48580/2005 - Classe: I-14 NORTELÂNDIA.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO(S) Drª CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS – PROC. DO ESTADO  
APELADO(S) JEFERSON LUIS DE MENEZES - VULGO "PRETO"  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ITALO DOMÍCIO BORBA

5. RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29133/2006 - Classe: I-14 CAPITAL.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
APELANTE(S) FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DE LIMA, VULGO "GAGUINHO"  
ADVOGADO(S) Dr. JOEL FELICIANO MOREIRA  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

6. RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 44814/2006 - Classe: I-14 SORRISO.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
APELANTE(S) ATILÂNIO ALBINO DA SILVA, VULGO "TÂNIO"  
ADVOGADO(S) DR. CARLOS ALBERTO KOCH  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO(S) ATILÂNIO ALBINO DA SILVA, VULGO "TÂNIO"  
ADVOGADO(S) DR. CARLOS ALBERTO KOCH

7. RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 50580/2006 - Classe: I-14 CÁCERES.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
APELANTE(S) MARCELO FERNANDES E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Dr. ANEIRTON PARREIRA SILVA  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

8. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 10064/2006 - Classe: I-19 DIAMANTINO.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECORRIDO(S) ADENAL JOSÉ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) DR. ZELCY LUIZ DALL'ACQUA - DEF. PÚBLICO

9. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 97384/2006 - Classe: I-19 CÁCERES.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
RECORRENTE(S) HERBERT CARDOSO  
ADVOGADO(S) Dra. LUCY ROSA DA SILVA  
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECORRIDO(S) HERBERT CARDOSO  
ADVOGADO(S) Dra. LUCY ROSA DA SILVA  
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

10. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2104/2007 - Classe: I-19 BARRA DO BUGRES.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
RECORRENTE(S) VANDERLEI ROSENO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.  
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

11. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 15347/2007 - Classe: I-19 JUARA.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
RECORRENTE(S) ALESSANDRO DAVID DE SOUZA

ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO DIAS CORREIA  
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

12. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 18705/2007 - Classe: I-19 RONDONÓPOLIS.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECORRIDO RODRIGO GOMES PEREIRA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) CRISTIANE PADIM DA SILVA

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Abril de 2007.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J.MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 36806/2005 - Classe: I-19 COLIDER  
RELATOR(A) DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO  
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECORRIDO(S) MAURÍCIO MEDEIROS DE SOUZA  
ADVOGADO(S) DRA. MIRELA VAZ DE LIMA ROSA

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Abril de 2007.

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 15126/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.  
Protocolo Número/Ano : 15126 / 2007  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO(S) JOÃO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO(S) Dr. REINALDO LOURENÇONI FILHO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 23 de março de 2007.

Belª. MARELY CARVALHO STEINMETZ  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos: 01

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

**DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)**

Protocolo: 31066/2007  
"HABEAS CORPUS" 31066/2007 Classe: 9-Crime  
Origem : COMARCA DE CÁCERES  
IMPETRANTE(S): DR. ISAUQUE ROCHA NUNES  
PACIENTE(S): CLAUDINEI FERNANDES PEREIRA  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 137/141-TJ) "(...) Ante o exposto, sendo sumamente prematura a sua concessão nesta oportunidade, indefiro o pleito de medido liminar, deixando pra apreciar o seu mérito, quando do julgamento perante esta Colenda Câmara Criminal. (...)".  
Cuiabá, 19 de abril de 2007.  
Des. Omar Rodrigues Almeida – Relator

Protocolo: 31012/2007  
"HABEAS CORPUS" 31012/2007 Classe: 9-Crime  
Origem : COMARCA DE JUÍNA  
IMPETRANTE(S): DR. PEDRO MARTINS VERÃO  
PACIENTE(S): ROSELI DE MOURA FIUZA  
PACIENTE(S): MAURO DE CAMPOS  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 86/87-TJ) "(...) Desta forma, em que pesem as abalizada anotações consignadas na peça inaugural, não há possibilidade de se aquilatar e reconhecer, de plano, o alegado constrangimento ilegal, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada. (...)".  
Cuiabá, 19 de abril de 2007.  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro – Relator

Protocolo: 31519/2007  
"HABEAS CORPUS" 31519/2007 Classe: 9-Crime  
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
IMPETRANTE(S): DRA. SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES  
PACIENTE(S): LUIS NEGREI PEREIRA DA SILVA  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 33/34-TJ) "(...) Portanto, não vislumbrando presente o fumus boni iuris bem como o periculum in mora, indefiro a liminar (...)".  
Cuiabá, 20 de abril de 2007.  
Des. Paulo da Cunha – Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 24 de abril de 2007.

Belª. MARELY CARVALHO STEINMETZ  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5020/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 5020 / 2006  
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
APELANTE(S) SEBASTIÃO GERALDO MACIEL



ADVOGADO(S) **Dr. MOACIR ALMEIDA FREITAS**  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 4374/2007 - Classe: I-19 COMARCA DE SINOP  
Protocolo Número/Ano : 4374 / 2007  
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECORRIDO(S) DJALMA DE PAULA DA SILVA  
ADVOGADO(S) **DR. ALEXANDRE GONCALVES PEREIRA**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 18701/2007 - Classe: I-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 18701 / 2007  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECORRIDO(S) ELIZEU ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(S) **Dr. VALÉRIA PIVA CLEMENTE**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 7805/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 7805 / 2007  
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
AGRAVADO(S) SILVANO SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) **Dr. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO**

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 24 de março de 2007.

Bel<sup>ª</sup> **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
e-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

Total de processos: 04

## TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REC.DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: I-15 (Opostos nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 97375/2006 - Classe: I-9). Protocolo Número/Ano: 17675 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. EMBARGANTE - LINCON CASTRO DA SILVA (Adv<sup>s</sup>: **DRA. JAMILLY CASTRO DA SILVA**), EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS - OPOSIÇÃO FUNDADA EM AMBIGUIDADE, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - DECISÃO DO ACÓRDÃO NÃO ATENDE O PEDIDO DA ORDEM DE HABEAS CORPUS - VÍCIOS INEXISTENTES - EMBARGOS IMPROCEDENTES. Atendida a pretensão da embargante, ainda, em sede de primeiro grau o pedido feito no âmbito da ação de dignidade constitucional - Habeas Corpus - antes do seu julgamento, indubitavelmente, prejudicado está o mesmo por falta de objeto jurídico.

Cuiabá, 24 de abril de 2007

Bel<sup>ª</sup> **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 31789/2007 (EXECUÇÃO PENAL 147/2006) – ÁGUA BOA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO E PACIENTE(S)** – JOCIAMAR AMÁRIO RODRIGUES.  
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações da d. autoridade apontada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação da d. Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se".

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 31966/2007 (AÇÃO PENAL 38/2006) – JUSCIMEIRA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. VALDOMIRO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA E PACIENTE(S)** – MOISÉS GOMES DA SILVA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Com essas considerações, INDEFIRO A LIMINAR vindicada. Requistem-se informações da d. autoridade acimada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da i. Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se".

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 32333/2007 (PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA 115/2007) – ALTA FLORESTA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. AARÃO LINCOLN SUCITO E PACIENTE(S)** – ERIVAN VELOSO DOS REIS.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Com essas considerações, INDEFIRO A LIMINAR vindicada. Requistem-se informações da d. autoridade acimada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da i. Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se".

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 32400/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 23/2007) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DRA. ISIA MARIA DE FÁRIA ZUZARTE DE MENDONÇA E PACIENTE(S)** – JOSIMAR ANDRÉ DA SILVA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Com essas considerações, INDEFIRO A LIMINAR vindicada. Requistem-se informações da d. autoridade acimada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da i. Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se".

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Cuiabá, 24 de Abril de 2007.

Bel<sup>ª</sup> **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal  
E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

## PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3182/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3182 / 2007. Julgamento: 03/04/2007. IMPETRANTE(S) - RONNIE PETERSON DIAS DA SILVA (Adv<sup>s</sup>: **DR. JOSÉ BATISTA FILHO, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR. ( **DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS – PROC ESTADO**) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - POLICIAL MILITAR EXCLUÍDO DAS FILEIRAS - ATO ADMINISTRATIVO ANULADO - PRESCRIÇÃO - PROMOÇÃO POR RESSARCIMENTO EM PRETERIÇÃO - EXIGÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO ARREGIETADO - ILEGALIDADE - LEI N.3.604/74 - PRAZO CONTADO COMO SE NO SERVIÇO ATIVESSE - SEGURANÇA CONCEDIDA. Nos termos da Lei n.3.604/74 a promoção por ressarcimento em preterição, considera o tempo de afastamento, como serviço efetivado, portanto, ilegal a exigência de prazo de serviço arregimentado.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 10 dias do mês de Abril de 2007.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 72581/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 72581 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - CARTÓRIO DO QUARTO OFÍCIO CUIABÁ (Adv<sup>s</sup>: **DR. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA ( **DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS- PROC ESTADO**), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT ( **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES, SALVO QUANTO A ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT REJEITADA POR MAIORIA; NO MÉRITO, CONCEDERAM A UNANIMIDADE A SEGURANÇA, SALVO QUANTO AO DIREITO DA COMPENSAÇÃO, CONCEDIDA POR MAIORIA DE VOTOS.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - TRIBUTÁRIO - DEMANDA RESERVADA (CONTRATADA) DE ENERGIA ELÉTRICA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO - IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA VIA MANDAMENTAL PARA DISCUSSÃO DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - MÉRITO - ILEGALIDADE - COMPENSAÇÃO - POSSIBILIDADE PELA VIA DO MS - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - O Estado é o responsável pela arrecadação do tributo apesar da existência do substituto tributário que no caso em tela é a concessionária prestadora de serviço, este não deixa de ser o arrecadador principal, sendo inclusive o Secretário de Fazenda a autoridade competente para rever o ato impugnado. 2 - Se ao menos em tese o ato de incidir o tributo na demanda reservada de potência for considerado ilegal, já se caracteriza a possibilidade da adequação da via eleita. 3 - É competente a justiça Estadual para processar MS, onde figura autoridade coatora representante de concessionária com delegação federal. 4 - É parte passiva legítima a CEMAT, diante da responsabilidade arrecadatória e de repasse do tributo. 5 - É possível o reconhecimento da possibilidade de compensação dos valores pagos a título de ICMS sobre a demanda reservada, na via do MS, nos termos da súmula nº. 213 do STJ.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73836/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73836 / 2006. Julgamento: 06/03/2007. IMPETRANTE(S) - MAX ARIEL TONIAZZO (Adv<sup>s</sup>: **DR. JOSÉ GASPARI MACIEL DE LIMA**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA ( **DR. ROGERIO LUIZ GALLO- PROC ESTADO**), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT ( **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL E DE ILEGITIMIDADE ATIVA E, POR MAIORIA, REJEITARAM A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM PARA QUE A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SEJA SOMENTE SOBRE A ENERGIA CONSUMIDA, EXCLUINDO A COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINARES - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CONCESSIONÁRIA - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - REJEITADAS - INCIDÊNCIA DE ICMS SOBRE O VALOR TOTAL DA DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - ILEGALIDADE - INCIDÊNCIA RESTRITA À ENERGIA ELÉTRICA EFETIVAMENTE CONSUMIDA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO - IMPOSSIBILIDADE - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. A justiça competente para apreciar o feito é a Estadual quando não existe interesse da União na relação jurídica entre a concessionária de serviço público federal e o consumidor, em se tratando de mandado de segurança interposto com objetivo de impedir a Cemat de cobrar ICMS sobre a demanda reservada de potência da unidade consumidora da Impetrante. A concessionária de serviço público possui legitimidade para figurar no pólo passivo de ação mandamental que visa coibir a cobrança de ICMS sobre energia elétrica não consumida, eis que no exercício de função delegada, presta o serviço e arrecada o tributo, além de ser alcançada pela decisão do mandamus. A Legitimidade Ativa do Impetrante se justifica em razão de ser ele quem efetivamente paga o imposto. O fato gerador do ICMS sobre energia elétrica é a saída da mercadoria do estabelecimento da concessionária e sua utilização pelo consumidor. Desse modo, é incabível a incidência do ICMS sobre a demanda de reserva, considerando que não corresponde ao efetivo consumo da energia. Inexistindo autorização legislativa, a que se refere o art. 170 do CTN, para compensação de créditos tributários, o contribuinte deverá utilizar-se de Ação própria para obter o ressarcimento dos valores indevidamente pagos ao Fisco Estadual.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Abril de 2007.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100148/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 100148 / 2006. Julgamento: 06/03/2007. IMPETRANTE(S) - T S HOTEIS LTDA (Adv<sup>s</sup>: **DR. IGOR GIRALDI FARIA, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA ( **DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC ESTADO**), LITISCONSORTÉ(S) - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. Adv<sup>s</sup>. **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA E, POR MAIORIA, REJEITARAM A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM PARA QUE A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SEJA SOMENTE SOBRE A ENERGIA CONSUMIDA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - DIREITO TRIBUTÁRIO - COBRANÇA DE ICMS SOBRE DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA E NÃO SOBRE A ENERGIA EFETIVAMENTE CONSUMIDA - LEGITIMIDADE DO CONSUMIDOR - PRECEDENTES DO STJ - LEGITIMIDADE PASSIVA DA CONCESSIONÁRIA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 510 DO STF - FATO GERADOR - OCORRÊNCIA NO MOMENTO DA EFETIVA UTILIZAÇÃO PELO CONSUMIDOR - ILEGALIDADE DA COBRANÇA PELA RESERVA DE DEMANDA - ORDEM CONCEDIDA. Posiciona-se o Colendo STJ no sentido de que, o consumidor de energia elétrica possui legitimidade para propor ação a fim de desonerar da cobrança do tributo, incidente sobre este serviço. As Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, porque exerce competência delegada pelo Poder Público, nos termos da Súmula 510 do STF. Só há falar em fato gerador do ICMS quando ocorre, efetivamente, a transferência do bem, no caso a energia elétrica, do estabelecimento produtor ao do adquirente, operando-se, assim, a circulação da mercadoria, daí não se poder cobrar tal imposto sem o efetivo consumo ou sobre a chamada demanda reservada de potência de energia elétrica.

AÇÃO RESCISÓRIA 42510/2006 - Classe: II-3 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 42510 / 2006. Julgamento: 03/04/2007. AUTOR(A) - LUIS FERNANDO QUIROGA (Adv<sup>s</sup>: **DR. MARCELO ZANDONADI, OUTRO(S)**), REU(S) - BANCO BBA - CREDITANSTAL S. A. ( Adv<sup>s</sup>. **DR. FERNANDO JOSÉ BONATTO E OUTROS**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM PROCEDENTE A AÇÃO.  
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - BUSCA E APREENSÃO - VÍCIOS NA AÇÃO POR CERCEAMENTO DE DEFESA - FALTA DE INTIMAÇÃO PARA CONTESTAR - AÇÃO PROCEDENTE - SENTENÇA RESCINDIDA. A falta da intimação da parte para contestar a ação fere de morte o princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como do devido processo legal. Constatado este vício, impõe-se a procedência da ação rescisória proposta para desconstituir a sentença atacada.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 14715/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 14715 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - NEURI ANTONIO FROZZA (Adv<sup>s</sup>: **DR. (a) FLAVIA DE CASTRO STRINGHETA, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. LITISCONSORTE - SINAGROCAMPOVERDE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (Adv<sup>s</sup>. **DRA. REGINA CRISTINA DE GOES**) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, NÃO CONHECERAM DA SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º VOGAL. VENCIDO O RELATOR.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE TERATOLOGIA - PREVISÃO DE RECURSO ESPECÍFICO - VIA INADEQUADA - CARÊNCIA DE AÇÃO. O mandado de segurança contra ato judicial só é cabível em casos de decisão teratológica ou manifestamente ilegal. Não se presta, portanto, para substituir recurso legalmente previsto.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 49416/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49416 / 2005. Julgamento: 03/04/2007. IMPETRANTE(S) - JEAN CASSIO DE OLIVEIRA (Adv<sup>s</sup>: **DRA. ADRIANA FRANCISCA NETO**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



IMPETRADO - ILMO. SR. DIRETOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL. (DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM.  
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CONCURSO PÚBLICO - INVESTIGADOR DA POLÍCIA CIVIL - EXIGÊNCIA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO ANTES DA POSSE - IMPOSSIBILIDADE - SÚMULA 266 DO STJ - ORDEM CONCEDIDA. O diploma de graduação ou a habilitação legal para o exercício do cargo devem ser exigidos por ocasião da posse e não durante a realização do certame (Súmula n.º 266/STJ). Segurança concedida.

\*\*\*\*\*

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Abril de 2007.

**SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70013/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70013 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - L. G. MADEIRAS LTDA. (Advs: Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. ROGERIO LUIZ GALLO - PROC ESTADO), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT (Advs: Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER  
 EMENTA: TRIBUTÁRIO - ICMS - COBRANÇA SOBRE RESERVA DE POTÊNCIA - LEGITIMIDADE DA IMPETRANTE - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - LEGITIMIDADE DA CONCESSIONÁRIA NO PÓLO PASSIVO - FATO GERADOR - MERA EXPECTATIVA EM CONTRATO DE RESERVA DE POTÊNCIA - ILEGALIDADE DA COBRANÇA - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOMENTE SOBRE DEMANDA CONSUMIDA. I. Apesar de não estar inscrita como contribuinte junto a Secretaria de Fazenda, de modo indireto a impetrante suporta o ônus da tributação que é repassada pela concessionária dos serviços públicos e, desta forma, tem interesse e legitimidade para defender seus direitos, nos precisos termos do artigo 3º do Código de Processo Civil. II. Inexistindo interesse do poder concedente, no caso a União, não há que se falar na competência da justiça federal em razão de concessionária prestadora de serviço público federal delegado. III. Havendo negócio jurídico entre as partes, impetrante e concessionária impetrada, por certo não se pode eximir uma das partes de permanecer nos autos, pois a decisão a ela implicará no final. E, além disso, o STF já firmou entendimento que é cabível mandado de segurança contra autoridade que pratica ato ilegal no exercício de competência delegada (Súmula 510). IV. Diante do que dispõe a Constituição Federal como fato gerador do ICMS, não há que se falar em ausência de direito líquido e certo capaz de fundamentar o ingresso do mandado de segurança. V. Sob pena de instituir a chamada 'expectativa de fato gerador', não é devido o ICMS no contrato de demanda reservada de potência, devendo o imposto ser cobrado tão-somente pelo fato gerador registrado, isto é, o efetivo consumo da energia por parte da impetrante.

\*\*\*\*\*

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60193/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 60193 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - GP HOTELARIA LTDA. (Advs: Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. ROGERIO LUIZ GALLO - PROC ESTADO), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A ORDEM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER  
 EMENTA: TRIBUTÁRIO - ICMS - COBRANÇA SOBRE RESERVA DE POTÊNCIA - LEGITIMIDADE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA FAZENDA NO PÓLO PASSIVO - CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA EM FACE DA EXISTÊNCIA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO - LEGITIMIDADE DA CONCESSIONÁRIA NO PÓLO PASSIVO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - FATO GERADOR - MERA EXPECTATIVA EM CONTRATO DE RESERVA DE POTÊNCIA - ILEGALIDADE DA COBRANÇA - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOMENTE SOBRE DEMANDA CONSUMIDA - COMPENSAÇÃO - RECONHECIMENTO. I. Havendo violação do direito líquido e certo diante do que dispõe a Constituição Federal como fato gerador do ICMS, correto se mostra o ingresso do mandado de segurança. II. Possuindo o Estado efetivo interesse na arrecadação do tributo feita pela concessionária, já que é o sujeito ativo da relação jurídico-tributária, deve figurar no pólo passivo. III. Havendo negócio jurídico entre as partes, impetrante e concessionária impetrada, por certo não se pode eximir uma das partes de permanecer nos autos, pois a decisão a ela implicará no final. E além disso o STF já firmou entendimento que é cabível mandado de segurança contra autoridade que pratica ato ilegal no exercício de competência delegada (Súmula 510). IV. Inexistindo interesse do poder concedente, no caso a União, não há que se falar na competência da justiça federal em razão de concessionária prestadora de serviço público federal delegado. V. Sob pena de instituir a chamada 'expectativa de fato gerador', não é devido o ICMS no contrato de demanda reservada de potência, devendo o imposto ser cobrado tão-somente pelo fato gerador registrado, isto é, o efetivo consumo da energia por parte da impetrante. VI. O mandado de segurança ampara pedido de reconhecimento do direito a compensação.

\*\*\*\*\*

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 61008/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 61008 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - CUIAGRÃOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA (Advs: Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. DO ESTADO, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT (DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER  
 EMENTA: TRIBUTÁRIO - ICMS - FATO GERADOR - MERA EXPECTATIVA EM CONTRATO DE RESERVA DE POTÊNCIA - ILEGALIDADE DA COBRANÇA - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOMENTE SOBRE DEMANDA CONSUMIDA - LEGITIMIDADE DO ESTADO E EMPRESA ENERGIA ELÉTRICA - MANDADO DE SEGURANÇA - VIA ADEQUADA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - SEGURANÇA CONCEDIDA. I. O valor do contrato de garantia da demanda reservada de potência não é, por si só, fato gerador do ICMS. A incidência do tributo deve ter por base o valor da energia elétrica efetivamente consumida pela empresa. Sem a existência de um fato gerador concreto, isto é, a utilização da energia por parte da impetrante, a cobrança do ICMS está eivada de ilegalidade. II. Possuindo o Estado efetivo interesse na arrecadação do tributo feita pela concessionária já que é o sujeito ativo da relação jurídico-tributária, deve figurar no pólo passivo. A empresa de energia elétrica também é parte legítima para figurar no pólo passivo da relação processual, pois, muito embora exerça função delegada, também é responsável pelo ato tido por ilegal e impugnado. III. Se em tese o ato praticado pelos impetrados se caracteriza como legal e ofensivo ao direito subjetivo, líquido e certo do impetrante, é adequada a via escolhida para a defesa do direito violado por meio do mandado de segurança. IV. Inexistindo interesse do poder concedente, no caso a União, não há que se falar na competência da justiça federal em razão de concessionária prestadora de serviço público federal delegado.

\*\*\*\*\*

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101851/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 101851 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON - UNIRONDON (Advs: DRA. LEDA BORGES DE LIMA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, - DRA. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. DE ESTADO - IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO) - Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A ORDEM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER  
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - BASE DE CÁLCULO - RESERVA DE DEMANDA - INCIDÊNCIA SOBRE ENERGIA NÃO CONSUMIDA - PRELIMINARES DE CARENÇA DAÇÃO, DE ILEGITIMIDADE ATIVA DA IMPETRANTE E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - REJEITADAS - DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. O mandado de segurança é o instrumento jurídico adequado para se discutir a ilegalidade - ou não - da cobrança de alíquotas de ICMS. Possui legitimidade ativa ad causam o consumidor de energia elétrica quando pretende ver modificada a base de cálculo do ICMS. A concessionária de energia elétrica participa efetivamente da arrecadação do tributo, devendo, portanto, permanecer no pólo passivo da ação mandamental. A jurisprudência é firme no sentido de que o ICMS sobre a energia elétrica deve ter como base de cálculo aquela efetivamente consumida e não sobre a demanda contratada.

\*\*\*\*\*

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 82525/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano:

82525 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - UNIVERSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA. (Advs: Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, - DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. DO ESTADO - IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO) - Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER  
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - ENERGIA ELÉTRICA - RESERVA DE POTÊNCIA - PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E DA CONCESSIONÁRIA - REJEITADAS - PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - AFASTADA - COBRANÇA DE ICMS SOBRE DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - ILEGALIDADE - NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR - ORDEM CONCEDIDA. Consideram-se partes legítimas, para figurar no pólo passivo da ação mandamental que objetiva extirpar a cobrança do ICMS sobre a demanda reservada de potência, a Fazenda Estadual, porque titular das pretensões contra as quais se insurge o contribuinte, e a concessionária, distribuidora de energia elétrica, porque responsável pela retenção do imposto. A cobrança do ICMS deve incidir somente sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida, não constituindo hipótese de incidência o valor do contrato referente a garantir 'demanda reservada de potência'.

\*\*\*\*\*

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93043/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 93043 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - TRACK CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (Advs: DR. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, - (DR. ROGERIO LUIZ GALLO - PROC ESTADO), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. - (DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO) - Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER  
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - ENERGIA ELÉTRICA - RESERVA DE POTÊNCIA - PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E DA CONCESSIONÁRIA - REJEITADAS - PERDADO OBJETO - AFASTADA COBRANÇA DE ICMS SOBRE DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - ILEGALIDADE - NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR - COMPENSAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - ORDEM, PARCIALMENTE, CONCEDIDA. Consideram-se partes legítimas, para figurar no pólo passivo da ação mandamental que objetiva extirpar a cobrança do ICMS sobre a demanda reservada de potência, a Fazenda Estadual, porque titular das pretensões contra as quais se insurge o contribuinte, e a concessionária, distribuidora de energia elétrica, porque responsável pela retenção do imposto. A cobrança do ICMS deve incidir somente sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida, não constituindo hipótese de incidência o valor do contrato referente a garantir 'demanda reservada de potência'. É inadmissível a compensação tributária e a restituição de indébito tributário pela via mandamental, uma vez que nesta inexistiu dilação probatória.

\*\*\*\*\*

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73837/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73837 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - F.M. FINI & CIA LTDA (Advs: Dr. JOSÉ GASPARI MACIEL DE LIMA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, - DR. ROGERIO LUIZ GALLO - PROC ESTADO - IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT. - (DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO) - Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A SEGURANÇA  
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - TRIBUTÁRIO - ICMS - CONTRATO DE DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - PRELIMINARES - ILEGITIMIDADE ATIVA DA IMPETRANTE - CONTRIBUINTE DE FATO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - CONCESSIONÁRIA - RESPONSABILIDADE DE ARRECADADO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - ESTADO COM ATRIBUIÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO ICMS - PRELIMINARES REJEITADAS - COBRANÇA SOBRE ENERGIA ELÉTRICA NÃO CONSUMIDA - ILEGALIDADE - FATO GERADOR - INOCORRÊNCIA - ORDEM CONCEDIDA. Consoante inciso II do art. 155 da Constituição da República, a competência tributária para instituir o ICMS cabe ao Estado. Assim, cabe a cada Unidade Federativa, notadamente aos seus agentes, o cumprimento da obrigação tributária (art. 119, caput do CTN). Tendo a concessionária de energia elétrica, no exercício de função delegada pelo poder público, a responsabilidade de arrecadar ICMS relativo ao fornecimento de energia elétrica, por posterior repasse ao poder público, é ela parte legítima para figurar no pólo passivo da relação processual. É a impetrante parte legítima para propor a ação mandamental, uma vez que é esta quem efetivamente paga as faturas de consumo, nela incluindo o ICMS, suportando assim, todo o ônus tributário. O valor do contrato de garantia de "demanda reservada de potencia" não é, por si só, fato gerador do ICMS sobre energia elétrica. A incidência do tributo deve ter por base o valor da energia elétrica efetivamente consumida. Não ocorrendo o efetivo consumo da energia elétrica, ilegal é a cobrança do mencionado imposto.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE CÁCERES (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 44403/2005 - Classe: II-18) (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24383/2004 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 86094 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. EMBARGANTE - TV DESCALVADOS LTDA (Advs: Dr. (a) OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA, Dr. (a) DARGILAN BORGES CINTRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - GISELE CASTANHA FONTES (Advs: Dr. JOSE RENATO DE OLIVEIRA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO DE EMBARGOS INFRINGENTES - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATERIA E PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. É inadmissível a interposição dos embargos declaratórios com pretexto de restaurar nova discussão sobre a demanda, visando à reapreciação da causa, sob pena de infringência ao disposto no art. 535, CPC. Mesmo para fins de prequestionamento, devem os declaratórios respeitar os limites traçados no dispositivo legal supracitado.

\*\*\*\*\*

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34572/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 34572 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA (Advs: DR. ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, - (DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. DO ESTADO, - Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA QUE FIXOU O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADADO DO ICMS - ALEGAÇÃO DE AFRONTA AO TEXTO CONSTITUCIONAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 63/1990 - PEDIDO DE AUMENTO DO REPASSE - REFLEXO E DIMINUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO - DECISÃO QUE DETERMINA A FORMAÇÃO DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO E CONCEDE PRAZO PARA CITAÇÃO - NÃO-ATENDIMENTO - APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 47 DO CPC - EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Na espécie, é obrigatória a formação do litisconsórcio passivo, com a citação dos demais municípios do Estado, uma vez que a eventual concessão da segurança postulada implicaria no aumento do percentual devido ao Impetrante - a título de participação no produto da arrecadação do ICMS -, o que, reflexivamente, exigiria a diminuição da fração devida às demais municipalidades, cujos repasses teriam que se reequilibrar à nova realidade verificada. A citação de todos os litisconsortes é condição de eficácia do provimento jurisdicional (CPC, art. 47, caput). Sem ela não há o julgador decidir de forma uniforme para todas as partes, sob pena de assinar o fazendo, ofender os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Sendo assim, não havendo o autor, na espécie, providenciado a formação do litisconsórcio passivo necessário, impõe-se a extinção do processo, sem resolução do mérito, ex vi do parágrafo único do art. 47 do CPC, combinado com o art. 267, inciso VI, do mesmo Diploma.

\*\*\*\*\*

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74966/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 74966 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - CURSO TRES LTDA E OUTRA(S) (Advs: DR. JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA, DR. MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, - (DR. ROGERIO LUIZ GALLO - PROC. ESTADO), - IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO) - Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER  
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - BASE DE CÁLCULO - RESERVA DE DEMANDA - INCIDÊNCIA SOBRE ENERGIA NÃO CONSUMIDA - PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA E DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL AFASTADAS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - REJEITADA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. Possui legitimidade ativa ad causam o consumidor de energia elétrica, quando pretende ver modificada a base de cálculo do ICMS. Compete à Justiça Estadual



processar e julgar as ações relativas ao ICMS incidente sobre energia elétrica. A concessionária de energia elétrica participa efetivamente da arrecadação do tributo, devendo, portanto, permanecer no pólo passivo da ação mandamental. O mandado de segurança é o instrumento jurídico adequado ao reconhecimento de cobrança legal de tributos, sendo o secretário de estado de fazenda a autoridade, em tese, responsável pelo ato tido como ilegal. A jurisprudência é firme no sentido de que o ICMS sobre a energia elétrica deve ter como base de cálculo aquela efetivamente consumida e não sobre a demanda contratada.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 55138/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55138 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - COLEGIO IBERO AMERICANO LTDA (Adv: **Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR**, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, - **DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. DO ESTADO**, - IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (**DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**) - Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER  
EMENTA: TRIBUTÁRIO - ICMS - COBRANÇA SOBRE RESERVA DE POTÊNCIA - LEGITIMIDADE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA FAZENDA NO PÓLO PASSIVO - CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA EM FACE DA EXISTÊNCIA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO - LEGITIMIDADE DA CONCESSIONÁRIA NO PÓLO PASSIVO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - FATO GERADOR - MERA EXPECTATIVA EM CONTRATO DE RESERVA DE POTÊNCIA - ILEGALIDADE DA COBRANÇA - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOMENTE SOBRE DEMANDA CONSUMIDA - COMPENSAÇÃO - RECONHECIMENTO. I. Havendo violação do direito líquido e certo diante do que dispõe a Constituição Federal como fato gerador do ICMS, correto se mostra o ingresso do mandado de segurança. II. Possuindo o Estado efetivo interesse na arrecadação do tributo feita pela concessionária, já que é o sujeito ativo da relação jurídico-tributária, deve figurar no pólo passivo. III. Havendo negócio jurídico entre as partes, impetrante e concessionária impetrada, por certo não se pode eximir uma das partes de permanecer nos autos, pois a decisão a ela implicará no final. E além disso o STF já firmou entendimento que é cabível mandado de segurança contra autoridade que pratica ato ilegal no exercício de competência delegada (Súmula 510). IV. Inexistindo interesse do poder concedente, no caso a União, não há que se falar na competência da justiça federal em razão de concessionária prestadora de serviço público federal delegado. V. Sob pena de instituir a chamada 'expectativa de fato gerador', não é devido o ICMS no contrato de demanda reservada de potência, devendo o imposto ser cobrado tão-somente pelo fato gerador registrado, isto é, o efetivo consumo da energia por parte da impetrante. VI. O mandado de segurança ampara pedido de reconhecimento do direito a compensação.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65603/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65603 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - CLUBE MONTE LIBANO (Adv: **Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR**, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, - **DRA. ELIZABETE FERREIRA ZILIO - PROC. DO ESTADO**, - IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (**DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**) - Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER  
EMENTA: TRIBUTÁRIO - ICMS - COBRANÇA SOBRE RESERVA DE POTÊNCIA - LEGITIMIDADE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA FAZENDA NO PÓLO PASSIVO - CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA EM FACE DA EXISTÊNCIA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO - LEGITIMIDADE DA CONCESSIONÁRIA NO PÓLO PASSIVO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - FATO GERADOR - MERA EXPECTATIVA EM CONTRATO DE RESERVA DE POTÊNCIA - ILEGALIDADE DA COBRANÇA - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOMENTE SOBRE DEMANDA CONSUMIDA - COMPENSAÇÃO - RECONHECIMENTO. I. Havendo violação do direito líquido e certo diante do que dispõe a Constituição Federal como fato gerador do ICMS, correto se mostra o ingresso do mandado de segurança. II. Possuindo o Estado efetivo interesse na arrecadação do tributo feita pela concessionária, já que é o sujeito ativo da relação jurídico-tributária, deve figurar no pólo passivo. III. Havendo negócio jurídico entre as partes, impetrante e concessionária impetrada, por certo não se pode eximir uma das partes de permanecer nos autos, pois a decisão a ela implicará no final. E além disso o STF já firmou entendimento que é cabível mandado de segurança contra autoridade que pratica ato ilegal no exercício de competência delegada (Súmula 510). IV. Inexistindo interesse do poder concedente, no caso a União, não há que se falar na competência da justiça federal em razão de concessionária prestadora de serviço público federal delegado. V. Sob pena de instituir a chamada 'expectativa de fato gerador', não é devido o ICMS no contrato de demanda reservada de potência, devendo o imposto ser cobrado tão-somente pelo fato gerador registrado, isto é, o efetivo consumo da energia por parte da impetrante. VI. O mandado de segurança ampara pedido de reconhecimento do direito a compensação.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 35914/2006 - Classe: II-10). Protocolo Número/Ano: 82720 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. EMBARGANTE - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, - **DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. DO ESTADO**, - EMBARGADO - SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SIAMT (Adv: **Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO**, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO AO MANDADO DE SEGURANÇA - PRETENSÃO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE - NÍTIPO PROPÓSITO DE REDISCUSSÃO À MATÉRIA - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 535 DO CPC - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. São incabíveis embargos declaratórios com pretexto de restaurar outra discussão sobre a demanda, visando à reapreciação da causa. De conformidade com o disposto no artigo 535 do CPC, a interposição desse recurso apenas se justifica quando, na decisão, houver obscuridade, contradição ou omissão. Ausentes, no caso concreto, quaisquer das hipóteses mencionadas, devem ser rejeitados os embargos.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77165/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 77165 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - CEREALISTA GM LTDA (Adv: **Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR**, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, - **DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO**, - IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (**DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**) - Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A ORDEM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - BASE DE CÁLCULO - RESERVA DE DEMANDA - INCIDÊNCIA SOBRE ENERGIA NÃO CONSUMIDA - PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, DE ILEGITIMIDADE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ILEGITIMIDADE ATIVA - REJEITADAS - DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. Compete à Justiça Estadual processar e julgar as ações relativas ao ICMS incidente sobre energia elétrica. A concessionária de energia elétrica participa efetivamente da arrecadação do tributo, devendo, portanto, permanecer no pólo passivo da ação mandamental. Tem legitimidade ativa para impetrar mandado de segurança, o consumidor que paga pela energia utilizada. A jurisprudência é firme no sentido de que o ICMS sobre a energia elétrica deve ter como base de cálculo aquela efetivamente consumida e não sobre a demanda contratada.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77483/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 77483 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA. (Adv: **Dr. JOSÉ GASPARI MACIEL DE LIMA**, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, **DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO**, - IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (**DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**) - Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A SEGURANÇA, CONTRARIANDO O PARECER  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - TRIBUTÁRIO - ICMS - CONTRATO DE DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - PRELIMINARES - ILEGITIMIDADE ATIVA DA IMPETRANTE - CONTRIBUINTE DE FATO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - CONCESSIONÁRIA - RESPONSABILIDADE DE ARRECAÇÃO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - ESTADO COM ATRIBUIÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO ICMS - PRELIMINARES REJEITADAS - COBRANÇA SOBRE ENERGIA ELÉTRICA NÃO CONSUMIDA - ILEGALIDADE - FATO GERADOR - INOCORRÊNCIA - COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA - CRÉDITOS DA MESMA ESPÉCIE - POSSIBILIDADE - ORDEM CONCEDIDA. É a Impetrante parte legítima para propor a ação mandamental, uma vez que é esta quem efetivamente paga as faturas de consumo, nela incluindo o ICMS, suportando assim, todo o ônus tributário. Tendo a concessionária de energia elétrica, no exercício de função delegada pelo poder público, a responsabilidade de arrecadar ICMS relativo ao fornecimento de energia elétrica, para posterior repasse ao poder público, é ela parte legítima para figurar no pólo passivo da relação processual. A Justiça Estadual é competente para processar e julgar este mandamus, vez que a competência tributária para instituir e cobrar o ICMS é dos Estados. O valor do contrato de garantia de "demanda reservada de potência" não

é, por si só, fato gerador do ICMS sobre energia elétrica. A incidência do tributo deve ter por base o valor da energia elétrica efetivamente consumida. Não ocorrendo o efetivo consumo da energia elétrica, ilegal é a cobrança do mencionado imposto. Presente a ilegalidade do ato, há que se tão-somente declarar o direito a compensação tributária consoante a Súmula 213 do STJ.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77832/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 77832 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv: **Dr. (a) PAULO ROBERTO MOSER**, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, - **DR. ROGERIO LUIZ GALLO - PROC. ESTADO**, - IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (**DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**) - Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A SEGURANÇA, DECISÃO CONTRÁRIA AO PARECER.  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - ENERGIA ELÉTRICA - RESERVA DE POTÊNCIA - PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA AD CAUSAM - REJEITADAS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - REJEITADA - COBRANÇA DE ICMS SOBRE DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - ILEGALIDADE - NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR - ORDEM CONCEDIDA. O impetrante é o consumidor de fato do bem fornecido e, portanto, é quem verdadeiramente suporta o encargo tributário. Sendo assim, tem absoluta legitimidade e interesse para discutir a norma de incidência e a cobrança do tributo, se entender indevido, ou maior que o devido, podendo figurar no pólo ativo do writ. Consideram-se partes legítimas, para figurar no pólo passivo da ação mandamental que objetiva extirpar a cobrança do ICMS sobre a demanda reservada de potência, a Fazenda Estadual, porque titular das pretensões contra a qual se insurge o contribuinte, e a concessionária, distribuidora de energia elétrica, porque responsável pela retenção do imposto. A cobrança do ICMS deve incidir somente sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida, não constituindo hipótese de incidência o valor do contrato referente a garantir "demanda reservada de potência".

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 47914/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47914 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - MADEMOVEIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MOVEIS LTDA. E OUTRO(S) (Adv: **Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR**, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (**DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**) - Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - TRIBUTÁRIO - ICMS - COBRANÇA SOBRE RESERVA DE POTÊNCIA - LEGITIMIDADE DO CONSUMIDOR NO PÓLO ATIVO - LEGITIMIDADE DA CONCESSIONÁRIA NO PÓLO PASSIVO - MÉRITO - FATO GERADOR - MERA EXPECTATIVA EM CONTRATO DE RESERVA DE POTÊNCIA - ILEGALIDADE DA COBRANÇA - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOMENTE SOBRE DEMANDA CONSUMIDA - COMPENSAÇÃO. I. Embora não inscrita como contribuinte junto à Fazenda Pública, o consumidor de energia elétrica, que tem contra si lançado tributo acobimado de indevido, tem interesse e legitimidade para propor ordem mandamental visando restabelecimento da legalidade à vista do artigo 1º da Lei nº 1.533/51 e 6º do CPC. II. A concessionária do serviço público, que lança e arrecada o tributo, deve como litisconsorte necessário, figurar junto com o ente público no pólo passivo da ação mandamental requerida visando à exclusão do lançamento. III. Sob pena de instituir a chamada 'expectativa de fato gerador', não é devido o ICMS no contrato de demanda reservada de potência, devendo o imposto ser cobrado tão-somente pelo fato gerador registrado; isto é, o efetivo consumo da energia por parte da impetrante. IV. O pedido de restituição do indevido, verdadeira cobrança, não comporta no mandado de segurança, ainda que através de compensação, ressalvado o reconhecimento do direito de requerer administrativamente ou judicialmente, se necessário.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 38059/2006 - Classe: II-18) (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 46906/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 88244 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. EMBARGANTE - COMERCIAL GERDAU LTDA (Adv: **Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR**, **DR. MARCELO ZANDONADI**, OUTRO(S)), EMBARGADO - AÇOVAG - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv: **Dr. LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO**, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO DE EMBARGOS INFRINGENTES - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. É inadmissível a interposição dos embargos declaratórios com pretexto de restaurar outra discussão sobre a demanda, visando à reapreciação da causa, sob pena de infringência ao disposto no art. 535, CPC. Mesmo para fins de prequestionamento, devem os declaratórios respeitar os limites traçados no dispositivo legal supracitado.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 69386/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 69386 / 2006. Julgamento: 20/03/2007. IMPETRANTE(S) - SORRISO ALIMENTOS LTDA E OUTRO(S) (Adv: **Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR**, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, - **DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. DO ESTADO**, - IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (**DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**) - Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - ENERGIA ELÉTRICA - RESERVA DE POTÊNCIA - PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E DA CONCESSIONÁRIA - REJEITADAS - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - AFASTADA - COBRANÇA DE ICMS SOBRE DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - ILEGALIDADE - NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR - COMPENSAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - ORDEM, PARCIALMENTE, CONCEDIDA. Consideram-se partes legítimas, para figurar no pólo passivo da ação mandamental que objetiva extirpar a cobrança do ICMS sobre a demanda reservada de potência, a Fazenda Estadual, porque titular das pretensões contra as quais se insurge o contribuinte, e a concessionária, distribuidora de energia elétrica, porque responsável pela retenção do imposto. A cobrança do ICMS deve incidir somente sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida, não constituindo hipótese de incidência o valor do contrato referente a garantir "demanda reservada de potência". É inadmissível a compensação tributária e a restituição de indébito tributário pela via mandamental, uma vez que nesta inexistiu dilação probatória.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Abril de 2007.

## COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO DE

MAGISTRADOS

### DEFERIMENTO DE FÉRIAS

Dr. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUERRERES GIMENEZ – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra – MT – 15 (quinze) dias de férias individuais de 2000 (2), para serem usufruídos no período de 20.4 a 04.5.2007;

Dr. MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA COSTA – Juíza de Direito da 5ª Vara da Comarca de Sinop – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2007 (1), para serem usufruídos no período de 01 a 30.4.2007;

Dr. JOÃO MANOEL PEREIRA GUERRA – Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sinop – MT – 20 (vinte) dias de férias individuais de 2006 (2), para serem usufruídos no período de 16.4 a 05.5.2007;

Dr. CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA – Juiz de Direito jurisdicionando na Comarca de Marcelândia – MT – 06 (seis) dias de férias, sendo: 02 (dois) dias do recesso de 2003, 01 (um) dia do recesso de 2004 e 03 (três) dias individuais de 2004 (1), para serem usufruídos no período de 17 a 22.4.2007;



**TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS**

Dr. RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO – Juiz de Direito jurisdicionando na 2ª Vara da Comarca de Campo Verde – MT – 30 (trinta) dias de férias de 2007 (1), para serem usufruídos oportunamente;

Dr. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE – Juiz de Direito jurisdicionando na Comarca de Paranaitá – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2007 (1), escaladas para o mês de março/2007, para serem usufruídos no mês de junho/2007;

Dr. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE – Juiz de Direito jurisdicionando na Comarca de Arenópolis – MT – 05 (cinco) dias de férias individuais de 2007 (1), para serem usufruídos no período de 09 a 13.4.2007;

Dr. DANIEL JOSÉ SCHRANK BAEZA – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2007 (1), escalados para o mês de abril/2007, para serem usufruídos em junho/2007;

**COMPENSATÓRIAS**

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA – Membro deste Egrégio Tribunal – 10 (dez) compensatórias, para serem usufruídas nos períodos de 23 a 27, 30.4, 02 a 04 e 07.5.2007;

Dra. VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN – Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Primavera do Leste – MT – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas nos dias 02, 03, 04 e 09.4.2007;

Dr. RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO – Juiz de Direito jurisdicionando na 2ª Vara da Comarca de Campo Verde – MT – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dr. EDSON PEREIRA DA COSTA – Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Rondonópolis – MT – 10 (dez) compensatórias, para serem usufruídas nos períodos de 09 a 13.4.; 28 a 31.5 e 01.6.2007;

Dr. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE – Juiz de Direito jurisdicionando na Comarca de Arenópolis – MT – 10 (dez) compensatórias, para serem usufruídas no período de 14 a 23.4.2007;

Dr. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR – Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá – MT – 10 (dez) compensatórias, para serem usufruídas no período de 18 a 27.4.2007;

Dra. ESTER BELÉM NUNES DIAS – Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Várzea Grande – MT – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas nos dias 04, 09 a 11.4.2007;

Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO – Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dra. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO – Juíza de Direito da 12ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 08 (oito) compensatórias, para serem usufruídas nos períodos de 22 a 25 e de 28 a 31.5.2007;

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Dra. SÍLVIA RENATA ANFFE SOUZA – Juíza de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Jaciara – MT – 07 (sete) dias, no período de 02 a 08.3.2007;

Dra. SUZANA GUIMARÃES RIBEIRO – Juíza de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 04 (quatro) dias, no período de 02 a 05.4.2007;

Dra. JOSEANE CARLA RIBEIRO VIANA QUINTO – Juíza de Direito jurisdicionando na Comarca de Pedra Preta – MT – 01 (um) dia, em 23.3.2007;

Dra. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ – Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tangará da Serra – MT – 03 (três) dias, para serem usufruídos no período de 27 a 29.3.2007;

**AFASTAMENTO**

Dr. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE – Juiz de Direito jurisdicionando na Comarca de Arenópolis – MT – 11 (onze) dias, para serem usufruídos no período de 11 a 21.6.2007, bem como, 02 (dois) dias para desdobramento em 10 e 22.6.2007;

Dra. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 01 (um) dia, em 08.3.2007;

Dra. GABRIELA CARINA KNAUL DE ALBUQUERQUE E SILVA – Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sinop – MT – 05 (cinco) dias, no período de 07 a 11.5.2007;

Dr. ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR – Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Rondonópolis – MT – 16 (dezesseis) dias, nos períodos de 07 a 11.5 e de 11a a 21.6.2007;

Dr. DANIEL JOSÉ SCHRANK BAEZA – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres – MT – 03 (três) dias, para serem usufruídos no período de 31.5 a 02.6.2007;

**LICENÇA PRÊMIO**

Dra. RENATA DO CARMO EVARISTO – Juíza de Direito jurisdicionando na Comarca de Itiquira – MT – 03 (três) meses, referentes ao quinquênio de 25.3.1997 a 25.3.2002, para serem usufruídos oportunamente.

Subcoordenadoria de Cadastro de Magistrados, em 24 de abril de 2007

*AS) Tânia Aparecida Cavalcante Corrêa*  
Subcoordenadora de Cadastro de Magistrados

**SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**1ª TURMA RECURSAL**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
1ª TURMA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTO

(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA RECURSAL (CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - C.P.A. ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – DES. ANTÔNIO DE ARRUDA - ANTIGO FÓRUM CRIMINAL - PLENÁRIO), ÀS 09:00 HORAS DA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA DIA 04 DE MAIO DE 2007 (ARTIGO 3º DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQÜENTE, SEXTA-FEIRA SEGUINTE, SE NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, PARÁGRAFO 1º DO CPC., OU SE POR QUALQUER MOTIVO NÃO HOUVER A SESSÃO OU FOR RETIRADO DE PAUTA.

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3418/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 3418 / 2006

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**IMPETRANTE(S)** BRASIL TELECOM S/A - FILIAL TELEMAT BRASIL TELECOM  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARIO CARDI FILHO  
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL  
**AUTORIDADE** DR. DIRCEU DOS SANTOS

**LITISCONSORTE(S)** ZILDA LEITE DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S)** Dr. ANTONIO CAETANO SIMÃO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 1 / 2007

**RELATORIA** DR. YALE SABO MENDES  
**IMPETRANTE(S)** INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO  
**ADVOGADO(S)** Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL  
**AUTORIDADE** DR. DIRCEU DOS SANTOS  
**LITISCONSORTE(S)** MARCIA DE AGOSTIN  
**ADVOGADO(S)** Dr. DOMINGOS SÁVIO FIGUEIREDO DE ARRUDA

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 131/2007 - Classe: II-2 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 131 / 2007

**RELATORIA** DR. YALE SABO MENDES  
**IMPETRANTE(S)** MARCIONILIA SOARES FARIAS  
**ADVOGADO(S)** DR. LEMIR FEGURI  
Dr. (a) RODRIGO LUIS GOMES PENNA  
**IMPETRADO** PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO/CAPITAL  
**AUTORIDADE** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**LITISCONSORTE(S)** VANDERLEI KEMPFER  
**ADVOGADO(S)** DR FÁBIO SOUZA PONCE  
**LITISCONSORTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
Dr. GLAUCO DE GÔES GUIITI

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 262/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 262 / 2007

**RELATOR(A)** DR. DIRCEU DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)** LIDIO ARCANJO MARTINS  
**ADVOGADO(S)** DR. FILIPE GIMENES DE FREITAS

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 263/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 263 / 2007

**RELATOR(A)** DR. DIRCEU DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. ORLANDO CAMPOS BALERONI  
**RECORRIDO(S)** REGIS ADRIANO FERLETE  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ANDREA MARIA ZATTAR

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 266/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 266 / 2007

**RELATOR(A)** DR. DIRCEU DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)** ELIZETH BATISTA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 271/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 271 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** MAGNO ANTONIO DE SANTANA  
**ADVOGADO(S)** Dr. OTACILIO PERON  
Dr(a). ANDREA P. BIANCARDINI  
**RECORRIDO(S)** KATIA REGINA DA SILVA FERREIRA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 287/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 287 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**IMPETRANTE(S)** CONDOMINIO DO EDIFICIO CARANDÁ  
**ADVOGADO(S)** Dr(a). MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO  
**AUTORIDADE** DR. GONCALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**LITISCONSORTE(S)** SIMONE MOURA ARAUJO REYES  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 325/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 325 / 2007

**RELATORIA** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.  
**ADVOGADO(S)** DR. ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER  
DRA RUTH CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS  
**RECORRIDO(S)** ADRIANA VERISSIMO DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 336/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 336 / 2007

**RELATORIA** DR. DIRCEU DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA



RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO(S)

DR. VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN  
 Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUZA  
 SILVANA MOURA ALVES  
 Dr. NELSON JOSE GASPARELO  
 Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 350/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 350 / 2007

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
 RECORRIDO(S) MARIANE DOS SANTOS FREITAS DA SILVA, REPRESENTADA  
 POR SUA MÃE ELZA APARECIDA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S) Dr. MARCO AURELIO BALLEM  
 Dr. (a) ADRIANO DAMIM

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 359/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 359 / 2007

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) TERTULIANO AMARILHA  
 ADVOGADO(S) DR. SEBASTIAO ISALTINO DE SOUSA  
 RECORRIDO(S) ITAUCARD FINANCEIRA S/A  
 ADVOGADO(S) Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI  
 Dr. (a) HELEN GODOY DA COSTA

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 383/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 383 / 2007

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
 IMPETRANTE(S) TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA  
 ADVOGADO(S) Dr. AGNALDO KAWASAKI  
 DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE  
 IMPETRANTE(S) DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
 ADVOGADO(S) Dr. AGNALDO KAWASAKI  
 DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE  
 IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO  
 AUTORIDADE DR. YALE SABO MENDES  
 LITISCONSORTE(S) JONAS CARDOSO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR  
 DR. MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 392/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 392 / 2007

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
 IMPETRANTE(S) TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA  
 ADVOGADO(S) Dr. AGNALDO KAWASAKI  
 DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE  
 IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO  
 AUTORIDADE DR. YALE SABO MENDES  
 LITISCONSORTE(S) JEAN CLAY DAMAZIO SALDANHA E SILVA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 404/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.**

Protocolo Número/Ano : 404 / 2007

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) DROGARIA MERCÚRIO LTDA-ME  
 ADVOGADO(S) Dr. WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI  
 Dr. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI  
 RECORRIDO(S) CUIABÁ TURBO LTDA  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) RICARDO LUIZ HUCK

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 405/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 405 / 2007

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A - VASP  
 ADVOGADO(S) DRA. ANA HELENA CASADEI  
 RECORRIDO(S) PHELIPE APARECIDO DE OLIVEIRA BICA  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) RICARDO GOMES DE ALMEIDA  
 Dr. (a) GALIANA CAMPOS CASTRO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 455/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 455 / 2007

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
 Dra. KATIUSCIA DOS SANTOS LINO  
 RECORRIDO(S) DEUSDONE FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 462/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 462 / 2007

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 ADVOGADO(S) DRA. MARGARETE BLANK M. SPADONI  
 DR. VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN  
 RECORRIDO(S) ANA PAULA DOS ANJOS  
 ADVOGADO(S) Dr. SERGIO HARRY MAGALHAES

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 478/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 478 / 2007

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
 RECORRIDO(S) DINALVA SOARES PEREIRA  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) SERGIO BATISTELLA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 488/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SAPEZAL.**

Protocolo Número/Ano : 488 / 2007

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
 ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 Dr. MARIO CARDI FILHO  
 Dr. LINCOLN CESAR MARTINS  
 RECORRIDO(S) CYBER STUDIO-ME  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDERSON CESAR FREI ALEIXO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 491/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 491 / 2007

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
 ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO  
 DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB  
 RECORRIDO(S) ATAÍR ENIO DE ARRUDA  
 ADVOGADO(S) Dr. CARLOS EDUARDO FRANCA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 496/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 496 / 2007

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES  
 RECORRENTE(S) TELEMAT CELULAR S/A  
 ADVOGADO(S) Dr.(a). FABIANA CURI  
 Dr. OSCAR L. DE MORAIS  
 Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA  
 DR. MARCELLE RAMIRES PINTO  
 RECORRIDO(S) NASLA RODRIGUES GONÇALVES  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 500/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 500 / 2007

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(S) Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI  
 Dr. (a) HELEN GODOY DA COSTA  
 RECORRIDO(S) KELLY FERNANDA GONÇALVES  
 ADVOGADO(S) DR. JOSE BATISTA FILHO  
 Dr. (a) VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 502/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 502 / 2007

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES  
 RECORRENTE(S) ITAÚ SEGUROS S/A  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
 RECORRIDO(S) MAMEDIO JOSÉ VIANNA NETO  
 ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 523/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 523 / 2007

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES  
 RECORRENTE(S) IZABETE SANTINA LAZARIN  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) THAYS KARLA MACIEL COSTA  
 DRA RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES  
 RECORRIDO(S) MAURO CÉZAR ROCHA  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) BETHINA PAULA DE OLIVEIRA AZEVEDO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 525/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 525 / 2007

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES  
 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(S) DR. (A) SISANE VANZELLA  
 RECORRIDO(S) VALDECI SOARES DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S) DR. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 526/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 526 / 2007

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) PORTO SEGUROS CIA.DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
 RECORRIDO(S) ZACARIAS CLARO DE AMORIM  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDREA MARIA ZATTAR

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 530/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**



Protocolo Número/Ano : 530 / 2007

**RELATOR(A)** DR. DIRCEU DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MARCELO AUGUSTO BORGES  
**RECORRIDO(S)** MEIRE ALVES DE FRANÇA  
**ADVOGADO(S)** Dr. FLAVIO JOSE FERREIRA  
 Dr. (a) JOSEMAR HONORIO BARRETO JUNIOR

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 531/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 531 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** ZENAIDE BORTOLOTTI DELGADO  
**ADVOGADO(S)** DR. FILIPE GIMENES DE FREITAS  
**RECORRENTE(S)** RONALDO BORTOLOTTI DELGADO  
**ADVOGADO(S)** DR. FILIPE GIMENES DE FREITAS  
**RECORRENTE(S)** ROGÉRIO BORTOLOTTI DELGADO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) FILIPE GIMENES DE FREITAS  
**RECORRIDO(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
 Dr. GLAUCO DE GÓES GUITTI  
**RECORRIDO(S)** VAGNER FERREIRA GONÇALVES-ME  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) FLAVIA DE CASTRO STRINGHETA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 532/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 532 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)** MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S)** DR. WILSON MOLINA PORTO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 578/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 578 / 2007

**RELATOR(A)** DR. DIRCEU DOS SANTOS  
**IMPETRANTE(S)** TRESFINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. AGNALDO KAWASAKI  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ

**AUTORIDADE** DR. YALE SABO MENDES  
**LITISCONSORTE(S)** LUCAS RAIMUNDO DA COSTA NASCIMENTO  
**ADVOGADO(S)** DRA. AUCILEIDE OLIVEIRA E SILVA FREITAS

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 580/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 580 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**IMPETRANTE(S)** TRESFINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. AGNALDO KAWASAKI  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ

**AUTORIDADE** DR. YALE SABO MENDES  
**LITISCONSORTE(S)** JULIANA APARECIDA DE PAULA SCHULLER  
**ADVOGADO(S)** DRA. AUCILEIDE OLIVEIRA E SILVA FREITAS

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 585/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 585 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**IMPETRANTE(S)** INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA - ICEC  
**ADVOGADO(S)** Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL  
**AUTORIDADE** DR. DIRCEU DOS SANTOS  
**LITISCONSORTE(S)** ANTONIO BATISTA ROCHA JUNIOR

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 621/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano : 621 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
**ADVOGADO(S)** DR. TIAGO AUED  
 DR. LEONARDO SULZER PARADA  
**RECORRIDO(S)** LIVIA LÉIA GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** DRA. LUCIMAR A. KARASIAKI  
 Dr. BRUNO FERREIRA ALEGRIA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 629/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Protocolo Número/Ano : 629 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI  
 Dr. (a) HELEN GODOY DA COSTA  
 Dr. (a) JULIANA FONSECA DA SILVEIRA  
**RECORRIDO(S)** IZELMEN AFONSO DE MELO & CIA LTDA-ME  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) RICARDO BATISTA DAMASIO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 646/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 646 / 2007

**RELATOR(A)** DR. DIRCEU DOS SANTOS

**IMPETRANTE(S)** ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ

**AUTORIDADE** DR. YALE SABO MENDES  
**LITISCONSORTE(S)** ELINEI COLETA SANTIAGO E SILVA  
**ADVOGADO(S)** DR. ALE ARFUX JUNIOR  
 Dr. (a) JAQUELINE MATTOS ARFUX

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 680/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 680 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** BRASIL TELECOM S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARIO CARDI FILHO  
 DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB  
**RECORRIDO(S)** CESAR LIMA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(S)** Dr. CESAR LIMA DO NASCIMENTO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 681/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 681 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. RICARDO GAZZI  
**RECORRIDO(S)** LUCIANA DA SILVA DUARTE  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES  
**RECORRIDO(S)** IRANI ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES  
**RECORRIDO(S)** ALESSANDRO MOACYR DUARTE  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 685/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 685 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)** DIRCE ARAUJO DE SOUZA LEITE  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 687/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 687 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**RECORRENTE(S)** CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. AGNALDO KAWASAKI  
**RECORRIDO(S)** TERNICE RODRIGUES DE CARVALHO OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 692/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 692 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**RECORRENTE(S)** CNF - CONSÓRCIO NACIONAL FORD LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. RICARDO GAZZI  
**RECORRIDO(S)** TERTULIANO AMARILHA  
**ADVOGADO(S)** DR. SEBASTIAO ISALTINO DE SOUSA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 693/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 693 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**RECORRENTE(S)** BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARCELO DALLAMICO  
 Dr. (a) MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
**RECORRIDO(S)** GILBERTO SIQUEIRA ARANTES  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) DECIO ARANTES FERREIRA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 694/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 694 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
**RECORRIDO(S)** JOÃO CLAUDIO BIZONHIN  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) SEBASTIÃO M.PINTO FILHO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 708/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 708 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** SUPERMERCADO MODELO LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. NELSON JOSE GASPARELO  
 DR. JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
**RECORRENTE(S)** NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) LEONARDO SULZER PARADA  
 Dr. (a) TIAGO AUED  
**RECORRIDO(S)** ODENIR EUSTACIO DA SILVA FILHO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 709/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 709 / 2007



**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)** SIOFINA RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 712/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 712 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)** ADAIR CORREA DE REZENDE  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 715/2007 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**  
 (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 343/2007 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 715 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**EMBARGANT** FERNANDO JOSE ZUCHER  
**ADVOGADO(S)** Dra. EVELY BOCARDI DE MIRANDA  
**EMBARGAD** INTELIG COMUNICACOES LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 Dr. (a) GUSTAVO PINHEIRO GUIMARAES PADILHA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 717/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 717 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**RECORRENTE(S)** LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA  
**ADVOGADO(S)** DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
 Dr. (a) CAMILA DE ARAUJO BALDUINO  
**RECORRIDO(S)** LUCIMARA ROSALINA SOARES  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOAO JENEZERLAU DOS SANTOS

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 723/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 723 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** SUPERMERCADO MODELO LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. NELSON JOSE GASPARELO  
 DR JACKSON MARIO DE SOUZA  
**RECORRIDO(S)** ROBERTO RODRIGUES FERREIRA  
**ADVOGADO(S)** DR. FREDERICO AZEVEDO E SILVA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 726/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 726 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**RECORRENTE(S)** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARIO CARDI FILHO  
 DRA DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB  
**RECORRIDO(S)** THELMA ROSANE LOPES  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARAES  
 Dr. OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 727/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 727 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**RECORRENTE(S)** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 Dr. MARIO CARDI FILHO  
 Dr. LINCOLN CESAR MARTINS  
**RECORRIDO(S)** VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 738/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 738 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**RECORRENTE(S)** CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ESPERANÇA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ANTONIO SILVA OLIVEIRA  
**RECORRIDO(S)** ELIETE CRUZ E SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KEILE TATIANE ALMEIDA  
 Dr. (a) ROSEMERI RONDON GONÇALES

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 746/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**  
 (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3096/2006 - Classe: II-2)

Protocolo Número/Ano : 746 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**EMBARGANT** ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**EMBARGAD** SELENIR CABREIRA  
**ADVOGADO(S)** DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 756/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUARA.**

Protocolo Número/Ano : 756 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** BANCO BMC S/A  
**ADVOGADO(S)** DR. NELSON PASCHOALOTTO

**RECORRIDO(S)** ANTONIO BEZERRA  
**ADVOGADO(S)** Dr. FERNANDO DO NASCIMENTO MELO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 760/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.**

Protocolo Número/Ano : 760 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**RECORRENTE(S)** NEUZA GOMES DE SOUZA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) HANS NORMAN JOESTING  
**RECORRENTE(S)** GRAZIELA GOMES SPAGNOL  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) HANS NORMAN JOESTING  
**RECORRENTE(S)** FABIOLA GOMES SPAGNOL  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) HANS NORMAN JOESTING  
**RECORRIDO(S)** EDILAINE PEREIRA DE SIQUEIRA OLIVER  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ANA PAULA ANDRÉ DA MATA  
 DR LEONARDO ANDRÉ DA MATA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 796/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 796 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) PAULO ROBERTO MOSER  
**RECORRIDO(S)** GLADYS KABBZ FERREIRA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) RODRIGO SEMPIO FARIA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 800/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 800 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)** RAIMUNDO PEREIRA D' OLIVEIRA FILHO  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 818/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 818 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**RECORRENTE(S)** MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A  
**ADVOGADO(S)** DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
 Dr. (a) ALESSANDRA GOUVÊA DE VASCONCELLOS GURGEL  
**RECORRIDO(S)** ALONSO BAZZANAS DE BARROS  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) RODRIGO LUIS GOMES PENNA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 824/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.**

Protocolo Número/Ano : 824 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**RECORRENTE(S)** ELEMOR VILELA DE MORAIS  
**ADVOGADO(S)** Dr. HANS NORMAN JOESTING  
**RECORRIDO(S)** ANDREA CRISTINA LINHARES MIRANDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. ARIDAQUE LUIZ NETO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 831/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 831 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**RECORRENTE(S)** MUNDO DOS COLCHÕES LTDA-EPP  
**ADVOGADO(S)** Dr. OTACILIO PERON  
 Dr(a). ANDREA P. BIANCARDINI  
**RECORRENTE(S)** LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA  
**ADVOGADO(S)** DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
 Dr. (a) CAMILA DE ARAUJO BALDUINO  
 Dr. (a) EUCLÉIA GOMES DA SILVA  
**RECORRIDO(S)** VICENTE ALVARENGA PINHEIRO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ANDRE LUIS MELO FORT

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 832/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 832 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** ANA CAROLINA SILVA LARA PINTO  
**ADVOGADO(S)** Dra. VANIA REGINA MELO FORT  
 Dr. (a) ANDRE LUIS MELO FORT  
**RECORRIDO(S)** CREDICARD BANCO S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MARCOS ADRIANO BOCALAN

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 835/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 835 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**RECORRENTE(S)** BIMAEL JOSE MENDES RIBEIRO  
**ADVOGADO(S)** DR JEAN MARTINS PEREIRA  
**RECORRIDO(S)** ELLITON IVAR ALVES PEREIRA  
**ADVOGADO(S)** DR. JOSE BATISTA FILHO  
 Dr. (a) VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 841/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 841 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**RECORRENTE(S)** TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA  
**RECORRIDO(S)** LETICIA ANTONIA DE QUEIROZ



<b>ADVOGADO(S)</b>	DRA NILZA ANDRÉIA OLIVEIRA
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 842/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.</b>	
Protocolo Número/Ano : 842 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
<b>RECORRENTE(S)</b>	BRADERCO CONSÓRCIO LTDA
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS
<b>RECORRIDO(S)</b>	ILDEVAR PEREIRA DA ROCHA
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. (a) GERALDO UMBELINO NETO Dr. (a) LUIZ CLAUDIO PACHER
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 855/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ.</b>	
Protocolo Número/Ano : 855 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DRA. SERLY MARCONDES ALVES
<b>RECORRENTE(S)</b>	TIM CELULAR S.A.
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. (a) LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI Dr. (a) CYNTHIA DURANTE
<b>RECORRIDO(S)</b>	GILDO MOTTA DA SILVA
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. JOÃO BATISTA BARROS
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 863/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.</b>	
Protocolo Número/Ano : 863 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DR. YALE SABO MENDES
<b>RECORRENTE(S)</b>	JOSÉ CALIZOTTI
<b>ADVOGADO(S)</b>	DR CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
<b>RECORRIDO(S)</b>	BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. MARIO CARDI FILHO Dr. (a) MARIEL MARQUES OLIVEIRA DR. VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 867/2007 - Classe: II-1 2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b>	
Protocolo Número/Ano : 867 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
<b>RECORRENTE(S)</b>	BRADERCO SEGUROS S/A
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
<b>RECORRIDO(S)</b>	COSMO AGUSTO DO NASCIMENTO
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 898/2007 - Classe: II-1 2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b>	
Protocolo Número/Ano : 898 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DRA. SERLY MARCONDES ALVES
<b>RECORRENTE(S)</b>	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS
<b>ADVOGADO(S)</b>	DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
<b>RECORRIDO(S)</b>	ZILMA CORSINO CARDOSO
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. (a) ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES NONATO
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 903/2007 - Classe: II-1 2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b>	
Protocolo Número/Ano : 903 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DR. YALE SABO MENDES
<b>RECORRENTE(S)</b>	BRADERCO SEGUROS S/A
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA DRA DIANARU DA SILVA PAIXÃO
<b>RECORRIDO(S)</b>	ELIANE DE LOURDES MARTINS
<b>ADVOGADO(S)</b>	DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 908/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.</b>	
Protocolo Número/Ano : 908 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DR. YALE SABO MENDES
<b>RECORRENTE(S)</b>	LUIZ CARLOS ROSSI
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALIEIRO
<b>RECORRENTE(S)</b>	CLEITON PEREIRA SANTOS
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALIEIRO
<b>RECORRIDO(S)</b>	SUPERMERCADO COGAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. RAUL DARCI DOLZAN
<b>RECORRENTE(S)</b>	SUPERMERCADO COGAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. RAUL DARCI DOLZAN
<b>RECORRIDO(S)</b>	LUIZ CARLOS ROSSI
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALIEIRO
<b>RECORRIDO(S)</b>	CLEITON PEREIRA SANTOS
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALIEIRO
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 909/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.</b>	
Protocolo Número/Ano : 909 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
<b>RECORRENTE(S)</b>	BRADERCO SEGUROS S/A
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
<b>RECORRIDO(S)</b>	RICARDO SILVA OLIVEIRA
<b>ADVOGADO(S)</b>	DR ALOÍSIO HAAS
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 912/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.</b>	
Protocolo Número/Ano : 912 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DRA. SERLY MARCONDES ALVES
<b>RECORRENTE(S)</b>	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL

<b>ADVOGADO(S)</b>	DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
<b>RECORRIDO(S)</b>	MARIA HELENA FERREIRA LEITE
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. ONILDO BELTRÃO LOPES
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 915/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.</b>	
Protocolo Número/Ano : 915 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DRA. SERLY MARCONDES ALVES
<b>RECORRENTE(S)</b>	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A
<b>ADVOGADO(S)</b>	DRA. VIVIANE CALIFANI MERINO DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
<b>RECORRIDO(S)</b>	JOSEFA MONTEIRO DE OLIVEIRA
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 923/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b>	
Protocolo Número/Ano : 923 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
<b>RECORRENTE(S)</b>	BANCO BRADERCO S/A.
<b>ADVOGADO(S)</b>	DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI
<b>RECORRIDO(S)</b>	JOÃO CARLOS SILVA NASCIMENTO
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. (a) ALEXANDRE DO COUTO SOUZA
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 926/2007 - Classe: II-1 2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b>	
Protocolo Número/Ano : 926 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DRA. SERLY MARCONDES ALVES
<b>RECORRENTE(S)</b>	LAERTE SANTANA
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. LAERTE SANTANA
<b>RECORRIDO(S)</b>	VIVO - TELEMAT CELULAR S/A
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. OSCAR L. DE MORAIS Dr(a). FABIANA CURI Dr. (a) YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA DR. MARCELLE RAMIRES PINTO
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 932/2007 - Classe: II-1 2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b>	
Protocolo Número/Ano : 932 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DRA. SERLY MARCONDES ALVES
<b>RECORRENTE(S)</b>	BRADERCO SEGUROS S/A
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
<b>RECORRIDO(S)</b>	RITA PEREIRA RODRIGUES
<b>ADVOGADO(S)</b>	DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
<b>RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 960/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 561/2007 - Classe: II-1)</b>	
Protocolo Número/Ano : 960 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DRA. SERLY MARCONDES ALVES
<b>EMBARGANT</b>	TAM LINHAS AEREAS S/A
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. RENATO DE PERBOYRE BONILHA
<b>EMBARGAD</b>	ALEXANDRE EDUARDO DE SOUZA
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. IGOR GIRALDI FARIA
<b>RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 961/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 618/2007 - Classe: II-1)</b>	
Protocolo Número/Ano : 961 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DRA. SERLY MARCONDES ALVES
<b>EMBARGANT</b>	IONE MARIA DOS SANTOS
<b>ADVOGADO(S)</b>	DR CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
<b>EMBARGAD</b>	BRASIL TELECOM S/A
<b>RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 968/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 616/2007 - Classe: II-1)</b>	
Protocolo Número/Ano : 968 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
<b>EMBARGANT</b>	TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. (a) LUIZ GONÇALO DA SILVA
<b>EMBARGAD</b>	SILVIA NICOLETTI PILLON
<b>ADVOGADO(S)</b>	DR PAULO FERNANDO SCHNEIDER
<b>RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 969/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 155/2007 - Classe: II-1)</b>	
Protocolo Número/Ano : 969 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
<b>EMBARGANT</b>	BRADERCO SEGUROS S/A
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. (a) DANNY FABRICIO CABRAL GOMES DR. PATRICK ALVES COSTA
<b>EMBARGAD</b>	ADÃO CARDOSO DA SILVA
<b>ADVOGADO(S)</b>	DR. FERNANDO MARQUES E SILVA
<b>RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 970/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 482/2007 - Classe: II-1)</b>	
Protocolo Número/Ano : 970 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b>	DRA. SERLY MARCONDES ALVES
<b>EMBARGANT</b>	BANCO BMG S/A
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. ROBERTO ZAMPIERI DR. JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO



**EMBARGAD** PAULO VIEIRA DE MELO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) LUCIANO DE ARRUDA

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 971/2007 - Classe: II-4 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 329/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 971 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**EMBARGANT** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
Dr. GLAUCO DE GÓES GUITTI  
DR FÁBIO SOUZA PONCE

**EMBARGAD** LEODINA LEITE GONÇALVES  
**ADVOGADO(S)** Dr. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 972/2007 - Classe: II-4 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 534/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 972 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**EMBARGANT** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
Dr. GLAUCO DE GÓES GUITTI

**EMBARGAD** CELIS SANTIN BORGES  
**ADVOGADO(S)** Dr(a). ANDRE STUMPF J. GONCALVES

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 973/2007 - Classe: II-4 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 493/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 973 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**EMBARGANT** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
Dr(a). GLAUCO ALVES CARDOSO MOREIRA

**EMBARGAD** ANTONIO CARLOS GOMES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(S)** DR ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA  
DR. LEMIR FEGURI  
DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**EMBARGAD** MARIA LUCIA MORAIS ARAUJO  
**ADVOGADO(S)** DR ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA  
DR. LEMIR FEGURI  
DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 974/2007 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 264/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 974 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**EMBARGANT** MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A  
**ADVOGADO(S)** DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
**EMBARGAD** LOADIL FRANCISCA CORTEZ LEITE  
**ADVOGADO(S)** Dr. BERARDO GOMES

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 976/2007 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 170/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 976 / 2007

**RELATOR(A)** DR. DIRCEU DOS SANTOS  
**EMBARGANT** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

**EMBARGAD** ZULMIRA DO CARMO DE SOUZA  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 977/2007 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 217/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 977 / 2007

**RELATOR(A)** DR. DIRCEU DOS SANTOS  
**EMBARGANT** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

**EMBARGAD** MARIA MONTELANO BENTO MIRANDA  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 980/2007 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 273/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 980 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**EMBARGANT** BANCO GENERAL MOTORS S.A.  
**ADVOGADO(S)** DR. MARIO CARDI FILHO  
Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA

**EMBARGAD** ADELINO DA CUNHA NETO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MARCELO ANGELO DE MACEDO

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 981/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 454/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 981 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**EMBARGANT** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARIO CARDI FILHO  
DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB

**EMBARGAD** LEONARDO GEORGE RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1001/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 1001 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO CONSÓRCIO LTDA  
**ADVOGADO(S)** DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI  
**RECORRIDO(S)** DORGIVAL SALES JUNIOR  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MARIA DO CARMO BRANDÃO BAPTISTA  
Dr. PAULO ROBERTO BRANDÃO RODRIGUES

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1002/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 1002 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**RECORRENTE(S)** AGROSHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

**ADVOGADO(S)** Dr. SIDNEY BERTUCCI  
**RECORRIDO(S)** GUILHERME LINARES NOLASCO  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARDEN ELVIS FERNANDES TORTORELLI  
**RECORRENTE(S)** GUILHERME LINARES NOLASCO  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARDEN ELVIS FERNANDES TORTORELLI  
**RECORRIDO(S)** AGROSHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

**ADVOGADO(S)** Dr. SIDNEY BERTUCCI

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1012/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 1012 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

**RECORRIDO(S)** DIVINA POLLI MARANGONI  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1029/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Protocolo Número/Ano : 1029 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**RECORRENTE(S)** ALCEU HENRIQUE DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOAO OLIVEIRA DE LIMA  
Dr. (a) DARLEY S. CAMARGO  
Dr. (a) ARIANE TANARA B. DE LIMA

**RECORRIDO(S)** TELEMAT CELULAR S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. OSCAR L. DE MORAIS  
Dr(a). FABIANA CURI  
Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1047/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA.**

Protocolo Número/Ano : 1047 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**RECORRENTE(S)** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL

**ADVOGADO(S)** DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
Dr. (a) ROBERTA DO NASCIMENTO CAVALLEIRO  
**RECORRIDO(S)** AURI DE CORDOVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ELISABETE A. S. ARAÚJO DA SILVA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1077/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 1077 / 2007

**RELATOR(A)** DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
**RECORRENTE(S)** ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

**RECORRIDO(S)** ETELVINA MOREIRA RIBEIRO  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 1087/2007 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 471/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 1087 / 2007

**RELATOR(A)** DR. YALE SABO MENDES  
**EMBARGANT** RUY PINHEIRO DE ARAÚJO  
**ADVOGADO(S)** Dra. ROSANA DE BARROS B. P. ESPOSITO  
**EMBARGAD** UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) SORAYA C. BEHLING  
Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUZA

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 24 de abril de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE

OLIVEIRA-Escrivã

DESPACHO / PRESIDENTE

Protocolo: 748/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2213/2006 - Classe: II-2)

Origem: 1º TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELES P

Advogado(s): Dr. JOSÉ ANNIBAL DE SOUZA BOURT

Dr. (a) WILLIAN MARCONDES SANTANA

DR OSWALDO AUGUSTO BENEZ DOS SANTOS

AGRAVADO(S): AFONSO BORGUEZAN

Advogado(s): Dr. (a) RICARDO DA MOTA SOARES

DESPACHO (fls. 125): Subam os autos ao Supremo Tribunal Federal. Cuiabá, 23 de abril de 2007. DR. MÁRIO ROBERTO



KONO DE OLIVEIRA-Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal em substituição legal.

DECISÕES / RELATORES

Protocolo: 1184/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1184/2007 Classe: 2-Cível  
 Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ  
 Relator: DR. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
 IMPETRANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 Advogado(s): DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
 Dr. SORAYA CRISTIANE BEHLING

IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO  
 AUTORIDADE COATORA: DR. YALE SABO MENDES  
 LITISCONSORTE(S): CARLOS ALBERTO ROSA  
 Advogado(s): Dr(a). MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA  
 DECISÃO (fls. 123/124): (...) Assim sendo, defiro a liminar e declaro sem efeito a liminar deferida em primeiro grau de jurisdição. Intime-se a autoridade apontada como coatora para que tome ciência da decisão e para que, querendo preste as informações que reputar necessárias. Cite-se e intime-se o litisconsorte passivo necessária para, querendo apresentar contestação. Após, abra-se vistas ao Ministério Público. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de abril de 2007. DR. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA-Juiz de Direito-Relator.

Protocolo: 1229/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1229/2007 Classe: 2-Cível  
 Origem : TURMAS RECURSAIS  
 Relator: DR. YALE SABO MENDES  
 IMPETRANTE(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA  
 Advogado(s): Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 IMPETRADO: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 AUTORIDADE COATORA: DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
 AUTORIDADE COATORA: DR. DIRCEU DOS SANTOS  
 AUTORIDADE COATORA: DR. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
 LITISCONSORTE(S): FRANCISCO PAULO GRANJA DE SOUZA  
 Advogado(s): Dr. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA  
 DECISÃO (fls. 114/116): (...) Pelo Exposto, diante do acima exposto, e ainda ausente um dos pressupostos necessários para a concessão da medida liminar, ou ao menos demonstrados pelo impetrante, INDEFIRO, o pedido de Liminar pleiteada *inaudita altera pars*. (...) Cuiabá, 24 de abril de 2007. DR. YALE SABO MENDES-Juiz de Direito/Relator.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 24 de abril de 2007.  
 Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

2ª TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS  
 2ª TURMA RECURSAL

DECISÕES DO RELATOR  
 (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

HABEAS CORPUS - Classe II - nº. 1155/2007 – Juizado Especial Cível da Comarca de Sorriso - MT  
 IMPETRANTE: Maryhelvia Amaral Pinheiro de Paula  
 IMPETRADO: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sorriso – MT  
 PACIENTE: Elizeu Ribeiro Soares  
 AUTORIDADE COATORA: Dr. Jorge Lafelice dos Santos  
 RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Sebastião Barbosa Farias  
 DECISÃO DO RELATOR (FLS-53-54-TR): (...) A despeito da exposição de motivos que embasariam a concessão da Ordem pretendida, entendo ser medida de bom senso não concedê-la de plano; ademais, a meu sentir, não há, em tese, coação ilegal a instauração do procedimento que visa à apuração dos fatos; por outro lado, poderá o paciente, em momento oportuno, apresentar defesa, calçada nos mesmos argumentos aqui expendidos. São essas as razões pelas quais indefiro a concessão da liminar. Requeiram-se informações ao MMª Juiz de Direito, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sorriso. Ao depois, ao Senhor Doutor de Justiça, para exarar o seu parecer. Cuiabá, 20 de abril de 2007. Sebastião Barbosa Farias/Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº. 829/2007 (INTERPOSTO NO RECURSO CÍVEL - Classe IV - nº. 3115/2006 – Juizado Especial Cível do Tijuca/Cuiabá- MT)  
 EMBARGANTE: Selma Eduarda França  
 (Adv. Dr. Edgar Humberto Alves Filho)  
 EMBARGADO: Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda.  
 (Adv.ª. Dr.ª. Priscilla Bastos Tomaz)  
 DECISÃO DO RELATOR - (FLS-136-2ªTR): Vistos, etc. Verifico que os Declaratórios têm caráter infrigente; assim, em respeito ao princípio do contraditório e para que não haja motivo para arguição de nulidade, determino a intimação da Embargada para, querendo e no prazo legal, impugne os Embargos de Declaração e por conseguinte, retire-se de pauta, intimando-se a Embargante, através do seu culto e diligente advogado.. Cuiabá, 18 de abril de 2007. Sebastião Barbosa Farias/Relator .

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV - nº. 1134/2007 – Segundo Juizado Especial Cível do Centro/Capital - MT  
 IMPETRANTE: Liberty Paulista Seguros S/A  
 (Adv. Drs. Rogério Nunes Guimarães e Osmar da Silva Monteiro Junior)  
 IMPETRADO: Segundo Juizado Especial Cível do Centro/Capital - MT  
 AUTORIDADE COATORA: Dra. Serly Marcondes Alves  
 LITISCONSORTE: Iraci Rodrigues Trindade  
 (Adv. Drs. Juliana Christyan Gomide, Cleilson Menezes Guimarães, Vanessa Holanda Tanigut e Wilson Molina Porto)  
 DECISÃO DO RELATOR (FLS-191-2ªTR): (...) Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar. Cite-se a litisconsorte. Cumpra-se o disposto no inciso I, do art. 7º, I, da Lei nº. 1533/51. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de abril de 2007. Nelson Dorigatti – Juiz de Direito/Relator

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV - nº. 1128/2007 – Juizado Especial Cível do Planalto/Capital - MT  
 IMPETRANTES: Disal Administradora de Consórcios Ltda  
 Trescincos Administradora de Consórcios Ltda  
 (Adv. Dr. Agnaldo Kawasaki)  
 IMPETRADO: Juizado Especial Cível do Planalto/Capital - MT  
 AUTORIDADE COATORA: Dr. Yale Sabo Mendes  
 LITISCONSORTE: Ricardo Falcão Eubank  
 (Adv. Drs. Fabiana Curi, Yaná Christina Eubank Gomes Cerqueira e Marcelle Ramires Pinto)  
 DECISÃO DO RELATOR (FLS-183/184-2ªTR): (...) Pelo exposto, concedo a liminar, para o fim de suspender os efeitos da decisão impugnada. Cite-se a litisconsorte. Oficie-se à autoridade apontada como coatora para prestar informações, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº. 1533/51. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Cuiabá, 18 de abril de 2007. Nelson Dorigatti – Juiz de Direito/Relator

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV - nº. 1199/2007 – Juizado Especial Cível da Morada da Serra/Capital - MT  
 IMPETRANTE: Itaú Seguros S/A  
 (Adv. Drs. Kelly Christina Veras Otacio e Armando Biancardini Candia)  
 IMPETRADO: Juizado Especial Cível da Morada da Serra/Capital - MT AUTORIDADE COATORA: Dr. Sebastião Barbosa Farias  
 LITISCONSORTE: Interbrazil Seguradora S/A  
 (Adv. Drs. Sofia Alexandra Mascarenhas e Leandro Francisco Sanches)  
 LITISCONSORTE: Maria das Neves França  
 (Adv. Drs. Vanessa de Holanda Tanigut e Wilson Molina Porto)  
 DECISÃO DO RELATOR (FLS-183/184-2ªTR): (...) Pelo exposto, concedo a liminar, para o fim de suspender os efeitos da decisão que deferiu o pedido de redirecionamento da execução, em face da impetrante. Cite-se o litisconsorte. Oficie-se à autoridade apontada como coatora para prestar informações, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº. 1533/51. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de abril de 2007. Nelson Dorigatti – Juiz de Direito/Relator

RECURSO CÍVEL INOMINADO- Classe I- nº. 2794/06 – Juizado Especial Cível do Consumidor da Comarca de Cuiabá/ MT  
 RECORRENTE: Brasil Telecom S/A – Filial Mato Grosso  
 (Adv. Dr. Fernando Augusto Campos de Paula)  
 RECORRIDO: Marilton Prociópio Casal Batista  
 (Advoga em causa própria)  
 DECISÃO DO RELATOR (FLS-98-2ªTR): Vistos, etc. As partes transigiram (fls. 96/97). Homologo a transação celebrada

pelos partes, para que produza os efeitos legais. Intimem-se. Após, baixem os autos à origem. Cuiabá-MT, 19 de Abril de 2007. Dr. Nelson Dorigatti -Juiz /Relator

RECURSO CÍVEL INOMINADO- Classe I- nº. 144/07 – Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nova Mutum/ MT  
 RECORRENTE: João Batista Pereira da Silva  
 (Adv. Dr. Fernando Henrique Mazo Fávero)  
 RECORRIDO: Marcio Leandro Franzener  
 (Adv. Dr. Luiz Felipe Lammel)

DECISÃO DO RELATOR (FLS-146/147-2ªTR): (...) Ante a análise dos autos tem-se que a perda do objeto do RECURSO INOMINADO é flagrante, em face do acordo celebrado e homologado no Juizado de Origem. Com essas considerações, declaro a perda do objeto do presente Recurso Inominado; assim, julgo o extinto sem julgamento do mérito, determinando o seu retorno ao Juizado de Origem. Publique-se. Registre-se e remetam-se os autos à instância singela. Cuiabá-MT, 20 de Abril de 2007. Dr. João Bosco Soares da Silva -Juiz /Relator  
 Secretária da Segunda Turma Recursal. Cuiabá, 24 de abril de 2007. Mismam do Carmo Santos – Escrivã Judicial.

3ª TURMA RECURSAL

Estado de Mato Grosso  
 PODER JUDICIÁRIO

3ª TURMA RECURSAL

Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº -  
 Anexo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Centro Político Administrativo

Edital n. 61/2007/3ª TR.

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃO DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO REALIZADA NO DIA 29.03.2007, (QUINTA-FEIRA) PARA CONHECIMENTO PÚBLICO, SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 887/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 887 / 2006. Julgamento: 29/3/2007. RECORRENTE(S) - RANDON SISTEMA DE AQUISIÇÃO S/C LTDA (Adv. Dr. ILDO DE ASSIS MACEDO), RECORRIDO(S) - SILVIO SOARES DE SOUZA (Adv. Dr. LEOPOLDO MAGNO LA SERRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.  
 EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO – AÇÃO DE COBRANÇA – CONSÓRCIO – DESISTÊNCIA – OBRIGAÇÃO DA EMPRESA DE CONSÓRCIO EM DEVOLVER AS PARCELAS PAGAS IMEDIATAENTE E CORRIGIDAS – PREVALÊNCIA DAS NORMAS DO CDC SOBRE AS DO BACEN - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO – CUSTAS E HONORÁRIOS EM FACE DA SUCUMBÊNCIA RECURSAL. Escorriteia a decisão que determina seja feita a devolução dos valores pagos antes da exclusão do consorciado do grupo que pertencia, devidamente corrigido e acrescido de juros de mora. As normas do Código de Defesa do Consumidor, pelo seu caráter de ordem pública, prevalecem sobre aquelas do BACEN.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 917/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 917 / 2006. Julgamento: 29/3/2007. RECORRENTE(S) - RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. (Adv. Dr. RICARDO GAZZI), RECORRIDO(S) - GERVASIO ANTONIO ZANGEROLLI (Adv. Dr. HEITOR GÓRREA DA ROCHA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.  
 EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONSÓRCIO - DESISTÊNCIA - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA DE CONSÓRCIO EM DEVOLVER AS PARCELAS PAGAS IMEDIATAENTE E CORRIGIDAS - PREVALÊNCIA DAS NORMAS DO CDC SOBRE AS DO BACEN - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO - CUSTAS E HONORÁRIOS EM FACE DA SUCUMBÊNCIA RECURSAL. Escorriteia a decisão que determina seja feita a devolução dos valores pagos antes da exclusão do consorciado do grupo que pertencia, devidamente corrigido e acrescido de juros de mora. As normas do Código de Defesa do Consumidor, pelo seu caráter de ordem pública, prevalecem sobre aquelas do BACEN.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1107/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 1107 / 2006. Julgamento: 29/3/2007. RECORRENTE(S) - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A (Adv. Dr. DANILO MASTRANGELO TOMAZETI), RECORRIDO(S) - EMPRESA BATISTA DE JESUS (Adv. Dra. DANYELE A. GOMES AQUINO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO.  
 EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - EMPRESA DE TRANSPORTE - ALEGAÇÃO DE BAGAGEM EXTRAVIADA - AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO - PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - PROVA NEGATIVA - IMPOSSIBILIDADE DA EMPRESA - DANO MORAL VINCULADO À RECLAMAÇÃO - NÃO DEMONSTRADO - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Em que pese a possibilidade da inversão do ônus da prova por aplicação do CDC, nas relações de consumo, quando se trata de prova negativa, não é razoável atribuir a obrigação à empresa, mormente quando se verifica que é o consumidor quem detinha meios de fazer prova do alegado. A reclamação pelo extravio de bagagem deve ser acompanhada, no mínimo, do ticket da bagagem. Sem este, não há como determinar à transportadora que faça prova negativa. Conseqüentemente, sem prova do fato, não persiste os danos alegados, devendo a condenação ser extirpada da sentença.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1156/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 1156 / 2006. Julgamento: 29/3/2007. RECORRENTE(S) - CUIABÁ COOPERATIVO DE TRABALHO MÉDICO (Adv. Dr. (a) MARIEL MARQUES OLIVEIRA), RECORRIDO(S) - LOURDES DELPHINO RIBEIRO (Adv. DR. TÂNIA MARA DELPHINO RIBEIRO AZEVEDO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.  
 EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - SEGURADORA DE PLANO DE SAÚDE - PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO RECUSADO - RECUSA INJUSTIFICADA - DEVER DE RESTITUIÇÃO - CONSTANGIMENTO - DANO MORAL CONFIGURADO - RECURSO IMPROVIDO. Constatando-se que a seguradora de plano de saúde recusou-se, injustificadamente, a autorizar a realização de exame médico do segurado, obrigando-o a arcar com o custo, e causando-lhe dissabores emocionais, é imperativo o dever de restituir o valor pago, bem como compensá-lo pelo dano moral sofrido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1475/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 1475 / 2006. Julgamento: 29/3/2007. RECORRENTE(S) - TECELAGEM AVENIDA LTDA. (Adv. Dr. (a) FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO, Dr. (a) VALERIA BAGGIO RICHTER), RECORRIDO(S) - FERNANDO RICARDO GRAMULHA (Adv. Dr. Não consta). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO.  
 EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - LOJA DE CONFECÇÕES - REAVISO DE DÉBITO COM ADVERTÊNCIA DA POSSIBILIDADE DA INSERÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - DÍVIDA EM ATRASO - ATITUDE LÍCITA DA EMPRESA - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - RECURSO PROVIDO. O envio de aviso e/ou reaviso de débito vencido não configura ato ilícito a ensejar reparação por danos morais, sobretudo porque é atitude normal da empresa fornecedora de bens, à qual tem o direito de inserir o nome do devedor nos cadastros restritivos, em caso do não pagamento

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1509/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 1509 / 2006. Julgamento: 29/3/2007. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Adv. Dra DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB), RECORRIDO(S) - RICHARD MARTINS DE OLIVEIRA (Adv. Dr. (a) ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA NÃO ACOLHERAM A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO EM RAZÃO DA MATERIA E NO MÉRITO POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
 EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO - BRASIL TELECOM – COBRANÇA DE ASSINATURA BÁSICA – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL EM RAZÃO DA COMPLEXIDADE DA CAUSA – REJEITADA – PRECEDENTES DAS TURMAS RECURSAIS – PREVISÃO LEGAL DA COBRANÇA – SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO A COBRANÇA DA TARIFA DA ASSINATURA BÁSICA NÃO DECORRE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MAS SIM, DE TODA A INFRA-ESTRUTURA



OFERECIDA PELA PRESTAÇÃO CONTÍNUA, DISPONIBILIZANDO O ACESSO À REDE DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO TERMINAL TELEFÔNICO. A PREVISÃO LEGAL ENCONTRA RESPALDO NO CONTRATO DE CONCESSÃO ENTRE A ANATEL E BRASIL TELECOM, ONDE SE ESTABELECE O PLANO BÁSICO DO SERVIÇO LOCAL, NÃO HAVENDO LEI PROIBITIVA. AS PARTES ESTÃO LIVRES PARA CONVENCIONAR, APLICANDO-SE A MÁXIMA "PACTA SUNT SERVANDA".

TERCEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Abril de 2007.

Belª KARINE MÁRCIA LOZICH

Escrivã da Terceira Turma Recursal

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

3ª TURMA RECURSAL

Av. Historiador Rubens de Mendonça s/ nº  
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo – Cuiabá - MT.

Edital n.º 70/2007/3ª TR

**AUTOS COM DESPACHO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO**

01) Protocolo: 2784/2006

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2784/2006 Classe: 1-Cível

Origem : JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ

Relator: DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Câmara : 3ª TURMA RECURSAL

Distribuído em : 9/10/2006

Vol. Apensos: 1/0

\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*

DRA. ANA CRISTINA DA SILVA ABADALLA

RECORRENTE(S): VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A - VASP

Advogado(s): DRA. ANA HELENA CASADEI

Dr. (a) RENATO BERALDO PEREIRA

RECORRIDO(S): MONICA DA SILVA BARBOSA

Advogado(s): Dr. (a) RICARDO GOMES DE ALMEIDA

Dr. (a) GALIANA CAMPOS CASTRO

Ó Excelentíssimo Senhor Doutor Valmir Alaércio dos Santos, Juiz Relator proferiu o despacho 133-3ªTR, com seguinte teor :

"Vistos etc... Em face ao disposto no Art. 134, inciso III, do Código de Processo Civil DECLARO-ME IMPEDIDO de julgar este recurso em face à preliminar arguida pela Recorrida, insurgindo-se contra a decisão de Fls. 118-TR, que fui prolator. Solicito à Senhora Presidente desta Turma Recursal que determine a redistribuição deste feito para outro Relator, bem como que fique constando que estou impedido de votar também como vogal. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá (MT), 02 de Abril de 2007. Excelentíssimo Senhor Doutor Valmir Alaércio Dos Santos - Juiz Relator."

Cuiabá-MT, aos 24 dias do mês de abril do ano 2007.

Belª. Karine Márcia Lozich  
Escrivã Judicial. Designada

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS

3ª Turma Recursal

Edital nº 71/2007

**PAUTA DE JULGAMENTO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO**

JULGAMENTOS designados para a Sessão Extraordinária da TERCEIRA TURMA RECURSAL dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, que se realizará no Dia 03/05/2007 (Quinta-feira) às 08:00 horas (Art. 3º do Regimento Interno das Turmas Recursais), ou em sessão subsequente quinta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 10 do Regimento Interno e art. 552, parágrafo 1º, do CPC, se por qualquer motivo não houver a sessão.

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 2440/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano : 2440 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) JOÃO VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(S) DR. CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) Dr. Não consta

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 3214/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 3214 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) Dr. LINCOLN CESAR MARTINS  
RECORRIDO(S) EDITH DE JESUS JASSNIKER  
ADVOGADO(S) DR. MARCELO DOS SANTOS BARBOSA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 3252/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 3252 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
ADVOGADO(S) Dr. LINCOLN CESAR MARTINS  
RECORRIDO(S) PEDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) TAIS GONÇALVES MELADO  
DR. ANDRÉ GONÇALVES MELADO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 3254/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 3254 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) NILMA DA CRUZ SILVA  
ADVOGADO(S) Dra. ANA LUCIA RICARTE  
Dra. DANIELA WINTER CURY

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 3393/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 3393 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) AMERICEL S.A.  
ADVOGADO(S) DR. VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN  
RECORRIDO(S) CLARIMEE SOUZA DE MENEZES  
ADVOGADO(S) Dra. CLARIMEE SOUZA DE MENEZES

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 3398/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 3398 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO

ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO  
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS  
RECORRIDO(S) ANDRÉ GALVAN DA SILVEIRA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) NILTON CECILIO DE MESQUITA  
Dr. (a) ULISSES GARCIA NETO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 3519/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 3519 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) TELEMAT CELULAR S/A  
ADVOGADO(S) Dr.(a). FÁBIANA CURY  
Dr. (a) LEONARDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA  
DR. MARCELLE RAMIRES PINTO  
RECORRIDO(S) FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDREA OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 66/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Protocolo Número/Ano : 66 / 2007

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. LINCOLN CESAR MARTINS  
RECORRIDO(S) JULIANO JOSÉ FURLANETTO  
ADVOGADO(S) Dr. (a) CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 96/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 96 / 2007

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO  
DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO  
LUIZ LOPES CRISTOVÃO  
RECORRIDO(S) Dr.(a). SHIRLEI MESQUITA SANDIM  
Dr. (a) FLAVIA AP. CROZARA GARCIA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) FLAVIO FERNANDES D. DE SEQUEIRA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 119/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 119 / 2007

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO  
DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB  
RECORRIDO(S) REGINALDO LUIS TEXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(S) Dr. ARDEMIRO SANTANA FERREIRA  
Dr. (a) WELBERT MAURO FERREIRA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 161/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano : 161 / 2007

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) SUELY ARAUJO CAMARGO  
ADVOGADO(S) DR CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO  
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 219/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 219 / 2007

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO  
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS  
DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO  
RECORRIDO(S) JOVELINO LAURENTINO  
ADVOGADO(S) Dr. (a) WASHINGTON DA SILVA VILELA  
DR ERICLEA APARECIDA SOUZA CAVALCANTE

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 293/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO VERDE.**

Protocolo Número/Ano : 293 / 2007

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
RECORRENTE(S) TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELESP  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDREA SCHNEIDER MARX  
RECORRIDO(S) SIMÃO PEDRO RESENDE  
ADVOGADO(S) DRA. CAROLINE MAXIMO LEVENTI BAIA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 331/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 331 / 2007

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
ADVOGADO(S) DRA DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB  
RECORRIDO(S) ALMIRA FREIRES DA SILVA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ERIVELTO BORGES JUNIOR

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 417/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 417 / 2007

RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A.  
ADVOGADO(S) DRA DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB  
RECORRIDO(S) CLAUDIO MANOEL CAMARGO JUNIOR  
ADVOGADO(S) Dr. (a) EVANEIDE MARTINS DE FREITAS  
DR CLÁUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA  
DRA. MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 453/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Protocolo Número/Ano : 453 / 2007

RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM CELULAR S/A - FILIAL MATO GROSSO  
ADVOGADO(S) DRA. DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB  
RECORRIDO(S) KENNY WILLIAN CAMARGO RAMOS  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROSECLER SZADKOSKI

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 457/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Protocolo Número/Ano : 457 / 2007

RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) Dr. LINCOLN CESAR MARTINS  
RECORRIDO(S) SILVESTRE DE ALMEIDA SOARES  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROSECLER SZADKOSKI

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 490/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 490 / 2007

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
RECORRENTE(S) TELEMAT CELULAR S/A  
ADVOGADO(S) Dr.(a). FÁBIANA CURY



<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	Dr. (a) OSCAR L. DE MORAIS Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA DR. MARCELLE RAMIRES PINTO FERNANDA DORNELLES MARTINS Dra. PAULA DORNELLES MARTINS
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 494/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 494 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO BRASIL TELECOM S. A. Dr. MARIO CARDI FILHO DRA DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB JOANA AMABILE MORO SILVA Dr. (a) SIMONE FATIMA BERTOL
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 521/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 521 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO BRASIL TELECOM S/A DRA CAROLINE DE OLIVEIRA FLORÊNCIO RECORRIDO(S) ADVOGADO(S) PHILLIPE AUGUSTO MARQUES DUARTE DR LUIZ GUSTAVO GIARETTA
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 524/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 524 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO BENQ ELETROELETRÔNICA LTDA Dr. (a) WILLIAN MARCONDES SANTANA Dr. (a) JOSE ANIBAL DE SOUZA BOURET Dr. (a) JAYME BARBOSA LIMA BRASIL TELECOM CELULAR S/A Dr. MARIO CARDI FILHO Dr. LINCOLN CESAR MARTINS DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO Dr. JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 537/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 537 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB RECORRIDO(S) ADVOGADO(S) LUCIANE MARY KREWER UNTAR Dra. PRISCILLA BASTOS TOMAZ
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 539/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.</b> Protocolo Número/Ano : 539 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO Dr. MARIO CARDI FILHO DRA DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB JOSÉ AMANCIO ALVES Dr. RIVELINO LUCIO DE RESENDE
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 546/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 546 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELESP Dr. JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET RECORRIDO(S) ADVOGADO(S) EVALTINEY PEREIRA DA SILVA DR. FABRICIO CARVALHO DE SANTANA
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 562/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PONTES E LACERDA.</b> Protocolo Número/Ano : 562 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO TELEMAT CELULAR S/A Dr.(a) FABIANA CURI Dr. (a) OSCAR L. DE MORAIS Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA DR. MARCELLE RAMIRES PINTO IVANILDO AMARAL DE QUEIROZ Dr. WALDECI LELES MARTINS
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 590/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 590 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO DR. MARIO CARDI FILHO Dr. LINCOLN CESAR MARTINS DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO ZILDA LEITE DOS SANTOS Dr. ANTONIO CAETANO SIMÃO
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 592/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 592 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO VIVO S/A DR. MARCELLE RAMIRES PINTO EVERALDO JOSÉ PINHEIRO DE FARIAS RECORRIDO(S) ADVOGADO(S) Dr. (a) HUMBERTO AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE DR SEBASTIÃO CARLOS ARAÚJO PRADO
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 611/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.</b> Protocolo Número/Ano : 611 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS ZILDA MARIA DE CAMPOS SILVA DR CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA BRASIL TELECOM S/A
<b>RECORRIDO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 642/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 642 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS AMERICEL S.A. Dr. (a) MARIEL MARQUES OLIVEIRA EDSON ANTONIO CARLOS RECORRIDO(S) ADVOGADO(S) Dr. (a) EDIVAN MARTINS DA SILVA
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 668/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 668 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS VIVO S/A DR. GUSTAVO SOUTO

<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	Dr. OSCAR L. DE MORAIS Dr.(a) FABIANA CURI Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA DR. MARCELLE RAMIRES PINTO CLARICE ALVES DE ALMEIDA Dr. (a) CRISTINA VARGAS REIS MONTEIRO
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 669/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 669 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS VIVO S/A DR. GUSTAVO SOUTO Dr. OSCAR L. DE MORAIS Dr. (a) ILDO GUARESCHI SILAS BARBOSA JUNIOR DRA. VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 725/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 725 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS Dr. (a) ROBERTA DO NASCIMENTO CAVALEIRO EVERALDO CRISOSOTOMO DA CRUZ DR. FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO Dr. (a) HÉLIO UDSON OLIVEIRA RAMOS
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 730/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 730 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO TELEMAT CELULAR S/A Dr. OSCAR L. DE MORAIS Dr.(a) FABIANA CURI Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA DR. MARCELLE RAMIRES PINTO CLAUDIA REGINA PALU DESIDÉRIO Dr. (a) ROBSON PEREIRA RAMOS
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 759/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.</b> Protocolo Número/Ano : 759 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO DR. MARIO CARDI FILHO Dr. LINCOLN CESAR MARTINS AMADEUS ALVES DE BORBA Dr. (a) MAGNO ALVES GARCIA
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 794/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 794 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO VIVO S/A DR. GUSTAVO SOUTO Dr. OSCAR L. DE MORAIS MAURINEY DA SILVA DR. HELDER COSTA BARIZON
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 795/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 795 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO MOTOROLA SERVIÇO AUTORIZADO REGIONAL CUIABA (RENATO CESAR NABÃO & EPP) DR. LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR MAX MAGNO FERREIRA MENDES Dr. (a) IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 816/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 816 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO Dr. MARIO CARDI FILHO DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB EDNEIA OLIVEIRA DA MATA Dr. (a) OSCAR C. SILVEIRA FILHO Dr. (a) BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 834/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 834 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO BRASIL TELECOM S. A. Dr. MARIO CARDI FILHO DRA CAROLINE DE OLIVEIRA FLORÊNCIO JOSÉ LUIZ TEIXEIRA DE ARRUDA DR MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 837/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 837 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP Dr. (a) CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA JEOVA CORREA RIBEIRO Dr. (a) DILMAR PORTILHO MEIRA FILHO
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 843/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 843 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO Dr. MARIO CARDI FILHO DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO TEREZINHA LOPES DE JESUS RAMIRO Dr.(a). SERGIO LUIZ POTRICH
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	
<b>RECURSO CÍVEL INOMINADO 892/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.</b> Protocolo Número/Ano : 892 / 2007	
<b>RELATOR(A) RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)</b>	DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO BRASIL TELECOM S/A Dr. MARIO CARDI FILHO DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO ANACONDA AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA Dr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR Dr. (a) WAGNER DE LIMA SANTOS
<b>RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)</b>	

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 917/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 917 / 2007

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)** BRASIL TELECOM S. A.  
 Dr. MARIO CARDI FILHO  
 Dr. LINCOLN CESAR MARTINS  
**RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)** MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE CORDEIRO  
 Dr. CESARIO RABELO DE AMORIM

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 920/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 920 / 2007

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)** AMERICEL S.A.  
 DR. VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN  
 Dr. (a) EMÍLIA M.G. GARCIA  
**RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)** LUIZ CARLOS E SILVA  
 Dr. (a) CLAUSMIRON ROMEIRO FILHO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 929/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 929 / 2007

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)** BRASIL TELECOM S/A  
 Dr. MARIO CARDI FILHO  
 Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA  
**RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)** JULIANA GRAZIELA ROCHA DE OLIVEIRA  
 Dr. RICARDO VIDAL  
 Dr. (a) PRISCILA GHILARDI BORGES

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 938/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 938 / 2007

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)** BRASIL TELECOM S/A  
 Dr. MARIO CARDI FILHO  
 Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA  
**RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)** MOISES DE SOUZA MATOS  
 Dr. (a) TATIANE CRISTINA B. CAMPOS COSTA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1030/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Protocolo Número/Ano : 1030 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)** BRASIL TELECOM S. A.  
 Dr. MARIO CARDI FILHO  
 DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB  
**RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)** JAQUELINE LOUREIRO DE PRADO GERSTBERGER  
 DRA. JANICE FLORES CAMPOS

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 525/2005 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.**

**RELATOR:** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE:** BRASIL TELECOM S/A.

**Adv(A). Do Recte:** Dr(a) Paulo Roberto Moser e Dr Mario Cardi Filho

**RECORRIDO:** NIVALDA TEREZINHA PANTALEÃO

**Adv. Do Recdo:** Dr(a). Éverton José Pacheco Sampaio

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 528/2005 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.**

**RELATOR:** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE:** BRASIL TELECOM S/A.

**Adv(A). Do Recte:** Dr(a) Paulo Roberto Moser e Dr Mario Cardi Filho

**RECORRIDO:** NIVALDA TEREZINHA PANTALEÃO

**Adv. Do Recdo:** Dr(a). Éverton José Pacheco Sampaio

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1090/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 1090 / 2007

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
 Dr. MARIO CARDI FILHO  
 Dr. (a) FERNANDO HENRIQUE CEOLIN  
**RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)** EVALTON ROCHA DOS SANTOS JUNIOR  
 Dr. (a) EMÍLIA MARIA BERTINI BUENO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1091/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 1091 / 2007

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
 Dr. MARIO CARDI FILHO  
 Dr. FERNANDO HENRIQUE CEOLIN  
**RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)** PLINIO GONCALVES  
 Dr. RONAN JACKSON COSTA  
 Dr. (a) PLINIO GONCALVES

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1137/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 1137 / 2007

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)** AMERICEL S.A.  
 Dr. (a) MARIEL MARQUES OLIVEIRA  
 Dr. (a) EMÍLIA M.G. GARCIA  
**RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)** SIDNEY BLOS DIAS  
 Dr. OTACILIO PERON  
 Dr. (a) KAROLINE R. FÁVERO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1151/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 1151 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
 Dr. MARIO CARDI FILHO  
 DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO  
**RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)** JÂNIO FABIO NEVES PEREIRA  
 Dr. (a) ANÉSIO RIBEIRO JÚNIOR

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1239/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 1239 / 2007

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S) ADVOGADO(S)** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
 Dr. MARIO CARDI FILHO  
 DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB  
**RECORRIDO(S)** HARRISON RAINIER RIBEIRO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 943/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUARA.**

Protocolo Número/Ano : 943 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

**RECORRENTE(S) ADVOGADO(S) RECORRIDO(S) ADVOGADO(S)**

JADER LUIZ BORGES CORREA  
 Dr. GERALDO MENDES  
 TELEMAT CELULAR S.A (VIVO)  
 Dr(a). FÁBIANA CURI  
 Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA  
 DR. MARCELLE RAMIRES PINTO

TERCEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Abril de 2007.

Karine Márcia Lozich  
 Escrivã Jud. Designada

**COMARCAS****ENTRÂNCIA ESPECIAL****COMARCA DE CUIABÁ****DIRETORIA DO FÓRUM****COMARCA DE CUIABÁ****DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL****ALEXANDRE ELIAS FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO: MARCIO NOGUEIRA BARNUM****EXPEDIENTE:2007/22****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****242993 - 2006 \ 386.****AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - MT

REQUERENTE: JOSÉ MARTINS DE CARVALHO

ADVOGADO: LENINE JOSE DE FIGUEIREDO

VISTOS ETC. COMUNIQUE-SE À EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A SOLICITAÇÃO E ATUAL DESTINAÇÃO DOS AUTOS SOLICITADOS, REMETENDO-LHE CÓPIA DO OFÍCIO DE FLS. 89/91, MENCIONANDO O NÚMERO DE PROTOCOLO DE FLS. 02. TENDO EM VISTA QUE NO ANO DE 1985, COM A CRIAÇÃO DE VÁRIAS COMARCAS NO INTERIOR DO ESTADO, HOUVE A RE-DISTRIBUIÇÃO E CONSEQUENTE REMESSA DE PROCESSOS ÀS COMARCAS COMPETENTES. SOLICITE-SE AO JUIZ DE DIREITO DA 9.ª VARA CÍVEL A POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIZAR AO SETOR DE ARQUIVO O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS REMETIDOS À OUTRAS COMARCA, VISANDO FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DE OUTROS AUTOS QUE SE BUSCAM. APÓS, ARQUIVEM ESTE PROCEDIMENTO. CUIABÁ - MT., 10 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

**PROCESSOS COM SENTENÇA****266531 - 2007 \ 4.****AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

REQUERENTE: LANIA DOS SANTOS OLIVEIRA SEIXAS

INTERESSADO(A): JOICE DA SILVA MARTINS

VISTOS ETC. (...) POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 109,

DA LEI N.º 6.015/73, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 13/14, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02/03 E DETERMINO QUE SEJA FEITA A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DA REQUERENTE, CONSTANTE DO TERMO N.º 248, FLS. 116V.º, DO LIVRO N.º 26, DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA GUIA, TERMO DESTA COMARCA, PARA QUE CONSTE O SEU NOME CORRETO, COMO SENDO JOICE DA SILVA MARTINS, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS ANOTAÇÕES, EXPEDINDO-SE NOVA CERTIDÃO. OFICIE-SE À SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO, PARA QUE PROCEDA A AVERBAÇÃO ÀS MARGENS DO RG N.º 0717945-6. DA SENTENÇA ORA PROFERIDA, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE RETIFICAÇÃO E ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRE-SE. CUIABÁ - MT., 17 DE MARÇO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA****240078 - 2006 \ 319.****AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

REQUERENTE: INERINA FRANCISCA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO

ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ

VISTOS ETC. PARA OITIVA DA REQUERENTE E DAS TESTEMUNHAS QUE ARROLAR, DESIGNO O DIA 14 DE MAIO DE 2007, ÀS 14H30MIN. INTIMEM-SE. CUIABÁ - MT., 23 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

**VARAS CÍVEIS****COMARCA DE CUIABÁ****QUARTA VARA CÍVEL****JUIZ(A): PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA****ESCRIVÃO(A): ADRIANA CARLA LIMA****EXPEDIENTE:2007/22****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****228358 - 2005 \ 405.****AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: JURANDIR FERREIRA DE SOUZA

EXEQUENTE: IREIDE DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO JOBIM

EXECUTADOS(AS): RURAL SEGURADORA S.A

EXPEDIENTE: "INDEPENDENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, DESDE JÁ, DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO VALOR DEPOSITADO.

CUMPRE-SE". "PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO AJUIZADA POR JURANDIR FERREIRA DE SOUZA E IREIDE DE OLIVEIRA SOUZA EM FACE DE RURAL SEGURADORA S/A.

TRANSITADA EM JULGADO, PAGA AS CUSTAS PELA REQUERIDA ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE.  
 P. R. I. CUMPRE-SE".

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA****28547 - 1999 \ 6122.****AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**

AUTOR(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS

RÉU(S): JUCIMARA DOMINGUES LOTUFO

ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE 79,31 + 136,03 REFERENTE AS FLS. 208 E 134.



## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

19343 - 2001 \ 126.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: JOÃO FLÁVIO RIBEIRO  
 RÉU(S): JOSÉ AMARILDO ALVES DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 29.

231265 - 2006 \ 22.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
 REQUERIDO(A): PAULO CESAR FERREIRA DA GUIA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 41.

69181 - 2001 \ 463.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 AUTOR(A): RODOESTE INDUSTRIAL E COM. IMPLEMENTOS DE TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 RÉU(S): ICCAP - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA PARTE RÉ.

115913 - 2003 \ 132.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 RÉU(S): GERMINIANO ANTUNES  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 48.

276195 - 2007 \ 121.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: CRYSIANE LINHARES  
 RÉU(S): ADRIANO SILVA DO SACRAMENTO  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... FACULTO AO AUTOR O PRAZO DE 10 DIAS PARA, QUERENDO, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS O ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE FLS. 09. CUMPRÁ-SE.

231994 - 2006 \ 42.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BUNGE FERTILIZANTES S/A  
 ADVOGADO: ARIVALDO MOREIRA DA SILVA  
 EXECUTADOS(AS): TECAMAT FLORESTAL LTDA  
 EXECUTADOS(AS): EVANDRO VIERO TREVISAN  
 EXECUTADOS(AS): CLAUDIA MARTINEZ TREVISAN  
 EXECUTADOS(AS): LUIZ VIERO TREVISAN  
 EXECUTADOS(AS): MARA LÚCIA CARDOZO TREVISAN  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR - SE DAS FLS.30

264617 - 2006 \ 510.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 RÉU(S): SONIA SANTANA SUBRINHO DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 26.

246852 - 2006 \ 329.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): G 3 DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 EXECUTADOS(AS): ESTER XAVIER DE SOUZA RETAMERO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DE OFÍCIO DE FLS. 20.

61708 - 2002 \ 113.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 EMBARGANTE: WALLACE KURIKIN QUADROS  
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO  
 EMBARGADO(A): CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS.

243157 - 2006 \ 263.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: ANTONIO AUGUSTO MOREIRA CURVO  
 ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO  
 ADVOGADO: HELDA FERREIRA  
 EXECUTADOS(AS): ROSIMEIRE APARECIDA DE LIMA E COMPANHIA LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DE CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

27195 - 2000 \ 265.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A (ITAUBANCO)  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO  
 ADVOGADO: ERIKA BUTTARELLO GENTILE CAMARGO  
 RÉU(S): WALDEMIR LÉAL DA SILVA  
 RÉU(S): LEONOR DE AZEVEDO E SILVA  
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR EDITAL EXPEDIDO.

245916 - 2006 \ 305.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): MARY NAOMI YAMAGUTI  
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
 ADVOGADO: HELDA FERREIRA  
 RÉU(S): GLAUBYA PINHEIRO SOARES  
 ADVOGADO: UBIRATAN FARIA COUTINHO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA PARTE RÉ.

26307 - 2001 \ 130.

AÇÃO: AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO  
 AUTOR(A): JERRY MIRANDA DA SILVA-ME  
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA  
 RÉU(S): PANIFICADORA TIA BENTA LTDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 60.

## PROCESSOS COM SENTENÇA

115182 - 2003 \ 122.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
 REQUERIDO(A): TÂNIA REGINA LEMOS IBANEZ  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DO TRANSITO EM JULGADO DA R SENTENÇA DE FLS. 130.

210719 - 2005 \ 103.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: MÁRCIA MARIA ROSA PINTO  
 EMBARGANTE: GILSON MAX DA SILVA  
 ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA  
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO  
 EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE Nº 103/05 QUE MOVE MÁRCIA MARIA ROSA PINTO E GILSON MAX DA SILVA EM FACE DE BANCO BRADESCO S/A (...) NO TOCANTE AO PEDIDO DE LIMITAÇÃO DE MULTA AO PATAMAR DE 2%, OBSERVO QUE, NÃO OBTANTE ESTA ESTEJA PREVISTA EM CONTRATO (CLÁUSULA 4ª) NO PERCENTUAL REQUERIDO PELOS EMBARGANTES, DO CÁLCULO APRESENTADO ÀS FLS. 09 EXTRAI-SE QUE ESTA NÃO ESTÁ SENDO COBRADA, PORTANTO INOPORTUNO ESTE REQUERIMENTO. POR FIM, CUMPRE RESSALVAR QUE, MUITO EMBORA PLEITEIEM PELA REPETIÇÃO DO INDÉBITO, CONSOANTE VERIFICADO NO APENSO, SEQUER FOI QUITADA A PRIMEIRA PRESTAÇÃO AJUSTADA. DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR MÁRCIA MARIA ROSA PINTO E GILSON MAX DA SILVA EM FACE DE BANCO BRADESCO S/A, DECLARANDO A ILEGALIDADE DA COBRANÇA DE JUROS MENSAIS ACIMA DE 12% AO ANO, SUA CAPITALIZAÇÃO MENSAL. TENDO EM VISTA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, DEVEM AS PARTES RATEAR EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES, FIXANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) AO ADVOGADO DE CADA PARTE. TRANSMITIDA EM JULGADO, TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO NO FEITO PRINCIPAL E ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ/MT, 27 DE MARÇO DE 2007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO. (AUTOS Nº 103/05).

266125 - 2006 \ 540.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 RÉU(S): NEUZA ACOSTA CAMARGOS  
 EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE Nº 540/06, AJUIZADOS POR BANCO FINASA S/A EM FACE DE NEUZA ACOSTA CAMARGOS, BANCO FINASA S/A, QUALIFICADO NOS AUTOS EM REFERÊNCIA, AJUIZOU ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM FACE DE NEUZA ACOSTA CAMARGOS, TAMBÉM QUALIFICADA, OBJETIVANDO A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL, ANTE A MORA DA REQUERIDA NO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS FIRMADAS NO CONTRATO DE Nº 0126493659. ÀS FLS. 23, PUGNOU O AUTOR PELA DESISTÊNCIA DO FEITO, TENDO EM VISTA O ACORDO EXTRAJUDICIAL ENTABULADO ENTRE AS PARTES. DO EXAME DOS AUTOS, VERIFICO QUE, NÃO OBTANTE TENHA SIDO A LIMINAR REQUERIDA NA INICIAL CONCEDIDA ÀS FLS. 20, NÃO OCORREU A CITAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, INEXISTINDO ÔBICES AO PLEITO DO AUTOR, PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM AMPARO LEGAL NO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO AJUIZADA POR BANCO FINASA S/A EM FACE DE NEUZA ACOSTA CAMARGOS, TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ/MT, 06 DE MARÇO DE 2007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.

## PROCESSOS COM DESPACHO

241927 - 2006 \ 240.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
 REQUERENTE: INDUSTRIA DE CARROCERIAS METÁLICAS IBIPORÃ LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO GABRIEL DE LIMA JUNIOR  
 REQUERIDO(A): NILDA DA SILVA ALVES  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... INTIME-SE O AUTOR, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, REGULARIZAR A VALOR DA CAUSA, UMA VEZ QUE, SUA PRETENSÃO PATRIMONIAL É DE R\$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) E FIRMA AO FINAL EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), NO MESMO PRAZO, EMENDAR A INICIAL, LANÇANDO O ENDEREÇO CORRETO DA REQUERIDA, CONFORME CONSTA NO APENSO, TUDO SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA LIMINAR E EXTINÇÃO DO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

241108 - 2006 \ 223.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): SOCIEDADE MERCANTIL BRASIL CENTRAL LTDA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ANTE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, INTIME-SE A EXECUTADA PARA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE FLS.10/14 NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 475J DO CPC. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

242898 - 2006 \ 258.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: LUCIA ABBADIA LEVENTI DUARTE  
 ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S A  
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS  
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL DA AUTORA DE FLS. 172/206, E, SE NO PRAZO, RECEBO O RECURSO DO REQUERIDO DE FLS.212/232, AMBOS APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO QUANTO À CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR, E NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO QUANTO AOS DEMAIS. INTIMEM-SE OS APELADOS, PARA APRESENTAREM, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO. NO MAIS, PROCEDA-SE A CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS AUTOS A PARTIR DAS FLS. 35, BEM COMO, A ANOTAÇÃO DOS NOMES DOS ADVOGADOS DO BANCO ORA RÉU. CUMPRÁ-SE.

216993 - 2005 \ 189.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA  
 REQUERENTE: HUMBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
 ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY  
 REQUERIDO(A): ANASTÁCIO RODRIGUES CUNHA  
 ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... O AUTOR OFERECEU O BEM DE FLS.230 E O EXPEDIENTE DE FLS.233 O INTIMOU PARA MANIFESTAR SOBRE ESTE, DE FORMA INDEVIDA. ASSIM, INTIME-SE CORRETAMENTE O REQUERIDO PARA MANIFESTAR SOBRE O BEM INDICADO EM CINCO DIAS, TRANSCORRIDO, O PRAZO, EM CASO DE SILÊNCIO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PARTE FINAL DO ARTIGO 475-J DO CPC. CUMPRÁ-SE.

138319 - 2003 \ 420.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
 AUTOR(A): ALVARO PEREIRA RAMOS  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI  
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEPOSITADOS ÀS FLS. 192. NO MAIS, CUMPRÁ-SE O DETERMINADO ÀS FLS. 194, IN FINE, QUANTO À REMESSA DOS AUTOS À CONTADORA. CUMPRÁ-SE.

279809 - 2007 \ 142.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: EDNEY APARECIDA DA SILVA  
 REQUERENTE: JOÃO JOSÉ DA SILVA  
 REQUERENTE: PAULINO RODRIGUES DE MATOS  
 REQUERENTE: GESSI FERANDES DE SOUZA  
 REQUERENTE: ALINE DE MORAES BORGES  
 REQUERENTE: MARIA ANICE ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA  
 REQUERENTE: MARIA JOSEFA DA SILVA  
 REQUERENTE: MARCENI FREITAS DA COSTA  
 REQUERENTE: OSVALDO SILVA DAMASCENO  
 REQUERENTE: ANTONIO PINTO DA COSTA  
 REQUERENTE: ALDEMAR PEGORARO  
 ADVOGADO: LETÍCIA MARIA DE ALMEIDA SPILLARI



REQUERIDO(A): UCAMB - UNIÃO CUIABANA DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... (...) DO EXAME DOS AUTOS, VERIFICO QUE ESTA AÇÃO CAUTELAR FOI, INICIALMENTE, ANALISADA PELO O JUIZ PLANTONISTA, SEM APRECIÇÃO DO PEDIDO DE LIMINAR, SENDO DISTRIBUÍDA SOMENTE EM 03/04/2007, PARA ESTE JUÍZO. OU SEJA, QUANDO JÁ REALIZADO O PLEITO ELEITORAL, ASSIM, INTIMEM-SE OS AUTORES PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, BEM COMO PARA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, ADEQUANDO-A AO PREVISTO NO ARTIGO 800, III DO CPC, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-OS PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 02, QUANTO AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS INICIAIS. NO MAIS, CONSTATO QUE NÃO FOI ANOTADO O NOME DOS REQUERIDOS MACREAN SANTOS E REINALDO SOARES PINHEIRO, BEM COMO, GESSI FERNANDES NÃO ASSINOU A PROCURAÇÃO DE FLS.15 E PAULINO RODRIGUES, OSVALDO SILVA E ADEMAR PEGORARO NÃO TEM PROCURAÇÃO, DEVENDO SER REGULARIZADO EM 10 DIAS. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

**112536 - 2003 \ 85.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: EDSON LOURENÇO  
ADVOGADO: MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O PERITO DE SUA NOMEAÇÃO (FLS. 286) BEM COMO PARA APRESENTAR SUA PROPOSTA DE HONORÁRIOS. COM ESTA NOS AUTOS, INTIME-SE O RÉU PARA, ESTANDO DE ACORDO, PROCEDER O SEU DEPÓSITO INTEGRAL. NO MAIS, PROCEDAM AS ANOTAÇÕES QUANTO A ALTERAÇÃO DOS PATRONOS DO RÉU (FLS. 323). CUMPRA-SE.

**238530 - 2006 \ 174.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: INDÚSTRIA DE CARROCERIAS METÁLICAS IBIPORÁ LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO GABRIEL DE LIMA JUNIOR  
REQUERIDO(A): NILDA DA SILVA ALVES  
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... PRETENDE A REQUERIDA QUE LHE SEJA RESTITUÍDO O BEM APREENDIDO ÀS FLS. 39, PARA ISSO OFERECENDO EM CAUÇÃO O VEÍCULO DESCRITO ÀS FLS. 44, ALIENADO FIDUCIARIAMENTE AO BANCO VOLVO S/A ÀS FLS. 59/60, O REQUERENTE MANIFESTOU-SE PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO FORMULADO PELA RÉ. DO EXAME DOS AUTOS, OBSERVO QUE A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA ESTÁ EM NOME DE EM GALVAN ME, SENDO JUNTADA, ÀS FLS. 45, UMA DECLARAÇÃO EMITIDA POR EDINA MAZETTO GALVAN, DE QUE O VEÍCULO FOI ALIENADO PARA A REQUERIDA, CONDICIONANDO A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE A COMPENSAÇÃO DO CHEQUE DADO EM PAGAMENTO. ASSIM, UMA VEZ QUE NÃO RESTA COMPROVADA A PROPRIEDADE PLENA DA REQUERIDA SOBRE O BEM OFERTADO EM CAUÇÃO E, ANTE A EXISTÊNCIA DE GRAVAME EM FAVOR DO BANCO VOLVO, INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 41/42. NO MAIS, INTIME-SE A REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 63/69. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

**210699 - 2005 \ 102.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
REQUERENTE: GILMAR HERRERO MANTOVANELLI  
REQUERENTE: EVILENE FERREIRA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - PLANO DE SAÚDE SESIVIDAMASTER  
REQUERIDO(A): SINJUSMAT-SIND. DOS SERV.DOS PODER JUD. EST.MT  
REQUERIDO(A): CONSULT - CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
ADVOGADO: ANTÔNIO PAULO ZAMBIRIM MENDONÇA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... ANTE OS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 199/200, CITE-SE A REQUERIDA CONSULT NO ENDEREÇO DECLINADO PELA REQUERENTE.  
QUANTO À CARTULA ACOSTADA PELA SINJUSMAT, ÀS FLS. 153 E A IMPOSSIBILIDADE DE ANULÁ-LA NESTA FASE PROCESSUAL, DETERMINO SEU DESENTRANHAMENTO, QUE DEVE SER ARQUIVADA EM PASTA APROPRIADA, TUDO MEDIANTE CERTIDÃO, SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIA, MANTENDO-A SOB RESPONSABILIDADE DO SR. ESCRIVÃO, ATÉ O FINAL DESTA DEMANDA. EM VISTA DE A CERTIDÃO DE FLS. 72, CERTIFIQUE SE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - PLANO DE SAÚDE SESIVIDAMASTER APRESENTOU CONTESTAÇÃO, ACOSTANDO AOS AUTOS, SE FOR O CASO. ANOTE-SE O NOME DO ADVOGADO DA SINJUSMAT FLS. 54. CUMPRA-SE.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 24(VINTE E QUATRO) HORAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos Advogados abaixo relacionados, para devolução dos processos respectivos, em 24(vinte e quatro) horas sob pena de busca e apreensão, oficial à OAB-MT e remessa ao MP, para providências necessárias, conforme determinação da MMª. Juíza de Direito desta Oitava Vara Cível.

**ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO (065)-3642-1077**

DATA CARGA: 10/11/2006  
CÓDIGO:116163 NÚMERO: 1987/74. ORDINÁRIA DE COBRANÇA

**ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO (65)3321-2074**

DATA CARGA: 7/12/2006  
CÓDIGO:153887 NÚMERO: 1987/501. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

**ADVOGADO: ANDRE CASTRILLO (065)3626-5060 99812024**

DATA CARGA: 20/3/2007  
CÓDIGO:218786 NÚMERO: 2005/222. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

**ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO 065-3665-2335**

DATA CARGA: 7/2/2007  
CÓDIGO:22452 NÚMERO: 2001/216. USUCAPIÃO

**ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI 65-3634-5711 9981-3334**

DATA CARGA: 29/11/2006  
CÓDIGO:29311 NÚMERO: 1998/720. DECLARATÓRIA

DATA CARGA: 29/11/2006  
CÓDIGO:29313 NÚMERO: 1998/630. MEDIDA CAUTELAR

**ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TASSARO**

DATA CARGA: 28/3/2007  
CÓDIGO:12562 NÚMERO: 2000/84. EXECUÇÃO.

**ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO 065-3644-7888 9983-9069**

DATA CARGA: 11/1/2007  
CÓDIGO:100016 NÚMERO: 1996/211. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

Data Carga: 11/1/2007  
Código:11720 NÚMERO: 1995/630. Execução de título extra judicial por quantia certa

Data Carga: 11/1/2007  
Código:11634 NÚMERO: 1997/85. Medida cautelar

Data Carga: 23/3/2007  
Código:26827 NÚMERO: 1996/486. Execução de Sentença

**Advogado: Elicássia Arruda Jaydy Siqueira**

Data Carga: 1/12/2006  
Código:225630 NÚMERO: 2001/255.1 Execução de Sentença

**Advogado: Eneas Paes de Arruda 6273063 Ou 6272316**

Data Carga: 27/3/2007  
Código:257582 NÚMERO: 2006/462. Despejo

**Advogado: Fabiana Rodrigues de Oliveira**

Data Carga: 21/11/2006  
Código:32852 NÚMERO: 1997/41. Execução

**Advogado: Gisele Raquel Zulli (65) 3642-1077**

Data Carga: 14/11/2006  
Código:116162 NÚMERO: 2000/173. Execução.

Data Carga: 12/3/2007  
Código:7869 NÚMERO: 1999/432. Execução.

**Advogado: Humberto Fernando Monteiro Ferreira 65-3642-4057**

Data Carga: 2/4/2007  
Código:10687 NÚMERO: 2000/136. Execução de título extra judicial por quantia certa

Data Carga: 2/4/2007  
Código:246657 NÚMERO: 2006/322. Embargos a Execução

**Advogado: Jânio Gonçalo Maciel de Moraes 0656618583**

Data Carga: 21/12/2006  
Código:18322 NÚMERO: 2001/124. Monitoria

**Advogado: Joaquim Fábio de Melli Camarago**

Data Carga: 11/1/2007  
Código:13196 NÚMERO: 1994/397. Execução de título extra judicial por quantia certa

**Advogado: Joaquim Fábio Mieli Camrargo**

Data Carga: 14/3/2007  
Código:13881 NÚMERO: 1996/67. Execução.

**Advogado: Joaquim Fabio Mielli Camarago (065) 3028-8900 3028-8918**

Data Carga: 9/11/2006  
Código:164692 NÚMERO: 2004/228. Busca e apreensão decreto lei 911

Data Carga: 18/12/2006  
Código:13300 NÚMERO: 2000/424. Execução.

**Advogado: Luiz Gustavo Giaretta**

Data Carga: 7/12/2006  
Código:8513 NÚMERO: 1998/8. Execução de Sentença

**Advogado: Marco Cezar Rosada**

Data Carga: 19/3/2007  
Código:144324 NÚMERO: 2004/10. Execução.

**Advogado: Max Magno Ferreira Mendes (65) 3623-6634**

Data Carga: 9/1/2007  
Código:12327 NÚMERO: 1995/528. Execução de título extra judicial por quantia certa

Data Carga: 9/1/2007  
Código:12328 NÚMERO: 1996/484. Execução de Sentença

**Advogado: Milton Martins Mello (65)3627-3599**

Data Carga: 10/1/2007  
Código:8136 NÚMERO: 1999/469. Execução de Sentença

Data Carga: 3/4/2007  
Código:5792 NÚMERO: 1999/145. Execução de Sentença

**Advogado: Orlando Campos Baleroni 06536423232**

Data Carga: 9/11/2006  
Código:133449 NÚMERO: 2003/361. Execução de título extra judicial por quantia certa

**Advogado: Otacilio Peron**

Data Carga: 21/3/2007  
Código:207880 NÚMERO: 2005/71. Despejo

**Advogado: Paulo Fernando Schneider 06530286600**

Data Carga: 7/12/2006  
Código:213235 NÚMERO: 1988/243. Execução.

**Advogado: Ricardo Benedito Duniz Carvalho 3028-6600**

Data Carga: 30/11/2006  
Código:11934 NÚMERO: 1988/183. Execução de título extra judicial por quantia certa

**Advogado: Rodrigo Sampaio de Siqueira (65) 3622-1100**

Data Carga: 2/4/2007  
Código:215046 NÚMERO: 2005/149. Monitoria

**Advogado: Ronimárcio Naves 065-3644-6917 065-36249381**

Data Carga: 7/11/2006  
Código:7896 NÚMERO: 1999/393. Execução.

**Advogado: Sirlei Cabral Moraes e Silva 065 6421169**



Data Carga: 14/9/2004  
 Código:161903 Número: 2004/200. Revogação

Data Carga: 14/9/2004  
 Código:160161 Número: 2004/173. Revogação

**Advogado: Tassiana Abud Chaud 3686-1141**

Data Carga: 8/1/2007  
 Código:26838 Número: 1997/80. Execução de Sentença

**Advogado: Tulio Fernando Fanaia Teixeira 3642 1690 8112 1648**

Data Carga: 25/1/2007  
 Código:172364 Número: 2004/301. Ordinária em geral

**Advogado: Ussiel Tavares da Silva Filho (065) 3321-2074 3321.2219**

Data Carga: 9/3/2007  
 Código:101131 Número: 1998/364. Ordinária em geral

Data Carga: 19/1/2007  
 Código:266844 Número: 1996/619. Ordinária de anulação em geral

Data Carga: 19/1/2007  
 Código:266846 Número: 1997/355. Cautelar Inominada Preparatória

**Advogado: Valdecir Errera 642/5757**

Data Carga: 21/8/2006  
 Código:227433 Número: 2005/386. Execução por quantia certa  
**Advogado: Valdevino Ferreira Amorim**

Data Carga: 30/1/2007  
 Código:10695 Número: 1998/403. Execução de Sentença

Data Carga: 28/2/2007  
 Código:63771 Número: 1985/575.

Data Carga: 28/2/2007  
 Código:203078 Número: 2005/51. Usucapião

**Advogado: Vilma Ribeiro da Silva Azevedo 642-4432**

Data Carga: 21/11/2006  
 Código:9760 Número: 2000/216. Declaratória

**Advogado: Waldir Cechet Júnior 065 6232133**

Data Carga: 21/3/2007  
 Código:96667 Número: 2002/347. Execução de Sentença

Data Carga: 21/3/2007  
 Código:212519 Número: 1998/249. Indenização ordinária

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2007.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/325.

ESPÉCIE: Ordinária de anulação em geral

PARTE AUTORA: MARILENE MARIA DE SOUZA

PARTE RÉ: FRANCISCO ANGELO DOS SANTOS

CITANDO(A, S): FRANCISCO ANGELO DOS SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/09/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "...Alega a AUTORA, que ao recadastrar o seu CPF junto a Receita Federal, foi surpreendida pelo fato de seu nome constar como sócia da empresa denominada FA DOS SANTOS & CIA LTDA, cujo CGC é de nº 01.848.957/0001-49, inscrição estadual n. 543195, e ainda, mais, consta o Réu Francisco Ângelo dos Santos, portador do CPF n. 701.680.758-49, como responsável da Empresa. Vale ressaltar, que a referida empresa esta localizada no município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, e teve seu início de atividade em 10.06.97. Entretanto, tem a AUTORA a dizer, que jamais autorizou a quem quer que seja, utilizar-se do seu nome e CPF para abertura de firma comercial, muito menos conhece ou teve qualquer contato com o RÉU. Diz a AUTORA, ainda, que jamais teve vontade de constituir uma empresa comercial, muito menos, tão distante do seu domicílio, que é Cuiabá/MT. De todo o exposto a AUTORA requer a Vossa Excelência que seja tomada as seguintes providências: citação do réu, que sejam julgado procedentes os pedidos de ANULAÇÃO DO ATO JURÍDICO, que consistiu na abertura da firma comercial FA DOS SANTOS & CIA LTDA, cujo CGC é de nº 01.848.957/0001-49....

DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de fls. 43. Cite-se por edital com prazo de 30 dias.

Eu, Heloisa Maria dos Santos Magalhães, Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 11 de abril de 2007.

**Nataliría Gouveia da Silva**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2007/127.

ESPÉCIE: Adjudicação compulsória

PARTE AUTORA: JOÃO JOSÉ VIANA

PARTE RÉ: EVANISE DE MOURA ARAUJO

CITANDO(A, S): EVANISE DE MOURA ARAUJO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 9.115,84

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a petição inicial, cuja(s) resumo segue abaixo transcrito, para comparecer à audiência de CONCILIAÇÃO designada para **21/06/2007 às 14:00 horas**, no Gabinete da 14ª Vara Cível, acompanhada de advogado(s) habilitado(s), **PODENDO SE ASSIM QUISER, NELA OFERECER DEFESA ESCRITA OU ORAL. DESPACHO:** "Vistos etc. Cite-se o réu por edital, pelo prazo de 20 dias, para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 21/06/2007 às 14:00 horas, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando o réu cliente de que, não comparecendo e não se apresentando por preposto com poderes para transigir (CPC, 277, § 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, 277, § 2º)". Int."ADVERTÊNCIA: Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e não apresentando defesa, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial. RESUMO DA INICIAL: "... Alega o Requerente que firmou com a caixa contrato de parcelamento referente ao imóvel sito na Rua Manoel Pinto, Condomínio Residencial 08 de abril, Bloco A 12, Apartamento 101, Bairro Cidade Alta, nesta Capital. Ocorre que o Requerente quitou o referido financiamento, estando inclusive com a baixa da hipoteca. No entanto, a Caixa Econômica Federal não possui poderes para transferir em Cartório o referido imóvel para o Requerente, o que resultou na presente ação. Diante do exposto requer a V. Exa., a procedência da presente ação determinando ao 7º Cartório de RGI que transfira ao Requerente o imóvel residencial supra mencionado, procedendo a baixa da hipoteca, lavrando-se a escritura e registrando-a em nome do ora requerente. Eu, Heloisa Maria dos Santos Magalhães, Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 17 de abril de 2007.

**Nataliría Gouveia da Silva**

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA**  
**EXPEDIENTE: 2007/36**

**111163 - 2003 \ 54.**

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): JOSÉ LUIZ BAIA

ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA

RÉU(S): RODA MOTRIZ - RECUPERADORA DE MÁQUINAS E MATERIAL RODANTE

ADVOGADO: RAMON MARQUES

INTIMAÇÃO: PARA O DEVEDOR, NO PRAZO DE 15 DIAS, PAGAR A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS

ACRESCIMOS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO

ARTIGO 475 - J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUBÊNCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

**246825 - 2006 \ 322.**

AÇÃO: ARRESTO

REQUERENTE: BOM DIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA

REQUERIDO(A): BOUZEID ADNANFARES & CIA LTDA - ME

INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL

DE JUSTIÇA

**143520 - 1995 \ 2499.**

AÇÃO: DEPÓSITO

AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA

ADVOGADO: SIMONE CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): WILSON ALVES FERREIRA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)

INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL

DE JUSTIÇA

**143878 - 2004 \ 7.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

ADVOGADO: JOÃO FLAVIO RIBEIRO

RÉU(S): GILANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL

DE JUSTIÇA

**144489 - 2004 \ 10.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

ADVOGADO: JOÃO FLAVIO RIBEIRO

REQUERIDO(A): MARCELINO ORTIZ

INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL

DE JUSTIÇA

**198506 - 2005 \ 26.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: ÉPOCA FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA

EXECUTADOS(AS): ESCOLA BALÃO MÁGICO LTDA

EXECUTADOS(AS): MARIA EDVIRGES FIGUEIREDO STRIGHINI

INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL

DE JUSTIÇA

**211673 - 2005 \ 118.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): MARLENE FRANCA BANDEIRA

INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL

DE JUSTIÇA

**214102 - 2005 \ 131.**

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA

REQUERENTE: JULIANA VILELA

ADVOGADO: WILSON PEDRO NERY

REQUERIDO(A): MANOEL DOS SANTOS DE MELO FILHO

INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL

DE JUSTIÇA

**215635 - 2005 \ 156.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: ORMINDA APARECIDA DA SILVEIRA

ADVOGADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR

REQUERIDO(A): ADÃO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): TV CIDADE VERDE S.A. SBT - CANAL 12

INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL

DE JUSTIÇA

**230759 - 2006 \ 9.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT

ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA



ADVOGADO: ANDRÉA KARINE  
EXECUTADOS(AS): JACINTA DE ANDRADE SANTI  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

**135749 - 2003 \ 371.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO HONDA S/A  
ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO SPERETTA  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS GARCIA DA SILVA  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

**241289 - 2006 \ 220.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: NESTOR GONÇALVES DE QUEIROZ  
ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT  
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO  
REQUERIDO(A): CARLOS MAURO CERCI  
REQUERIDO(A): EMERSON WILSON DE PINHO GOMES  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

**262236 - 2006 \ 500.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: LILIAN APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
RÉU(S): LEONALDO DA SILVA  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

**264595 - 2006 \ 520.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
RÉU(S): LAURO CESAR ASSIS DOS SANTOS  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

**265744 - 2006 \ 542.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO BMG S/A  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
RÉU(S): ANSELMO LUIS LISO  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

**24638 - 1998 \ 4164.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
CRÉDOR(A): GRECOVEL VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES  
DEVEDOR(A): EDSON RICARDO DE ANDRADE  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

**58771 - 2002 \ 101.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
AUTOR(A): BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIURIIS  
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
ADVOGADO: MARIELE DE LIMA MUNIZ  
RÉU(S): ALISON CONCEIÇÃO KROMINSKI  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

**134073 - 2003 \ 343.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI  
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
ADVOGADO: ILMO GNOATTO  
EXECUTADOS(AS): I. M. COSTA PEDROSO - ME  
ADVOGADO: HEITOR CORRÊA DA ROCHA  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

**244396 - 2006 \ 283.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

**266030 - 2006 \ 547.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
RÉU(S): RONALDO ANIZIO DA SILVA SANTOS  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

**238314 - 2006 \ 173.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: ERIKA BUTTARELLO G. DE CARVALHO  
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA  
EXECUTADOS(AS): CUIABÁ PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

**COMARCA DE CUIABÁ  
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS  
ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA  
EXPEDIENTE: 2007/37**

**251333 - 2006 \ 397.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOTIA  
ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E SÁ DE LYTTON  
RÉU(S): PAULO EDUARDO FADEL TELLES  
DESPACHO: VISTOS, ETC.  
I - A SIMPLES AVERBAÇÃO DE RESTRIÇÃO NO DOCUMENTO E CADASTRO DO VEÍCULO PERANTE O DETRAN É VIÁVEL ADMINISTRATIVAMENTE, A CARGO E EM EXCLUSIVO BENEFÍCIO DA INTERESSADA QUE TEM GARANTIA FIDUCIÁRIA, CUJA LEI DE REGÊNCIA NÃO SÓ PERMITE, MAS OBRIGA COMO FORMA DE PUBLICIDADE, O QUE

DISPENSA A INTERVENÇÃO JUDICIAL PARA EFETIVAR ALGO QUE A LEGISLAÇÃO IMPÕE E POR ISSO MESMO O ÓRGÃO DE TRÂNSITO NÃO RESTRINGE O EXERCÍCIO.

II - O PEDIDO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE BENS EM NOME DA REQUERIDA REGISTRADOS NA RECEITA FEDERAL NÃO TEM RAZÃO DE SER, VISTO QUE DE EXECUÇÃO NÃO SE TRATA A DEMANDA EM TELA E MESMO QUE FOSSE HAVERIA QUE SE ESGOTAREM OUTROS MEIOS ANTES DA PROVIDÊNCIA RECLAMADA. E INFORMAÇÕES SOBRE TELEFONES EM NOME DELA NA EMPRESA BRASIL TELECOM TAMBÉM NÃO TEM RAZOABILIDADE VISTO QUE ESTÁ É UMA MEDIDA ADMINISTRATIVA QUE O ADVOGADO PODERÁ ESTAR PROVIDENCIANDO JUNTO A EMPRESA DE TELEFONIA.

III - E TENDO EM VISTA QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO CADASTRO NACIONAL DE ELEITORES SOMENTE PODERÃO SER REQUISITADAS POR AUTORIDADE JUDICIAL PARA FINS EXCLUSIVOS DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO CRIMINAL (RESOLUÇÃO TSE Nº 043/2002, DE 16 DE JULHO DE 2002), INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO TRE.

IV - INDEFIRO, PORTANTO, AS POSTULAÇÕES DE FLS 33/34.

V - INTIME-SE PESSOALMENTE O REQUERENTE, E SEU PATRONO VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, IMPULSIONE O FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ARTIGO 267, III, § 1º, DO CPC).

**274394 - 2007 \ 103.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): MANOELA PEREIRA DE OLIVEIRA  
DESPACHO: VISTOS, ETC.  
I - AUSENTE, NA PETIÇÃO INICIAL, O ENDEREÇO PROFISSIONAL DO CAUSÍDIO QUE A SUBSCREVE, NÃO SATISFAZENDO A EXIGÊNCIA LEGAL EXPRESSADA NO ARTIGO 39, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POIS NÃO INDICA O ENDEREÇO ONDE SERÁ RECEBIDAS AS INTIMAÇÕES.  
II - DETERMINO, NOS TERMOS DO ART. 39, INCISO I, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE SE COMPLETE A INICIAL NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO.

**274406 - 2007 \ 104.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): MIRIAM DO NASCIMENTO RODRIGUES  
DESPACHO: VISTOS, ETC.  
I - AUSENTE, NA PETIÇÃO INICIAL, O ENDEREÇO PROFISSIONAL DO CAUSÍDIO QUE A SUBSCREVE, NÃO SATISFAZENDO A EXIGÊNCIA LEGAL EXPRESSADA NO ARTIGO 39, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POIS NÃO INDICA O ENDEREÇO ONDE SERÁ RECEBIDAS AS INTIMAÇÕES.  
II - DETERMINO, NOS TERMOS DO ART. 39, INCISO I, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE SE COMPLETE A INICIAL NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO.

**222651 - 2005 \ 291.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
REQUERIDO(A): WILSON DIAS DE MOURA  
DESPACHO: VISTOS, ETC...  
A PENHORA ON-LINE É UMA MODALIDADE DE CONSTRIÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PENHORA PROPRIAMENTE DITA. POIS SE TRATA DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, VIABILIZADO POR UM CONVÊNIO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DENOMINADO BACENJUD. POR SE TRATAR DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 665-A DO CPC, SUA UTILIZAÇÃO É MERA FACILIDADE DESTA JUÍZO.  
EM QUE PESE RECONHECER QUE SE TRATA DE FERRAMENTA ÚTIL PARA PROPORCIONAR A CELERIDADE NO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ENTENDO SE TRATAR DE PROCEDIMENTO MUITO EVASIVO, E POR COROLÁRIO, DEVENDO SER UTILIZADO APENAS EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANTO SE TRATAR DE EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ALIMENTARES, COMO OCORRE NAS VARAS DE FAMÍLIA E DO TRABALHO.

POR ESTAS RAZÕES INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 56/57.

A JURISPRUDÊNCIA JÁ EXISTENTE SOBRE O TEMA, SE POSICIONA NO MESMO SENTIDO: PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. EMBORA O CONVÊNIO "BACENJUD" SEJA UM INSTRUMENTO FACILITADOR E CÉLERE QUANTO À CONSTRUÇÃO DE EVENTUAIS NUMERÁRIOS DOS DEVEDORES, QUE CONSTEM EM CONTAS BANCÁRIAS, AUXILIANDO OS CREDORES QUANTO AO RECEBIMENTO DE SEUS DÉBITOS, É DE SE VER QUE O CITADO SISTEMA É UTILIZADO MEDIANTE PRÉVIO CADASTRO E USO PESSOAL DE SENHA, SENDO O MAGISTRADO INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELOS ATOS QUE PROVOCAR E PELOS EVENTUAIS PREJUÍZOS ADVINDOS DE TAL ATO. DESSA FORMA, O MAGISTRADO É LIVRE PARA O CASO DE NÃO QUERER SE FILIAR AO ALUDIDO SISTEMA, NÃO HAVENDO COMO COMPEL-LO A TAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJDF, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20050020058536AGI, RELATOR ANA MARIA DUARTE AMARANTE, 6ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 12/09/2005, DJ: 06/10/2005, P. 99).

PENHORA ON LINE. CONVÊNIO COM O BACEN. A EXECUÇÃO DESTA TIPO DE CONSTRUÇÃO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO PARA O JUIZ, MAS SIM UMA SIMPLES FACILIDADE, CONFORME AVISOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO DESPROVIDO. (TJRJ, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.002.18654, QUARTA CÂMARA CÍVEL, REL. PAULO MAURICIO PEREIRA, J.: 04/10/2005).

**230152 - 2005 \ 425.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: LUCIANO SILVA TORTORELLI  
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO  
ADVOGADO: OTACILIO PERON  
REQUERIDO(A): EDMAR MORAES DE CASTRO  
LITISCONSORTES (REQUERIDO): SEBASTIÃO DA SILVA SANTANA  
LITISCONSORTES (REQUERIDO): APARECIDA CARRASCO SANTANA  
DESPACHO: VISTOS, ETC.  
I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 84, PELO PRAZO LEGAL MEDIANTE CARGA DOS AUTOS.  
II - ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 85 NO SISTEMA APOLLO.

**230257 - 2005 \ 427.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
REQUERIDO(A): KELLY KEITH RICARDO PEDRACA  
DESPACHO: VISTOS, ETC.  
I - DIANTE DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE INTIMAÇÃO FLS. 36, INTIME-SE SEU PATRONO VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, IMPULSIONE O FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ARTIGO 267, III, § 1º, DO CPC).

**137408 - 2003 \ 393.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ  
EXECUTADOS(AS): LA FÁBRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
DESPACHO: VISTOS, ETC.  
I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 84, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO. DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA.  
II - DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

**37149 - 2001 \ 382.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
AUTOR(A): YASUDA SEGUROS S/A  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI  
ADVOGADO: CRISTINA SAKURA IWATA  
ADVOGADO: FABIANA HERNANDES MERIGHI  
RÉU(S): ISAC GONÇALVES  
DESPACHO: VISTOS, ETC.  
I - INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRESCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.  
II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO.



FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

**25246 - 1995 \ 2417.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHIMMEL  
RÉU(S): DODO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.  
ADVOGADO: EVANIR DE CAMPOS  
DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 112, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL, E AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO.  
II - INTIME-SE

**273813 - 2007 \ 95.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: ELIZANGELA EVA VAZ  
ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN  
REQUERIDO(A): ENEVELDO ROSA  
DESPACHO: VISTOS, ETC.  
CONTEMPLANDO A EXORDIAL, OBSERVA-SE QUE O REQUERENTE NÃO IDENTIFICA A AÇÃO PRINCIPAL E MUITO MENOS SEUS FUNDAMENTOS, ENSEJANDO ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 801, INCISO III, DO CPC, A INÉPCIA DA MEDIDA CAUTELAR.  
DESTE MODO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO AO REQUERENTE O PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE FAÇA OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

**15773 - 1999 \ 5002.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
EXEQUENTE: INNOVA DECORAÇÕES E ILUMINAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: OTACÍLIO PERON  
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER  
ADVOGADO: ANDREIA PINTO BIANCARDINI  
EXECUTADOS(AS): GILMAR DONIZETE FABRIS  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC.  
A PENHORA ON-LINE É UMA MODALIDADE DE CONSTRIÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PENHORA PROPRIAMENTE DITA, POIS SE TRATA DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, VIABILIZADO POR UM CONVÊNIO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DENOMINADO BACENJUD. POR SE TRATAR DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, SUA UTILIZAÇÃO É MERA FACULDADE DESTE JUÍZO, VISTO QUE NÃO HÁ IMPOSIÇÃO LEGAL (ARTIGO 5, INCISO II, DA CRFB)  
EM QUE PESE RECONHECER QUE SE TRATA DE FERRAMENTA ÚTIL PARA PROPORCIONAR A CELERIDADE NO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ENTENDO SE TRATAR DE PROCEDIMENTO MUITO EVASIVO, E POR COROLÁRIO, DEVENDO SER UTILIZADO APENAS EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANTO SE TRATAR DE EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ALIMENTARES, COMO OCORRE NAS VARAS DE FAMÍLIA E DO TRABALHO.

POR ESTAS RAZÕES INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 152.  
A JURISPRUDÊNCIA JÁ EXISTENTE SOBRE O TEMA, SE POSICIONA NO MESMO SENTIDO:  
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUÍZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. EMBOA O CONVÊNIO "BACENJUD" SEJA UM INSTRUMENTO FACILITADOR E CÉLERE QUANTO À CONSTRUÇÃO DE EVENTUAIS NUMERÁRIOS DOS DEVEDORES, QUE CONSTEM EM CONTAS BANCÁRIAS, AUXILIANDO OS CREDORES QUANTO AO RECEBIMENTO DE SEUS DÉBITOS, É DE SE VER QUE O CITADO SISTEMA É UTILIZADO MEDIANTE PRÉVIO CADASTRO E USO PESSOAL DE SENHA, SENDO O MAGISTRADO INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELOS ATOS QUE PROVOCAR E PELOS EVENTUAIS PREJUÍZOS ADVINDOS DE TAL ATO. DESSA FORMA, O MAGISTRADO É LIVRE PARA O CASO DE NÃO QUERER SE FILIAR AO ALUDIDO SISTEMA, NÃO HAVENDO COMO COMPELLO A TAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJDF, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20050020058536AGI, RELATOR ANA MARIA DUARTE AMARANTE, 6ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 12/09/2005, DJ: 06/10/2005, P. 99).  
PENHORA ON LINE. CONVÊNIO COM O BACEN. A EXECUÇÃO DESTE TIPO DE CONSTRUÇÃO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO PARA O JUÍZ, MAS SIM UMA SIMPLES FACULDADE, CONFORME AVISOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO DESPROVIDO. (TJ RJ, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.002.18654, QUARTA CÂMARA CÍVEL, REL. PAULO MAURICIO PEREIRA, J.: 04/10/2005).  
INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, IMPULSIONE O FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ARTIGO 267, III, CPC).

**163396 - 2004 \ 202.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA  
REQUERENTE: SIZENANDO SANTANA  
ADVOGADO: SINEUDO SANTANA  
ADVOGADO: SIMONE REZENDE SANTANA  
ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES REZENDE SANTANA  
REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS  
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES  
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)  
ITAÚ SEGUROS LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS COMO REQUERIDO, INTERPÔS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS 139/143) EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 127/136. ALEGOU O EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI OMISSA QUANTO À OBRIGAÇÃO CONTRATUAL DO EMBARGADO DE APRESENTAR-LHE OS DOCUMENTOS E TRANSFERÊNCIA DO SALVADO LIVRE E DESEMBARAÇADO DE ÔNUS, BEM COMO SOBRE A DEDUÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO, AS PARCELAS DO PRÊMIO NÃO PAGAS. REQUEREU AO FINAL QUE FOSSE SUPRIDA A OMISSÃO APONTADA.  
E O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.  
DECIDO.

EXAMINANDO O TEOR DA SENTENÇA PROFERIDA, OBSERVA-SE QUE ASSISTE RAZÃO O EMBARGANTE. ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 535, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOELHO O PRESENTE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E MODIFICO O PARÁGRAFO 1 E 2 DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA (FLS 136) PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:  
1) CONDENO O REQUERIDO A PAGAR AO REQUERENTE, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 23.612,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS), ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELO INPC A PARTIR DA EMISSÃO DA NOVA CONSULTA REALIZADA NA INTERNET (12/05/2006), E JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA (FLS 55 - 07/05/2005), DEDUZINDO O VALOR DAS PARCELAS NÃO PAGAS DO SEGURO (6 PRESTAÇÕES DE R\$181,90 VENCIDAS EM 23/06/2003 [04/12] 21/08/2003 [06/12], 22/09/2003 [07/12], 21/10/2003 [08/12], 21/11/2003 [09/12], 22/12/2003 [10/12], 21/01/2004 [11/12] E 25/02/2004 [12/12]), COM A DEVIDA CORREÇÃO MONETÁRIA.  
2) APÓS O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA, DETERMINO QUE O REQUERENTE ENTREGUE A POSSE E TRANSFIRA A PROPRIEDADE DO SALVADO (VEÍCULO ASSEGURADO OU O QUE SOBROU DELE), LIVRE E DESEMBARAÇADO DE ÔNUS, AO REPRESENTE LEGAL DO REQUERIDO, SOB PENA DE RETENÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE DO TOTAL DO VALOR DEPOSITADO.  
QUANTO AO RESTANTE DA DECISÃO, PERSISTE O TEOR QUE FOI PUBLICADO, ACRESCENDO DOS ESCLARECIMENTOS ORA PROFERIDOS.  
RETIFIQUE-SE O REGISTRO, EFETUANDO AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.  
INTIME-SE

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA**  
**EXPEDIENTE: 2007/18**

**141609 - 2003 \ 444.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI  
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA  
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN  
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS  
ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): CEUC - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABÁ

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE ESPECIFIQUEM OS MEIOS DE PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, IDENTIFICANDO TAMBÉM DE FORMA OBJETIVA OS FATOS A SEREM PROVADOS, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

II - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 30/05/2007 ÀS 15:00HS.

**234606 - 2006 \ 99.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: OKAJIMA E HENRIQUE DE PAULA ADVOCACIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C  
ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA  
REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A - VIVO  
ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO  
DESPACHO: URGENTE.  
VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE COM URGÊNCIA A REQUERIDA DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 116/117.  
II - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.  
III - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 30/05/2007 ÀS 15:30HS.  
IV - INTIMEM-SE.

**162407 - 2004 \ 186.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. EXPLOR. ELÉTRICA/MT  
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI  
REQUERIDO(A): VERA CRUZ SEGURADORA MAPFRE  
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO  
AUDIÊNCIA DESIGNADA: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19/06/2007 ÀS 14:00HS.

**201715 - 2005 \ 40.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO GIRARDI  
EXEQUENTE: JOSÉ ABRAHÃO GIRARDI  
ADVOGADO: JOSÉ FÉLIX ZARDO  
EXECUTADOS(AS): MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS  
EXECUTADOS(AS): MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, JUNTAR O COMPROVANTE ORIGINAL DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO NA CONTA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

**252515 - 2006 \ 413.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): CAMINHOS SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
ADVOGADO: PAULO SERGIO DANIEL  
RÉU(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A  
ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 2093/2131

**117389 - 2003 \ 151.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: LUIZ FELIPE LARA DE SOUZA  
REQUERIDO(A): NUTTRIAL COM.DE ALIMENTOS LTDA  
RÉU(S): JONAS ALVES DE SOUZA  
RÉU(S): TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: GIANNA CECÍLIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO, PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO.

**245584 - 2006 \ 300.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: MILENIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A - VIVO  
REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCARIOS  
ADVOGADO: ANDREIA FERREIRA OLIVEIRA  
ADVOGADO: GUSTAVO SOUTO  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, NO PRAZO LEGAL IMPUNAR AS CONTESTAÇÕES DE FLS. 52/73, BEM COMO AS DE FLS. 75/104.

**237445 - 2006 \ 152.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: MILENIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A - VIVO  
ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO  
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 78/601.

**24732 - 1996 \ 2736.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
CREDOR(A): RR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA  
ADVOGADO: SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA  
DEVEDOR(A): ARMAZENS GERAIS ROSARIO OESTE LTDA  
DEVEDOR(A): JORGE LUIZ K. F. DE MELLO - ME  
DESPACHO:  
AUTOS N.º. 2736/1996.  
VISTOS, ETC...  
FACE A DEVOLUÇÃO DA CARTA RETRO (FLS.203), CUMPRAM-SE O DESPACHO DE FLS. 200 VIA EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS A SER PUBLICADO APENAS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**242051 - 2006 \ 238.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A  
ADVOGADO: JOÃO BARBOSA  
ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO  
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN  
ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO  
REQUERIDO(A): UBIRAJARA DE SIQUEIRA FILHO  
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA  
DESPACHO: VISTOS, ETC.  
URGENTE  
I - DIANTE DO INTERESSE DA REQUERIDA EM PURGAR A MORA, REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL PARA APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR COM BASE NAS PARCELAS INADIMPLENTES, ACRESCENDO À ELAS JUROS DE MORA EM 1% AO MÊS, E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA VARIAÇÃO DO INPC, CALCULADOS A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA PARCELA, MAIS MULTA DE 2% SOBRE O SALDO DEVEDOR. RESSALTO SER DESNECESSÁRIO O CÁLCULO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.  
II - APURADO O SALDO DEVEDOR, INTIME-SE O REQUERIDO PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA NO PRAZO DE 48H, SOB PENA DE SER CONFIRMADA A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA.

**51598 - 2001 \ 496.**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: IZABEL MARIA DE LIMA  
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO  
ADVOGADO: SIMONE CAFURE BEZERRA  
ADVOGADO: CÉLIA GADOTTI BEDIN  
REQUERIDO(A): GABRIEL JULIO DE MATTOS MÜLLER  
ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA  
ADVOGADO: BRENO AUGUSTO P. DE MIRANDA  
DESPACHO:



VISTOS, ETC..

I – TENDO EM VISTA QUE AS PARTES E O OBJETO DA DEMANDA NÃO COINCIDEM COM OS DOS AUTOS EM APENSO (371/2001 e 106/2002), DESAPENSEM-SE ESTE DOS DEMAIS.  
 II – COM OS ESCLARECIMENTOS EXARADOS ÀS FLS 129/135, REVOGO A DECISÃO DE FLS 121. RECEBO-O A APELAÇÃO DE FLS 110/117 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC). INTIME-SE A APELADA, NA PESSOA DE SUA NOVA PROCURADORA (FLS 143), PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).  
 III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

**25212 - 1994 \ 1936.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): PERMINO GALDINO CORTEZ  
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ  
 RÉU(S): EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA  
 ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA  
 ADVOGADO: LÚCIA CRISTINA GOMES DA SILVA  
 DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – DESIGNE-SE DIA E HORA PARA AS HASTAS PÚBLICAS.

II – DETERMINO QUE SE REALIZEM AS HASTAS NO AUDITÓRIO DESTE FÓRUM, DEVENDO ESTAR CLARAMENTE SINALIZADO NOS CORREDORES, O LOCAL QUE SE REALIZARÃO OS LEILÕES.  
 III – EXPEÇA-SE EDITAL DA 1ª E 2ª HASTA PÚBLICA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS INCISOS DO ARTIGO 886 DO CPC, E CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS E OBSERVAÇÕES DE COSTUME.

IV – COM FULCRO AO PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICCIONAL E DIANTE DAS PRELEÇÕES EXISTENTES NO ARTIGO 700 DO CPC, E 888, § 3º, AMBOS DO CPC, NOMEIO COMO LEILOEIRO JUDICIAL O CORRETOR DE IMÓVEIS, SR LUIZ BALBINO DA SILVA, DEVIDAMENTE NA ENTIDADE OFICIAL DE CLASSE, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA VEIGA CABRAL, 410 – BAIRRO POÇÃO, EM CUIABÁ. FIXO O PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO A TÍTULO DE COMISSÃO DO LEILOEIRO, A SER PAGO PELO ARREMATANTE. EM CASO DE NÃO SE REALIZAR A HASTA PÚBLICA, EM RAZÃO DO PEDIDO DAS PARTES, ACORDO OU QUITAÇÃO DO DÉBITO, SERÁ DEVIDO AO LEILOEIRO APENAS O PERCENTUAL DE 2,5 % DE COMISSÃO SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO A SER PAGO PELO EXECUTADO.  
 V – INTIME-SE O CREDOR PARA QUE PROVIDENCIE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS HASTAS.  
 VI – APÓS INTIME-SE PESSOALMENTE O DEVEDOR.

**208005 - 2005 \ 70.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: GUSTAVO MOREIRA MAZZILLI  
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
 REQUERIDO(A): CAFÉDEZ BAR E RESTAURANTE PROM. E ORG. EVENTOS LTDA  
 ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA  
 ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO  
 DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO ADESIVO (FLS 164/170) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

**54826 - 2002 \ 14.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 AUTOR(A): LÚCIA FRANCISCO DE PITTA  
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL  
 RÉU(S): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX  
 ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVÃO MARQUES VALLIM  
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
 DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 322/335) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

**52463 - 2002 \ 11.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA COTRIM DIAS  
 ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS  
 RÉU(S): BANCO BOA VISTA S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA  
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO  
 DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 287/303) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

**175337 - 2004 \ 308.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 REQUERIDO(A): AGB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA  
 ADVOGADO: ALEXANDRE PINTO LIBERATTI  
 ADVOGADO: CLAYTON APARECIDO CAPARROS MORENO  
 DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 124/160) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

**25071 - 1999 \ 5009.**

AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA.  
 EMBARGANTE: ADEMAR RODRIGUES CARVALHO  
 EMBARGANTE: EVERLI RICARDO DA CRUZ RODRIGUES CARVALHO  
 ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA  
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANÇO PEDROSA  
 ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN  
 ADVOGADO: JOEL QUINTELLA  
 ADVOGADO: RICARDO GOMES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: EDI MARCOS DENIZ  
 ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA  
 ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN  
 ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA  
 EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 DESPACHO: VISTOS, ETC

I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 705/709) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

**183883 - 2004 \ 389.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: MARIA DE SOUSA BRAGA  
 ADVOGADO: MARIA MADALENA GOMES PEDRINI  
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
 ADVOGADO: CÉLIA GADOTTI BEDIN  
 REQUERIDO(A): ISAÍAS LEITE FERRACINI  
 ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA  
 DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (123/140) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

**55328 - 2002 \ 55.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 AUTOR(A): TAMIN MINERAÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: ALCEBIANES JOSE BONFIM  
 RÉU(S): CITIBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: CRISTIANE PAGLIONE ALVES  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 452/477) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGO 508 E 518 DO CPC).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

**24666 - 1997 \ 3508.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 CREDOR(A): BANCO BANDEIRANTES S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: ROBER CEZAR DA SILVA  
 DEVEDOR(A): CHARRI MÓVEIS E LETRODOMÉSTICOS LTDA  
 DEVEDOR(A): JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA SILVA  
 DEVEDOR(A): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA SILVA  
 ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL  
 DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – DESIGNE-SE DIA E HORA PARA AS HASTAS PÚBLICAS.

II – DETERMINO QUE SE REALIZEM AS HASTAS NO AUDITÓRIO DESTE FÓRUM, DEVENDO ESTAR CLARAMENTE SINALIZADO NOS CORREDORES, O LOCAL QUE SE REALIZARÃO OS LEILÕES.

III – EXPEÇA-SE EDITAL DA 1ª E 2ª HASTA PÚBLICA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS INCISOS DO ARTIGO 886 DO CPC, E CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS E OBSERVAÇÕES DE COSTUME.

IV – COM FULCRO AO PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICCIONAL E DIANTE DAS PRELEÇÕES EXISTENTES NO ARTIGO 700 DO CPC, E APLICANDO ANALOGICAMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 12 DA LEI 5584/70, NOMEIO COMO LEILOEIRO JUDICIAL O CORRETOR DE IMÓVEIS, SR LUIZ BALBINO DA SILVA, DEVIDAMENTE INSCRITO NA ENTIDADE OFICIAL DE CLASSE, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA VEIGA CABRAL, 410 – BAIRRO POÇÃO, EM CUIABÁ.

V – FIXO O PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO A TÍTULO DE COMISSÃO DO LEILOEIRO, A SER PAGO PELO ARREMATANTE. EM CASO DE NÃO SE REALIZAR A HASTA PÚBLICA, EM RAZÃO DO PEDIDO DAS PARTES, ACORDO OU QUITAÇÃO DO DÉBITO, SERÁ DEVIDO AO LEILOEIRO APENAS O PERCENTUAL DE 2,5 % DE COMISSÃO SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO A SER PAGO PELO EXECUTADO.

VI – INTIME-SE O CORRETOR PARA QUE ESTE DE AMPLA PUBLICIDADE NA ALIENAÇÃO JUDICIAL DO BEM PENHORADO, DIVULGANDO SUAS CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO, EM SITE PRÓPRIO DA INTERNET, COM A DEVIDA PROVA NOS AUTOS.

VI – INTIME-SE O CREDOR PARA QUE PROVIDENCIE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS HASTAS.

VII – APÓS, DÊ-SE CIÊNCIA AO DEVEDOR QUANTO A ALIENAÇÃO JUDICIAL DO BEM PENHORADO, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, OU SE NÃO TIVER PROCURADOR CONSTITUÍDO NOS AUTOS, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA (ARTIGO 687, § 5º DO CPC).

**17072 - 2000 \ 427.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): JOELMO FERNANDES CURVO  
 ADVOGADO: SONIA ROSA PAIM BIASI  
 ADVOGADO: ANDRÉA ANDRÉO G. SABER  
 ADVOGADO: TATIANA P. DE VASCONCELOS  
 ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL  
 RÉU(S): FAYGA OSTROVER PEIXOTO PINHEIRO  
 RÉU(S): ISABEL CONSUELO MARTINEZ MARTIN  
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERA  
 ADVOGADO: DANIELLE SILVA CASTRO  
 ADVOGADO: GEORGIA CRISTINA LIBORIO BARROSO  
 ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DE VASCONCELOS  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.

I – INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II – NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

**246530 - 2006 \ 316.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: PEDRO OSVALDO FRATTA  
 ADVOGADO: VALDECIR ERRERA  
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO  
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.

I – INTIME-SE AS PARTES PARA QUE ESPECIFIQUEM OS MEIOS DE PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, IDENTIFICANDO TAMBÉM DE FORMA OBJETIVA OS FATOS A SEREM PROVADOS, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 30/05/2007 ÀS 15:15HS.

**216735 - 2005 \ 175.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): COMTRAFO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA  
 ADVOGADO: RUBENS S. LISBÔA FILHO  
 ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER  
 ADVOGADO: JONADABE DOS R. SANTIAGO  
 RÉU(S): DATALB DO BRASIL  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: CARLA HELENA GINGS  
 AUDIÊNCIA DESIGNADA: – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 14/06/2007 ÀS 14:00 HS.

**54759 - 2002 \ 143.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
 AUTOR(A): YASUDA SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI  
 RÉU(S): SILVIO MARIO P. SOUZA  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.

I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 98, EXPEÇA-SE CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DO RÉU NOS ENDEREÇOS APONTADOS.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 17/05/2007 ÀS 15:00HS, EXPEÇA-SE CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.



97977 - 2002 \ 352.

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA**  
 REQUERENTE: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JUNIOR  
 ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO  
 REQUERIDO(A): CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
 ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: RICARDO AZEVEDO SETTE  
 ADVOGADO: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES  
 ADVOGADO: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS  
 ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN  
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.  
 I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 108/116) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).  
 II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).  
 III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

234606 - 2006 \ 99.

**AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO**  
 REQUERENTE: OKAJIMA E HENRIQUE DE PAULA ADVOCACIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C  
 ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA  
 REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A - VIVO  
 ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:  
 DECISÃO (ANTECIPAÇÃO DE TUTELA)  
 OKAJIMA E HENRIQUE DE PAULA ADVOCACIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, QUALIFICADOS NA INICIAL, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO EM DESFAVOR DE TELEMAT CELULAR S/A VIVO, TAMBÉM QUALIFICADA.  
 EM SÍNTESE, SUSTENTOU A REQUERENTE, QUE MANTINHA COM A REQUERIDA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTUDO ESTANDO INSATISFEITOS COM O SERVIÇO PRETENDEM A RESOLUÇÃO CONTRATUAL E A CONDENADA DA PARTE ADVERSA EM DANOS MORAIS E MATÉRIAS. POSTULOU A AUTORA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA QUE A REQUERIDA SE ABSTENHA DE INCLUI-LA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO RELATIVO AO CONTRATO FIRMADOS ENTRE AS PARTES. INICIAL INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS (FLS. 53/68).  
 CONTESTAÇÃO ACOSTADA ÀS FLS 99/110  
 É O RELATÓRIO.  
 DECIDO.  
 DE ACÓRDO COM A VASTA CORRENTE JURISPRUDENCIAL, ESTANDO O CONTRATO EM DISCUSSÃO JUDICIAL, NÃO PODE SER INCLUÍDO OU PERMANECER O NOME DO DEVEDOR NOS BANCOS DE DADOS DE RESTRITIVOS.  
 NESSE SENTIDO:  
 A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSOLIDOU-SE NO SENTIDO DE QUE A DISCUSSÃO JUDICIAL DO DÉBITO IMPEDE A INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. (STJ – RESP 466819/GO – RELATOR MINISTRO ARI PARGENDLER – DJ DE 10.05.2003, P. 228).  
 AINDA AJUIZADA A AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO, ONDE HÁ DISCUSSÃO SOBRE CLÁUSULAS E DÉBITOS, VIÁVEL SE MOSTRA A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA PARA EVITAR OU RETIRAR A INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. (TJDF – RAI 20050020038162 – RELATOR: ROMEU GONZAGA NEIVA, DJ DE 06/10/2005, P. 92).  
 À VISTA DOS FUNDAMENTOS VERTIDOS NA PREÂMBULAR, AOS QUAIS TENHO COMO VEROSSÍMEIS, BEM AINDA DA DOCUMENTAÇÃO QUE VEM INSTRUINDO O PEDIDO, É DEMONSTRADOS PREFACIALMENTE OS RISCOS DE ABALO DE CRÉDITO A QUE SE EXPÕRÁ A REQUERENTE COM A INCLUSÃO DE SEU NOME NO CADASTRO DE INADIMPLÊNCIA, PLENAMENTE DEVIDO O PLEITO LIMINAR NOS TERMOS DO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 ASSIM, DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, É DE BOM SENSO, A CONCESSÃO DA LIMINAR, PARA QUE DANOS IRREPARÁVEIS NÃO SE MATERIALIZEM.  
 ESTENDENDO QUE SE ENCONTRAM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS, DEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.  
 DETERMINO TAMBÉM QUE A REQUERIDA SE ABSTENHA DE INCLUIR O NOME DA REQUERENTE EM QUALQUER ÓRGÃO DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O TRAMITE FINAL DA PRESENTE DEMANDA, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), SE O RESTRITIVO JÁ TIVER SIDO INCLUÍDO, EXCLUA-O NO PRAZO DE 24 HORAS.  
 INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CONTESTAÇÃO E OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHARAM, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

266660 - 2007 \ 9.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 AUTOR(A): BANCO BMG S/A  
 ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
 RÉU(S): JOSÉ DE ALENCAR DA SILVA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:  
 VISTOS, ETC.  
 O REQUERENTE EM SUA EXORDIAL, ACOSTADA ÀS FLS 04/06, PLEITEOU COM BASE NO DECRETO-LEI 911/59 A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM FINANCIADO POR MEIO DO CONTRATO CELEBRADO COM O REQUERIDO, DIANTE DA LIMINAR REQUERIDA, COM ESTEIO NOS PRESSUPOSTOS DO DECRETO LEI 911/69, PASSO AO EXAME DA MATÉRIA.  
 OBSERVA-SE POR MEIO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, ACOSTADO ÀS FLS 09/11, CLÁUSULA 1.1ª, QUE A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA ENCONTRA-SE CONFIGURADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.  
 A MORA DO REQUERIDO RESTOU REGULARMENTE DEMONSTRADA MEDIANTE O INSTRUMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE FLS 08V DEVIDAMENTE CUMPRIDO PELO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE MASSOTE - MG.  
 DESTARTE, ESTANDO O RÉU INADIMPLENTE E EM MORA, O BEM SUFICIENTEMENTE DESCRITO NO ALÍQUIDO CONTRATO, E MATERIALIZADA A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, COM RAZÃO O PLEITO DO REQUERENTE.  
 NESTES TERMOS, ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELO DECRETO-LEI N° 911/69, DEFIRO LIMINARMENTE A MEDIDA.  
 EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, DEPOSITANDO O BEM COM O AUTOR. OFICIE-SE AO DETRAN PARA QUE RESTRINJA O BEM MENCIONADO.  
 NOS TERMOS DO ART. 3.º E §§ DO DECRETO-LEI N.º 911, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1969, COM A NOVA REDAÇÃO TRAZIDA PELO ARTIGO 56 DA LEI 10.931/2004, EXECUTADA A MEDIDA LIMINAR, CITE-SE O REQUERIDO PARA QUE PURGUE A MORA DAS PARCELAS VENCIDAS, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OU CONTESTE O QUE LHE APROUVER NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CONSIGNE-SE NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.

25071 - 1999 \ 5009.

**AÇÃO: EMBARGOS**  
 EMBARGANTE: CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA.  
 EMBARGANTE: ADEMAR RODRIGUES CARVALHO  
 EMBARGANTE: EVERLI RICARDO DA CRUZ RODRIGUES CARVALHO  
 ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA  
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
 ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN  
 ADVOGADO: JOEL QUINTELLA  
 ADVOGADO: RICARDO GOMES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: EDI MARCOS DENIZ  
 ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA  
 ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN  
 ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA  
 EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS COMO EMBARGANTE, INTERPÕS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS 704) EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 682/695. ALEGOU O EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI CONTRADITÓRIA QUANTO AOS JUROS MORATÓRIOS E A MULTA CONTRATUAL. REQUER AO FINAL QUE SEJA MODIFICADA A DECISÃO IMPUGNADA. E O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.  
 DECIDO.  
 ANALISANDO A SENTENÇA PROFERIDA, OBSERVA-SE QUE ASSISTE RAZÃO AO EMBARGANTE. ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 535, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AÇOLHO O PRESENTE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

NESTE DIAPASÃO, ÀS FLS 688 ONDE CONSTA 1% AO ANO, LEIA-SE 12% AO ANO. QUANTO À MULTA MORATÓRIA, PARA QUE NÃO PAIRE QUALQUER DÚVIDA, MODIFICO O PARÁGRAFO A ALÍNEA "E" DO PARÁGRAFO 1 (FLS 693) DO DISPOSITIVO, PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO: E) MULTA MORATÓRIA DE 2% SOBRE O VALOR INADIMPLENTE.  
 QUANTO AO RESTANTE DA DECISÃO, PERSISTE O TEOR QUE FOI PUBLICADO, ACRESCIDO DOS ESCLARECIMENTOS ORA PROFERIDOS.  
 RETIFIQUE-SE O REGISTRO, EFETUANDO AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.  
 INTIMEM-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS

EXPEDIENTE: 2007/30 I - Cbá,20/04/2007

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

240153 - 2006 \ 195.

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA**  
 REQUERENTE: AILTON BUENO DE FREITAS  
 ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS  
 REQUERIDO(A): ANDRÉ VITÓRIO SQUILLACE  
 ADVOGADO: ANA CLAUDIA LINCK  
 INTIMA AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 15/05/2007 ÀS 15:30 HORAS. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 DIAS, AS PROVAS QUE, EFETIVAMENTE, PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

169826 - 2004 \ 283.

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
 REQUERENTE: VICENTE GOMES DE ARRUDA  
 REQUERENTE: MARIA LÚCIA DE MELLO ARRUDA  
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS  
 ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN  
 REQUERIDO(A): SILVANA DOS SANTOS BARBOSA  
 INTIMA A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO LEGAL, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA DILIGENCIA NO VALOR DE R\$35,95, NA CONTA N.º 34639-X, BANCO DO BRASIL S/A, AGENCIA 2764-2, EM NOME DA VARA ESPECIALIZADA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT, AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA N.º 427/2006, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER DEVOLVIDA A CARTA PRECATÓRIA.

83118 - 1999 \ 2976.

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
 AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA  
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
 RÉU(S): HELVIO PINHEIRO DE PAULA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 93.

226122 - 2005 \ 363.

**AÇÃO: DEPÓSITO**  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
 REQUERIDO(A): ORLANDO VIEIRA NEVES  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 56.

224670 - 2005 \ 332.

**AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL**  
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 REQUERIDO(A): JOAQUIM BRIGIDO DE ARRUDA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 46.

270856 - 2007 \ 71.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): VALDECI CANDIDO MARTINS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 25.

92322 - 1998 \ 2514.

**AÇÃO: EMBARGOS**  
 EMBARGANTE: ANTÔNIO FARIAS  
 INTERESSADO(A): BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A.  
 ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 EMBARGADO(A): NEREU MUNIZ DE MACHADO  
 ADVOGADO: NAYMAN AUGUSTO MONTEIRO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 454.

111985 - 2003 \ 59.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 AUTOR(A): BANCO WOLKSWAGEN S/A  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 RÉU(S): MAURO ALVES CORRÊA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 106.

247539 - 2006 \ 335.

**AÇÃO: DEPÓSITO**  
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): AILTON FRANCISCO DA GRAÇA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 49.

234413 - 2006 \ 89.

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA**  
 EXEQUENTE: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO  
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES  
 ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES  
 EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL CAVALCANTE  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA.

81529 - 1997 \ 1394.

**AÇÃO: EXECUÇÃO**  
 EXEQUENTE: AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 EXECUTADOS(AS): ROSALVO DE BARROS COSTA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A PENHORA ON LINE NEGATIVA.

257105 - 2006 \ 450.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A  
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
 ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS  
 RÉU(S): EDUARDO DOS SANTOS SOARES  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL FLS 40.

88250 - 1993 \ 783.

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA**  
 EXEQUENTE: LUIZ GUGELMIN  
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI



EXECUTADOS(AS): CRISTAL LOTAÇÃO DE PASSAGEIROS LTDA.  
 ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA  
 INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR SE TEM INTERESSE EM PROSSEGUIR A EXECUÇÃO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

**80661 - 1998 \ 2705.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): JEROLINO LOPES DE AQUINO  
 INTERESSADO(A): HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA  
 ADVOGADO: MARIA LÚCIA DE AQUINO AMARAL  
 ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA  
 RÉU(S): WALTER TAPIAS TETILLA  
 ADVOGADO: JOAQUIM ABÍLIO SEABRA  
 INTIMA O EXECUTADO PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA ON LINE.

**255460 - 2006 \ 435.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A  
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO  
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
 RÉU(S): SUPERMERCADO IRGANG LTDA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 51.

**131254 - 2003 \ 304.**

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE: GILSON DE SOUZA NUNES  
 ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN  
 REQUERIDO(A): SONIA MARIA DA SILVA  
 REQUERIDO(A): WALFRAN ODÍSIO DOS SANTOS  
 INTIMA O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 48:00 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME PORTARIA N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

**268085 - 2007 \ 31.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES  
 RÉU(S): CREIDE FERAZ DE CAMPOS FERREIRA - EPP  
 INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**275291 - 2007 \ 124.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO BMG S.A  
 ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI  
 RÉU(S): LUIZ GUSTAVO AUGUSTO  
 INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**257056 - 2006 \ 448.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): SIDNEIA COSTA ROCHA  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1. ANTE O REQUERIMENTO DA PARTE AUTORA DE FLS.30, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.  
 P. R. I. C.

**264982 - 2006 \ 514.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: TCN FOMENTO COMERCIAL LTDA  
 ADVOGADO: MARCELO CAPI RODRIGUES  
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
 EXECUTADOS(AS): ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA  
 ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. HOMOLOGO O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.  
 2. NA MEDIDA EM QUE FOREM OCORRENDO OS PAGAMENTOS, AUTORIZO O DESESTRANHAMENTO DOS RESPECTIVOS CHEQUES, MEDIANTE RECIBO E CÓPIA NOS AUTOS.  
 3. EFETUADOS TODOS OS PAGAMENTOS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA DECISÃO.  
 4. CUMPRAM-SE.

**226851 - 2005 \ 382.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
 REQUERENTE: GUNTHER HERREN MUNIZ REUTER  
 ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA  
 ADVOGADO: CARLOS LUANGA RIBEIRO LIMA  
 REQUERIDO(A): BANCO HSBC  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1-AS PARTES SE COMPUSERAM AMIGAVELMENTE, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 96/97.  
 2-HOMOLOGO O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E COM FULCRO NO ART. 269, III DO CPC, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO.  
 3-P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.

**81313 - 1997 \ 1757.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 CREDOR(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARANDA  
 ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO  
 ADVOGADO: OTACILIO PERON  
 DEVEDOR(A): WALDIR TODESCHINI  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 O EXEQUENTE NOTICIUO ÀS FLS. 54 QUE AS PARTES SE COMPUSERAM AMIGAVELMENTE.  
 DIANTE DISSO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 P.R.I.C. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE AS DEVIDAS ANOTAÇÕES E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**168082 - 2004 \ 267.**

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO  
 REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DE SOUZA JUNIOR  
 ADVOGADO: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO  
 REQUERIDO(A): ANA CAROLINA RUVIERI DE SOUZA  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 HOMOLOGO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA ÀS FLS. 49 PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO ESTA AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 P.R.I.C. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.

**132566 - 1996 \ 1132.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
 AUTOR(A): ANTONIO MARCOS AGUIAR RIBEIRO  
 ADVOGADO: DINARA DE ARRUDA OLIVEIRA  
 ADVOGADO: DYNNAIR ALVES DE SOUZA DALDEGAN  
 REQUERIDO(A): MINASAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO IMP.EXP.PERF.FERRO E AÇO LTDA  
 ADVOGADO: OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL

ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL

DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. ASSISTE RAZÃO AO CONTADOR JUDICIAL UMA VEZ QUE O ACÓRDÃO DE FLS. 435 DE FATO REFORMOU A DECISÃO DO JUÍZO MONOCRÁTICO APENAS EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NADA SE REFERINDO AS CUSTAS PROCESSUAIS.  
 2. HOMOLOGO O CÁLCULO DE FLS. 524, PARA QUE SURTAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.  
 3. INTIME-SE A REQUERIDA AO PAGAMENTO, EM CINCO DIAS.  
 CUMPRAM-SE.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**271061 - 2007 \ 75.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: HP TUBOS E PNEUS E INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 EMBARGANTE: ARY FLAVIO SWENSON HERNANDES  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINARES (331 DO CPC) PARA O DIA 05 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.  
 2. DIGAM AS PARTES, NO PRAZO DE 05 DIAS AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.  
 3. INTIME-SE.

**262625 - 2006 \ 494.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): MARIA ROSILENE CRUZ NOGUEIRA  
 ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA VILELA SILVA  
 RÉU(S): OSWALDO DE ARRUDA FILHO  
 ADVOGADO: ELIANETH CLAUDIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 05 DE JULHO, ÀS 16 HORAS.  
 2. INTIME-SE AS PARTES A INDICAREM AS PROVAS QUE, EFETIVAMENTE, DESEJAM PRODUZIR, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. CUMPRAM-SE.

**230609 - 2006 \ 7.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JÚNIOR  
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-O PRESENTE FEITO FOI SENTENCIADO CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 34, CUJA SENTENÇA JÁ TRANSITOU EM JULGADO.  
 2-SENDO ASSIM, DETERMINO O SEU ARQUIVAMENTO, COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.  
 3-CUMPRAM-SE.

**271192 - 2007 \ 77.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): GABRIEL DE MORAES  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 DIAS.  
 2. APÓS, TERMINADO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE E SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.  
 3. TOMEM-SE COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.  
 4. CUMPRAM-SE.

**81485 - 1992 \ 455.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): GRANERO TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO  
 RÉU(S): JONI SOARES RAMOS  
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO DEVEDOR DAS CUSTAS E ARQUIVEM-SE COM A BAIXA NECESSÁRIA, IMEDIATAMENTE.  
 2-CUMPRAM-SE.

**223425 - 2005 \ 313.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: NEURISMAR F. P. DE OLIVEIRA ME  
 ADVOGADO: HUGO MARCELO ROCHA  
 REQUERIDO(A): TIM BRASIL CELULAR S/A  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-AO ARQUIVO, COM AS DEVIDAS BAIXAS. EM HAVENDO CUSTAS PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.  
 2-CUMPRAM-SE.

**41433 - 2001 \ 412.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 AUTOR(A): STELLA MARES DANTAS DA SILVA - ME  
 AUTOR(A): CARLOS ALBERTO DANTAS DA SILVA  
 AUTOR(A): STELLA MARES DANTAS DA SILVA  
 AUTOR(A): JOACI CONCEIÇÃO SILVA  
 ADVOGADO: DR. VICTOR HUMBERTO MAIZMAN  
 ADVOGADO: MARCIA CRISTINA SIQUEIRA BRESSER DORES  
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 408, CONCEDENDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.  
 2-CUMPRAM-SE.

**232951 - 2006 \ 55.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOSE DE OLIVEIRA MENDES  
 ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI  
 EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE LARA DOS SANTOS  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-OBSERVO QUE O EXECUTADO SEQUER FOI CITADO PARA OS TERMOS DESTA AÇÃO.  
 2-DIANTE DISSO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 54, DEVENDO O EXEQUENTE PROMOVER A CITAÇÃO DO EXECUTADO.  
 3-CUMPRAM-SE.

**81482 - 1991 \ 116.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): JONI SOARES RAMOS  
 AUTOR(A): ELADIR M. RAMOS  
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
 RÉU(S): MUDANÇAS GRANERO LTDA  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA  
 ADVOGADO: DANIELA ACAUI DE CARVALHO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-AO ARQUIVO, PROCEDENDO-SE AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.  
 2-CUMPRAM-SE.

**231917 - 2006 \ 35.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA



ADVOGADO: JANAINA GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO: JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ  
 ADVOGADO: KLEYSSON HANDERSSON ARANTES SOUSA DE CAMPOS  
 ADVOGADO: LEANDRO PEREIRA DE MOURA  
 ADVOGADO: LEANDRO CASTRO PINI  
 EXECUTADOS(AS): ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA  
 EXECUTADOS(AS): DATIVOS RODRIGUES DA S. SOBRINHO  
 ADVOGADO: MAUREN LAZZARETTI AGUIAR  
 ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENTO DELFINO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 64 MANIFESTE-SE A EXEQUENTE, EM 48 HORAS.  
 2-O SILÊNCIO DO EXECUTADO IMPORTARÁ EM AQUISIÇÃO TÁCITA.  
 3- DECORRIDO O PRAZO, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA.  
 4-CUMPRÁ-SE.

**49052 - 2001 \ 472.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ  
 ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI  
 ADVOGADO: SORAYA C. BEHLING  
 RÉU(S): DILSON CONCEIÇÃO DE CAMARGO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-DEFIRO O PROSEGUIMENTO DO FEITO.  
 2-DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 17/07/2007, ÀS 15:00HORAS.  
 3-CUMPRÁ-SE NA FORMA DO DESPACHO DE FLS. 16.

**265000 - 2006 \ 517.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): COOPERFAZ - COOP. ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO SERV. PÚB. EST. PODER EXECUTIVO DE MT  
 ADVOGADO: SANDRA MARTOS  
 RÉU(S): EGIDIO WEIS  
 ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES  
 ADVOGADO: SELMA CRISTINA FLORES CATALAN  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-DEVE O EMBARGANTE/RÉU MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS MONITÓRIOS E DOCUMENTOS A ELE ACOSTADOS (FLS 125/140), NO PRAZO DE DEZ DIAS.  
 2-CUMPRÁ-SE.

**215971 - 2005 \ 176.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
 REQUERIDO(A): DERBIA ANDRADE DE CARVALHO  
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
 ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK  
 ADVOGADO: ÉRIKA RODRIGUES ROMANI  
 ADVOGADO: ROBERTA VIEIRA BORGES  
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK  
 ADVOGADO: MARCELO AMBRÓSIO CINTRA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-DEVE O PETICIONÁRIO DE FLS. 71 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. APÓS, APRECIAREI O PEDIDO POR ELE FORMULADO. 2-CUMPRÁ-SE.

**156132 - 2004 \ 138.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 REQUERIDO(A): ELIZABETE FERREIRA DE CAMPOS BONDIM  
 ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA  
 ADVOGADO: WELBERT MAURO FERREIRA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 122/131 E CERTIDÃO DE FLS. 131Vª, MANIFESTE-SE O AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS.  
 2-CUMPRÁ-SE.

**232329 - 2006 \ 43.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: RODOVIA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO  
 REQUERIDO(A): AUTO POSTO BUGRENSE LTDA  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 REQUERIDO(A): JULIANO APARECIDO MORAES DA SILVA  
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
 ADVOGADO: MICHELE JULIANA NOCA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 135/136, UMA VEZ QUE O AUTOR NÃO ESGOTOU TODOS OS MEIO POSSÍVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DO RÉU.  
 2-CUMPRÁ-SE.

**175709 - 2004 \ 331.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): AURIVALDO MELIM  
 EXECUTADOS(AS): JAQUELINE DOS SANTOS MELIM  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA MARIANO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-DESESTRANHE-SE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS (FLS. 59 A 61) JUNTANDO-A NO PROCESSO Nº 27/2007- CÓDIGO 174.504. POR NÃO PERTENCER A ESTES AUTOS.  
 2-FEITO ISSO, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, EM CINCO DIAS, INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.  
 3-CUMPRÁ-SE.

**80637 - 1997 \ 1727.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: MATO GROSSO FACTORING FOMENTO COMERCIAL LIMITADA  
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
 EXECUTADOS(AS): MÁRCIA DE LARA SORIANO PINHEIRO ESPÓSITO  
 ADVOGADO: CLOVIS DE MELLO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1.INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.110.  
 2. CONFORME ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, É ASSEGURADO A TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTO DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS. CABE, PORTANTO, AO INTERESSADO REQUERER-LAS E APRESENTÁ-LAS NO PROCESSO.

**76893 - 2002 \ 224.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: ADELMA MARIA ASSUNÇÃO  
 ADVOGADO: ELIANETH CLAUZIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA  
 REQUERIDO(A): JOSE EDSON PIRES DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): VISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
 REQUERIDO(A): EVANIO COSTA FIGUEIREDO  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
 ADVOGADO: RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1.DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 151.  
 2.INTIME-SE A REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA PELA AUTORA ÀS FLS. 143, EM CINCO DIAS.  
 3.CUMPRÁ-SE.

**180900 - 2004 \ 383.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 EMBARGANTE: HOSPITAL ORTOPÉDICO DE CUIABÁ

REPRESENTANTE (REQUERENTE): PAULO CUSTODIO  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOSÉ MILTON PELLOSO JÚNIOR  
 ADVOGADO: ELARMIM MIRANDA  
 ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA  
 EMBARGADO(A): JEROLINO LOPES DE AQUINO  
 ADVOGADO: MARIA LÚCIA DE AQUINO AMARAL  
 ADVOGADO: TICIANA DE AQUINO AMARAL  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 92. CONCEDO-LHE VISTA PELO PRAZO DE CINCO DIAS.  
 2. APÓS, NÃO HAVENDO REQUERIMENTOS, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.  
 3. CUMPRÁ-SE.

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****135738 - 2003 \ 367.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: BABY HOUSE COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 EXECUTADOS(AS): SABRINA LIMA DERKOSKI  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. ANTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DE EMBARGOS DO DEVEDOR, DETERMINO O IMEDIATO DESBLOQUEIO DAS VERBAS PENHORADAS VIA BACEN JUD.  
 2. CUMPRÁ-SE.

**273993 - 2007 \ 110.**

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR  
 EMBARGANTE: SABRINA LIMA DERKOSKI  
 ADVOGADO: GEORGE MILLER FILHO  
 EMBARGADO(A): BABY HOUSE COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. EM FACE DA INEXISTÊNCIA DA SEGURANÇA DO JUÍZO, PELO DESBLOQUEIO DA IMPORTÂNCIA PENHORADA, SOBRESTO O PRESNTE FEITO ATÉ QUE O JUÍZO SE ENCONTRE SEGURO.  
 2. INTIME-SE.

**272686 - 2007 \ 96.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
 EMBARGANTE: LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN  
 EMBARGANTE: HELLEN PAULA DUARTE CIRINEU VEDOIN  
 EMBARGANTE: ALEXANDRA TREVISAN VEDOIN  
 EMBARGANTE: IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA  
 EMBARGANTE: DARCI JOSÉ VEDOIN  
 EMBARGANTE: CLEIA MARIA TREVISAN VEDOIN  
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 ADVOGADO: THAIS SVERSUT  
 EMBARGADO(A): IVECO LATIN AMERICA LTDA  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. RECEBO OS EMBARGOS.  
 2. SUSPENDO A EXECUÇÃO.  
 3. INTIME-SE O EMBARGADO A RESPONDER.  
 4. CUMPRÁ-SE.

**211774 - 2005 \ 123.**

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO  
 REQUERENTE: NALDIR FERREIRA SERPA FILHO  
 ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA  
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. MANTENHO A DECISÃO ATACADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.  
 2. PRESTEI INFORMAÇÕES EM SEPARADO AO RELATOR JUIZ MARCELO SOUZA BARROS.  
 3. REMETAM-SE-ÀS, AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.  
 4. CUMPRÁ-SE.

**42406 - 2001 \ 152.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: DOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS  
 REQUERENTE: PAULO BENEDITO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS  
 REQUERIDO(A): DONIZETE APARECIDO FREITAS  
 REQUERIDO(A): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA  
 ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. RECEBO OS EMBARGOS PORÉM OS IMPROVEJO, POSTO QUE NÃO EXISTE QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NA SENTENÇA ATACADA.  
 2.INTIME-SE.

**PROCESSO SUSPENSO****42788 - 2001 \ 355.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): JOÃO DIVINO DUTRA CORRÊA  
 ADVOGADO: TULIO FERNANDO FANAIA TEIXEIRA  
 RÉU(S): SATURNINO DUTRA CORRÊA  
 RÉU(S): JOÃO ANTONIO NETO  
 INTIMAÇÃO: SUSPENSO O PRESENTE FEITO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

**142494 - 2003 \ 464.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS  
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
 RÉU(S): IZABEL DE MORAIS MACEDO  
 INTIMAÇÃO: SUSPENSO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 120 DIAS, COMO REQUERIDO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****132867 - 2003 \ 321.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI  
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
 REQUERIDO(A): ELIZABETH RIBEIRO CAMARÃO  
 ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR ALVARÁ

**180951 - 2004 \ 386.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
 EXECUTADOS(AS): FLORES TRANSPORTES LTDA  
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): JOSÉ CARLOS FLORES DA SILVA  
 ADVOGADO: ANDERSON CÁSSIO COSTA OURIRES - DEFENSOR PÚBLICO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE PENHORA ON LINE NEGATIVA.

**149237 - 2004 \ 49.**

AÇÃO: MONITÓRIA



REQUERENTE: TRESINCIN ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE  
 ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO  
 REQUERIDO(A): VENINA NICOLA BARROS DA CONCEIÇÃO  
 REQUERIDO(A): LEILA DALIZIA BARROS DA CONCEIÇÃO  
 REQUERIDO(A): MARINALVA DE BARROS NEVES  
 ADVOGADO: ADRIANO GONÇALVES DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 87

**PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)****139226 - 2003 \ 416.**

AÇÃO: EXECUPÇÃO.  
 EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
 EXECUTADOS(AS): SILVIO LEMOS DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: APELADO APRESENTAR CONTRA - RAZÕES.

**55627 - 2002 \ 60.**

AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: JORGE CARLOS REINERS  
 EMBARGANTE: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS  
 ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR  
 EMBARGADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

INTIMAÇÃO: APELADO (EMBARGANTE) APRESENTAR CONTRA - RAZÕES.

**COMARCA DE CUIABÁ****DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL****JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR****ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ****EXPEDIENTE: 2007/30****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****149193 - 2004 \ 52.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: AGIP DISTRIBUIDORA S/A  
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
 ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA  
 EMBARGADO(A): ESPÓLIO DE GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA  
 ADVOGADO: DANIEL MÜLLER DE ABREU LIMA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R. SENTENÇA DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS ADUZIDOS NOS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS POR AGIP DISTRIBUIDORA S.A. EM FACE DO ESPÓLIO DE GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. CONDENO O EMBARGANTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), EM OBEDECIÊNCIA AO ART. 20, §4º, DO CPC. P.R.I.C.

**114733 - 1999 \ 3052.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 AUTOR(A): GERENCIAL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA  
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
 REQUERIDO(A): PEDRO CEZAR FERREIRA DA SILVA  
 REQUERIDO(A): JUCINEIDE SALETE DORILEO FERNANDES FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R. DECISÃO: ASSIM SENDO, DIANTE DOS FUNDAMENTOS ORA EXARADOS, CHAMO O PROCESSO À ORDEM, PARA SANAR O ERRO DE PROCEDIMENTO PERPETRADO PELAS DECISÕES DE FLS. 347/348 E FLS. 385, TORNANDO-AS SEM EFEITO, NO QUE TANGE À DETERMINAÇÃO DE CITAÇÃO DO RÉU PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS, POR SEREM ESTES, SEJA NA MODALIDADE DE EMBARGOS DE RETENÇÃO OU DAQUELES PREVISTOS NO ART. 621 C/C 737, INCISO II, AMBOS DO CPC, PLOS MOTIVOS EXPENDIDOS, SÃO INCABÍVEIS EM SEDE DE RESTITUIÇÃO DA COISA DECORRENTE DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE EXECUÇÃO EM CASU, VIA DE CONSEQUÊNCIA, POR JÁ HAVER, INCLUSIVE, TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, MANTENHO A DECISÃO REINTEGRAÇÃO DA AUTORA NA POSSE DO BEM OBJETO DO LITÍGIO, DETERMINADA VIA CARTA PRECATÓRIA. DESCONSIDERO A CITAÇÃO EFETIVADA, PARA OS FINS PREVISTOS NO MANDADO DE FLS. 392 E CERTIDÃO DE FLS. 393. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 404/405, NO QUE TANGE À CITAÇÃO DA SRA. JUCINEIDE SALETE DORILEO FERNANDES FERREIRA DA SILVA, POIS, CONSOANTE DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 129 DESTES AUTOS, A MAGISTRADA TITULAR À ÉPOCA A EXCLUIU DO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO, RAZÃO PELA QUAL, EM VIRTUDE DA LIMITAÇÃO SUBJETIVA DA COISA JULGADA, NÃO PODE FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO EM SEDE DE EXECUÇÃO. PARA FINS DE ESPANCAR QUALQUER DÚVIDA, NO INTRÍTO DA SENTENÇA DE FLS. 149/152, A MAGISTRADA CONSIGNOU A EXCLUSÃO DA SRA. JUCINEIDE SALETE DORILEO FERNANDES FERREIRA DA SILVA, VINDO A CONSTAR EM SUA PARTE DISPOSITIVA APENAS A CONDENAÇÃO DO SR. CEZAR FERREIRA DA SILVA. AO ARREIMATE, TAMBÉM, DEVERÁ SER DESCONSIDERADA A ORDEM DE ANOTAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO DE QUE ESTA SE TRATA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (DECISÃO DE FLS. 268). OFICIE-SE AO JUÍZO AO QUAL FOI DEPRECADO A CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 349, SOLICITANDO-LHE INFORMAÇÕES SOBRE SEU CUMPRIMENTO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

**57670 - 2002 \ 77.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT  
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEREDO PINTEL  
 REQUERIDO(A): SOCIED. BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ  
 ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R. DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FIRMADOS NA PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA, INTENTADA PELA REDE-CEMAT S/A EM FACE DA SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ, CONDENANDO A RÉ A PAGAR AS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS MESES DE JULHO DE 1999 A FEVEREIRO DE 2002, COM VALORES ATUALIZADOS MONETARIAMENTE PELO INPC A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA FATURA, APLICANDO-SE AINDA JUROS DE MORA DE 0,5% AO MÊS DA DATA DA CITAÇÃO ATÉ 10 DE JANEIRO DE 2003 E 1% AO MÊS A PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 2003 (ENTRADA EM VIGÊNCIA DO ATUAL CÓDIGO CIVIL), EXCLUINDO-SE OS VALORES REFERENTES À INCIDÊNCIA DE ICMS SOBRE A ENERGIA ELÉTRICA FATURADA, EM VISTA DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DA REQUERIDA. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS PROPORCIONALMENTE, EM VISTA DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA OCORRIDA, FICANDO AS CUSTAS ATRIBUÍDAS EM 35% POR CONTA DA REQUERENTE E 65% A ENCARGO DA REQUERIDA, E A VERBA SUCUMBENCIAL NA PROPORÇÃO INVERSA, ARBITRANDO-A EM 10% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA". NO MAIS, PERSISTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. ADEMAIS, RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE, DIANTE DO ACOLHIMENTO PARCIAL DOS FUNDAMENTOS ALEGADOS NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, COM ALTERAÇÃO DA SENTENÇA, DEVERÁ SER INTIMADA A RÉ, PARA EVENTUAL ADITAMENTO DA APELAÇÃO, SE ASSIM DESEJAR. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

**126934 - 2003 \ 270.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): HELENA JULIA MULLER ABREU LIMA  
 AUTOR(A): GUILHERME JULIO MULLER ABREU LIMA  
 AUTOR(A): MARIA LUIZA DE ABREU LIMA CÂNDIA  
 AUTOR(A): MARINA MULLER DE ABREU LIMA  
 AUTOR(A): MARCIA TEREZA MULLER DE ABREU LIMA  
 ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE DE BARRO MACIEL EL HAGE  
 ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE  
 ADVOGADO: DANIEL DA CRUZ MULLER ABREU LIMA  
 RÉU(S): JOSÉ DE TAL E OUTROS  
 RÉU(S): GENI RODRIGUES DOS SANTOS PASCOAL  
 RÉU(S): ELZENIR RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA  
 RÉU(S): JOSUÉ RODRIGUES DE FARIA  
 RÉU(S): JASON AGUIAR DE FREITAS  
 RÉU(S): MAÇOLINO JOSÉ DA SILVA  
 RÉU(S): CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA

RÉU(S): JOÃO DOS SANTOS  
 RÉU(S): EDSON VINICIUS MARQUES  
 ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R. DESPACHO VISTOS ETC. DESSA FORMA, DETERMINO QUE SEJA OFICIADO AO INTERMAT E AO INCRAMT PARA QUE FORNEÇAM MOSAICO DESCRITIVO DA ÁREA QUE ABRANGE AS FAZENDAS BIGORNA, ESTIVA E BONFIM, INDICANDO ONDE SE ENCONTRAM LOCALIZADAS, SE NO PERÍMETRO DE CUIABÁ OU NA ZONA RURAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. INTIMEM-SE OS AUTORES A JUNTAREM CERTIDÃO ATUALIZADA DE PROPRIEDADE SOBRE A ÁREA TOTAL INFORMADA NA INICIAL (ATINGINDO AS TRÊS FAZENDAS), POIS SOMENTE TROUXE CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DA FAZENDA BONFIM, DE 1.800 HA., MAS O PEDIDO RECAI SOBRE A ÁREA DE 4.473 HA. CUMPRÁ-SE COM URGÊNCIA, DADA A SITUAÇÃO ALTAMENTE DELICADA VIVIDA NA ÁREA ONDE SE DESENLAM OS CONFLITOS FUNDIÁRIOS. INTIMEM-SE.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA****138917 - 2003 \ 415.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: TEREZINHA PEREIRA SENA DA FONSECA  
 REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA DA FONSECA  
 ADVOGADO: JOAO JOSE GONÇALVES DA SILVA  
 ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): HOTEL JOTA KA  
 REQUERIDO(A): AGIP DO BRASIL S/A  
 DENUNCIADO(A): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS  
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
 ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO  
 ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA SUA DEVIDA DISTRIBUIÇÃO.

**94452 - 1998 \ 2143.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): SÁDIA S/A  
 ADVOGADO: WALDIR SIQUEIRA  
 RÉU(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT  
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE RÉ A QUITAR CUSTAS PROCESSUAIS.

**120107 - 1998 \ 2035.**

AÇÃO:  
 AUTOR(A): CUIABANO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR  
 REQUERIDO(A): EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
 ADVOGADO: LUCIANA ZAMPONI BRANCA  
 ADVOGADO: MARCOS RELVAS  
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE RÉ DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEPREENDE-SE DOS AUTOS A EXISTÊNCIA DE PEDIDO DE ASSISTÊNCIA FORMULADO PELO EX-ADVOGADO DA AUTORA, DR. ERENALDO ALVES CONCEIÇÃO, CONSOANTE PETIÇÕES DE FLS. 547/568 E FLS. 570/576. SOBRE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO QUANTO À ADMISSIBILIDADE OU NÃO DO PLEITO DE ASSISTÊNCIA, ATOS GUSMÃO CARNEIRO ENSINA, IN VERBIS: "AO TERCEIRO QUE PRETENDE INTERVIR EM PROCESSO PENDENTE CUMPRE PETICIONAR NESSE SENTIDO AO JUÍZ DA CAUSA, EXPONDO OS FATOS E AS RAZÕES DE DIREITO PELAS QUAIS CONSIDERA TER JURÍDICO INTERESSE EM ASSISTIR UMA DAS PARTES. O MAGISTRADO DETERMINARÁ A JUNTADA DA PETIÇÃO, E DOCUMENTO QUE A INSTRUAM, AOS AUTOS DO PROCESSO, E DETERMINARÁ A INTIMAÇÃO DOS LITIGANTES, COM O PRAZO DE CINCO DIAS". (INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, EDITORA SARAIVA: SÃO PAULO, 2003, 15ª EDIÇÃO, P. 175). ASSIM SENDO, HAJA VISTA A EXISTÊNCIA NOS AUTOS DE PEDIDO DE ASSISTÊNCIA, EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA (ART. 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTEM SOBRE ELE, VOLTANDO-ME, EM SEGUIDA, OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO. QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 578/627, SOBREPUJO SUA ANÁLISE PARA DEPOIS DA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES SOBRE O PLEITO DE ASSISTÊNCIA. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****263071 - 2006 \ 481.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA  
 EXECUTADOS(AS): PAULO ONEZIO MARTINS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**95645 - 1999 \ 2893.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: NEY CORREA DA COSTA  
 ADVOGADO: ROSSELLO FRANZOSI  
 REQUERIDO(A): BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO: MARCELO VIANA CARDOSO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR/APELADO DA R. DECISÃO VISTOS ETC. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 76/83, EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO (ART. 520, INCISO IV, DO CPC), INTIMEM-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC), APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.  
 INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE

**269760 - 2007 \ 47.**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 AUTOR(A): ERNANDES DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS  
 RÉU(S): WALDIR CALDAS RODRIGUES  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**269551 - 2007 \ 45.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ ANTONIO GOMES  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**269549 - 2007 \ 44.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): JOCINEI PRADO DE JESUS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**267787 - 2007 \ 26.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 RÉU(S): BARTOS GARCIA DE ALMEIDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**210920 - 2005 \ 112.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: APARECIDA ESCAÑO DE ALENCAR  
 ADVOGADO: RODRIGO LEÃO DO CARMO PEREIRA



REQUERIDO(A): NERLITA ENORÉ DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION P. JUNIOR  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**214602 - 2005 \ 145.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN  
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO  
REQUERIDO(A): NIVALDO FIRMINO PRUDENCIO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**266897 - 2007 \ 14.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**269846 - 2007 \ 48.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA  
ADVOGADO: CANDINHO COLUSSI  
REQUERIDO(A): DORILEO DE OLIVEIRA & BARROS LTDA ME  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**265496 - 2006 \ 511.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): GABRIEL DE MORAES  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**234819 - 2006 \ 99.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): MARINALDO SEBASTIÃO CAMPOS MORAES  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**216028 - 2005 \ 179.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): VICENTE JOSÉ DE MEDEIROS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**219870 - 2005 \ 246.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**271199 - 2007 \ 74.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): OSCALINO DE MELO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**262277 - 2006 \ 476.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): LUIZ ROBERTO OBERSTEINER  
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER  
RÉU(S): EDYR BISPO SANTOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**254419 - 2006 \ 408.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): WILLIAN LEMES  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**247771 - 2006 \ 336.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: CDA - ATACADO - HARLEY DA SILVA AMORIM - EPP  
ADVOGADO: PAULA REGINA DE TOLEDO RIBEIRO ARAUJO  
EXECUTADOS(AS): ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ENSINO - ME  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**246421 - 2006 \ 299.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): GILSON ROCHA PEREIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**266773 - 2007 \ 12.**

AÇÃO: ARRESTO  
AUTOR(A): COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS VÁRZEA GRANDE LTDA  
ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA  
RÉU(S): DORICIO PEREIRA DOS SANTOS ME (SUPERMERCADO PAREDÃO),  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**96748 - 1999 \ 3174.**

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO  
REQUERENTE: POSTO SERVIÇOS MÁXMO'S LTDA  
ADVOGADO: ADOLFO ARINE  
REQUERIDO(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A  
REQUERIDO(A): ITAMARATI LEASING S/A  
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/APELADO DA R. DECISÃO. VISTOS ETC. RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 405/426, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC). APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTE-SE OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE

**85062 - 2000 \ 356.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: IZAIR MORAES FERREIRA  
ADVOGADO: JÚLIO TARDIN  
ADVOGADO: J. CÉLIO GARCIA  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ DIMAS MATHAR  
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE PINHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DA R DECISÃO: VISTOS ETC. PRELIMINARMENTE, ENTREGUE A PARTE AUTORA O ALVARÁ EXPEDIDO E ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME NOTICIADO ÀS FLS. 893/895, AS PARTES REQUEREM A SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ 15 DE ABRIL DE 2007 OU ATÉ O TOTAL CUMPRIMENTO DO TERMO DE FLS. 894/895. DIANTE DISSO, SUSPENDO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PELO PRAZO REQUERIDO, COM FULCRO NO ARTIGO 792, CAPUT, DO CPC, OPORTUNIZANDO AO EXECUTADO O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

**120730 - 2003 \ 206.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: MORAIS TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
ADVOGADO: SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES S/A - CEMAT  
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DA R DECISÃO: VISTOS ETC. ... ASSIM, DIANTE DA AUSÊNCIA DE ESTATUTO DO AUTOR, QUE INDIQUE QUE O SR. VANDAIR MORAIS DE LIMA É A PESSOA COM CAPACIDADE PARA REPRESENTÁ-LA EM JUÍZO, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SUSPENDO O PROCESSO, A FIM DE QUE AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROVIDENCIE A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB AS PENAS DO INCISO I DO ARTIGO ACIMA CITADO. EM RAZÃO DO ACIMA EXPOSTO, HAVENDO POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DA INCAPACIDADE PROCESSUAL E DA IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO, NOS MOLDES DO ARTIGO 13 DO CPC, SOBREPUJO A APRECIÇÃO DESSAS PRELIMINARES A MANIFESTAÇÃO DO AUTOR. SANADO OU NÃO OS VÍCIOS ACIMA APONTADOS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA APRECIÇÃO DAQUELAS PRELIMINARES, BEM COMO DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS.  
NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 171, PROVIDENCIE NO SISTEMA APOLO A EXCLUSÃO DOS ADVOGADOS RICARDO PEDROLLO DE ASSIS E FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA (PATRONOS DO AUTOR), BEM COMO PROCEDA A CORREÇÃO DO NOME DO DR. SANDRO HENRIQUE ARMANDO, HAJA VISTA NO SISTEMA CONSTAR O NOME "SANDRA". INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

**94037 - 1997 \ 1169.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: J. F. DORILEO & CIA LTDA  
ADVOGADO: ADOLFO ARINE  
ADVOGADO: FRANCISCO BONATELLI  
EXECUTADOS(AS): GRECOVEL VEÍCULOS LTDA  
EXECUTADOS(AS): ITAU SEGUROS S/A  
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO  
ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES  
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**96415 - 1997 \ 1546.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: GUIOMAR FREIRE BARBOSA, REPRESENTANDO A NETA NADLA S. SGHIR  
ADVOGADO: ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: ANDRESSA CATHERINE DE BRITTO CORRÊA  
EXECUTADOS(AS): VIAÇÃO NAGIB SAAD LTDA.  
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DA R. DECISÃO: VISTOS ETC. PRELIMINARMENTE À APRECIÇÃO DO PEDIDO DE FLS. 289/293, IMPENDE SALIENTAR QUE A MANIFESTAÇÃO DO DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 257-VERSO) MERECER GUARIDA, UMA VEZ QUE O PEDIDO DE PISÃO NÃO SE ADEQUA AO PROCEDIMENTO APLICADO À EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO JULGADO. ASSIM SENDO, ACOILHO A MANIFESTAÇÃO DO PARQUET, PARA INDEFERIR O PEDIDO DE PISÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE. SOBREPUNDA A OBSERVAÇÃO INICIAL, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FLS. 289/290. DEVERÁ SER PROCEDIDA A PENHORA, TODAVIA O SERÁ, POR MANDADO, E, SOMENTE, NAS CONTAS DE TITULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA EXECUTADA, UMA VEZ QUE AS PESSOAS JURÍDICAS POSSUEM EXISTÊNCIA JURÍDICA ESTANQUE A DE SEUS SÓCIOS, OS QUAIS APENAS TERÃO O PATRIMÔNIO ATINGIDO POR ATOS CONSTRITIVOS EM CASO DE DECRETAÇÃO DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA. DESDE JÁ, CASO OS VALORES PENHORADOS NAS CONTAS DA EXECUTADA NÃO SEJAM SUFICIENTES PARA GARANTIR A SATISFAÇÃO DA EXECUÇÃO, FICA DEFERIDO O REFORÇO DA PENHORA, O QUAL DEVERÁ RECAIR SOBRE OS VEÍCULOS DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADOS NA GARAGEM DA EMPRESA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

**96426 - 1993 \ 678.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
AUTOR(A): GHIOMAR BARBOSA DE SOUZA, REPND. NADLA DE SOUZA SGHIR  
INTERESSADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADVOGADO: NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ  
RÉU(S): VIAÇÃO NAGIB SAAD LTDA.  
RÉU(S): MARTINHO NUNES DE ARRUDA  
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. NÃO OBTANTE AS DIFICULDADES APONTADAS PELA EXEQUENTE, ÀS FLS. 394/395, O PEDIDO NÃO TEM RESPALDO LEGAL, PELAS SEGUINTES RAZÕES: A UMA, OS DOCUMENTOS SIGILOSOS, DE FORMA ALGUMA, PODEM SER FOTOCOPIADOS, PERMITINDO-SE TÃO-SOMENTE A CONSULTA EM CARTÓRIO; A DUAS, INCUMBE AO ADVOGADO O ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, DE MODO QUE ESTE JUÍZO NÃO PODE INTERMEDIAR EXTRAÇÃO DE FOTOCOPIAS E REMESSA À CAUSÍDICA, ALEM DE QUE INEXISTE CONTA JUDICIAL PARA TAL DESIDERATO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

**94959 - 1995 \ 916.**

AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS  
AUTOR(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARATI  
ADVOGADO: LELIO TEIXEIRA COELHO  
ADVOGADO: MARCELO JOVENTINO COELHO  
RÉU(S): VICENTE BENEDITO FIGUEIREDO ARRUDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

**95604 - 1997 \ 1203.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): DOLOR SANTA RITA DE ANDRADE  
ADVOGADO: WELLINGTON RODRIGUES DE ANDRADE  
REQUERIDO(A): RUI TER BARBOSA  
ADVOGADO: OTACILIO PERON  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR /APELADO DA R DECISÃO: VISTOS ETC. COM A REFORMA INTRODUZIDA PELA LEI Nº 11.232/2005, QUE REVOGOU O INCISO III DO ARTIGO 520 DO CPC, O RECURSO CORRETO PARA ATACAR DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE JULGA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA É O DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. OCORRE QUE POR EQUIVOCO DESTE JUÍZO, AO DECIDIR A LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS, PROFERIU UMA SENTENÇA, INDUZINDO DESSA FORMA O RÉU A ERRO QUANTO AO RECURSO CÁBEL. DIANTE DA PECULIARIDADE DO CASO, TENDO EM VISTA O ERRO DESTE JUÍZO, CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 391/406, EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO (ART. 520 DO CPC). INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC). APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTE-SE OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

**270656 - 2007 \ 65.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): ÉRICA ALVES DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**82223 - 2002 \ 258.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
REQUERENTE: SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ DEPTº REGIONAL DE MT.



ADVOGADO: DANIELA DE ARRUDA DIAS  
 ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT  
 ADVOGADO: EDER LUIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO  
 REQUERIDO(A): SILVIO SANTIAGO  
 REQUERIDO(A): NILTON GOMES DA SILVA  
 REQUERIDO(A): MANUEL FRANCELINO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A RETIRAR OS AUTOS PARA SUA DEVIDA REDISTRIBUIÇÃO.

**269848 - 2007 \ 49.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): ISSARI BATISTA DE FARIA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**95644 - 1998 \ 2716.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: NEY CORREA DA COSTA  
 ADVOGADO: ROSSELLO FRANOSI  
 REQUERIDO(A): BRADESCO S/A  
 REQUERIDO(A): RODOBENS ADMINSTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES  
 REQUERIDO(A): EDUARDO GORAYEB  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR/APELADO DO R. DESPACHO.VISTOS ETC.CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 164/175, EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO (ART. 520, INCISO IV, DO CPC),INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC),APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE

**154531 - 1999 \ 2919.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 AUTOR(A): NEY CORREA DA COSTA  
 ADVOGADO: ROSSELLO FRANOSI  
 RÉU(S): BRADESCO S.A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR/APELADO DO R. DESPACHO.VISTOS ETC.CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 88/95, EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO (ART. 520, INCISO IV, DO CPC),INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC), APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.INTIME-SE. CUMPRÁ-SE

**95640 - 1998 \ 2470.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: NEY CORREA DA COSTA  
 ADVOGADO: JULIERME ROMERO  
 REQUERIDO(A): BRADESCO S/A  
 REQUERIDO(A): RODOBENS S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES  
 REQUERIDO(A): EDUARDO GORAYEB  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/APELADO DA R. DECISÃO.VISTOS ETC.CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 913/946, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC),INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC),APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE

**90668 - 2007 \ 69.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: PEDRO BASILIO DOS SANTOS E S/M. LURDES SALOMÉ SANTOS  
 EXEQUENTE: LURDES SALOMÉ SANTOS  
 ADVOGADO: ANTÔNIO ROGERIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN  
 ADVOGADO: ABEL SQUAREZI  
 EXECUTADOS(AS): VIGILANTE DE SEGURANÇA  
 ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA  
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DA R DECISÃO: VISTOS ETC.PRELIMINARMENTE, PARA FINS DE EVITAR TUMULTO PROCESSUAL, EXCLUA-SE O NOME DA CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A DA CAPA DESTES AUTOS, DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA APOLO E DA MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO, POIS A RETIRADA DESSA PESSOA JURÍDICA DO PÓLO PASSIVO DA LIDE É QUE FOI O MOTIVO DO DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR ESTABELECIDA PELA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA. ADEMAIS, ANOTE-SE QUE O FEITO ENCONTRA-SE EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL), ULTRAPASSADA A OBSERVAÇÃO INICIAL, INFERE-SE DOS AUTOS, ÀS SUAS FLS. 481/486, QUE FOI REITERADO O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA "O VIGILANTE - SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA". O OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 472, CERTIFICOU QUE AS ATIVIDADES EXECUTADAS PELA EMPRESA FOI ENCERRADA. MALGRADO À CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ENTENDO NECESSÁRIO QUE SEJA COLACIONADA AOS AUTOS CERTIDÃO ATUALIZADA DA JUNTA COMERCIAL, PARA CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REGISTRAL DA EMPRESA. ASSIM SENDO, SOBREPUNTO A APRECIÇÃO DO PEDIDO DE FLS. 481/486 PARA DEPOIS DA JUNTADA DAQUELE DOCUMENTO, VIA DE CONSEQUÊNCIA, OS EXEQUENTES DEVERÃO SER INTIMADOS PARA QUE O ENCARTE AOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, VINDO-ME, EM SEGUIDA, CONCLUSOS PARA DECISÃO. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

**270949 - 2007 \ 172.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): JEAN CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**146683 - 2004 \ 128.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
 REQUERIDO(A): ANTÔNIO JARDES BANDEIRA JUNIOR  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**269850 - 2007 \ 50.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): REGINALDO GOMES RIBEIRO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**117795 - 2003 \ 161.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: LINDMAY FARIA LEITE DA SILVA  
 REQUERENTE: VIVIANY LEITE DA SILVA  
 REQUERENTE: RAFAELA LEITE DA SILVA  
 REQUERENTE: ADALBERTO AMORIM DA SILVA JUNIOR  
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR  
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR  
 REQUERIDO(A): SABEMI SEGURADORA S/A  
 ADVOGADO: HOMERO BELLINI JUNIOR  
 ADVOGADO: BELMIRO GONÇALVES DE CASTRO  
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**

**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N. 2004/171.  
 ESPÉCIE: Execução.  
 PARTE REQUERENTE: CAIADO PNEUS LTDA  
 PARTE REQUERIDA: IZAUL MORAES DE SOUZA  
 INTIMANDO(A, S): CAIADO PNEUS LTDA, CNPJ/MF 55.330.229/0018-24

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc, pois este encontra-se .  
 Eu, LISE MARIA VIEGAS DORILÉO NANNI, estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 24 de abril de 2007.

**Sirlene Rodrigues Machado Gimenez**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**

**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 2004/275.  
 ESPÉCIE: Imissão de posse  
 PARTE REQUERENTE: ELISÂNGELA DA SILVA GUILHERME  
 PARTE REQUERIDA: DANIEL APARECIDO SALCO  
 INTIMANDO(A, S): ELISÂNGELA DA SILVA GUILHERME, RG 990.949 SSP/MT, CPF N° 571.250.311-53

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc, pois este encontra-se .  
 Eu, LISE MARIA VIEGAS DORILÉO NANNI, estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 24 de abril de 2007.

**Sirlene Rodrigues Machado Gimenez**

**VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**

**PRAZO: 30 (trinta) dias**

AUTOS N. 2006/82.  
 ESPÉCIE: Divorcio Direto Litigioso  
 PARTE REQUERENTE: ELIANE REZENDE DA SILVA SANTANA, brasileira, casada, do lar, RG n° 1831779-0 SSP/MT e CPF n° 018.204.681-86, residente e domiciliada na Rua 20, quadra 114, casa 21, bairro Pedra 90, Cuiabá – MT.  
 PARTE REQUERIDA: ADELSON JOSÉ DE SANTANA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Y, quadra 5B, casa 20, bairro Cohab Cristo Rei, Várzea Grande-MT.  
 INTIMANDO(A, S): ELIANE REZENDE DA SILVA SANTANA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc, pois este encontra-se , devendo para tanto dar andamento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

DESPACHO: "Vistos etc., Intime-se a requerente por edital. Cumpra-se. Cuiabá, 13 de março de 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito".

Cuiabá - MT, 24 de abril de 2007.

Belª Virginia da Cunha Müller

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 30 (trinta) dias**

AUTOS N.º 2007/258.  
 ESPÉCIE: Ordinária em geral  
 PARTE AUTORA: CROMILDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, RG n° 0558718-2 SSP/MT, CPF n° 285.414.991-20, residente e domiciliada na Rua L, Quadra 55, Casa 05, Parque Atalaia, Cuiabá-MT.  
 PARTE RÉ: FABIANO DE HOLANDA PONTES PEREIRA e JOICE SOARES DOS SANTOS, com endereço em lugar incerto e não sabido.  
 CITANDOS: FABIANO DE HOLANDA PONTES PEREIRA e JOICE SOARES DOS SANTOS.  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/4/2007  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente alega na inicial, que a requerida Joice Soares dos Santos, manteve relacionamento amoroso com seu filho Wellington Pereira dos Santos B. Silva, no período de 2002 à 2005, época em que nasceu o menor K. H. P. S., a requerida negou a paternidade de Wellington, que somente foi revelada após seu falecimento. Na época a requerida deu a criança para um casal, que registrou a mesma como se fossem pais biológicos, ocorre que após a separação dos supostos pais, a criança foi entregue novamente a requerida, que só então a entregou a avó, ora requerente, afirmando ser realmente seu neto. Daí em diante a avó detém a guarda de fato do menor, pleiteando agora a



regularização desta situação, requerendo para tanto além da guarda definitiva, as pertinentes alterações frente a Certidão de Nascimento do menor, incluindo o nome dos avós paternos.

DESPACHO: Vistos etc., Citem-se os requeridos por edital. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de abril de 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO Juiz de Direito, Eu, Marlei Cardoso - Oficial Escrevente, digitel.  
Cuiabá - MT, 24 de abril de 2007.

BeF Virginia da Cunha Müller  
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI**  
**EXPEDIENTE: 2007/37**

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**281133 - 2007 \ 275.**

AÇÃO: CURATELA  
AUTOR(A): A. S. DE F.  
ADVOGADO: MARILENA VIEIRA DA SILVA  
RÉU(S): S. F. F.

VISTOS, ETC., DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 11/05/2007 ÀS 15:35 HORAS. (ART. 1.181 DO CPC). CITE-SE O INTERDITANDO QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, IMPUGNÁ-LA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA ACIMA DESIGNADA PARA INTERROGATÓRIO, FAZENDO-SE CONSTAR DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. OBSERVE-SE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 218, § 1º, DO CPC. INTIME-SE O DOUTO PATRONO DO REQUERENTE E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**247758 - 2006 \ 794.**

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS  
AUTOR(A): L. A. C. F.  
ADVOGADO: PAULO COSME DE FREITAS  
ADVOGADO: JOÃO NORBERTO ALMEIDA BRITO  
RÉU(S): V. C. A. C.  
RÉU(S): M. E. A. C.

ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO  
ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO  
ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO. VISTOS, ETC., COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE A REQUERIDA VERA CARRARA ALVES CORRÊA APRESENTOU ÀS FLS. 78/81, CONTESTAÇÃO E FORMULOU "PEDIDO CONTRAPOSTO", DONDE SE PODE CONCLUIR PELA EFETIVAÇÃO DE SUA CITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 214, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DO MESMO MODO ENTENDO EM RELAÇÃO À SEGUNDA REQUERIDA, MARIA ELISA ALVES CORRÊA, POIS EMBOIRA ESTA AINDA NÃO TENHA APRESENTADO CONTESTAÇÃO, CONSOANTE SE EXTRAÍ DO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 71 OUTORGOU PODERES INCLUSIVE PARA "RECEBER CITAÇÕES". ASSIM VISTO E INOBTANTE A RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL SOMENTE SE APERFEIÇOROU QUANDO AS PARTES ENVOLVIDAS AUTOR, JUIZ E RÉU PODEM PRATICAR OS ATOS QUE LHEIS SÃO INERENTES, IN CASU, JURIDICAMENTE POSSÍVEL A MANUTENÇÃO NESTES AUTOS DA PETIÇÃO ACIMA REFERIDA E DOS DOCUMENTOS COM ELA ACOSTADOS MESMO PORQUE NÃO VISLUMBRO PREJUÍZOS NESTE SENTIDO. POR OUTRO LADO, TENDO EM VISTA QUE CONSOANTE DECISÃO DE FLS. 28/31, FORA CONSIGNADO QUE: "NA AUDIÊNCIA SE NÃO HOUVER ACORDO PODERÃO AS RES CONTESTAR A AÇÃO" NECESSÁRIO SE FAZ A REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA.

NESSE SENTIDO, ALIÁS, JÁ SE DECIDIU A CONTESTAÇÃO DEVE SER APRESENTADA NA AUDIÊNCIA (RF 290/258), POIS NESTA É QUE SE VERIFICA A REVELIA (ART. 7º) E REVEL É QUEM NÃO CONTESTA A AÇÃO NO PRAZO (CPC 319). SEGUNDO YUSSEF SAID CAHALI, ESTA EFETIVAMENTE, A ORIENTAÇÃO QUE TEM PREVALECIDO: "O ART. 5º, § 1º, DA LEI 5.478/68 ATRIBUIU AO JUIZ A FACULDADE DE ESTABELEÇER PRAZO PARA A FORMULAÇÃO DA CONTRADITA. SE ESTE NÃO FOR FIXADO, DEVE SE ENTENDER QUE A DEFESA PODERÁ SER APRESENTADA ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO. A PENA DE REVELIA SÓ SE IMPÕE AO RÉU, NA AÇÃO DE ALIMENTOS, QUANTO ESTE DEVIDAMENTE CITADO, DEIXA DE COMPARECER À AUDIÊNCIA, NESTA PERMITIDA, SEM EMBARGO DE FALTA DE CONTESTAÇÃO, A PRODUÇÃO DE PROVAS PELO DEMANDADO". (RT 539/162) (GRIFEI). DITO ISTO, REDESIGNO O DIA 12/06/2007 ÀS 16:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, COM OBSERVÂNCIA DO SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 70 E PROCURAÇÃO DE FLS. 71, A FIM DE QUE COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA ACOMPANHADA(S) DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DAS RÉS EM CONFISSÃO E REVELIA QUANTO À MATÉRIA FÁTICA (ART. 7º DA LEI 5.478/68). NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ A RÉ MARIA ELISA ALVES CORRÊA CONTESTAR A AÇÃO, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUNDA, A OITIVA DE TESTEMUNHA E À PROLAÇÃO DE SENTENÇA. CONSIGNO AINDA, POR OPORTUNO QUE APRESENTADA À CONTESTAÇÃO MESMO QUE ANTECIPADAMENTE, NÃO SE PODE MAIS COMPLEMENTÁ-LA, CORRIGI-LA OU ADITÁ-LA, RESSALVANDO-SE, TODAVIA, SE FOR O CASO, TÃO SOMENTE AS HIPÓTESES DO ARTIGO 303, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM DECIDO, TENDO EM VISTA O PROCEDIMENTO ESPECIAL ADOTADO (LEI 5.478/68) E A FIM DE NÃO CAUSAR PREJUÍZOS ÀS PARTES LITIGANTES, MORMENTE QUANTO AO EXERCÍCIO DE DEFESA, E MESMO PORQUE, NÃO SE PODE OLVIDAR QUE SE FOSSE CONSIDERADO O RITO ORDINÁRIO, O QUE SE PODERIA CONCLUIR É QUE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 78, INCLUSIVE SERIA INTEMPESTIVA. OUTROSSIM, EM ATENÇÃO AO ARTIGO 27, DA LEI 5.478/68, ENTENDO CONVENIENTE DETERMINAR A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS, MORMENTE EM FACE DO "PEDIDO CONTRAPOSTO". POR FIM, CONSIDERANDO-SE O QUE FORA ACIMA DECIDIDO E ATENTO AINDA AO PEDIDO DE FLS. 73/74, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO, SOLICITE-SE AO R. JUIZ DA COMARCA DE LUCÉLIA-SP A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA (PROCESSO N. 2006/794, DESTES JUÍZO, FLS. 47/49) INDEPENDENTEMENTE DE CUMPRIMENTO. ÀS PROVIDÊNCIAS, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 13 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**275138 - 2007 \ 149.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS  
AUTOR(A): E. M. P. L.  
ADVOGADO: DULCÉ HELENA GAHYVA  
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
ADVOGADO: THYERRS HENRIQUE GAHYVA BEZERRA  
RÉU(S): E. M. L. P.

VISTOS, ETC., PRIMEIRAMENTE NECESSÁRIO REGISTRAR QUE A AUTORA NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA PLEITEAR ALIMENTOS EM FAVOR DOS FILHOS, OS QUAIS, MAIORES E CAPAZES, QUERENDO, DEVEM PLEITEAR ALIMENTOS ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA. NO QUE DIZ RESPEITO AO PEDIDO DE ALIMENTOS EM SEU FAVOR, COM PRETENSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, URGE OBSERVAR QUE O ART. 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PRESCREVE QUE A TUTELA ANTECIPADA PODE SER CONCEDIDA SEMPRE QUE, ESTANDO PRESENTE A VEROSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DO POSTULANTE DA MEDIDA, HOUVER FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. SÃO ESSES, PORTANTO, OS PRESSUPOSTOS FUNDAMENTAIS À CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA. DITO ISTO OBSERVADO QUE FICAM AO CRITÉRIO DISCRICIONÁRIO DO JUIZ, QUE ELE EXERCERÁ PRUDENTE E MOTIVADAMENTE EM CADA CASO, A OUTORGA DA TUTELA ANTECIPADA TOTAL OU PARCIAL". (TJSP - AI 117.243-5 - JACAREÍ - 8º CDPUB. - REL. DES. CELSO BONILHA - J. 09.06.1999 - V.U.). (GRIFEI) DITO ISTO, RESERVO-ME, A FIM DE EVITAR UMA DECISÃO INDEVIDA E/OU PRECIPITADA, PARA APRECIAR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, APÓS A APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MESMO PORQUE, A PRIORI, EM RELAÇÃO À PRETENSÃO ACIMA MENCIONADA, COMPULSANDO OS AUTOS, MORMENTE A INICIAL CONSTATA-SE, NO QUE DIZ RESPEITO AOS "ALIMENTOS PROVISÓRIOS", QUE A ORA REQUERENTE NOTICIA SER ECONOMISTA E QUE CONSEGUIU NOVA COLOCAÇÃO A MAIS OU MENOS 03 ANOS ATRÁS, POSSUINDO, PORTANTO, FORMAÇÃO ACADÊMICA, PROFISSÃO DEFINIDA, JÁ TENDO, PORTANTO, INCLUSIVE ADENTRADO NO MERCADO DE TRABALHO, CONFORME AFIRMADO ÀS FLS. 09, ALÉM DO QUE, PELO QUE SE EXTRAÍ DOS DOCUMENTOS COLACIONADOS À INICIAL (CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS FIXOS-FINAME AGRÍCOLA), TUDO INDICA, É A REQUERENTE QUEM ADMINISTRA OS BENS DO CASAL, QUE A MEU VER, DEVEM TAMBÉM ANTES SER OBJETO DE ANÁLISE POR ESTE JUÍZO A FIM DE APRECIAR O PEDIDO SUPRA MENCIONADO. POR TAIS RAZÕES, POSTERGO A APRECIÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA PELA REQUERENTE E SEUS CONSEQUENTES EFEITOS, NOS TERMOS ACIMA DECIDIDO. SEGUNDO O MAGISTÉRIO DE HUMBERTO THEODORO JÚNIOR: "O QUE REALMENTE QUIS O ART. 273 DO CPC, FOI DEIXAR A MATÉRIA SOB UM REGIME PROCEDIMENTAL MAIS LIVRE E FLEXÍVEL, DE SORTE QUE NÃO HÁ UM MOMENTO CERTO E PRECLUSIVO PARA A POSTULAÇÃO E DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. PODERÁ TAL OCORRER NO DESPACHO DA INICIAL, MAS PODERÁ TAMBÉM SE DAR ULTERIORMENTE, CONFORME O DESENVOLVIMENTO DA MARCHA PROCESSUAL E A SUPERVENIÊNCIA DE CONDIÇÕES QUE JUSTIFIQUEM A PROVIDÊNCIA ANTECIPATÓRIA". NESSE SENTIDO, ALIÁS, OS SEGUINTE JULGADOS: RESERVANDO-SE O JUÍZO PARA APRECIAR O PEDIDO DE

TUTELA ANTECIPADA APÓS A CONTESTAÇÃO, É EVIDENTE QUE TAL DELIBERAÇÃO NÃO RESULTA LESIVIDADE À PARTE... (TAPR - AI 15197700 (12271) CURTIBA 1º C. CIV. - REL. JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO - DJPR 31.03.2000) (GIFEI) MAIS: TUTELA ANTECIPADA - APRECIÇÃO APÓS CONTESTAÇÃO (POSSIBILIDADE) - (...) INSERE-SE, PORTANTO, NO PODER GERAL DE CAUTELA DO MAGISTRADO ANTECIPAR A TUTELA SE ESTIVEREM SATISFEITOS OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC. NÃO SENDO SUFICIENTES PARA FORMAR O CONVENCIMENTO DO JUIZ ÀS RAZÕES DEDUZIDAS NA PETIÇÃO INICIAL, É LÍCITO AGUARDAR PELA RESPOSTA DO RÉU, DEMOSTRANDO PRUDÊNCIA NA PROVIDÊNCIA: IMPOSSIBILIDADE DE COMPÊLAR O MAGISTRADO A DEFERIR A MEDIDA ANTECIPATÓRIA DE TUTELA, MENOS AINDA DE SUPRIMIR A DECISÃO MONOCRÁTICA, V - AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO; AGRAVO REGIMENTAL PREJUDICADO. (TRF 2º R. - AI 041330 - (99.02.29729-3) - 1ª T. - REL. DES. FED. NEY FONSECA - DJU 16.01.2001 - P. 24) (NEGRETEI E GRIFEI). PELO EXPOSTO, POSTERGADA A APRECIÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA, ACOLHO, TODAVIA, A EMBENDA À INICIAL APRESENTADA ÀS FLS. 92/94, NO TOCANTE À CORREÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVENDO SER PROCEDIDA ÀS DEVIDAS RETIFICAÇÕES NO DISTRIBUIDOR, CENTRAL DE CADASTROS E AUTUAÇÃO. OUTROSSIM, MORMENTE TENDO EM VISTA A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA REQUERENTE ÀS FLS. 94, DEFIRO A SUA PRETENSÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS, A SEREM APURADAS EM FACE DO NOVO VALOR DADO À CAUSA, AO FINAL.

CITE-SE A RÉ, QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO-SE CITE-SE O REQUERIDO, QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS DE QUE SE NÃO FOR CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC). CONSIGNA-SE NO MANDADO QUE CASO AS PARTES INTERESSAREM FAZER ACORDO, DEVERÃO COMPARECER, ACOMPANHADA DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTES JUÍZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHEIS FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**280117 - 2007 \ 243.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO  
AUTOR(A): G. DOS S. A. B.  
ADVOGADO: LYZIA S. MENNA BARRETO FERREIRA  
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC  
RÉU(S): R. A. DE M.

VISTOS, ETC., DO EXAME DESTES AUTOS, OS FATOS ALEGADOS E DOCUMENTAÇÃO JUNTADA, EMBOIRA INÍCIO DE CONHECIMENTO, JÁ REVELAM A EXISTÊNCIA DE UM RELACIONAMENTO MORE UXÓRIO, ENTRE A REQUERENTE E O REQUERIDO E É PATENTE A RELAÇÃO DE PARENTESCO PARA COM A FILHA, IMPONDO, DESTARTE, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 13 DA LEI 5.478/68, O ARBITRAMENTO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, POIS, É LÍCITO AO JUIZ, EM SE TRATANDO DE UNIÃO ESTÁVEL, DESDE QUE VERIFICADOS OS RESPECTIVOS PRESSUPOSTOS, OUTORGAR ÀQUELA INSTITUIÇÃO O STATUS DE ENTIDADE FAMILIAR, MERCEDORA DE PROTEÇÃO JURÍDICA, ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DA MENOR, CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DOS FILHOS; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE O ALIMENTANDO PEREAÇA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE, ARBITRADO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DO REQUERIDO, INCLUSIVE SOBRE O 13º SALÁRIO, COM EXCLUSÃO APENAS DOS DESCONTOS OBRIGATORIOS (INSS E IRRF), VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DA MENOR E O ADIMPLENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEPOSITADO NA CONTA BANCÁRIA INDICADA NA INICIAL. OFICIE-SE PARA DESCONTOS, DEFIRO, AINDA, A GUARDA PROVISÓRIA EM FAVOR DA MÃE, SENDO FACULTADO AO PAI O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VISITAR E TER A MENOR EM SUA COMPANHIA AOS FINAIS DE SEMANADA DE MANEIRA ALTERNADA, NO HORÁRIO DAS 08:00 HORAS DO SÁBADO ÀS 20:00 HORAS DO DOMINGO, SALVO CONVENÇÃO DAS PARTES EM DIAS E HORÁRIOS DIFERENTES QUE POSSA MELHOR ATENDER O INTERESSE DA MENOR. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 15/05/2007 ÀS 13:00 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO SOBRE O INTEIRO TEOR DA AÇÃO E DESTA DECISÃO, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA, CIENTIFICANDO-O DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO, OU COMPARECENDO E NÃO HAVENDO ACORDO, PASSARÁ A CONTAR, DA DATA DA AUDIÊNCIA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR A AÇÃO E SE NÃO CONTESTADA PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC). JUNTAMENTE COM O MANDADO, EXPEÇA-SE OFÍCIO AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE QUE O REQUERIDO SE APRESENTE A ESTE JUÍZO, NO DIA E HORA ACIMA DESIGNADO PARA AUDIÊNCIA. INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO

**281321 - 2007 \ 278.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO  
INTERESSADO(A): D. L. DE L. S.  
INTERDITANDO: B. H. DE S.  
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI  
ADVOGADO: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH

VISTOS, ETC., CITE-SE E INTIME-SE O INTERDITANDO PARA INTERROGATÓRIO, O QUAL DESIGNO PARA O DIA 11/05/2007 ÀS 16:00 HORAS, (CPC 1.181). OBSERVE-SE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 218, § 1º, DO CPC CONSIDERANDO OS FATOS ALEGADOS, MORMENTE O ESTADO DE SAÚDE DO INTERDITANDO E A NECESSIDADE DE AMPARA-LO MATERIAL E SOCIALMENTE, ANTECIPADO PARCIALMENTE OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL (CPC, ART. 273, I), PARA O FIM DE NOMEAR DESDE LOGO COMO SUA CURADORA PROVISÓRIA, A SRA. GISELDA ALVES LOPES, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS DE APOSENTADORIA OU PROVENTOS/PENSÃO, PODENDO COMPRAR ALIMENTOS, ROUPAS, MEDICAMENTOS, SE NECESSÁRIOS ETC., FICANDO A REFERIDA CURADORA PROVISÓRIA NOMEADA COMO DEPOSITÁRIA FIEL DOS VALORES RECEBIDOS, E TAMBÉM OBRIGADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS QUANDO INSTADA A TANTO, OBSERVANDO-SE, INCLUSIVE, O DISPOSTO NO ARTIGO 919 DO CPC, E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA PROVISÓRIA, DEVENDO CONSTAR QUE É TERMINANTEMENTE VEDADA A ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES AO INTERDITANDO, SALVO COM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. VEJA-SE, JURISPRUDÊNCIA A RESPEITO, IN RT 737/230 : " NOS TERMOS DO ARTIGO 273, PODE SER NOMEADO CURADOR PROVISÓRIO AO INTERDITANDO." CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE. CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

**281626 - 2007 \ 282.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: B. DA S. B.  
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN  
EMBARGADO(A): G. S. M. M.

VISTOS, ETC., I - JÁ APENSO AOS AUTOS DE EXECUÇÃO NOTICIADOS NA INICIAL. II - SE NO PRAZO, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, RECEBO OS EMBARGOS, SUSPENDENDO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE. IV - À EXECUÇÃO-EMBARGADA, PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS EM 15 (QUINZE) DIAS (ART. 740 DO CPC), DEVENDO A INTIMAÇÃO SER FEITA NA PESSOA DO ADVOGADO DA EXEQUENTE-EMBARGADA (NOTA 2, DO ART. 740, THOTONIO NEGRÃO). V - APÓS, COM OU SEM IMPUGNAÇÃO, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, CONCLUSO OS AUTOS. INTIME-SE. CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO

#### EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/976.

ESPÉCIE: DECLARATÓRIA

PORTE AUTORA: LEILIANE GONÇALVES DA SILVA

PORTE RÉ: ANTONIO JOAREZ SOUZA DA SILVA

CITANDO(A, S): GERALDA ERNESTO DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA POÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE ADUZ NA INICIAL QUE VIVEU EM UNIÃO ESTÁVEL COM O REQUERIDO DESDE JUNHO DE 2004 A 05/03/05 DATA DO FALECIMENTO DO REQUERIDO, COM A MORTE DO REQUERIDO, ENCERROU-SE O CONTRATO DE TRABALHO DO MESMO ORIGINANDO CRÉDITO TRABALHISTA CONFORME AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO DE N.º 00649.2006.009.23.00-6 PROPOSTA PELO EMPREGADOR PERANTE A 9ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ-MT. A REQUERENTE NO EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS



REQUER O RECONHECIMENTO JUDICIAL DA UNIÃO ESTÁVEL DO CASAL, BEM COMO A ANULAÇÃO DA AÇÃO DE INVENTÁRIO. EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

DESPACHO: EM CONFORMIDADE COM A ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2007.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-EG

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/958.

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: FRANCISCO CARLOS VIEIRA

PARTE RÉ: RENATA VIEIRA

CITANDO(A, S): RENATA VIEIRA FILIAÇÃO: HERACLITO SANTIAGO E MARIA OSONIA LANGER SANTIAGO, DATA DE NASCIMENTO: 26/5/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CURITIBA-PR, CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR, PODENDO AINDA AS PARTES, CASO HAJA INTERESSE EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTE JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE(S) FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. RESUMO DA INICIAL: O REQUERENTE CONTRAIU MATRIMÔNIO COM A REQUERIDA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1981 SOBO REGIME PARCIAL DE BENS. O CASAL ESTA SEPARADO DE FATO DESDE 1990 QUANDO A REQUERIDA ABANDONOU O REQUERENTE E SEUS FILHOS E QUE SEGUNDO INFORMAÇÕES ESTA MORANDO EM SÃO PAULO, TOTALIZANDO ASSIM 15 (QUINZE) ANOS DE SEPARAÇÃO E SEM A POSSIBILIDADE DE RECONCILIAÇÃO E PORTANTO, O REQUERENTE QUERENDO REGULARIZAR SEU ESTADO CIVIL AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO.

DESPACHO: VISTOS, ETC...CITE-SE A REQUERIDA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR NO EDITAL, QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC); CONSTE NO EDITAL QUE CASO HAJA INTERESSE EM CONVERTER EM CONSENSUAL O DIVÓRCIO, COMPAREÇAM AS PARTES A PRESENÇA DESTE JUÍZO, EM UMA SEXTA FEIRA QUE LHE(S) FOR MAIS CONVENIENTE, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 1.122 DO CPC. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.

EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S Nº 001/2003-EG

DITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2007/82.

ESPÉCIE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTE AUTORA: J. P. O. E MARIA DO AMPARO OLIVEIRA

PARTE RÉ: ALESSANDRO DA SILVA IMURA

CITANDO(A, S): ALESSANDRO DA SILVA IMURA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), COMERCiante

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/2/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE ADUZ NA INICIAL QUE MANTEVE UM RELACIONAMENTO AMOROSO COM O REQUERIDO POR CERCA DE UM ANO, E DESTA RELAÇÃO AFETIVA RESULTOU UM FILHO O MENOR J.P.º A REQUERENTE ADUZ AINDA QUE O REQUERIDO NÃO NEGA A PATERNIDADE DO MENOR NO ENTANTO NÃO PROVIDENCIOU ATÉ A PRESENTE DATA O REGISTRO DO MENOR E PRETENDENDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO CIVIL DO MENOR AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.

DESPACHO: VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, DEMONSTRADA A NECESSIDADE DO REQUERENTE E POSSIBILIDADE DO REQUERIDO PELO QUE SE EXTRAI DOS AUTOS E EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA SUPRA MENCIONADA, MERECENDO A CRIANÇA ABSOLUTA PRIORIDADE E NÃO PODENDO SER OBJETO DE NEGLIGÊNCIA EM SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS, ENTENDENDO QUE NADA É MAIS FUNDAMENTAL DE QUE MANTÊ-LO VIVO E ALIMENTADO, PARA UM DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL (ECA, ARTIGOS 4º e 5º), FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 01 (UM) DO SALÁRIO MÍNIMO, CUJO VALOR DEVE SER DEPOSITADO ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPOSITO EM CONTA BANCÁRIA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR. CITE-SE O REQUERIDO DO INTEIRO TEOR DA AÇÃO E DESTA DECISÃO QUE FIXOU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, POR EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS DE QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR. (ART. 285 E 319 DO CPC.). NADA MAIS HAVENDO A REGISTRAR, O MM. JUIZ DETERMINOU O ENCERRAMENTO DESTE TERMO, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, EMMANUELA J.L.A. GOMES, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. (AUDIÊNCIA ENCERRADA ÀS 15:00 HORAS). EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-EG

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 2001/639.

ESPÉCIE: ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: GISLAINE CORRÊA TEIXEIRA E GILVANEY CORRÊA TEIXEIRA

PARTE REQUERIDA: GILSON TEIXEIRA CARDOSO

INTIMANDO(A, S): GILVANEY CORRÊA TEIXEIRA, RG: 480959 SSP MT E GISLAINE CORRÊA TEIXEIRA, CPF: 420.462.701-34, RG: 480959 SSP MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS, DEVENDO PARA TANTO OS AUTORES MANIFESTAREM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-EG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N. 2006/894.

ESPÉCIE: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

PARTE REQUERENTE: LIZETE FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO

PARTE REQUERIDA: MANOEL JOAQUIM DA ROCHA

INTIMANDO(A, S): LIZETE FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO, CPF: 004.667.171-48, RG: 10200940 SSP MT  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS, DEVENDO PARA TANTO A AUTORA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ATUALIZANDO SEU ENDEREÇO E INDICANDO O ENDEREÇO CORRETO DO RÉU..  
EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-EG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 2005/759.

ESPÉCIE: INVENTÁRIO

PARTE REQUERENTE: ARENIR RIBEIRO DE MIRANDA

PARTE REQUERIDA: GONÇALO PIRES DE MIRANDA

INTIMANDO(A, S): ARENIR RIBEIRO DE MIRANDA, CPF: 346.453.141-49, RG: 086.724 SSP MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS, DEVENDO PARA TANTO A AUTORA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO ATUALIZANDO SEU ENDEREÇO E APRESENTANDO AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-EG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO  
PRAZO: PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2006/554.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA

PARTE REQUERIDA: ALBINA CORRÊA DO LAGO

FINALIDADE: O DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE CUIABÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSAM POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES OS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM QUE SHEYLA MARA CORRÊA DE ALMEIDA REQUER A INTERDIÇÃO DE ALBINA CORRÊA DO LAGO E FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DESTE, CONFORME SE VÊ NA SENTENÇA SEGUINTE: RESUMO DA SENTENÇA (...) PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ALBINA CORRÊA DO LAGO, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, SHEYLA MARA CORRÊA DE ALMEIDA, SUA FILHA, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSADO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, BEM COMO EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA FILHA DA INTERDITANDA EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, GRATUIDADE JUDICIÁRIA, TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO, E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) VEZES PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM INTERVALO DE (10) DIAS, E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ-MT, EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S Nº 001/2003-EG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 2005/917.

ESPÉCIE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTE REQUERENTE: A.C.D.A E MARIA AUXILIADORA DIAS AMORIM

PARTE REQUERIDA: GEOVANE DA SILVA PINTO

INTIMANDO(A, S): MARIA AUXILIADORA DIAS AMORIM, CPF: 021.082.821-81, RG: 965065 SSP MT, BRASILEIRO(A)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS, DEVENDO PARA TANTO A REPRESENTANTE LEGAL DA MENOR MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO INFORMANDO SE HOUVE FALCIMENTO OU NÃO DO REQUERIDO CONFORME PETIÇÃO DE FLS.47. EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-EG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 2003/54.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: T. DO C. F.

PARTE REQUERIDA: ÉRIKA MURIEL DO CARMO E RENATO FAUSTINO FRANCO

INTIMANDO(A, S): ÉRIKA MURIEL DO CARMO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), BACHAREL EM DIREITO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, NA FORMA DOS ARTS. 267, III E 791,III DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS, DEVENDO PARA TANTO A REPRESENTANTE LEGAL DOS MENORES MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO INDICANDO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-EG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 2001/429.

ESPÉCIE: REVISÃO DE ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: CLÁUDIO MARTINS GABRIEL

PARTE REQUERIDA: IGOR CARVALHO MARTINS

INTIMANDO(A, S): CLÁUDIO MARTINS GABRIEL, CPF: 36206580130, RG: 594106 SSP MT, BRASILEIRO(A)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO



SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS, DEVENDO PARA TANTO O AUTOR MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO INFORMANDO O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO.EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-EG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 2004/782.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
PARTE REQUERENTE: V. H. L. G. E I. A. L. G. E KÁTIA APARECIDA LEITE DA SILVA  
PARTE REQUERIDA: ABIMAEI GARCIA DA SILVA  
INTIMANDO(A, S): KÁTIA APARECIDA LEITE DA SILVA, CPF: 482.170.771-34, RG: 284862 SSP MT, BRASILEIRO(A)  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS, DEVENDO PARA TANTO A REPRESENTANTE LEGAL DOS EXEQUENTES MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO INDICANDO O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO..EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-EG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 2004/792.

ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR  
PARTE REQUERENTE: CAROLINE DO CARMO BARROS  
PARTE REQUERIDA: LEONARDO FERREIRA E SILVA  
INTIMANDO(A, S): CAROLINE DO CARMO BARROS, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A)  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS, DEVENDO PARA TANTO A AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO MANIFESTANDO SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS.44/51.EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-EG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 2003/542.

ESPÉCIE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
PARTE REQUERENTE: M. J. L.  
PARTE REQUERIDA: JOZELY BENEDITA LEITE E WALTER MANOEL BATISTA  
INTIMANDO(A, S): JOZELY BENEDITA LEITE, CPF: 655.612.951-87, BRASILEIRO(A),  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS, DEVENDO PARA TANTO A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.  
EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-EG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO  
PRAZO: PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2006/898.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO  
PARTE REQUERENTE: REGINA LUCIA ORTEGA FREIRE  
PARTE REQUERIDA: E VALESKA RODRIGUES FREIRE

FINALIDADE: O DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE CUIABÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSAM POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES OS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM QUE REGINA LUCIA ORTEGA FREIRE REQUER A INTERDIÇÃO DE VALESKA RODRIGUES FREIRE E FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DESTA, CONFORME SE VÊ NA SENTENÇA SEGUINTE: RESUMO DA SENTENÇA (...)VISTOS, ETC... PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE VALESKA RODRIGUES FREIRE, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, REGINA LUCIA ORTEGA FREIRE, SUA MÃE, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSADO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, BEM COMO EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA MÃE DA INTERDITANDA, EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO, E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) VEZES PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM INTERVALO DE (10) DIAS, E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ-MT, EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-EG

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/976.

ESPÉCIE: DECLARATÓRIA  
PARTE AUTORA: LEILIANE GONÇALVES DA SILVA  
PARTE RÉ: ANTONIO JOAREZ SOUZA DA SILVA  
CITANDO(A, S): GERALDA ERNESTO DA SILVA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/10/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS

ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE ADUZ NA INICIAL QUE VIVEU EM UNIÃO ESTÁVEL COM O REQUERIDO DESDE JUNHO DE 2004 A 05/03/05 DATA DO FALECIMENTO DO REQUERIDO, COM A MORTE DO REQUERIDO, ENCERROU-SE O CONTRATO DE TRABALHO DO MESMO ORIGINANDO CRÉDITO TRABALHISTA CONFORME AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO DE N.º 00649.2006.009.23.00-6 PROPOSTA PELO EMPREGADOR PERANTE A 9ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ-MT. A REQUERENTE NO EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS REQUER O RECONHECIMENTO JUDICIAL DA UNIÃO ESTÁVEL DO CASAL, BEM COMO A ANULAÇÃO DA AÇÃO DE INVENTÁRIO. EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

DESPACHO: EM CONFORMIDADE COM A ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2007.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-EG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 2003/634.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
PARTE REQUERENTE: W. F. DOS S. E IVANETE LUCIA FERNANDES  
PARTE REQUERIDA: GONÇALO DOS SANTOS  
INTIMANDO(A, S): IVANETE LUCIA FERNANDES, CPF: 487.259.001-53, BRASILEIRO(A)  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS, DEVENDO PARA TANTO A REPRESENTANTE DO AUTOR MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO INDICANDO OS BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA.EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-EG

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI**  
**EXPEDIENTE: 2007/39**

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**248900 - 2006 \ 824.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): E. B. DA M.  
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
ADVOGADO: NPJ/UFMT  
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA  
RÉU(S): L. C. DE M.  
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22/05/2007 AS 15:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 22 DE ABRIL DE 2007.  
GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO

**244831 - 2006 \ 703.**

AÇÃO: ANULAÇÃO DE CASAMENTO  
REQUERENTE: S. S. DA C. P.  
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): J. A. P. N.  
VISTOS, ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22/05/2007 AS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 22 DE ABRIL DE 2007.  
GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO-AUDIÊNCIA

AUTOS N.º 2006/703.

ESPÉCIE: ANULAÇÃO DE CASAMENTO  
PARTE AUTORA: SEBASTIANA SOARES DA CRUZ PINTO  
PARTE RÉ: JOSÉ AUGUSTO PINTO NETO  
CITANDO(A, S): JOSÉ AUGUSTO PINTO NETO, CPF: 145.079.604.44, RG: 265.339 SSP AL FIAÇÃO: JOSÉ TENÓRIO PINTO E JORCELITA GUIMARÃES PINTO, DATA DE NASCIMENTO: 3/12/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BREJÃO-PE, CASADO(A)  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/7/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

DATA, HORÁRIO E LOCAL: A AUDIÊNCIA SERÁ DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO E SE REALIZARÁ NO DIA 22/05/2007, ÀS 14:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO.

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO SR. JOSÉ AUGUSTO PINTO NETO ACIMA QUALIFICADO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO E TESTEMUNHAS. CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. TUDO DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO: VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22/05/2007 AS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 22 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO. EU, EMMANUELA GOMES - OF - ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 24 DE ABRIL DE 2007.

ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL QUE ASSINA POR OS. DO MM JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

PRAZO: PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2004/758.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO  
PARTE REQUERENTE: LUISA RODRIGUES DA SILVA



PARTE RÉQUERIDA: EVALDO RODRIGUES SANTANA

**FINALIDADE:** O DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIRETO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE CUIABÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSAM POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES OS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM QUE LUISA RODRIGUES DA SILVA REQUER A INTERDIÇÃO DE EVALDO RODRIGUES SANTANA E FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DESTA, CONFORME SE VÊ NA SENTENÇA SEGUINTE: RESUMO DA SENTENÇA (...) VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE EVALDO RODRIGUES SANTANA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, LUISA RODRIGUES DA SILVA, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE EM RAZÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA E PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA. NÃO PODENDO, TODAVIA, INSTA CONSIGNAR, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, DISPOR DE EVENTUAL PATRIMÔNIO OU PRATICAR ATOS QUE EXCEDAM OS LIMITES DA CURATELA, NOS TERMOS DA LEI CIVIL OBSERVO, AINDA, QUE A SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR NOMEADO PODE SER DETERMINADA A QUALQUER TEMPO, SE VERIFICADO NÃO SE ENCONTRAR ELE EM CONDIÇÕES DE CUIDAR DO INTERDITANDO. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. CUSTAS NA FORMA DA LEI, TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ,22 DE NOVEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) VEZES PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM INTERVALO DE (10) DIAS, E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ-MT, EU EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 24 DE ABRIL DE 2007.

ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2007-EG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO  
PRAZO: PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2006/1085.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

**PARTE REQUERENTE:** ELIANE APARECIDA FERREIRA DINIZ E BENEDITO ALVARES DE SOUZA  
**FINALIDADE:** O DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIRETO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE CUIABÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSAM POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES OS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM QUE ELIANE APARECIDA FERREIRA DINIZ ANDRADE REQUER A INTERDIÇÃO DE BENEDITO ALVARES DE SOUZA E FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DESTA, CONFORME SE VÊ NA SENTENÇA SEGUINTE: RESUMO DA SENTENÇA (...) VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE BENEDITO ALVARES DE SOUZA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, ELIANE APARECIDA FERREIRA DINIZ, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE EM RAZÃO DE QUE NEXISTEM NOTÍCIAS DE BENS E AINDA EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA. NÃO PODENDO, TODAVIA, URGE CONSIGNAR SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, DISPOR DE EVENTUAL PATRIMÔNIO OU PRATICAR ATOS QUE EXCEDAM OS LIMITES DA CURATELA, NOS TERMOS DA LEI CIVIL. OBSERVO, AINDA, QUE A SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR NOMEADO PODE SER DETERMINADA A QUALQUER TEMPO, SE VERIFICADO NÃO SE ENCONTRAR ELE EM CONDIÇÕES DE CUIDAR DO INTERDITANDO. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. ISENTA DE CUSTAS NA FORMA DE LEI 1060/50. TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) VEZES PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM INTERVALO DE (10) DIAS, E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ-MT, EU EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 24 DE ABRIL DE 2007.

ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2007-EG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO  
PRAZO: PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2006/847.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA

**PARTE REQUERENTE:** LUIZA MARIA DE ARRUDA PIRES E JANE BALBINA DE ARRUDA  
**FINALIDADE:** O DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIRETO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE CUIABÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSAM POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES OS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM QUE LUIZA MARIA DE ARRUDA PIRES REQUER A INTERDIÇÃO DE JANE BALBINA DE ARRUDA E FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DESTA, CONFORME SE VÊ NA SENTENÇA SEGUINTE: RESUMO DA SENTENÇA (...)PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE JANE BALBINA DE ARRUDA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, LUIZA MARIA DE ARRUDA PIRES, SUA IRMÃ, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, BEM COMO EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA IRMÃ DA INTERDITANDA.EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. GRATUIDADE JUDICIÁRIA.TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA,JUIZ DE DIREITO.E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) VEZES PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM INTERVALO DE (10) DIAS, E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ-MT, EU EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 24 DE ABRIL DE 2007.

ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2007-EG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO  
PRAZO: PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2003/489.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

**PARTE REQUERENTE:** BENEDITO AUGUSTO NUNES DA SILVA FREITAS

**PARTE RÉQUERIDA:** ELZITA NUNES DA SILVA

**FINALIDADE:** O DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIRETO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE CUIABÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSAM POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES OS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM QUE BENEDITO AUGUSTO NUNES DA SILVA FREITAS REQUER A INTERDIÇÃO DE ELZITA NUNES DA SILVA E FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DESTA, CONFORME SE VÊ NA SENTENÇA SEGUINTE: RESUMO DA SENTENÇA (...)PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ELZITA NUNES DA SILVA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADOR PLENO O REQUERENTE, BENEDITO AUGUSTO

NUNES DA SILVA FREITAS, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE. OUTROSSIM, NO CASO EM EXAME, MORMENTE EM FACE DA EXISTÊNCIA DE BENS DA INTERDITANDA, POR PRUDÊNCIA, ENTENDO QUE ASSISTE RAZÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO AO PUGNAR PELA ESPECIALIZAÇÃO DA HIPOTECA LEGAL ASSIM, PRESTADO O COMPROMISSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.188, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O CURADOR REQUERERÁ, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS PARA CAUTELAR OS BENS QUE SERÃO CONFIADOS À SUA ADMINISTRAÇÃO, OU OFERECER OUTRA GARANTIA LEGAL OU CAUÇÃO, FICANDO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS PERTENCENTES À CURATELADA SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SENDO SEUS RENDIMENTOS APLICADOS NA SUA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM-ESTAR, SUJEITANDO-SE À PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS TERMOS DA LEI.OBSERVO, AINDA, QUE A SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR NOMEADO PODE SER DETERMINADA A QUALQUER TEMPO, SE VERIFICADO NÃO SE ENCONTRAR ELE EM CONDIÇÕES DE CUIDAR DO INTERDITANDO.EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. CUSTAS NA FORMA DA LEI.TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA,JUIZ DE DIREITO-E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) VEZES PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM INTERVALO DE (10) DIAS, E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ-MT, EU EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 24 DE ABRIL DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2003-EG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

PRAZO: PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2005/723.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

**PARTE REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**PARTE RÉQUERIDA:** MARIA RAMOS DE MORAES

**FINALIDADE:** O DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIRETO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE CUIABÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSAM POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES OS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM QUE ALTAIR DAS NEVES MAGALHÃES REQUER A INTERDIÇÃO DE MARIA RAMOS DE MORAES E FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DESTA, CONFORME SE VÊ NA SENTENÇA SEGUINTE: RESUMO DE SENTENÇA (...) VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, E COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I E ART. 1.177, III, E SEQUENTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DECRETO A INTERDIÇÃO, DE MARIA RAMOS DE MORAES QUALIFICADA NOS AUTOS, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E REGER SEU PATRIMÔNIO, NA FORMA DO ART 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR PLENO O SR. ALTAIR DAS NEVES MAGALHÃES, QUALIFICADO NESTES AUTOS (FLS. 104), ENQUANTO PERDURAR O EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, SENDO QUE COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.190, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DISPENSO A ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL, DEVENDO, TODAVIA, POR CAUTELA, SER PROCEDIDA ANOTAÇÃO DA INTERDIÇÃO À MARGEM DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA INTERDITADA (FLS. 31), FICANDO O CURADOR OBRIGADO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO AO JUÍZO QUANDO INSTADO A TANTO OU AO FINAL DE SEU MANDATO DE PRESIDENTE JUNTO À FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS.EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. OBSERVANDO-SE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA.P.R.I.C.CUIABÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) VEZES PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM INTERVALO DE (10) DIAS, E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ-MT, EU DANIELE CARVALHO - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 24 DE ABRIL DE 2007.

ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2003-EG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

PRAZO: PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2006/857.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

**PARTE REQUERENTE:** IVO DOMINGOS PINTO DA SILVA E RENATO PINTO DA SILVA

**FINALIDADE:** O DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIRETO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE CUIABÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSAM POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES OS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM QUE IVO DOMINGOS PINTO DA SILVA REQUER A INTERDIÇÃO DE RENATO PINTO DA SILVA E FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DESTA, CONFORME SE VÊ NA SENTENÇA SEGUINTE: RESUMO DA SENTENÇA (...)PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE RENATO PINTO DA SILVA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADOR PLENO O REQUERENTE, IVO DOMINGOS PINTO DA SILVA, SEU IRMÃO, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, BEM COMO EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DO CURADOR IRMÃO DO INTERDITANDO.EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. GRATUIDADE JUDICIÁRIA.TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA,JUIZ DE DIREITO.E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) VEZES PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM INTERVALO DE (10) DIAS, E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ-MT, EU DANIELE CARVALHO - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 24 DE ABRIL DE 2007.

ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2007-EG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

PRAZO: PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2006/956.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

**PARTE REQUERENTE:** NILCELEI LIMA PEREIRA DA SILVA E BERNARDINA DA SILVA LIMA

**FINALIDADE:** O DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIRETO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE CUIABÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSAM POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES OS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM QUE NILCELEI LIMA PEREIRA DA SILVA REQUER A INTERDIÇÃO DE BERNARDINA DA SILVA LIMA E FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DESTA, CONFORME SE VÊ NA SENTENÇA SEGUINTE: RESUMO DA SENTENÇA (...)VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE BERNARDINA DA SILVA LIMA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, NILCELEI LIMA PEREIRA DA SILVA, SUA FILHA, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, BEM COMO EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA FILHA DA INTERDITANDA.EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO



ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. GRATUIDADE JUDICIÁRIA TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO.E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) VEZES PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM INTERVALO DE (10) DIAS, E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ-MT, EU DANIELE CARVALHO - OFESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 24 DE ABRIL DE 2007.

ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2007-EG

COMARCA DE CUIABÁ  
QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
JUIZ(A):GILPERES FERNANDES DA SILVA  
ESCRIVÃO(A):ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
EXPEDIENTE:2007/38

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

226232 - 2005 \ 905.  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: I. D. M.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. A. D. DA S.  
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO  
EXECUTADOS(AS): V. C. DE M. N.  
ADVOGADO: CLÓVIS DE MELLO  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE JUSTIFICATIVA FLS.44/54 E CERTIDÃO FLS.65

221255 - 2005 \ 681.  
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: L. F. D.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. D.  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN  
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC  
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR  
REQUERIDO(A): A. L. N. DE S.  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA E OFICIO RECEBIDO FLS.85

195220 - 2005 \ 40.  
AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: L. C. O. X.  
REQUERENTE: L. G. O. X.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. N. S. DE O.  
ADVOGADO: ODENEY MIGUEL DE ARRUDA  
REQUERIDO(A): F. F. X.  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

225460 - 2005 \ 870.  
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
REQUERENTE: L. A. S.  
REQUERENTE: R. M. R. S.  
ADVOGADO: JEAN VALTER WAHLBRINK  
ADVOGADO: NILCE MACEDO  
ADVOGADO: JOÉVERTON SILVA DE JESUS  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

227499 - 2005 \ 969.  
AÇÃO: INVENTÁRIO  
INVENTARIANTE: MARIA RISOLINA AMARAL DE ASSIS  
ADVOGADO: HÉLIO UDSON OLIVEIRA RAMOS  
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE NILTON PEREIRA ASSIS  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO

226967 - 2005 \ 942.  
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
REQUERENTE: R. A. DA S.  
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZANOWSKI  
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO  
REQUERIDO(A): M. J. DA S.  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

208160 - 2005 \ 168.  
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: H. C. S. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. DE S. S.  
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): J. M.  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

228267 - 2005 \ 1011.  
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO  
REQUERENTE: T. S. DA S.  
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA  
REQUERIDO(A): E. DE D. F. M.  
REQUERIDO(A): M. F. M.  
REQUERIDO(A): A. B. M.  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO

217818 - 2005 \ 534.  
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: E. N. DOS S. S. DE A.  
ADVOGADO: ANEIRTON PARRAIRA SILVA  
REQUERIDO(A): D. S. DE A.  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO RÉU

PROCESSOS COM SENTENÇA

211166 - 2005 \ 291.  
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: V. H. C.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. Z. DE C.  
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): V. V. DA C.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE UM ANO SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. NÃO LOGROU ÊXITO A TENTATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL, FLS. 45, E INTIMADA POR EDITAL, FLS. 61, DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO E CONDENANDO A REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR NAS CUSTAS. P. R. I., CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, INCLUSIVE SOBRE O SALDO DEVEDOR AO FUNAJURIS À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO PARA OS FINS PREVISTO NOS ITENS 2.14.11 E 2.14.12 DA CNCJG.CUIABÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

211298 - 2005 \ 297.  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: G. P. DE O.  
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
ADVOGADO: ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA  
EXECUTADOS(AS): A. S. F. DE A.  
ADVOGADO: LUISLON BARRIOS MALHEIROS  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, PROPOSTA POR G. P. DE O., REPRESENTADA POR SUA GENITORA, EM FACE DE ARONALDO SEBASTIÃO FIGUEIREDO DE ANDRADE, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL ÀS FLS. 106 A EXEQUENTE NOTICIA QUE HOUVE O PAGAMENTO DOS ALIMENTOS.É A SÍNTESE. DECIDO EM FACE DO ADIMPLEMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO QUE PRECEITUA O ART. 794, I DO CPC: ART. 794 – EXTINGUE-SE A EXECUÇÃO QUANDO: 1 – O DEVEDOR SATISFAZ A OBRIGAÇÃO.“PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DA LEI PROCESSUAL CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. P.R.I.C.CUIABÁ, 27 DE MARÇO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

224094 - 2005 \ 808.  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: G. O. C.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. C. V. DE O.  
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): A. DE S. C.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE DEZ MESES SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. NÃO LOGROU ÊXITO A TENTATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL, FLS. 41/45, E INTIMADA POR EDITAL, FLS.53, DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO SEM CUSTAS POR SER A REPRESENTANTE LEGAL DOS MENORES BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. P. R. I., CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. CUIABÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

138575 - 2003 \ 704.  
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: V. C. M.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. DE S. M.  
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS  
REQUERIDO(A): A. A. V.

ADVOGADO: ALCY ALVES VELASCO  
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO, AINDA, A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 1694 E 1695, 1696 E 1703, DO CÓDIGO CIVIL JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E O FAÇO PARA DECLARAR ALCY ALVES VELASCO PAI BIOLÓGICO DA REQUERENTE, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO, QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES/ALTERAÇÕES NA AVERBAÇÃO PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, ONDE A REQUERENTE FOI REGISTRADA, FAZENDO CONSTAR O NOME DO PAI E DOS AVÓS PATERNOS (FLS. 163/164) E A DEVIDA ALTERAÇÃO NO NOME DA MENOR, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE VERONICA CAROLINA MATNE VELASCO. NO QUE TANGE AOS ALIMENTOS PARA A MENOR, GUARDA E DIREITO DE VISITA, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRANDO PELAS PARTES E CONSTANTES DO TERMO DE FLS. 163/164.CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2007.  
GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

229054 - 2005 \ 1049.  
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE: E. DE F. S. M.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): V. DA C. M.  
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA MANIFESTADA PELA AUTORA EM DESFAVOR DE VANDERLEY DA COSTA MARTINS, SENDO QUE O MESMO MANIFESTOU SUA CONCORDÂNCIA COM SE VÊ ÀS FLS. 87. JULGANDO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO SEM Apreciação DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. JULGO EXTINTO TAMBÉM O PROCESSO DE Nº 2005/964. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O PROCESSO DE Nº 2005/964.TRANSITADO EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.SEM CUSTAS, POR SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.P.R.I.C.CUIABÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

227441 - 2005 \ 964.  
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)  
AUTOR(A): E. F. S. M.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): V. DA C. M.  
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA MANIFESTADA PELA AUTORA EM DESFAVOR DE VANDERLEY DA COSTA MARTINS, SENDO QUE O MESMO MANIFESTOU SUA CONCORDÂNCIA COM SE VÊ ÀS FLS. 87. JULGANDO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO SEM Apreciação DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. JULGO EXTINTO TAMBÉM O PROCESSO DE Nº 2005/964. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O PROCESSO DE Nº 2005/964.TRANSITADO EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.SEM CUSTAS, POR SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.P.R.I.C.CUIABÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

218014 - 2005 \ 544.  
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: J. C. B.  
ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA  
REQUERIDO(A): E. B. DE L.  
ADVOGADO: ROSELI PAULINA DE ÁVILA  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE SETE MESES SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. NÃO LOGROU ÊXITO A TENTATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL, FLS. 52, E INTIMADA POR EDITAL, FLS. 56, DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO E CONDENANDO O AUTOR NAS CUSTAS.P. R. I., CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, INCLUSIVE SOBRE O SALDO DEVEDOR AO FUNAJURIS À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO PARA OS FINS PREVISTO NOS ITENS 2.14.11 E 2.14.12 DA CNCJG.CUIABÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

210371 - 2005 \ 235.  
AÇÃO: ARROLAMENTO  
REQUERENTE: SAMUEL ANDRADE CALDEIRA  
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIJURIS/UNIC  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): APARECIDA SOMBRA CALDEIRA  
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 2.015 DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A PARTILHA AMIGÁVEL CELEBRADA NESTES AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E DEVIDOS EFEITOS, ATRIBUINDO AO NELA CONTEMPLADO OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, OBSERVADO OS REQUISITOS DO ART. 1.027 DO CPC, DEPOIS DE CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS EVENTUAIS CUSTAS FINAIS REMANESCENTES. EM ATENDIMENTO AO ART. 1.031, § 2º, DO CPC, ABRA-SE VISTA À FUNDADA PÚBLICA, QUE DEVERÁ SER INTIMADA, ANTES DE SE EFETIVAR A ENTREGA DO FORMAL DE PARTILHA, CERTIDÃO OU CARTA DE ADJUDICAÇÃO, AO(S) INTERESSADO(S).TRANSITADA EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. CUMPRAM-SE, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E PRAZOS LEGAIS.  
P.R.I.C.CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

210966 - 2005 \ 276.  
AÇÃO: INTERDIÇÃO



INTERDITANDO: I. S. M.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 INTERDITADO(A): C. DE M.  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE SETE MESES SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. NÃO LOGROU ÊXITO A TENTATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA AUTORA E INTIMADA POR EDITAL DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO II, § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. DEIXO DE CONDENAR NAS CUSTAS POR SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. P. R. I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

190931 - 2005 \ 13.  
 AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: ARIOVALEDO DE LIMA  
 ADVOGADO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: THEMIS PIRES DE ANDRADE  
 INVENTARIADO: NANCY DA SILVA CAMPOS LIMA  
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 2.015 DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PRETENSÃO APOSTA NESTES AUTOS DETERMINANDO A ADJUDICAÇÃO DO ÚNICO BEM IMÓVEL EM FAVOR DO INVENTARIANTE/ HERDEIRO, ARIOVALEDO DE LIMA, SALVO ERRO OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, OBSERVADO OS REQUISITOS LEGAIS, DEPOIS DE CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, EM ATENDIMENTO AO ART. 1.031, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ABRA-SE VISTA À FAZENDA PÚBLICA, QUE DEVERÁ SER INTIMADA, ANTES DE SE EFETIVAR A ENTREGA DO FORMAL DE PARTILHA, CERTIDÃO OU CARTA DE ADJUDICAÇÃO, AO(S) INTERESSADO(S), OUTROSSIM, TENDO EM VISTA A PRESENTE CONVERSAO PROCEDA-SE ÀS DEVIDAS RETIFICAÇÕES JUNTO AO DISTRIBUIDOR, CENTRAL DE CADASTROS E NA AUTUAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. CUMPRAM-SE, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E PRAZOS LEGAIS. P.R.I.C.CUIABÁ, 06 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

218118 - 2005 \ 554.  
 AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: J. DE O. P.  
 INTERESSADO(A): G. DE B.  
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 REQUERIDO(A): L. G. DE B.  
 ADVOGADO: FRANCISVAL AUGUSTO MORAES  
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DE LIVRE CONVICIMENTO E EM CONSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTA DE CUSTAS PROCESSUAIS, EM RAZÃO DE SER BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E PROCEDAM-SE ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

220750 - 2005 \ 661.  
 AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO  
 REQUERENTE: L. R.  
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SHMIDEL  
 ADVOGADO: LISIANE VALERIA LINHARES  
 REQUERIDO(A): S. M. DA C.  
 ADVOGADO: CLÁUDIA ALVES SIQUEIRA  
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, ANTE AS RAZÕES EXPENDIDAS, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, E O FAÇO PARA RECONHECER E DISSOLVER A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE LÚCIO ROLOF E SIDERLEI MICHALSKI DA CRUZ, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 1996 A 2004, NOS TERMOS ACIMA DECIDIDO, TUDO PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. POR FIM, CONSIDERANDO-SE A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 473, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PARCIAL POSTULADA ÀS FLS. 461/464, IMITINDO O REQUERENTE, NA POSSE DO IMÓVEL SITUADO NA RUA A, QUADRA 13, LOTE 27, BAIRRO RECANTO DO SOL, NESTA CAPITAL. EXPEÇA-SE MANDADO JUDICIAL A SER CUMPRIDO CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 464. FICANDO AUTORIZADO, DESDE JÁ, SE NECESSÁRIO, O ARROMBAMENTO E INCLUSIVE A REQUISICÇÃO DE FORÇA POLICIAL OBJETIVANDO O DEVIDO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. CONSIDERANDO-SE A SUCUMBÊNCIA MAIOR DA REQUERIDA CONDENO-A, PROPORCIONALMENTE, NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), DEVENDO O REQUERENTE ARCAR COM O VALOR REMANESCENTE (FLS. 70), DO MESMO MODO, EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA MAIOR, CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DADO À CAUSA, ART. 20, §3º e §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, DANDO-SE BAIXA NO REGISTRO E NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 29 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

229768 - 2005 \ 1077.  
 AÇÃO: ARROLAMENTO  
 INVENTARIANTE: ZILCE RODRIGUES PAZ  
 ADVOGADO: NILCE MACEDO  
 INVENTARIADO: JÚLIO MARIANO PAZ  
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 2.015 DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A PARTILHA AMIGÁVEL CELEBRADA NESTES AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E DEVIDOS EFEITOS, ATRIBUINDO AO(S) NELA CONTEMPLADO(S) O(S) RESPECTIVO(S) QUINHÃO(ÕES), SALVO ERRO OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. EXPEÇAM-SE OS FORMALS DE PARTILHA E/OU CARTA DE ADJUDICAÇÃO, COM OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 1.027 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEPOIS DE CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E EFETUADO O PAGAMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS FINAIS, SE FOR O CASO. EM ATENDIMENTO AO ART. 1.031, § 2º, DO CPC, ABRA-SE VISTA À FAZENDA PÚBLICA, ANTES DE SE EFETIVAR A ENTREGA DO FORMAL DE PARTILHA, CERTIDÃO E/OU CARTA DE ADJUDICAÇÃO, AO(S) INTERESSADO(S), TRANSITADA EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. CUMPRAM-SE, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E PRAZOS LEGAIS. P.R.I.C.CUIABÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

## PROCESSOS COM DESPACHO

281660 - 2007 \ 284.  
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): E. E. R.  
 ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ  
 RÉU(S): L. A. M.  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...DESIGNA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARADO DIA 16/05/2007 ÀS 12:40 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA, PORTANDO TODOS OS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, IDENTIFICANDO-O DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO, OU COMPARECENDO E NÃO HAVENDO ACORDO, PASSARÁ A CONTAR, DA DATA DA AUDIÊNCIA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR A AÇÃO E SE NÃO CONTESTADA PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC). ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DA RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE A AUTORA E O RÉU, INDEFIRO, POR ORA, O PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. CONSIGNE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE, POR PARTE DO RÉU, NO RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE, PODERÁ COMPARECER JUNTAMENTE COM A AUTORA, PERANTE ESTE JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIME-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 22 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

229470 - 2005 \ 1064.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: G. C. R.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. DO C. R.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXECUTADOS(AS): L. C. B. S.  
 ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...IMPOSSÍVEL, AO MENOS POR ORA, O ACOHLIMENTO DA PRETENSÃO DO EXECUTADO DE "REDUÇÃO DO VALOR DOS ALIMENTOS DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO" (FLS. 68/69), UMA VEZ QUE NÃO FORA JUNTADO CÓPIA DO NOTICIADO "V. ACÓRDÃO" QUE TERIA REDUZIDO O VALOR DOS ALIMENTOS EXECUTADOS. TODAVIA, EM ATENÇÃO AO PEDIDO DE FLS. 69 E DOCUMENTO DE FLS. 70, CONCEDO AO EXECUTADO O PRAZO DE CINCO DIAS PARA JUNTADA DE CÓPIA DO ACÓRDÃO A QUE DIZ RESPEITO OS AUTOS DA AÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DE ALIMENTOS N. 2003/59, ONDE TERIA SE DADO A PROPALADA REDUÇÃO. EXTRAPOLADO O PRAZO ASSINALADO SEM MANIFESTAÇÃO, TENDO EM VISTA A CITAÇÃO DO EXECUTADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2007, SEM NOTÍCIAS DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO

EXECUTIVO A FIM DE QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 652, DO CPC, SE PROCEDA À PENHORA E AVALIAÇÃO DE TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS PARA ULTERIORES DELIBERAÇÕES. NO MAIS, ATENDA-SE O QUE FORA DETERMINADO ÀS FLS. 55, PARTE FINAL. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

221238 - 2005 \ 676.  
 AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
 REQUERENTE: A. S. C.  
 REQUERENTE: M. M. B. C.  
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...INOBSTANTE A PRETENSÃO REITERADA ÀS FLS. 53/56, MANTENHO POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS A DECISÃO DE FLS. 45/46. INTIME-SE. CUIABÁ, 19 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

215314 - 2005 \ 418.  
 AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: P. R. B.  
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: JOSE WILZEM MACOTA  
 EMBARGADO(A): R. R. B.  
 ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR  
 ADVOGADO: JOSE WILZEM MACOTA  
 ADVOGADO: SILVA MARIÁ GOMALVES  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E CONSTANTE ÀS FLS. 171/172, VIA DE CONSEQUÊNCIA, SUSPENDO OS PROCESSOS 2003/545, 2006/182 E 2006/183. CERTIFIQUE-SE AMBOS OS PROCESSOS DEVEM AGUARDAR NO ARQUIVO, COM BAIXA SOMENTE NO RELATÓRIO, O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DO ACORDO. DECORRIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, CONCLUSOS PARA EXTINÇÃO. CUMPRAM-SE ANOTANDO-SE. CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

222133 - 2005 \ 709.  
 AÇÃO: ARROLAMENTO  
 INVENTARIANTE: Z. O. DA S.  
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 INVENTARIADO: C. B. DA S.  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...PRIMEIRAMENTE, PROCEDA-SE A CORRETA JUNTADA DA DECISÃO DE FLS. 70/71, OBSERVANDO-SE A SEQUÊNCIA LÓGICA. OUTROSSIM, PARA O DESLINDE DO PRESENTE FEITO INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, TRAGA OS AUTOS A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO INTER VIVOS, FORMALIZANDO A RENÚNCIA NOS AUTOS, A TERMO, EM CARTÓRIO OU ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO (ART. 1.806, DO CÓDIGO CIVIL), COMO ALIÁS, JÁ DETERMINADO ÀS FLS. 70 E 90. DEVE, AINDA, NO MESMO PRAZO, A INVENTARIANTE ESCLARECER O QUE SE PRETENDE COM A JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 106/122, INCLUSIVE, DENTRE ELAS, CÓPIA DE PETIÇÃO SEM ASSINATURA DA ADVOGADA ALI NOMINADA (FLS. 121), INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 23 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

235021 - 2006 \ 192.  
 AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: MARIA ZÉLIA BRITO DE OLIVEIRA  
 INTERESSADO(A): ANA PAULA XAVIER LINDENMAYR DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA  
 ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 INVENTARIADO: JOSÉ EDSON PIRES DE OLIVEIRA  
 TIPO A CLASSIFICAR: FATIMA XAVIER LINDENMAYR (REPRESENTANTE DA INTERESSADA)  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E NÃO VILSMBRANDO ÔBICES DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 111/112, OFICIE-SE CONFORME REQUERIDO, ÀS FLS. 116, PARTE FINAL, COM OBSERVÂNCIA DO QUE CONSTA ÀS FLS. 112, DO PEDIDO ORA DEFERIDO. OUTROSSIM, JÁ TENDO O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTADO CONCORDÂNCIA (FLS. 82), OUCAM-SE AS DEMAIS PARTES INTERESSADAS (HERDEIRA HABILITADA, FLS. 103 E FAZENDA PÚBLICA), NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA(S), PROVIDENCIE-SE A AVALIAÇÃO JUDICIAL DOS BENS DO ESPÓLIO, PROPICIANDO MANIFESTAÇÃO AOS INTERESSADOS INCLUINDO-SE A FAZENDA PÚBLICA E O MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PRAZO DE DEZ DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS PARA ULTERIORES DELIBERAÇÕES. INTIME-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 14 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

223961 - 2005 \ 798.  
 AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: E. S.  
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
 REQUERIDO(A): P. A. S.  
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. C. R. DE B. S.  
 ADVOGADO: EGYDIO DE SOUZA NEVES  
 INTIMAÇÃO: VISTOS. RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 171/179 SÓ NO EFEITO DEVOLUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 520, II DO CPC (STJ-RT 674/238). INTIME-SE O APELADO E O MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRESENTAREM AS CONTRA - RAZÕES, RESPECTIVAMENTE, NO PRAZO LEGAL A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS NOSSAS HOMENAGENS. INT. CUIABÁ, 27 DE MARÇO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO

## PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

282086 - 2007 \ 290.  
 AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): V. K. C. S.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. DA C.  
 ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO  
 RÉU(S): I. DA S.  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENTAÇÃO DE CUSTAS. II - ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DA REQUERENTE; CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DA FILHA; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE A ALIMENTANDA PEREÇA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DA MENOR E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA, A QUAL, DEVE SER INTIMADA PARA EM 03 (TRÊS) DIAS INDICAR O NÚMERO DA CONTA PARA DEPÓSITO DO VALOR DOS ALIMENTOS, INDICADO O NÚMERO DA CONTA, OFICIE-SE PARA DESCONTOS E INFORMAÇÕES, ESTAS COM AS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 22 DA LEI 5.478/68. III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16/05/2007 ÀS 15:00 HORAS. IV - CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTA JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 22 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

194074 - 2005 \ 32.  
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: E. V. V. C.  
 EXEQUENTE: A. A. V. C.  
 EXEQUENTE: J. T. V. C.  
 EXEQUENTE: A. T. A. DA S.  
 ADVOGADO: ANA ANGELINA VAZ CURVO



ADVOGADO: JOSÉ TADEU VAZ CURVO  
 ADVOGADO: JOSÉ TADEU VAZ CURVO  
 ADVOGADO: JOSÉ TADEU VAZ CURVO  
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA

REQUERIDO(A): A. T. A. V. C.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. E. S. A.  
 EXECUTADOS(AS): A. E. S. A.  
 ADVOGADO: ELIZABETE LIMA MIRANDA ROCHA  
 ADVOGADO: FERNANDA LIMA MIRANDA ROCHA  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...PRIMEIRAMENTE, CONSIDERANDO-SE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 253, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO, DESTA FEITA COM OBSERVÂNCIA DOS ARTIGOS 236 E 475-J, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NOS MOLDES DETERMINADO ÀS FLS. 245, BEM COMO DO QUE CONSTA ÀS FLS. 224. EFETIVADA A INTIMAÇÃO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, DETERMINO, DESDE JÁ, EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO ESPONTÂNEO QUE SEJAM ADOTADAS AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS: REMETA-SE AO CONTADOR JUDICIAL PARA A DEVIDA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO (FLS. 243) ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR EQUIVALENTE A 10% (DEZ) POR CENTO DO MONTANTE DEVIDO, CUMULATIVAMENTE, NOS TERMOS A SEGUIR DECIDIDO. APÓS, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PENHORANDO-SE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR O JUÍZO. FORMALIZADO O AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, INTIMEM-SE AS PARTES NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS, OU NA FALTA DESTES, OS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, OU PESSOALMENTE, POR MANDADO OU PELO CORREIO, (ARTIGO 475-J, § 1º DO CPC), CONSIGNANDO-SE, NO CASO DO DEVEDOR/EXECUTADO QUE PODERÁ OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 475-L, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS OBSERVO, AINDA, QUE EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE - RESPONSABILIDADE PELA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO, RESISTÊNCIA - SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS, NÃO SATISFEZ O DEVEDOR ESPONTANEAMENTE SUA OBRIGAÇÃO. EM ASSIM SENDO, ACRESCER-SE AO VALOR DA CONDENAÇÃO O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO VALOR COBRADO, QUE FIXO COMO HONORÁRIOS PROVENIENTES DA SUCUMBÊNCIA NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTIGO 20, §§ 3º E 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (IN CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO, NELSON NERY JUNIOR, RT, 9ª ED., 2006, PÁGS. 194 E 641). FINALMENTE, TENDO EM VISTA O PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J DO CPC, COMUNIQUE A ESCRIVANIA AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E CENTRAL DE CADASTROS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES (CNGC SEÇÃO 7, ITEM 6.7.1). CUMPRAS-SE. CUIABÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

267252 - 2005 \ 843.1.

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO  
 REQUERENTE: SOLANGE PONTES DOS SANTOS  
 ADVOGADO: SÔNIA MARA SCHRODER

REQUERIDO(A): JOSIAS DA SILVA  
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...TRATA-SE DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA APRESENTADA POR SOLANGE PONTES DOS SANTOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, SOB O ARGUMENTO DE QUE "O FORO COMPETENTE PARA O AJUIZAMENTO DA PRESENTE DEMANDA É ARIQUEMES-RO, UMA VEZ QUE O ARTIGO 94 DO CPC DETERMINA QUE O FORO COMPETENTE PARA AS AÇÕES FUNDADAS EM DIREITO PESSOAL É O DO DOMÍLIO DO RÉU". EMBORA INTIMADO O EXCEPTO NÃO SE MANIFESTOU CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS. 10VÉ O RELATO, DECIDO COMPULSANDO OS AUTOS PRINCIPAIS EM APENSO, PROCESSO N. 2005/843, VERIFICA-SE QUE O(S) MENOR(ES) CUJA GUARDA SE POSTULA ATUALMENTE SE ENCONTRAM NA CIDADE DE ARIQUEMES-RO, EM COMPANHIA DA MÃE, ASSIM, RESULTA INCONTROVERSO A PROCEDÊNCIA DA PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. SENÃO VEJAMOS: COMPETÊNCIA - CONFLITO - MENOR - APLICABILIDADE DO ART. 147, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. A COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR QUESTÕES REFERENTES AO MENOR É DO FORO DO DOMÍLIO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 147 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE". (TJMG, AGRavo Nº 000.251.449-5/00, RELATOR: DES. ALOYSIO NOGUEIRA, DJ 29/08/2002). PELO EXPOSTO, ACOLHO A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DESTES JUÍZO, (FLS. 02/03) DEIXANDO DE CONDENAR O EXCEPTO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS RESULTANTES DO INCIDENTE, POR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, LEI 1.060/50.  
 INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO PARA EVENTUAIS RECURSOS, O QUE O CARTÓRIO CERTIFICARÁ, REMETA-SE O PROCESSO, CONFORME REQUERIDO PELA EXCIPIENTE, AO D. JUÍZO DA COMARCA DE ARIQUEMES-RO, NA FORMA DO ARTIGO 311, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRAS-SE. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

281644 - 2007 \ 283.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): M. E. G. O.  
 AUTOR(A): J. M. G. O.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. G. DE O.  
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO  
 ADVOGADO: NPJ/UNIIRONDON  
 RÉU(S): A. G. DE S.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...I- PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS. ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DOS REQUERENTES; CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DOS FILHOS; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE OS ALIMENTANDOS PEREÇAM, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DO REQUERIDO, INCLUSIVE SOBRE O 13º SALÁRIO, COM EXCLUSÃO APENAS DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS (INSS E IRRF). OS ALIMENTOS SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DOS MENORES, A QUAL, DEVE SER INTIMADA PARA EM 03 (TRÊS) DIA INDICAR O NÚMERO DA CONTA PARA DEPOSITO DO VALOR DOS ALIMENTOS E PROCURAÇÃO DE SEU DOUTO ADVOGADO. INDICADO O NÚMERO DA CONTA, OFICIE-SE PARA DESCONTOS E INFORMAÇÕES, ESTAS COM AS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 22 DA LEI 5.478/68.III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28/06/2007 ÀS 13:00 HORAS.IV - CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO AS PARTES INTERESSAREM FAZER ACORDO, DEVERÃO COMPARECEREM, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTES JUÍZ, NUMA SEXTA-FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUIABÁ, 22 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

281120 - 2007 \ 274.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): L. C. DE L. J.  
 ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO DE FREITAS CAVALCANTE  
 RÉU(S): L. C. L. N.  
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): N. A. DO N.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...ANALISANDO A PROPOSTA DE ALIMENTOS, ENTENDENDO QUE A MESMA ESTÁ DE ACORDO COM O PRINCÍPIO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1.694, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO A IDADE DO MENOR E QUE NÃO É OBRIGAÇÃO SÓ DO PAI NO QUE DIZ RESPEITO A MANUTENÇÃO DO FILHO, ACOLHO A PROPOSTA FEITA E FIXO ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO VALOR CORRESPONDENTE A 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DO REQUERENTE, ADICIONAIS E 13º SALÁRIO, COM EXCLUSÃO APENAS DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS (INSS E IRRF) CUJO VALOR DEVERÁ SER DESCONTADO PELO BENEFÍCIO RECEBIDO PELO AUTOR JUNTO AO INSS E DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR. CONSIDERANDO A TENRA IDADE DA MENOR, MANTENHO A GUARDA EM FAVOR DA MÃE, PODENDO O AUTOR, PROVISORIAMENTE, EXERCER O SEU DIREITO DE VISITAR E TER O MENOR EM SUA COMPANHIA AOS SÁBADO E DOMINGOS DE MANEIRA ALTERNADA, NO HORÁRIO DAS 09:00 HORAS DO SÁBADO ÀS 20:00 HORAS DO DOMINGO, SALVO ESTIPULAÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DIFERENTE EM BENEFÍCIO DO MENOR. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16/05/2007 ÀS 14:30 HORAS. CITE-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR E INTIME-SE O AUTOR PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELA EM CONFISSÃO E REVELIA. NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ A REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, DEVERÃO COMPARECEREM, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTES JUÍZ, NUMA SEXTA-FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. A REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR DEVE AINDA SER INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, INFORMAR O NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPOSITO DOS ALIMENTOS FIXADOS ATRAVÉS DE DESCONTO NO BENEFÍCIO

RECEBIDO PELO AUTOR JUNTO AO INSS. APRESENTADO O NÚMERO DA CONTA, OFICIE-SE PARA O DESCONTO. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUIABÁ, 22 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO

215081 - 2005 \ 406.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
 REQUERENTE: D. C. P. DE O.  
 REQUERENTE: G. A. DE O. F.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: ALINE ROCHA DE ALMEIDA  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 45/49, PORQUANTO "O CUMPRIMENTO DO ACORDO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO" (FLS. 49) ATINENTE AOS ALIMENTOS, DEVERIA SE DAR PELA VIA ADEQUADA, QUAL SEJA, AÇÃO DE EXECUÇÃO, (ARTIGO 732 E/OU 733, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL) E MESMO PORQUE A SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA JÁ TRANSITOU EM JULGADO. ALÉM DO QUE CONSTA NO ACORDO DE FLS. 02/08, O ALIMENTANTE, GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, "TRABALHA POR CONTA PRÓPRIA", (FLS. 06). DESTA FEITA, DESENTRANHE-SE O PETITÓRIO DE FLS. 45/49, BEM COMO OS DOCUMENTOS QUE O INSTRUI E ENTREGUE A SUA SUBSCRITORA, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, OBSERVANDO-SE O ITEM 2.3.6, DA CNGC. APÓS, VOLTEM OS AUTOS AO ARQUIVO. ÀS PROVIDÊNCIAS. INTIME-SE. CUMPRAS-SE. CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

217425 - 2005 \ 514.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: F. D. M.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. D. M.  
 ADVOGADO: ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE  
 REQUERIDO(A): O. L. F. M.  
 ADVOGADO: ADRIANO DAMIN  
 ADVOGADO: LUIS HENRIQUE CARLI  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE QUE AS PARTE ENTABULARAM ACORDO CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 97/98, REQUERENDO A REVOGAÇÃO DA PRISÃO DO EXECUTADO, HOMOLOGO-O PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM ASSIM SENDO, DETERMINO A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO COM O SEU IMEDIATO RECOLHIMENTO OU SE JÁ EFETIVADA A PRISÃO FICA ESTA REVOGADA, DEVENDO SE FOR O CASO, SER EXPEDIDO, INCONTINENTE, ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO SR. OSMAR LUIZ FERREIRA MACIEL SE POR "AL" NÃO ESTIVER PRESO.  
 NO MAIS, AGUARDE-SE NOTÍCIAS SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO NO QUE DIZ RESPEITO AO VALOR EXECUTADO NESTES AUTOS, PREVISTO PARA O DIA 10/06/2008, CIENTIFICANDO-SE À EXEQUENTE DE QUE A NÃO MANIFESTAÇÃO APÓS O DECURSO DO PRAZO ACIMA, ACARREJARÁ A EXTINÇÃO DO PROCESSO. ÀS PROVIDÊNCIAS. INTIMEM-SE E CUMPRAS-SE. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ, 29 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

221035 - 2005 \ 671.

AÇÃO: ALVARÁ  
 REQUERENTE: D. DE L. P. P.  
 ADVOGADO: CELSO MARQUES ARAÚJO  
 ADVOGADO: ROSANA DE B. B. ESPOSITO  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE A REQUERENTE, DELMA DE LARA PINTO PARDI, APORTOU ÀS FLS. 106/107 DESTES AUTOS DE ALVARÁ, REQUERENDO A SUA EXTINÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OCORRE QUE PELO QUE SE VÊ ÀS FLS. 72, FORA EXPRESSAMENTE DETERMINADO POR ESTE JUÍZO "O DEPOSITO DO VALOR PERTENCENTE À MENOR EM CONTA JUDICIAL REMUNERADA", O QUE NÃO FORA FEITO ATÉ O MOMENTO, EMBORA RESULTE CERTO QUE HOUVE RECEBIMENTO DE VALORES DA ELTRONORTE, FLS. 78. OUTROSSIM, COMO BEM ARGÜIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO: "HAVENDO A EXISTÊNCIA DE MENOR A REQUERENTE NÃO PODERIA DISPOR DO VALOR RECEBIDO DA ELTRONORTE SEM ANTES RESGUARDAR A COTA PARTE DA MENOR". PELO EXPOSTO EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 125/126, E VISANDO PRESERVAR OS INTERESSES DO HERDEIRO MENOR DE IDADE, INDEFIRO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 106/107, DEVENDO A REQUERENTE PRESTAR CONTAS NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB AS PENAS DA LEI, COMPROVANDO O DEPOSITO DO VALOR PERTENCENTE À MENOR EM CONTA REMUNERADA OU FAZER A RESERVA NOS AUTOS DO PROCESSO DE INVENTÁRIO N. 2001/466. INTIME-SE. CUIABÁ, 04 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

282338 - 2007 \ 294.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): A. J. N. P.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. M. DO N.  
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO  
 ADVOGADO: NPJ/UNIIRONDON  
 RÉU(S): L. P. S.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS.II - ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DO REQUERENTE; CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DO FILHO; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE O ALIMENTANDO PEREÇA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DO MENOR E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPOSITO EM CONTA BANCÁRIA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, A QUAL, DEVE SER INTIMADA PARA EM 03 (TRÊS) DIAS INDICAR O NÚMERO DA CONTA PARA DEPOSITO DO VALOR DOS ALIMENTOS.III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16/05/2007 ÀS 16:00 HORAS. IV - CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTES JUÍZ, NUMA SEXTA-FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUIABÁ, 22 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

281985 - 2007 \ 289.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): B. J. C. M.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. T. C. D.  
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
 ADVOGADO: NPJ/UNIUNIRIS-UNIC  
 RÉU(S): O. M.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS. II - ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DA REQUERENTE, CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DOS FILHOS, CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE O ALIMENTANDO PEREÇA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 50%(CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DA REQUERENTE E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPOSITO EM CONTA CORRENTE QUE A REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERENTES INDICAR. III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22/05/2007 ÀS 13:00 HORAS.. IV - CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA.VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTES JUÍZ, NO DIA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 12:00 ÀS 17:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P. CUMPRAS-SE.

CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO

**VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.**

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**  
**JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA**  
**ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA**  
**EXPEDIENTE: 2007/15**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****222231 - 2005 \ 85.**

**AÇÃO:** ALVARÁ  
**REQUERENTE:** CLAUDETTE SABA  
**REQUERENTE:** CHRISTINE SABA  
**REQUERENTE:** SILVANA SABA  
**REQUERENTE:** WILLIAN SABA  
**ADVOGADO:** ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS  
**ADVOGADO:** PETER JOHN DAL MOLIN  
**ADVOGADO:** DÉBORA CRISTINA MORESCHI  
**REQUERIDO(A):** MASSA FALIDA DE TRESE CONST. E INCORP. LTDA  
**ADVOGADO:** FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS  
**SÍNDICO:** RONIMARCIO NAVES  
**ADVOGADO:** LUCIEN F. F. PAVONI  
**EXPEDIENTE:** VISTAS AO SÍNDICO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS CONFORME DESPACHO DE FLS. 132, PELO PRAZO LEGAL.

**96351 - 2002 \ 1023.**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**REQUERENTE:** CREDIT AGRICOLE INDOSUEZ  
**ADVOGADO:** EGYDIO DE SOUZA NEVES  
**ADVOGADO:** JOSE CELIO GARCIA  
**ADVOGADO:** JOSE EDUARDO DE SOUZA NEVES  
**ADVOGADO:** LUIZ FERNANDO SOUZA NEVES  
**ADVOGADO:** MIKAEL AGUIRRE CAVALVANTI  
**ADVOGADO:** ADRIANA DE SOUZA NEVES  
**ADVOGADO:** MARIO EDUARDO MARQUARDT  
**ADVOGADO:** CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA  
**REQUERIDO(A):** OLVEPAR S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**ADVOGADO:** OSMAR SCHNEIDER  
**ADVOGADO:** PAULO SCHNEIDER  
**SÍNDICO:** VANILSON DE ROSSI  
**ADVOGADO:** JOSE CELIO GARCIA  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O HABILITANTE E SÍNDICO ACERCA DO ÍTEM II DO DESPACHO DE FLS. 443 QUE ASSIM ADUZ: "INTIME OS INTERESSADOS A APRESENTAREM EM CARTÓRIO SEUS QUESITOS, NO PRAZO DE TRÊS DIAS (ART. 93 DEC. LEI 7661/45), E QUERENDO INDICAR ASSISTENTE, CUJAS EXPENSAS CORRERÃO POR CONTA DE CADA INTERESSADO."

**78721 - 2006 \ 47.**

**AÇÃO:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
**REQUERENTE:** BANCO NACIONAL S/A  
**ADVOGADO:** REINALDO CELSO BIGNARDI  
**REQUERIDO(A):** LEVERGER TRANSPORTADORA DE DIESEL LTDA.  
**REQUERIDO(A):** ESTEVÃO ALBINO MICHALSKI  
**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA  
**SÍNDICO:** LAURO MARVULLE  
**EXPEDIENTE:** VISTAS AO SÍNDICO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS, PELO PRAZO LEGAL.

**232449 - 2006 \ 8.**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**AUTOR(A):** ANATALINO SANTANA AMADO  
**ADVOGADO:** ANTONIO MONREAL ROSADO  
**RÉU(S):** MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**ADVOGADO:** PAULO FERNANDO SCHNEIDER  
**ADVOGADO:** OSMAR SCHNEIDER  
**SÍNDICO:** VANILSO DE ROSSI  
**ADVOGADO:** JOSE CELIO GARCIA  
**EXPEDIENTE:** VISTAS AO SÍNDICO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA****234138 - 2006 \ 710.**

**AÇÃO:** CARTA PRECATÓRIA  
**REQUERENTE:** LÁCIDO DE FREITAS  
**ADVOGADO:** MOSAR FRATARI TAVARES  
**REQUERIDO(A):** FOLHA DO ESTADO  
**REQUERIDO(A):** SB GRÁFICA E ED. LTDA  
**REQUERIDO(A):** MAURICIO ALMEIDA  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA QUERENDO, APRESENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 58.

**243553 - 2006 \ 2761.**

**AÇÃO:** CARTA PRECATÓRIA  
**REQUERENTE:** TOMONORI SHINZATO  
**ADVOGADO:** JOSÉ T. BECKER  
**REQUERIDO(A):** SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS  
**REQUERIDO(A):** TRANSEGURO SÃO PAULO ADM. CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA  
**ADVOGADO:** VIVIANE CALIFANI MERINO  
**ADVOGADO:** LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O ADVOGADO DA REQUERIDA SR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 21,18(VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

**280384 - 2007 \ 1495.**

**AÇÃO:** CARTA PRECATÓRIA  
**AUTOR(A):** MARIA DO CARMO SOUZA QUEIROZ  
**AUTOR(A):** SEBASTIÃO QUEIROZ FILHO  
**RÉU(S):** PRIMOROSA S/A - AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**ADVOGADO:** JULIANO ROSS  
**ADVOGADO:** RENATO CESAR VIANNA GOMES  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O ADVOGADO DA REQUERIDA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 46,46 (QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

**281621 - 2007 \ 1614.**

**AÇÃO:** CARTA PRECATÓRIA  
**AUTOR(A):** R. S. MADEIRAS LTDA  
**REQUERIDO(A):** CEMAT S/A CENTRAIS ELÉTRICAS MATO GROSSENSIS S/A  
**ADVOGADO:** RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
**ADVOGADO:** MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 21,18(VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****265101 - 2006 \ 5367.**

**AÇÃO:** CARTA PRECATÓRIA  
**EXEQUENTE:** ARI CÉZAR MOREIRA  
**ADVOGADO:** FLAVIA MALUF  
**EXECUTADOS(AS):** GOIABEIRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O PATRONO DA REQUERENTE, PARA MANIFESTAR ACERCA DA INFORMAÇÃO DO AVALIADOR JUDICIAL DE FLS. 29, PELO PRAZO LEGAL.

**281091 - 2007 \ 1583.****AÇÃO:** CARTA PRECATÓRIA

**AUTOR(A):** BANCO PANAMERICANO S/A  
**ADVOGADO:** CARLOS CESAR APOITIA  
**RÉU(S):** VALDELICE MARIA GOMES  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR PATRONO DA REQUERENTE PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR R\$ 69,55 (SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

**271566 - 2007 \ 796.**

**AÇÃO:** CARTA PRECATÓRIA  
**AUTOR(A):** ESPÓLIO DE SATURNINA DE ARAUJO  
**REPRESENTANTE (REQUERENTE):** JEANETE DE ARAUJO  
**ADVOGADO:** RONALDO LUIZ DE ARAUJO  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O ADVOGADO SR. RONALDO LUIZ DE ARAUJO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 29,65 (VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

**211779 - 2005 \ 1455.**

**AÇÃO:** CARTA PRECATÓRIA  
**EXEQUENTE:** HEWLETT PACHARD BRASIL LTDA  
**ADVOGADO:** MARIEL MARQUES OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** JOAQUIM FELIPE SPADONI  
**ADVOGADO:** ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
**ADVOGADO:** SORAYA CRISTIANE BEHLING  
**EXECUTADOS(AS):** VALMIR GIRONDI  
**EXECUTADOS(AS):** MARISTELA REZENDE GIRONDI  
**EXECUTADOS(AS):** ALICE MASSAKO ENDO CUNHA  
**EXECUTADOS(AS):** JOILDO SOARES DE ANDRADE  
**EXECUTADOS(AS):** MARIA DO CARMO BARROS SARAIVA DE ANDRADE  
**EXECUTADOS(AS):** MANOEL PADILHA DA CUNHA JUNIOR  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O EXEQUENTE A TRAZER AOS AUTOS O REFERIDO COMPROVANTE ORIGINAL DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE ORIGEM, INDEPENDENTEMENTE DE CUMPRIMENTO.

**74289 - 2001 \ 889.**

**AÇÃO:** FALÊNCIA  
**AUTOR(A):** CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TURIM  
**ADVOGADO:** ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA  
**ADVOGADO:** VIVIAN ALMEIDA LEITE  
**RÉU(S):** CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
**ADVOGADO:** ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA  
**ADVOGADO:** MAURÍCIO AUDE  
**ADVOGADO:** SAMUEL RICHARD DECKER NETO  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 248,94 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

**74453 - 2001 \ 442.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO  
**AUTOR(A):** BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO:** FIRMINO GOMES BARCELOS  
**RÉU(S):** TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**ADVOGADO:** FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS  
**SÍNDICO:** RONIMARCIO NAVES  
**ADVOGADO:** LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 246,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) E SALDO DEVEDOR DO CONTADOR NO VALOR DE R\$ 18,30 (DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**226468 - 2005 \ 100.**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**REQUERENTE:** RICARDO PRZENDZIUK  
**ADVOGADO:** MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES  
**REQUERIDO(A):** MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**ADVOGADO:** FABIO SCHNEIDER  
**ADVOGADO:** OSMAR SCHNEIDER  
**SÍNDICO:** VANILSO DE ROSSI  
**ADVOGADO:** JOSE CELIO GARCIA  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O HABILITANTE PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL.

**226469 - 2005 \ 101.**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**REQUERENTE:** RUBEM ANTONIO MARTINI  
**ADVOGADO:** MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES  
**REQUERIDO(A):** MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**ADVOGADO:** FABIO SCHNEIDER  
**ADVOGADO:** OSMAR SCHNEIDER  
**SÍNDICO:** VANILSO DE ROSSI  
**ADVOGADO:** JOSÉ CÉLIO GARCIA  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O HABILITANTE PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL.

**76334 - 2000 \ 181.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO  
**CREDO(A):** SAAD S/A  
**AUTOR(A):** EDUARDO GOMES SILVA FILHO  
**ADVOGADO:** ANDRÉ CASTRILLO  
**DEVEDOR(A):** LEANDRO DE BRUM CASTRO  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE 18,15(DEZOITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

**149888 - 2000 \ 69.V**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**AUTOR(A):** VALTER PINTO DA ROCHA  
**ADVOGADO:** ZILANDIA PEREIRA ALVES  
**RÉU(S):** MASSA FALIDA OLVEPAR S/A  
**ADVOGADO:** OSMAR SCHNEIDER  
**ADVOGADO:** PAULO SCHNEIDER  
**SÍNDICO:** VANILSON DE ROSSI  
**ADVOGADO:** JOSE CELIO GARCIA  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O PATRONO DA HABILITANTE A APRESENTAR CÁLCULO COM JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DA QUEBRA, NOS TERMOS DO ART. 26 DO DEC. LEI 7.661/45, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

**73541 - 2001 \ 753.**

**AÇÃO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS  
**AUTOR(A):** ASSA FALIDA DE TRESE COINSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**ADVOGADO:** FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS  
**SÍNDICO:** RONIMARCIO NAVES  
**ADVOGADO:** LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O FALIDO PRA MANIFESTAR SOBRE AS CONTAS APRESENTADAS, PELO PRAZO LEGAL.

**270952 - 2007 \ 7.**

**AÇÃO:** ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA  
**AUTOR(A):** INACIR BRUSTOLON  
**ADVOGADO:** LÁZARO ROBERTO DE SOUZA  
**RÉU(S):** MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**ADVOGADO:** FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS  
**SÍNDICO:** RONIMARCIO NAVES  
**ADVOGADO:** LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 21,18(VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

**PROCESSOS COM DESPACHO****76705 - 2000 \ 219.D****AÇÃO:** CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO



AUTOR(A): SUELY DULCE DE CASTILHO  
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO  
 ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR  
 RÉU(S): BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES  
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVIONI  
 DESPACHO: VISTOS ETC.  
 TENDO SIDO DECRETADE A FALÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA, FOI ESTES AUTOS ENCAMINHANDO A ESTE JUÍZO, CONFORME CONSTA DOS AUTOS. ENTRETANTO ESTE JUÍZO NÃO É O COMPETENTE PARA JULGAR A PRESENTE AÇÃO. INSTAURADO O JUÍZO NA PRESENTE AÇÃO EM DATA ANTERIOR À DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA, NÃO SE APLICA A DISPOSIÇÃO INSERTA NO § 2º DO ART. 7º DO DEC. LEI Nº 7.661/45, CUJO COMANDO VISA AS AÇÕES PROPOSTAS APOS A DECLARAÇÃO DA FALÊNCIA. A PROPOSITO, NO MESMO SENTIDO É O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "SE A AÇÃO FUI PROPOSTA ANTERIORMENTE À FALÊNCIA, NÃO SE APLICA À DISPOSIÇÃO SUPRA, QUE TEM EM VISTA AS AÇÕES PROPOSTAS PELA MASSA FALIDA OU CONTRA ELA." (STJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, DJU 10.06.91, P. 7862; STJ REL. MIN. WALDEMAR ZVEITER, DJU 06.06.94; RJTJ ESP 93/322). OUVIDO O DR. CURADOR DE MASSAS (FLS. 166/167), O MESMO MANIFESTOU-SE PELA REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO POR ONDE TRAMITA A AÇÃO RECISÓRIA Nº 657/01 (ORIGINÁRIO) QUE É O JUÍZO COMPETENTE PARTA JULGAMENTO DOS AUTOS. FACE AO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O BEM LANÇADO PARECER MINISTERIAL CONSTANTE DOS AUTOS, POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, E AINDA, DIANTE DA CONEXÃO ENTRE AS DUAS AÇÕES, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINO QUE A PRESENTE AÇÃO SEJA REMETIDA AO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DE FEITOS GERAIS DA CAPITAL, POR ONDE TRAMITA A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO DE FLS. 189. POIS É O JUÍZO COMPETENTE PARA O DESLINDRE DA QUESTÃO, DEVENDO O PROCESSO SER ACOMPANHADO CUIDADOSAMENTE PELO SÍNDICO E FALIDO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO E CUMPRIMENTO DESTA JUÍZO. P.R.I. E CUMPR-SE.

**75585 - 1994 \ 185115.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO  
 EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A  
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
 ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO DE MIELI CAMARGO  
 EXECUTADOS(AS): TEMPO INFORMÁTICA LTDA.  
 EXECUTADOS(AS): HUMBERTO DE FIGUEIREDO LARANJO  
 ADVOGADO: ENIO ARAUJO PRESTES DE SOUZA  
 DESPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS CONSTANTE ÀS FLS. 93, PELO PRAZO DE TRÊS DIAS. INTIME-SE.

**75569 - 2001 \ 645.**  
 AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
 REQUERENTE: VALDIR APARECIDO CAPUCCI  
 REQUERENTE: JOSÉ LUIZ RIBEIRO  
 REQUERENTE: CELSO ORACI RIBEIRO  
 REQUERENTE: JOÃO LEONILDO CAPUCCI  
 REQUERENTE: SÉRGIO ADAMI  
 ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO DIAS DA SILVA  
 ADVOGADO: RAFAEL CAETANO DA SILVA JUNIOR  
 RÉU(S): FRIGOVERDE S/A  
 ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA  
 SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... JOSÉ LUIZ RIBEIRO; CELSO ORACI RIBEIRO, E OUTROS, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO REGULARMENTE CONSTITUÍDO, INGRESSARAM EM JUÍZO COM A PRESENTE, OBJETIVANDO HABILITAR OS SEUS PRETENSOS CRÉDITOS NA CONCORDATA PREVENTIVA, ATUALMENTE MASSA FALIDA FRIGOVERDI S/A. COM RELAÇÃO AOS DECLARANTES JOSÉ LUIZ RIBEIRO E CELSO ORACI RIBEIRO, VERIFICA-SE QUE OS CRÉDITOS ESTÃO RELACIONADOS NA LISTA NOMINATIVA DE CREDORES (FLS. 454 DOS AUTOS PRINCIPAIS), NÃO EXISTINDO DIVERGÊNCIA DE VALORES ENTRE O DECLARADO E O QUE ESTA HABILITADO, NÃO CONSTITUINDO IMPUGNAÇÃO À LISTA NOMINATIVA DE CREDORES, ONDE DEVE APLICAR-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 173, "CAPUT" DA LEI DE FALÊNCIA, SENDO ASSIM O MESMO CONSIDERAR-SE INCLUÍDO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO E VERIFICAÇÃO, NO VALOR INDICADO PELO DEVEDOR. OUVIDO O DR. CURADOR DE MASSAS EM SUA COTA DE FLS., 143 O MESMO OPINOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA PRESENTE DECLARAÇÃO DE CRÉDITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, UMA VEZ QUE OS MESMOS CARECEM DE INTERESSE PROCESSUAL DE AGIR, TENDO EM VISTA QUE OS SEUS CRÉDITOS JÁ CONSTAM NA LISTA NOMINATIVA DE CREDORES, PORTANTO INÚTIL E DESNECESSÁRIO TAL PROCEDIMENTO, COM REFERÊNCIA AO DECLARANTE SÉRGIO ADAMI, CUJO OS SEUS CRÉDITOS FORAM CEDIDOS POR KENDI SHIMADA NO VALOR DE R\$ 112.595,18 (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) E ADENIR FÁTIMA RUZZON CARDOSO, NO VALOR DE R\$ 22.783,49 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), ENTENDO QUE OS MESMOS SE ENQUADRAM NO ARTIGO 173 "CAPUT", UMA VEZ QUE CONSTAM NA LISTA NOMINATIVA DE CREDORES. CONTUDO, COM RELAÇÃO A PRETENSÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE SEUS CRÉDITOS PARA O SR. SÉRGIO ADAMI, EM CONSONÂNCIA O PARECER LAÇADO PELO DOUTO CURADOR DE MASSAS, ENTENDO ESTAR A MESMA INTEMPESTIVA, POIS PROPOSTA FORA DO PRAZO LEGAL DE 20 DIAS. TODAVIA, ESTANDO OS CRÉDITOS DECLARADOS NA LISTA, DEVERÃO OS MESMOS COMPOR O QUADRO GERAL DE CREDORES, SENDO FACULTADO AO DECLARANTE, POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO DO ATIVO E PAGAMENTO DOS CREDORES, DEMONSTRAR A TITULARIDADE DOS CRÉDITOS, APRESENTANDO OS ORIGINAIS DOS TÍTULOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE LEGITIMEM SUA PRETENSÃO. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SALIENTA AINDA, A TEOR DO QUE PRESCREVE O ARTIGO 173, §3, DA LEI DE FALÊNCIA, PELA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, A FIM DE QUE SEJA HOMOLOGADA A LISTA NOMINATIVA DE CREDORES E, ESPECIALMENTE O CRÉDITO DECLARADO PELO VALOR CONSTANTE DA LISTA, NOMINATIVA DE CREDORES: FINALIZA EM MANIFESTAR COM RELAÇÃO AOS DECLARANTES VALDIR APARECIDO CAUCCI E JOÃO LEONILDO CAPUCCI, QUE OS CRÉDITOS ORA DECLARADOS NÃO SE ENCONTRAM NA LISTA NOMINATIVA DE CREDORES, DEVENDO O MESMO CUMPRIREM AS EXIGÊNCIAS DO ART. 82 DO DEC. LEI 7.661/45, MENCIONANDO EXPRESSAMENTE O VALOR DO SEU CRÉDITO, SUA ORIGEM E JUNTANDO OS ORIGINAIS DOS TÍTULOS DEMONSTRATIVOS DOS CRÉDITOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE LEGITIMAM. ESTE O BREVRE RELATO. DECIDIDO PELO EXPOSTO, ADOTO INTEGRALMENTE O PARECER MINISTERIAL DE FLS., 143/145, UMA VEZ QUE NENHUMA RAZÃO ASSISTE AOS IMPUGNANTES. CONFORME OBSERVA-SE DOS AUTOS, OS CRÉDITOS DECLARADOS NOS AUTOS POR JOSÉ LUIZ RIBEIRO E CELSO ORACI RIBEIRO; KENDI SHIMADA; ADENIR FÁTIMA RUZZON CARDOSO, ENCONTRA-SE NOMINADOS NA LISTA NOMINATIVA DE CREDORES E NÃO HÁ DIVERGÊNCIA ENTRE ELAS, DEVENDO APLICAR AO CASO O DISPOSTO NO ARTIGO 173 "CAPUT" DO DEC. LEI 7.661/45, DEVENDO AINDA, SER INDEFERIDA A SUBSTITUIÇÃO DOS PRETENSOS CRÉDITOS DE KENDI SHIMADI E ADENIR FÁTIMA RUZZON PARA SÉRGIO ADAMI, POR SER ESTA PROPOSTA EM JUÍZO INTEMPESTIVAMENTE, DEVENDO O MESMO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DEMONSTRAR A SUA LEGITIMIDADE. POIS, COMO SE VERIFICA ÀS FLS., 454, DOS AUTOS PRINCIPAIS, A LISTA NOMINATIVA DE CREDORES FOI PUBLICADA EM 17/11/00, TENDO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO SIDO POSTA EM JUÍZO INTEMPESTIVAMENTE, DEPOIS DO PRAZO PREVISTO EM LEI A TEOR DO QUE PRESCREVE O ARTIGO 173, §1 DA LEI DE QUEBRAS. POR ESSAS CONSIDERAÇÕES, EM CONSONÂNCIA COM O BEM LANÇADO PARECER DO DR. CURADOR DE MASSAS, CONSEQUENTEMENTE, COM FUNDAMENTO LEGAL DO ARTIGO 295, INCISO V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 173 "CAPUT" DO DEC. LEI 7.661/45 JOSÉ LUIZ RIBEIRO; CELSO ORACI RIBEIRO; KENDI SHIMADA; ADENIR FÁTIMA RUZZON CARDOSO, INDEFIRO A PRESENTE DECLARAÇÃO DE CRÉDITO, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 297, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E AINDA, POR ESTAREM OS MESMOS RELACIONADOS NA LISTA NOMINATIVA DE CREDORES A TEOR DO QUE PRESCREVE O ARTIGO 173 "CAPUT" DO DEC. LEI 7.661/45 QUANDO DO JUZAMENTO DA CONCORDATA PREVENTIVA, JULGANDO FIRME E VALIOSO OS CRÉDITOS RELACIONADOS NA LISTA DE CREDORES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL, HABILITADO POR JOSÉ LUIZ RIBEIRO E CELSO ORACI RIBEIRO; KENDI SHIMADA; ADENIR FÁTIMA RUZZON CARDOSO PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, INDEFERINDO A SUBSTITUIÇÃO DOS CRÉDITOS PARA O SR. SÉRGIO ADAMI, TENDO EM VISTA SER A MESMA INTEMPESTIVA, PODENDO SER COBRADA EM MOMENTO OPORTUNO DA LIQUIDAÇÃO COMPROVANDO A SUA LEGITIMIDADE. COM RELAÇÃO AOS DECLARANTES CREDORES VALDIR APARECIDO CAPUCCI E JOÃO LEONILDO CAPUCCI, INDEFIRO A MESMA POR ORA EM VIRTUDE DE NÃO ESTAR INSTRUÍDA NA FORMA PRECONIZADA DO ARTIGO 82 E SEGUINTES DO DEC. LEI 7.661/45. P.I.R. CASO HAJA TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INCLUA-SE OS CRÉDITOS NO QUADRO GERAL DE CREDORES, OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO. CUMPR-SE.

**VARAS CRIMINAIS**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

**AUTOS Nº: 131/2005**  
**ESPÉCIE:** CP – Homicídio Qualificado  
**AUTOR:** Ministério Público

RÉU: SILVANO JOSÉ

**FINALIDADE:** INTIMAR o advogado DR. ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES, OAB/MT 5362, para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 21 de maio de 2.007 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu SILVANO JOSÉ.

**DECISÃO/DESPACHO:** Vistos etc... Designo o dia 21 de maio de 2.007, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, Acy Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 24 de abril de 2007.

**Mônica Catarina Perri Siqueira**  
 Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

78090 - 2005 \ 246.  
 AÇÃO: CP-ROUBO COM RESULTADO MORTE ART. 157 § 3º B  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): ALEXANDRO NASCIMENTO SANTOS  
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS  
 INTIMANDO: RÉU(S): ALEXANDRO NASCIMENTO SANTOS FILIAÇÃO: SEBASTIÃO LUCINDO DOS SANTOS E FELISMINA SANTANA DO NASCIMENTO, DATA DE NASCIMENTO: 14/4/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, ENDEREÇO: RUA ALASKA, Nº 45, BAIRRO: PLANALTO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 157, PARÁGRAFO 3º, "IN FINE" C/C ART. 29 E 89 DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 12 DE JULHO DE 2007, ÀS 13 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.  
 DECISÃO/DESPACHO: DEFIRO O REQUERIMENTO MINISTERIAL ÀS FLS. 104, CITE-SE O DENUNCIADO ALEXANDRE NASCIMENTO SANTOS, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 12/07/2007 ÀS 13 HORAS.  
 CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CUMPR-SE  
 CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007.  
 EDERNICE MIRANDA SERAFIM COSTA  
 ESCRIVÁ DA 8ª VARA CRIMINAL  
 ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

95221 - 2007 \ 31.  
 AÇÃO: CP-FALSIDADE IDEOLÓGICA  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): DINIR RODNEY SCHUBERT  
 RÉU(S): CELSO ALVES DOS SANTOS  
 RÉU(S): LEUZÂNIO ETELVINO DE MORAIS  
 RÉU(S): MÁRCIA PAIM NUNES  
 RÉU(S): JAIME DOMINGOS DA SILVA  
 RÉU(S): SEBASTIÃO RINALDO DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): ADENILSON RAMOS DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): ORIVERSO TELLES DE ARAUJO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): ADENILSON RAMOS DE OLIVEIRA, RG: 760704 SSP MT FILIAÇÃO: DEOCLIDES RAMOS DE OLIVEIRA E DJANIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 14/11/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUIARA-PR, CASADO(A), OPERADOR DE MÁQUINA, ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, S/N, BAIRRO: JARDIM DO BRÁS, CIDADE: ARAPUTANGA-MT.  
 RÉU(S): CELSO ALVES DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), CASAD, MECÂNICO, NATURAL DE AQUIDAUANA/MS, DATA DE NASCIMENTO 03/08/1971, FILHO DE JOSÉ ALVES DOS SANTOS E MARIA TEREZA DA SILVA SANTOS, RG.516182 SSP/MT, ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE PEDRO ALVARES CABRAL, 566, BAIRRO JD. CUIABÁ, NESTA  
 RÉU(S): DINIR RODNEY SCHUBERT, RG: 1193169-8 SSP MT FILIAÇÃO: URIEL SCHUBERT E EDITH RIBEIRO SCHUBERT, DATA DE NASCIMENTO: 28/7/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BLUMENAU-SC, CASADO(A), INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA, ENDEREÇO: RUA M, Q, 16, CASA 26, BAIRRO: ASA BRANCA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT  
 RÉU(S): JAIME DOMINGOS DA SILVA FILIAÇÃO: ORIVALDO RIBEIRO DA SILVA E BENEDITA CURADO DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 12/19/70, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POCONÉ-MT, CONVIVENTE, OPERADOR DE DIETA, ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, Q. 17, CASA 50, BAIRRO: JARDIM DOS ESTADOS, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT  
 RÉU(S): LEUZÂNIO ETELVINO DE MORAIS, CPF: 420.209.991-53, RG: 655494 SSP MT FILIAÇÃO: VICENTE ETELVINO MORAIS E MARIA EDUARDA PEREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 24/5/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PARANAÍBA-MS, CASADO(A), DIRETOR DE AUTO ESCOLA, ENDEREÇO: AV. ALTONIA, 49, BAIRRO: MÓDULO 05, CIDADE: JUÍNA-MT  
 RÉU(S): MÁRCIA PAIM NUNES, RG: 1027815-0 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ NUNES FILHO E EDENIR PAIM NUNES, DATA DE NASCIMENTO: 27/4/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, ENDEREÇO: RUA DA GAVE, N. 114, BAIRRO: JARDIM LEBLON, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 RÉU(S): ORIVERSO TELLES DE ARAUJO, RG: 11630310 SJ MT FILIAÇÃO: BOAVENTURA TELES DE ARAUJO E TEREZINHA MATIAS DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 9/6/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CONGONHINHAS-PR, ENDEREÇO: POVOADO DE PRIMAVERA, CIDADE: CANABRAVA DO NORTE-MT  
 RÉU(S): SEBASTIÃO RINALDO DIAS FILIAÇÃO: BENEDITO DIAS FILHO E DE ALENCAR VITALINA DIAS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÁCERES-MT, CASADO(A), EX SD PM, ENDEREÇO: RUA H, QDA 14, CASA 21, BAIRRO: ASA BELA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT  
 FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDEREM-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 299, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 29 AMBOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 22 DE MAIO 2007, ÀS 16:30 HORAS, A FIM DE SEREM SUBMETIDOS A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHES, DE DIREITO, FAZEREM-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.  
 DECISÃO/DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIOS DOS DENUNCIADO PARA O DIA 22/05/07, ÀS 16H30MIN. CITEM-SE OS DENUNCIADOS, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A COMPARECERAM A AUDIÊNCIA ORA DESIGNADA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPR-SE.  
 CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007.

EDERNICE MIRANDA SERAFIM COSTA  
 ESCRIVÁ DA 8ª VARA CRIMINAL  
 ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

30099-2003/52  
 AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: EDSON TAPAJÓS DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS  
 INTIMANDO: RÉU(S): EDSON TAPAJÓS DA SILVA FILIAÇÃO: TIMOTIO DE ALMEIDA E DE ERCILIA PINTO TAPAJÓS, DATA DE NASCIMENTO: 13/3/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ N. 200, BAIRRO: DA MANGA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT  
 FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 155, § 4º, IV C/C ART. 14, II AMBOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.  
 DECISÃO/DESPACHO: DIANTE O TEOR DA CERTIDÃO DA SENHORA ESCRIVÁ ÀS FLS. 79, DESIGNO NOVA DATA PARA AUDIÊNCIA PARA AUDIÊNCIA PREJUDICADA O DIA 08/06/07 ÀS 13H00MIN. NOTIFIQUEM-SE.  
 CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007.

EDERNICE MIRANDA SERAFIM COSTA  
 ESCRIVÁ DA 8ª VARA CRIMINAL

ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL



78621 - 2005 \ 251.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA  
AUTOR DO FATO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RIBAMAR MARTINS DE OLIVEIRA

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): RIBAMAR MARTINS DE OLIVEIRA, RG: 1489165-4 S/SP MT FILIAÇÃO: JANUÁRIO DE OLIVEIRA E LUIZA MARTINS, DATA DE NASCIMENTO: 16/4/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE LADÁRIO-MS, CASADO(A), AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RUA 07, QUADRA 13, CASA 97, BAIRRO: OSMAR CABRAL, CIDADE: CUIABÁ-MT  
FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI 10.826/2003 DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: DEFIRO O REQUERIMENTO MINISTERIAL AS FLS. 109, CITE-SE O DENUNCIADO RIBAMAR MARTINS DE OLIVEIRA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 12/06/07 ÀS 13 HORAS. CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CUMPRA-SE.  
CUIABÁ-MT, 19 DE ABRIL DE 2007.

EDERNICE MIRANDA SERAFIM COSTA  
ESCRIVÁ DA 8ª VARA CRIMINAL  
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

70507 - 2005 \ 105.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ARLINDO PRATA FILHO

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): ARLINDO PRATA FILHO, RG: 1846386-5 S/SP MT FILIAÇÃO: ARLINDO PRATA E MARIA DOLORES PRATA, DATA DE NASCIMENTO: 12/8/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PIRANGA-MG, CONVIVENTE, ENDEREÇO: RUA JOÃO BENTO Nº1375, BAIRRO: DUQUE DE CAXIA II, CIDADE: CUIABÁ-MT  
FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 157, PARÁGRAFO 2º, I DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: DIANTE TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 81, DESIGNO NOVA DATA PARA AUDIÊNCIA PREJUDICADA PARA O DIA 08/06/07 ÀS 13H00MIN. NOTIFIQUEM-SE.  
CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007.

EDERNICE MIRANDA SERAFIM COSTA  
ESCRIVÁ DA 8ª VARA CRIMINAL  
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

71782 - 2005 \ 126.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLODOALDO SILVA DE JESUS

RÉU(S): JOSÉ TORRES DA SILVA

RÉU(S): JUSTINO RODRIGUES DE MORAES

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): CLODOALDO SILVA DE JESUS, RG: 348.977 S/SP MT FILIAÇÃO: MANOEL DA SILVA E GENI BARBOSA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 2/3/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE AGUAS FORMOSAS-MG, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, SERRALHEIRO, ENDEREÇO: RUA PANTANEIRA, QD. 24 Nº 12, BAIRRO: JD. ITORORÓ, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT  
RÉU(S): JOSÉ TORRES DA SILVA, RG: 1123398-2 S/SP MT FILIAÇÃO: AURELIANO ALVES DA SILVA E ELZA SOUZA TORRES, DATA DE NASCIMENTO: 19/3/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BENJAMIM CONSTANTE-AM, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, SERVENTE DE PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA: PEDRO DORILLO, BAIRRO: DOM AQUINO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDEREM-SE DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 155, PARÁGRAFO 4º, IV C/C ARTIGO 14, II AMBOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 20 DE JULHO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, A FIM DE SEREM SUBMETIDOS A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHES, DE DIREITO, FAZEREM-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 163, DESIGNO NOVA AUDIÊNCIA PARA OS INTERROGATÓRIOS DOS DENUNCIADOS PARA O DIA 20/07/07, ÀS 13H30MIN. CITEM-SE OS DENUNCIADOS CLODOALDO E JOSÉ TORRES POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS TENDO EM VISTA A AFIRMAÇÃO DO DENUNCIADO JUSTINO (FLS. 163) DE QUE NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONTRATAR UM PROFISSIONAL, NOMEIO PARA A SUA DEFESA UM DOS PROFESSORES ORIENTADOR DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UFMG, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA A AUDIÊNCIA, INCLUSIVE. NOTIFIQUEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.  
CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007.

EDERNICE MIRANDA SERAFIM COSTA  
ESCRIVÁ DA 8ª VARA CRIMINAL  
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIALCOMARCA DE CUIABÁ  
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL  
JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO  
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO  
EXPEDIENTE: 2007/100

PROCESSO COM SESSÃO

96866 - 2007 \ 32.

AÇÃO: CP-CORRUPÇÃO PASSIVA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): WALDIR FRANCISCO GÓES

RÉU(S): MARIA ROSIMARY GONÇALVES MENDES

RÉU(S): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS LEITE

RÉU(S): EDENILSON JOAQUIM SIMÕES HURTADO

ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO

ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO

ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS

ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DRº. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, PARA COMPARECER NO DIA 27 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA ACUSAÇÃO, BEM COMO, PARA APRESENTAR QUESITOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 359, "IN FINE", DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... REDESIGNO A PRESENTE PARA O DIA 27 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:00 HORAS... PELAS RAZÕES EXPOSTAS, DEFIRO O PEDIDO MINISTERIAL PARA RETIFICAR O ERRO MATERIAL CONSTANTE DA DENÚNCIA REFERENTE AO ROL DE TESTEMUNHAS, PARA INSERIR A TESTEMUNHA CAP PM JANUÁRIO ANTÔNIO EDWIRGES BATISTA, NO LUGAR DA PRIMEIRA TESTEMUNHA TEN PM ANDERSON LUIZ DA SILVA, CITADO ERRONEAMENTE. SAEM OS DEFENSORES DEVIDAMENTE INTIMADOS. INTIME-SE, POR TELEFONE, O DEFENSOR DR. RICARDO MONTEIRO..."

Cuiabá - MT, 24 de abril de 2007.

Lúcia Peruffo  
Juíza de DireitoCOMARCA DE CUIABÁ  
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL  
JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO  
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO  
EXPEDIENTE: 2007/95

PROCESSOS COM SESSÃO

88995 - 2006/86.

AÇÃO: ART. 261, III DO CPM

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RODOLFO SANTA FILHO

ADVOGADO: PAULO FABRINNY MEDEIROS

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DRº. PAULO FABRINNY MEDEIROS, PARA COMPARECER PARA DIA 11 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:00, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... DESIGNO SESSÃO PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO PARA DIA 11 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS. EXPEÇAM-SE OFÍCIOS DE REQUISIÇÃO PARA AS TESTEMUNHAS MILITARES. REQUISITE-SE O DENUNCIADO. INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO..."

Cuiabá - MT, 20 de abril de 2007.

Lúcia Peruffo  
Juíza de DireitoCOMARCA DE CUIABÁ  
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL  
JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO  
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO  
EXPEDIENTE: 2007/96

PROCESSO COM DESPACHO

92214 - 2007 \ 5.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO

AUTOR(A): EDSON HERMOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: LAURA CRISTINA SOUZA MADUREIRO

RÉU(S): COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA DEFENSORA DRª. LAURA CRISTINA SOUZA MADUREIRO, PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 327, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... EM QUE PESE OS TERMOS DO DESPACHO ÀS FLS. 152, O QUAL DEIXOU DE APRECIAR A LIMINAR PARA FAZÊ-LO APÓS A APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO, TENDO SIDO ESTA APRESENTADA ÀS FLS. 168/191, NA QUAL CONSTAM VÁRIAS PRELIMINARES, ENTENDO, POR PRIMEIRO, DAR VISTA DOS AUTOS AO AUTOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 327, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ASSIM, INTIME-SE O AUTOR, PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS..."

Cuiabá - MT, 20 de abril de 2007.

Lúcia Peruffo  
Juíza de Direito

## COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

## VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
SEGUNDA VARA CÍVEL  
JUÍZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA  
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON  
EXPEDIENTE: 2007/33

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

3980 - 1991 \ 748.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: GILBERTO ALVES DE LIMA

ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI

REQUERIDO(A): SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

INTIMAÇÃO: REQUERIDO - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 151,34, (CENTO E CINQUENTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

51191 - 2002 \ 75.a

AÇÃO:

AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

RÉU(S): LUIZ CARLOS BONFIM

ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO

INTIMAÇÃO: AUTOR - COMPLEMENTAR O DEPÓSITO PRÉVIO E CUSTAS PROCESSUAIS PERTINENTES AO VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO PROFERIDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA CÍVEL

JUÍZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA

ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA

EXPEDIENTE: 2007/27

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

94735 - 2006 \ 208.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: IVANE MARGARETH RIBEIRO BRAGA

ADVOGADO: ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO

REQUERIDO(A): BANCO GM (GENERAL MOTOR)

ADVOGADO: FLÁVIO J. CHEKERDEMIAN

INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO ART. 162 § 4º DO CPC E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 3.5.1. XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A AUTORA A SER MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

106411 - 2007 \ 116.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA

ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN

REQUERIDO(A): CELMIR (SELMIR) RAIMUNDO PASCOARI

REQUERIDO(A): OUTROS N.º IDENTIFICADOS

INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 116/07... AGDO AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PARA RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA OS DEVIDOS CUMPRIMENTOS.



92367 - 2006 \ 97.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): DORVALINA BENTO TOLDO  
INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE DE ACORDO COM O ART. 162 § 4º DO CPC E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 5.3.1. XVII, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO PARA INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 54 NO PRAZO LEGAL.

93932 - 2006 \ 162.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
REQUERIDO(A): ANÉSIA PAIS DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ARTIGO 162 § 4º E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 3.5.1 - VII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

107323 - 2007 \ 145.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): CHEYLLA FARIAS DE ANDRADE  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. DE ACORDO COM O NOSSO SISTEMA JURÍDICO, O PROCESSAMENTO DA BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EXIGE A COMPROVAÇÃO DA MORA (DEC.-LEI Nº 911, DE 1º DE OUTUBRO DE 1969 - § 2º, ART. 2º - STJ - SÚMULA 72). 2. NA HIPÓTESE VERTEENTE, A PETIÇÃO INICIAL ESTÁ APARELHADA COM A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLIZADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DA RESPECTIVA CERTIDÃO (FLS. 09 e 10), QUE SE ENCONTRAM DESACOMPANHADAS, CONTUDO, DO COMPROMENTE DE SUA ENTREGA AO DEVEDOR, O QUE DEVE SER APORTADO PELA AUTORA. 3. POSTO ISSO, ORDENO VENHA ELA A COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA DO RÉU, NOS TERMOS SUPRA, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284). INTIMEM-SE.

72666 - 2004 \ 214.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: VINÍCIO MOREIRA DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO  
REQUERIDO(A): MADEALFA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 214/04... AGDO AUTOR RETIRAR EDITAL PARA DEVIDA PUBLICAÇÃO.

104838 - 2007 \ 40.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA  
REQUERIDO(A): DIVINO APARECIDO JACINTO PIO  
INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE DE ACORDO COM O ART. 162 § 4º DO CPC E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 5.3.1. XVII, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO PARA INTIMAR O(A) AUTOR(A) A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

100844 - 2006 \ 449.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA  
REQUERIDO(A): ALEXANDRE MAGNO DA SILVEIRA PAZ  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. EM VISTA DA NATUREZA DESTA DEMANDA, QUE IMPLICA RESCISÃO CONTRATUAL, VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, APORTAR A VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO "SUB JUDICE", SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284). 2. DE OUTRA PARTE, A PETIÇÃO INICIAL NÃO OBSERVOU OS CRITÉRIOS DA LEI PARA A ATRIBUIÇÃO DO VALOR DA CAUSA (CPC - V, ART. 259). 3. POSTO ISSO, ORDENO VENHA A AUTORA: A) APORTAR A VIA ORIGINAL DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E B) CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, MEDIANTE COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, SE HOUVER DIFERENÇA A RECOLHER, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284). 4. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-ME PARA EXAME. INTIMEM-SE.

106721 - 2007 \ 127.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): JUCINDO BENEDITO DA COSTA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. O DOCUMENTO ACOSTADO À FLS. 12 INDICA APENAS QUE A NOTIFICAÇÃO APENAS FOI EXPEDIDA AO SEU DESTINATÁRIO, NÃO COMPROVANDO, PELO MENOS POR ORA, A SUA ENTREGA. CONTRARIANDO, A ESTE RESPEITO, O PRONUNCIAMENTO DO EGREGIO 2º TRIBUNAL DE ALÇA CIVEL, ATRAVÉS DO EMENTÁRIO Nº 04/99 PUBLICADO NO BOLETIM DA AASP Nº 2105 DE 03 A 09 DE MAIO DE 1999, P. 01: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEPÓSITO - COMPROVAÇÃO DA MORA - NOTIFICAÇÃO. BASTA A EXPEDIÇÃO DE CARTA REGISTRADA POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO COMPETENTES, SENDO DESNECESSÁRIA A PROVA DO RECEBIMENTO POR PARTE DO DESTINATÁRIO, BASTANDO SUA EFETIVA ENTREGA NO SEU ENDEREÇO (2º TACIVIL - AP. S/VER. 530.118 - CFM. REL. 24.09.1998). 2. POSTO ISSO, ORDENO VENHA A AUTORA COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA, COM VISTAS AO PROCESSAMENTO DESTA DEMANDA, EM DE (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284). 3. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-ME PARA EXAME. INTIMEM-SE.

105001 - 2007 \ 145.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA  
REQUERIDO(A): MARIA DE LOUDES LUBIANA  
INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ARTIGO 162 § 4º DO CPC E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 3.5.1 - XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS COM A FINALIDADE DE INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

105046 - 2007 \ 51.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): CLEMAIR DE FÁTIMA PASSAGLIA  
INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ARTIGO 162 § 4º DO CPC E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 3.5.1 - XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS COM A FINALIDADE DE INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

91120 - 2006 \ 145.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): WESLEY LOTOR DA COSTA  
INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE DE ACORDO COM O ART. 162 § 4º DO CPC E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 5.3.1. XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR O AUTOR A FIM DE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 72/73, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

106558 - 2007 \ 115.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A  
ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
REQUERIDO(A): JORGE LAURINDO FERREIRA JUNIOR  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. EM VISTA DA NATUREZA DESTA DEMANDA, QUE IMPLICA RESCISÃO CONTRATUAL, VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, APORTAR A VIA ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO "SUB JUDICI", SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚNICO, ART. 284).

102560 - 2006 \ 515.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA  
REQUERIDO(A): MM ARROZ LTDA ME  
INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ARTIGO 162 § 4º E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 3.5.1 - XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL. 37).

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

97715 - 2006 \ 336.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): CARLOS CESAR DE ARAUJO  
ADVOGADO: FABIO MINAS NOVAS  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 336/06... RESUMO: INTIME-SE O RÉU PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIMEM-SE

## VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
JUIZ(A): JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE  
ESCRIVÃO(A): THAYLA PEREIRA DA SILVA  
EXPEDIENTE: 2007/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

56043 - 2003 \ 123.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: M. T. V. E M. M. V. R. S. M. E. I. DE S. V.  
ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA  
REQUERIDO(A): M. L. V.  
ADVOGADO: LAURO MARVULLE  
DESPACHO: RH: A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES.

80914 - 2005 \ 186.

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: L. E. V. K. R. P. S. M. T. P. DE O.  
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG  
REQUERIDO(A): A. A. K.  
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ASSIM SENDO, NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO DO REQUERIDO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA PLEITEADA E, EM CONSEQUÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO E DECLARO EXTINTO O FEITO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO APÓS EFETIVADAS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS ESTILARES. REVOGO, POIS, A DECISÃO QUE FIXOU VERBA ALIMENTAR ( FLS. 23). SEM CUSTAS. P.R.I.

92080 - 2006 \ 176.

AÇÃO: INVENTÁRIO  
INVENTARIANTE: ALTAIR ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: ELISAMA TEREZINHA TURATTI  
INVENTARIADO: ESPOLIO DE ARLINDO ALVES DA SILVA  
DESPACHO: NOS TERMOS DO ART. 36 DO CPC, AS PARTES SERÃO REPRESENTADA EM JUÍZO, POR ADVOGADO LEGALMENTE HABILITADO, SALVO QUANDO A PARTE TIVER HABILITAÇÃO E ADVOGAR EM CAUSA PRÓPRIA. O SENHOR JORGE ALVES DA SILVA, NÃO COMPROVOU SER ADVOGADO A PROCURAÇÃO OUTORGADA AO ADVOGADO SE ACHA ÀS FLS. 92 É AO MESMO PATRONO DA INVENTARIANTE QUE, ÀS FLS. 196, DIZ SER SEU CONSTITUINTE PESSOA AGRESSIVA, QUE ANDA ARMADO E USA DO CARGO PARA MEDRONTAR A FAMÍLIA. DIANTE DE TODOS ESTES FATOS, NÃO TENDO REFERIDO HERDEIRO CAPACIDADE POSTULATÓRIA, DESENTRANHE OS DOCUMENTOS DE FLS. 152/183, DEVOLVENDO-AS AO SUBSCRITOR DO PEDIDO DE FLS. 152. DESENTRANHE O PEDIDO DE REMOÇÃO DE FLS. 184/195, AUTUANDO-O COMO PEDIDO DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE E SOBRE ELE OUÇA OS DEMAIS HERDEIROS. INTIME-SE.

87530 - 2005 \ 515.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: R. T.  
ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI  
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA  
ADVOGADO: LUCIANA ALMEIDA VENÂNCIO  
REQUERIDO(A): M. L. F. T.  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ISTO POSTO, ACOLHENDO PROMOÇÃO MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL, DECRETANDO-SE POR SENTENÇA DIVÓRCIO DO CASAL R. T. E M. L. F. T., DEVENDO A REQUERIDA VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, M. L. F., EM CUMPRIMENTO A DISPOSIÇÃO LEGAL TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO "E" E DE AVERBAÇÃO AO REGISTRO COMPETENTE A FIM DE QUE SE PROCEDA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRIDAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. P.R.I.

66288 - 2004 \ 126.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: M. D. A. DE S. - E. M. A. DE S. R. E. A. DE S.  
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA-UNIVAG  
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES-UNIVAG.  
REQUERIDO(A): F. A. DE S.  
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ISSO POSTO, FACE A INÉRCIA DOS EXEQUENTES, ACOLHENDO-SE PROMOÇÃO MINISTERIAL, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, DETERMINANDO EM CONSEQUÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC, SEU ARQUIVAMENTO, APÓS PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I.

88279 - 2005 \ 556.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: P. R. P. S. M. L. C. DA S. A.  
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIC  
REQUERIDO(A): R. B. F. DA C.  
ADVOGADO: PEDRO OVELAR  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ISTO POSTO, ACOLHENDO PROMOÇÃO MINISTERIAL, JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE, NOS TERMOS DO ART. 330, I, DO CPC, DANDO O PEDIDO POR IMPROCEDENTE. A TEOR DO ART. 269, I, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, DETERMINANDO EM CONSEQUÊNCIA, SEU ARQUIVAMENTO APÓS DECORRIDO O PRAZO DE EVENTUAL RECURSO E PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE.

CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, EM R\$1.000,00, OBSERVADOS OS TERMOS DO ART. 12, DA LEI Nº 1.060/50. P.R.I.

88751 - 2005 \ 598.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
REQUERENTE: V. P. DE A.  
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG  
ADVOGADO: RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO  
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG  
REQUERIDO(A): E. L. DE A.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ISTO POSTO, ACOLHO EM PARTE A PROMOÇÃO MINISTERIAL E JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO DA AUTORA, QUANTO A UNIÃO E SUA DISSOLUÇÃO, POR ABSOLUTA FALTA DE PROVAS. DIANTE DA PROVA DE LEGITIMIDADE QUANTO A VERBA ALIMENTAR, EVITANDO PREJUÍZOS AO MENOR, TORNO EM DEFINITIVO O VALOR FIXADO A TÍTULO PROVISIONAL, DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, VALOR ESTE QUE DEVE SER PAGO ATÉ O DIA DEZ DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, POR MEIO DE ENTREGA A REPRESENTANTE DO MENOR OU DEPÓSITO EM CONTA POR ELA INDICADA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, A TEOR DO ART. 269, I, ÚLTIMA PARTE, DO CPC. CERTIFICO O TRÂNSITO EM JULGADO E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O FEITO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E EM NOSSOS REGISTROS. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I.

**83102 - 2005 \ 298.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO  
REQUERENTE: E. J. DA S.  
ADVOGADO: ANA GERMANA DE MORAES  
REQUERIDO(A): A. M. R.  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ISTO POSTO, ACOLHENDO PROMOÇÃO MINISTERIAL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO DA AUTORA, DISSOLVENDO A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE ELA, SRA. E. J. DA S. E O REQUERIDO SR. A. M. R. CONFIRMO A MEDIDA DEFERIDA ÀS FLS. 40/41. REGULAMENTO EM FAVOR DA AUTORA A GUARDA DOS FILHOS D. DA S. R. E. D. DA S.R., ASSEGURANDO AO PAI O DIREITO DE VISITAS. TRANSFORMO EM DEFINITIVO OS ALIMENTOS FIXADOS PROVISIONALMENTE, OU SEJA, MEIO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL QUE DEVERÁ SER PAGO NA FORMA DETERMINADA ÀS FLS. 40. INDEFIRO O PEDIDO DE PARTILHA DE BENS, POR INEXISTIREM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PROPRIEDADE CERTIFICADO O TRÁNSITO EM JULGADO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E EFETIVADAS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVE-SE. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, EM 10% DO VALOR DA CAUSA.P.R.I. VÁRZEA GRANDE-MT, 02 DE ABRIL DE 2007.

**82491 - 2005 \ 268.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: B. M. C.  
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JR UNIVAG  
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE-UNIVAG  
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI - UNIVAG  
REQUERIDO(A): Z. V. DA C.  
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ISTO POSTO, ACOLHENDO PROMOÇÃO MINISTERIAL, EM RAZÃO DO DESINTERESSE DO AUTOR E AINDA PELO FATO DE QUE NÃO PODE O PROCESSO FICAR AGUARDANDO AD ETERNUM PELA BOA VONTADE DOS POSTULANTES, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC, JULGO E O DECLARO EXTINTO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO APÓS EFETIVADAS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS. CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I

**64719 - 2004 \ 41.**

AÇÃO: MODIFICAÇÃO DE GUARDA E SUSP.DE GUARDA E ALIMENTOS  
REQUERENTE: S. H. B.  
ADVOGADO: SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR  
REQUERIDO(A): V. F. M. DE M.  
ADVOGADO: NILSON LAMOUNIER  
DESPACHO: RH.INDIQUEM AS PARTES, EM 05 DIAS AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. INSTALADA AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA, SERÁ PRIMERAMENTE TENTADA CONCILIAÇÃO.INTIME-SE.

**99845 - 2006 \ 524.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
REQUERENTE: R. R. N.  
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR-UNIC  
REQUERIDO(A): J. V. DA S. F.  
ADVOGADO: JOÃO GABRIEL S. TIRAPELLE  
ADVOGADO: RENATTA SOUZA CARVALHO  
DESPACHO: RH.ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 DIAS. CONSIGNO QUE ANTES DE DAR INICIO A INSTRUÇÃO - INSTALADA AUDIÊNCIA - SERÁ TENTADA CONCILIAÇÃO.

**88796 - 2005 \ 605.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
REQUERENTE: A. N. B.  
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA - UNIVAG  
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO GARCIA  
REQUERIDO(A): J. N. B.  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ISTO POSTO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REGULAMENTAR UMA SITUAÇÃO FÁTICA, JULGO PROCEDENTE O PLEITO INAUGURAL, PARA REGULAMENTAR EM DEFINITIVO A GUARDA DE LEANDRO BISPO VILELA, ALISON BISPO VILELA E LEONAN BISPO VILELA A AUTORA, ANA NEPONUCENO BISPO, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS, FAZENDO CONSIGNAR QUE DORAVANTE INCUMBE A ELA, GUARDIÃ DOS MENORES, REGER SUAS PESSOAS; VELAR POR ELAS, DEVENDO DIRIGIR-LHES A EDUCAÇÃO E DEFENDER SEUS INTERESSES, NOS TERMOS DO ART. 33 DA LEI Nº. 8.069/90, VEDADA A ENTREGA A TERCEIROS, AINDA QUE PARENTES. SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O FEITO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.SEM CUSTAS. P.R. I.

**76759 - 2004 \ 637.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL  
REQUERENTE: J. B. DE C.  
ADVOGADO: JOSÉ CORREA DA COSTA  
REQUERIDO(A): A. DA S. C.  
ADVOGADO: ARLENNE GLÓRIA BECKER FLORES  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ISTO POSTO, ANTE AS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS E AINDA ACOLHENDO, EM PARTE, PROMOÇÃO MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PLEITO DA AUTORA PARA RECONHECER E DISSOLVER A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE ELA, SRA. J. B. DE C. E O REQUERIDO, SR. A. DA S. C., PELO PERÍODO DE 1998 A 24.6.2002. OS BENS MÓVEIS LISTADOS ÀS FLS. 04, ITEM 5, EXCLUÍDOS A "CAIXA D'ÁGUA" E UM JOGO DE MESA COM SEIS CADEIRAS, DEVERÃO SER PARTILHADOS EM 50% PARA CADA UM DOS COMPANHEIROS.QUANTO AO IMÓVEL, DO QUANTUM GASTO DESDE A DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO (05.7.2000) ATÉ A DA SEPARAÇÃO DO CASAL (24.6.2002), DEVE SER PAGO PELO REQUERIDO À AUTORA, 50% DO VALOR DEVIDAMENTE ATUALIZADO ATÁ A DATA DA EFETIVA QUITAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO QUANTO CADA UM CONTRIBUIU.TENDO A AUTORA MANIFESTADO DESINTERESSE NA CONTINUIDADE DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES, PASSA O IMÓVEL A PERTENCER EXCLUSIVAMENTE AO REQUERIDO QUE CONTINUARÁ A ARCAR COM AS PARCELAS DO FINANCIAMENTO. NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC, JULGO E DECLARO EXTINTO O FEITO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO APÓS EFETIVADAS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS.TENDO CADA PARTE GANHO NA ORDEM DE 50%, CADA QUAL SUPORTARÁ OS HONORÁRIOS DE SEUS PATRONOS.SEM CUSTAS.P.R.I.

**103429 - 2006 \ 687.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: I. R. DA S. O.  
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK  
ADVOGADO: FLORESTELA RODRIGUES RAMOS BARBOSA - E  
REQUERIDO(A): J. F. DE O.  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS  
ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
PARTE REQUERENTE: IRACI RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA  
PARTE REQUERIDA: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA  
FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE R. JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, FEITO Nº687/2006, FIGURANDO COMO PARTE REQUERENTE IRACI RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. JULIÃO DE BRITO, 511, BAIRRO MARINGÁ III, VÁRZEA GRANDE- MT E COMO PARTE REQUERIDA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E QUE, EM ASSIM SENDO, FICA A PARTE REQUERIDA DEVIDAMENTE CITADA EM TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, BEM COMO PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA, DESDE QUE O FAÇA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUDIÊNCIA ABAIXO CITADA SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA NOS TERMOS DO ART. 285 C/C 319 DO CPC, BEM COMO DEVIDAMENTE INTIMADA PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2007, ÀS 15:15 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NA AV. CASTELO BRANCO, S/N, FÓRUM DE JUSTIÇA, VÁRZEA GRANDE/MT. CIENTIFIQUE DE QUE PROCEDIMENTO PODE SER CONVERTIDO EM CONSENSUAL A QUALQUER TEMPO, E, AINDA, QUE HAVENDO ACORDO PODERÁ SER APRESENTADO NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, E OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, HOMOLOGADO POR SENTENÇA, COM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, THAIS KEILA FERNANDES DE FREITAS JUSTINO, OFICIAL ESCRIVENTE., DIGITEI. VÁRZEA GRANDE - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

**62815 - 2003 \ 488.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE: V. J. L. DOS S. G.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
REQUERIDO(A): E. P. G.  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, ESTABU DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE R. JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE CONVERSAO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, FEITO Nº 4887/2003, FIGURANDO COMO REQUERENTE VALDINEIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS GOMES, BRASILEIRA, CASADA, SECRETÁRIA, PORTADORA DO RG.Nº14040271 SSP/MT., RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA RIO DE JANEIRO, Nº86, CASA 02, NOVA VÁRZEA GRANDE EM VÁRZEA GRANDE - MT., E COMO REQUERIDO EDSONEIR PERES GOMES, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, DEMAIS QUALIFICAÇÃO DESCONHECIDA PELO AUTOR., RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E QUE EM ASSIM SENDO, FICA A PARTE REQUERIDA DEVIDAMENTE CITADO EM TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, BEM COMO PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA, DESDE QUE O FAÇA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONSTANDO AINDA, QUE O PROCEDIMENTO PODE SER CONVERTIDO EM CONSENSUAL A QUALQUER TEMPO E QUE HAVENDO ACORDO PODERÁ SER APRESENTADO EM AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, E, OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, HOMOLOGADO POR SENTENÇA, COM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS A QUEM POSSA INTERESSAR, MANDOU-SE QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE- MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, RUTH MARIA DA COSTA CAMPOS FILHA DALLAGO, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI E SUBSCREVI. DRA. JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE-JUÍZA DE DIREITO

**106492 - 2007 \ 90.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: EDINEUSA VIDAL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO  
REQUERIDO(A): JOSÉ AUGUSTO DE FARIAS  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS  
ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
PARTE REQUERENTE: EDINEUSA VIDAL DE OLIVEIRA  
PARTE REQUERIDA: JOSÉ AUGUSTO DE FARIAS  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JOSÉ AUGUSTO DE FARIAS  
FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE R. JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, FEITO Nº90/2007, FIGURANDO COMO PARTE REQUERENTE EDINEUSA VIDAL OLIVEIRA, BRASILEIRO CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA L. QD. 13, LOTE 33, BAIRRO INDUSTRIAL, MAPIM III, VÁRZEA GRANDE- MT E COMO PARTE REQUERIDA JOSÉ AUGUSTO DE FARIAS, BRASILEIRO, CASADO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E QUE, EM ASSIM SENDO, FICA A PARTE REQUERIDA DEVIDAMENTE CITADA EM TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, BEM COMO PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA, DESDE QUE O FAÇA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUDIÊNCIA ABAIXO CITADA SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA NOS TERMOS DO ART. 285 C/C 319 DO CPC, BEM COMO DEVIDAMENTE INTIMADA PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14 HORAS E 45 MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADA NA AV. CASTELO BRANCO, S/N, FÓRUM DE JUSTIÇA, VÁRZEA GRANDE/MT. CIENTIFIQUE DE QUE PROCEDIMENTO PODE SER CONVERTIDO EM CONSENSUAL A QUALQUER TEMPO, E, AINDA, QUE HAVENDO ACORDO PODERÁ SER APRESENTADO NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, E OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, HOMOLOGADO POR SENTENÇA, COM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, THAIS KEILA FERNANDES DE FREITAS JUSTINO, OFICIAL ESCRIVENTE., DIGITEI. VÁRZEA GRANDE - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

**106929 - 2007 \ 113.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: CLEIDEMAR FERREIRA DA SILVA PAVÃO  
ADVOGADO: ELY MARIA DA CRUZ MENDONÇA  
REQUERIDO(A): ALEXANDRE FRAÇOZO PAVÃO  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS  
ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
PARTE REQUERENTE: CLEIDEMAR FERREIRA DA SILVA PAVÃO  
PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE FRAÇOZO PAVÃO  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ALEXANDRE FRANÇOZO PAVÃO  
FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE R. JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, FEITO Nº113/2007, FIGURANDO COMO PARTE REQUERENTE CLEIDEMAR FERREIRA DA SILVA PAVÃO, BRASILEIRO CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA D. QD. 24, CASA 22, RESIDENCIAL ATAÍDE MONTEIRO, SÃO JORGE, VÁRZEA GRANDE- MT E COMO PARTE REQUERIDA ALEXANDRE FRANÇOZO PAVÃO, BRASILEIRO, CASADO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E QUE, EM ASSIM SENDO, FICA A PARTE REQUERIDA DEVIDAMENTE CITADA EM TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, BEM COMO PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA, DESDE QUE O FAÇA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUDIÊNCIA ABAIXO CITADA SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA NOS TERMOS DO ART. 285 C/C 319 DO CPC, BEM COMO DEVIDAMENTE INTIMADA PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2007, ÀS 16 HORAS E 15 MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADA NA AV. CASTELO BRANCO, S/N, FÓRUM DE JUSTIÇA, VÁRZEA GRANDE/MT. CIENTIFIQUE DE QUE PROCEDIMENTO PODE SER CONVERTIDO EM CONSENSUAL A QUALQUER TEMPO, E, AINDA, QUE HAVENDO ACORDO PODERÁ SER APRESENTADO NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, E OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, HOMOLOGADO POR SENTENÇA, COM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, THAIS KEILA FERNANDES DE FREITAS JUSTINO, OFICIAL ESCRIVENTE., DIGITEI. VÁRZEA GRANDE - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

**102465 - 2006 \ 641.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS  
REQUERENTE: E. M. O. DA S.  
ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENIO DELFINO  
REQUERIDO(A): J. R. G. DA S.  
DESPACHO: CONFORME BEM OBSERVADO PELA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, INEXISTE NOS AUTOS ELEMENTOS JUSIFICADORES DE TÃO SEVERA MEDIDA, COMO AQUELA REQUERIDA NA INICIAL - AFASTAMENTO DO CONJUGE VARÃO DO LAR CONJUGAL - DE FORMA QUE INDEFIRO, POR ORAA ANTECIPAÇÃO REQUERIDA.  
**DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO PARA 03/5/2007 ÀS 14:30 HORAS.**  
INDEFIRO O CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS NOMINADOS PELO CAUSÍDICO, VEZ QUE NÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS.  
CITE-SE E INTIME-SE FAZENDO CONSTAR QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO PASSA A FLUIR DA DATA DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA.

**100385 - 2006 \ 545.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: J. A. DA S.  
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO - UNIRONDON  
ADVOGADO: EMIRA LARA F. OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): S. C. S. DA S. - S. C. S. DA S. - R. M. L. DE S. P.  
DESPACHO: RH.PROCEDA A RITIFICAÇÃO E COMPROVADA LEGITIMIDADE DAS PARTES - CERTIDÃO DE NASCIMENTO NOS AUTOS EM APENSO - **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 02/5/2007, ÀS 14H. E 30 MIN.**CITE-SE E INTIME-SE, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.

**58769 - 2003 \ 258.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: V. DA S. R. P. S. M. M. O. DA S.  
ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES  
REQUERIDO(A): W. N. C.  
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG  
DESPACHO: RH.DIANTE DA AUSÊNCIA DA AUTORA PARA COLHEITA DO MATERIAL, JUNTO AO LABORATÓRIO, INTIME-A À MANIFESTAÇÃO.

**107004 - 2007 \ 115.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: V. B. A. O. - R. P. S. M. M. F. DE A.  
ADVOGADO: FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES



REQUERIDO(A): I. G. O.  
 DESPACHO: VISTOS, DEFIRO GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 1060/50, COM OS ACRÉSCIMOS DA LEI 10.317/01, OBSERVANDO AO CAUSÍDICO QUE TAL ISENÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 3º, ABRANGE SEUS HONORÁRIOS. INTIME-SE O AUTOR A, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, TRAZER AOS AUTOS O TÍTULO A QUE SE REFERE, A REVISÃO.

**76583 - 2004 \ 624.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: L. S. - V. - R. L. DE O.  
 ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA  
 ADVOGADO: ANA CRISTINA LEVENTI  
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI T MOSER  
 REQUERIDO(A): V. DA S.  
 ADVOGADO: JOAO REUS BIASI  
 DESPACHO: À MANIFESTAÇÃO DOS EXEQUENTES E APÓS, COLHA-SE PARECER MINISTERIAL.

**85394 - 2005 \ 391.**  
 AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: NEIDE FERRAZ DOS REIS  
 ADVOGADO: SILVANA DIAS TEIXEIRA  
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ETELVINO JORDÃO DOS REIS  
 DESPACHO: VERIFICADO QUE O NOME GRAFADO NA CERTIDÃO JUNTADA ÀS FLS. 47, NÃO CONDIZ COM O DO DE CUJUS, INTIME-SE A INVENTARIANTE A MANIFESTAR QUANTO A TAL FATOS.

**88184 - 2005 \ 549.**  
 AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: LUCIANA JOANUCCI MOTTI  
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES MOTTI  
 DESPACHO: INTIME A INVENTARIANTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

**78027 - 2005 \ 129.**  
 AÇÃO: ARROLAMENTO  
 INVENTARIANTE: ROSANGELA TENÓRIO COSTA SIMPLICIO  
 ADVOGADO: GIOVANIA LIBORIO FELICIANO  
 ADVOGADO: CARLOS RICARDI DE SOUZA PIZZATTO  
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE JUDAS TADEU VASCONCELOS COSTA  
 DESPACHO: RH. INTIME A INVENTARIANTE PARA QUE, PROMOVIDA A INCLUSÃO DE JOÃO TORRES, DECORRENTE DA ABILITACÃO, PROMOVA RETIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, TRAZENDO AOS AUTOS O PLANO DE PARTILHA, CERTIDÕES NEGATIVAS E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO.

**87213 - 2005 \ 499.**  
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: K. - R. M. C. R. DE A.  
 ADVOGADO: RODRIGO LEÃO DO CARMO PEREIRA  
 ADVOGADO: ANA PAULA PERREIRA SEBA DO AMARAL  
 REQUERIDO(A): D. C. DE C.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
 DESPACHO: RH. INTIME A AUTORA PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POIS SEGUNDO NOTICIADO, NOS AUTOS EM APENSO, AS PARTES FIZERAM ACORDO ENGLOBALANDO ESTES DOIS PROCESSOS.

**61710 - 2003 \ 435.**  
 AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
 REQUERENTE: M. DE L. T. R.  
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): S. P. DE B.  
 REQUERIDO(A): C. T. R.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
 DESPACHO: RH. INTIME A GENITORA DO MENOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS FORNECER O ENDEREÇO DE SUA FILHA E DA AVÓ MATERNA.

**91692 - 2006 \ 49.**  
 AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: D. - R. M. C. R. DE A.  
 ADVOGADO: RODRIGO LEÃO DE CARMO PEREIRA  
 REQUERIDO(A): D. C. DE C.  
 DESPACHO: RH. INTIME A AUTORA, PARA QUE MANIFESTE EM 05 DIAS SE HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**87214 - 2005 \ 498.**  
 AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: B.M.P. E OUTRO REP. POR SUA MÃE ÍRIS MENDES FARIAS  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE RUBENS RAMOS PEDROSO  
 DESPACHO: RH. INTIME A INVENTARIANTE PARA QUE PROCEDA A RETIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E TRABA AOS AUTOS, COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTO E CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**78604 - 2005 \ 235.**  
 AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: B. DO B.  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 ADVOGADO: WANDERLEI JOSÉ CARDOSO  
 REQUERIDO(A): E. DE F. J. DOS S.  
 ADVOGADO: FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES  
 DESPACHO: RH. INTIME A AUTORA, DIGO, INVENTARIANTE AO PROSSEGUIMENTO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, CASO NÃO TENHA OUTROS BENS, APENAS O VEÍCULO JÁ ENTREGUE.

**100153 - 2006 \ 538.**  
 AÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE GUARDA PROVISÓRIA  
 REQUERENTE: C. E. M.  
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIC  
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ART. 162, § 4º DO CPC E, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FOLHAS 46 (REQUERIDO NÃO ENCONTRADO PARA CITAÇÃO), ENCAMINHO OS AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA.

**77950 - 2005 \ 128.**  
 AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO  
 REQUERENTE: D. P. B. DE A.  
 ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES - UNIVAG  
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG  
 REQUERIDO(A): E. DE G. N. DOS S.  
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ART. 162, § 4º DO CPC E, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (NÃO FOI POSSÍVEL A INTIMAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE ENDEREÇO, UMA VEZ QUE NO BAIRRO CRISTO REI AS RUAS SÃO TODAS POR NOMES, AS QUE SÃO POR LETRAS SÃO AS COHABS E OUTROS BAIRROS, O QUE SÁO INUMERAS NA GRANDE CRISTO REI), ENCAMINHO OS AUTOS À MANIFESTAÇÃO DA AUTORA.

**66436 - 2004 \ 141.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: J. E. O. R. P. S. M. D. M. DE S.  
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIC  
 REQUERIDO(A): A. DA C. D.  
 DESPACHO: À MANIFESTAÇÃO DOS EXEQUENTES.

**80573 - 2005 \ 159.**  
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
 REQUERENTE: E. C. M.  
 ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA  
 REQUERIDO(A): J. C. DA S. C.  
 INTIMAÇÃO: RH. INTIME A AUTORA, ELIZABETH CRISTINA MARTINS, POR PUBLICAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 DIAS, PARA EM 48 H DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO - FORNECENDO ENDEREÇO DO REQUERIDO PARA CITAÇÃO - SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

**23393 - 2000 \ 470.**  
 AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: L. R. DE C. S.  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAID UNIC  
 REQUERIDO(A): E. DE A. M.  
 INTIMAÇÃO: AUTOS DESARQUIVADOS, COM VISTAS AO PETICIONÁRIO.

**95159 - 2006 \ 274.**  
 AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: K. A. R. Z. - R. M. J. R. DA S.  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
 ADVOGADO: JULIANA SILVA DOS SANTOS  
 REQUERIDO(A): R. J. Z.  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, CONSIDERANDO QUE POR UM LAPSO SE FEZ CONSIGNAR NO TERMO DE FLS. 46, O NOME DA DRA. ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOZER COMO PATRONESSE DA AUTORA, SEGUINDO-SE A PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO NO MESMO SENTIDO, O QUE GEROU O PLEITO DE FLS. 47, CHAMO O FEITO À ORDEM, DETERMINADO QUE SEJA DADO CONHECIMENTO AO SUBSCRITOR DO PEDIDO DE FLS. 47 (DR. CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA - UNIC) ACERCA DO OCORRIDO, INTIMANDO-O AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, NOS TERMOS DA DETERMINAÇÃO DE FLS. 46. CUMPRAS-SE.

**68257 - 2004 \ 260.**  
 AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: L. DA S. C. - R. G. L. DA S. S.  
 ADVOGADO: BENEDITO SERGIO FEGURI  
 REQUERIDO(A): L. C. C.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, L.S.C. MENOR REPRESENTADO PELA GENITORA LOURENICE DA SILVA SANTOS, POR PUBLICAÇÃO, PARA QUE MANIFESTE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SENDO CONSIGNADO QUE NÃO HAVENDO PROSSEGUIMENTO O PROCESSO SERÁ EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

**71931 - 2004 \ 386.**  
 AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: VERA LÚCIA AGUILAR ROCHA  
 ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS  
 ADVOGADO: ANA KAROLINE FIGUEIREDO DE FREITAS  
 ADVOGADO: ANA KELCIA FIGUEIREDO DE FREITAS GONÇALVES  
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ RIBAMAR DA SILVA ROCHA  
 INTIMAÇÃO: CUMPRAS NOS TERMOS REQUERIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.  
 PRAZO PARA JUNTADO DO DOCUMENTO 10 DIAS E PARA AVALIAÇÃO DOS BENS 30. INTIME-SE. - PARECER MINISTERIAL: COMPULSANDO ESTES AUTOS, VERIFICO QUE UM DOS HERDEIROS, V.A. R., NÃO CARREOU AOS AUTOS, CÓPIA DE SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, COMPROVANDO SER FILHO DO DE CUJUS. REQUER O MINISTÉRIO PÚBLICO SEJA REFERIDO DOCUMENTO ANEXADO AOS AUTOS, PARA OS FINS DE DIREITO. HAVENDO HERDEIRO MENOR, REQUEIRO AINDA SEJA PROCEDIDO AVALIAÇÃO JUDICIAL DO BEM IMÓVEL A SER PARTILHADO, AO DEPOIS, PELA MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA, DANDO ASSIM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE FLS. 14 DOS AUTOS.

**88121 - 2005 \ 547.**  
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
 REQUERENTE: W. DE L. S. S.  
 ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG  
 REQUERIDO(A): P. R. DA S.  
 INTIMAÇÃO: À MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA.

**103152 - 2006 \ 673.**  
 AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: G. M. M. A. - R. P. S. M. G. DA S. M.  
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO NUNES DE MATOS  
 ADVOGADO: TANIA REGINA DE MATOS  
 REQUERIDO(A): W. P. DE A.  
 INTIMAÇÃO: RESUMO: VISTOS, ETC.,

I – SANADA A IRREGULARIDADE, DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA, COMPROVADA A LEGITIMIDADE DA PARTE, CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO AUTOR QUE CONSIGNAM O REQUERIDO COMO GENITOR (FLS. 13), TENHO POR PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS.  
 II – FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, COM MODERAÇÃO, EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, UMA VEZ QUE NÃO CONSTAM NOS AUTOS OS VERDADEIROS RENDIMENTOS AUFERIDOS PELO REQUERIDO, O VALOR FIXADO DEVERÁ SER DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA A SER ABERTA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR, ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO. OFICIE-SE AO EMPREGADOR, DETERMINANDO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DEPOSITANDO-SE. A PRESENTE DECISÃO LEVOU EM CONTA O BINÔMIO NECESSIDADE – POSSIBILIDADE.  
 III – DETERMINO QUE A SRª. ESCRIVÁ, MARQUE DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE PAUTA DO JUÍZO TITULAR. X – CUMPRAS-SE. **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 23 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS.**

**ADVOGADO: DR. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA - UNIVAG**  
**CERTIDÃO:** Certífico e dou fé que a peça protocolizada em 20/03/07 refere-se “Ação de Execução de Alimentos e os autos 185/2002 é uma ação Revisional de Alimentos e o mesmo encontra-se sentenciado.  
**DESPACHO – INTIME O SUBSCRITOR A PROMOVER O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**

**ADVOGADO: EDSON KUNZE**  
**PARTES: AUTORA : E. C.**  
**REQUERIDA: O. M. C.**  
**AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO DEVE O PROCURADOR DA AUTORA PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DA PRESENTE AÇÃO.**

**COMARCA DE RONDONÓPOLIS**

**VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT  
 JUÍZO DE DIREITADA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA 1ª E 2ª LEILÃO

**PRAZO: 10 (dez) dias**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.**  
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Atrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, Fone (66) 3423 2982.**  
**PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02/05/2007**  
**SEGUNDO LEILÃO: Dia 11/05/2007**  
**ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem (s) poderá (o) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira Data. Na segunda data o (s) bem(s) poderá(o) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686. VI e 692).**  
**OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e /ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(s, s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.**

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR DA AVALIAÇÃO	SOMA TOTAL DOS DÉBITOS DO IMÓVEL	HORÁRIO DE 1ª E 2ª	LEILÃO	QD	LT.	LOTEAMENTO
01	O cledio Manoel Leite	27942/94	4.000,00	2.161,86	13:00	169	3	Pq. Sag. Família	
02	Joaquim João Queiroz	376/00	3.000,00	1.763,76	13:15	218	08	Pq. Sag. Família	



03	Geraldo Gezoni	27130/94	6.000,00	1.990,95	13:30	251	2	Pq. Sag. Família
04	Simaria Ribeiro Ferreira	27126/94	3.500,00	1.913,96	14:00	225	09	Pq. Sag. Família
05	Agílio de Oliveira	6441/98	1.600,00	1.573,44	14:15	241	27	Pq. Sag. Família
06	Jurandir Freires da Silva	896/00	2.600,00	784,25	14:30	07	16	Jd. Liberdade
07	Francisco E. Limeira	36746/96	1.224,28	1.778,37	14:45	13	23	Pq. Res. Nova Era
08	Milton Borges Leal	28774/1994	4.021,63	1.839,04	15:00	22	08	Serra Dourada
09	Leônidas Clementino da Silva	6537/1998	6.000,00	4.327,21	15h15min	41	12	Jardim Belo Horizonte
10	Candido Santos Rosa	1533/1999	4.000,00	1.659,15	15h30min	27	14	Vila Rica
11	Maria Aurora Domingues Paschoa	5768/1997	6.000,00	2.874,80	15h45min	18	01	Vila Adriana
12	Maxwell Garcia de Moraes	5593/2000	4.108,01	1.342,94	16:00	17	17	Jardim Liberdade
13	Alessandro Norberck Teixeira	1701/1998	174.559,06	26.417,95	16h15min	38	08	Centro-A
14	Eunice Araújo Freitas	10.848/2000	7.125,43	628,28	16h30min	01	04	Jardim Kênia
15	Aldenor Rodrigues de Oliveira	1916/1999	5.000,00	1.054,78	16h45min	H	06	Vila Olinda
16	Sebastião Serafim Afonso	33781/1995	4.000,00	2.013,26	17:00	07	01	Jardim Rivera
17	Luiz Fabiano Neto	3520/00	4.000,00	949,60	17:15	14	4	VI. Rica

Rondonópolis, 02 de Abril de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
Escrivã Judicial

Replicado em razão de designação de nova data para o 1º Leilão, vez que a data anteriormente designada, ou seja, 30.04.2007, consta no calendário do E. Tribunal de Justiça, como ponto facultativo.

## VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS

2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime nº: 261/02

**CITANDO Marcos Cesar da Silva Filiação: Antonio Pedro da Silva e Sebastiana da Silva, data de nascimento: 27/12/1974, brasileiro(a), natural de Londrina-PR, solteiro(a), bracial,** encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do art. 155 "caput" do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **24 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRE-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (19) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS

2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime nº: 10/02

**CITANDO Pedro Edenir de Franca Filiação: Pedro Rosa de Franca e Jovir Ribeiro de Franca, data de nascimento: 25/11/1982, brasileiro(a), natural de Ponta Grossa-PR, desempregado,** encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do art. 155, parágrafo 4º, inciso II do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **24 de maio de 2007, às 10:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRE-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (19) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS

2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime nº: 104/02

**CITANDO Luciano dos Santos Filiação: Lucia Santos, data de nascimento: 8/7/1977, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a), garçom,** encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do art. 171 do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **24 de maio de 2007, às 10:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRE-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (19) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito

## TERCEIRA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE ALTA FLORESTA

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**  
**SEGUNDA VARA**  
**JUIZ(A): RACHEL FERNANDES ALENCASTRO**  
**ESCRIVÃO(A): VALDIR MUZULON DOS SANTOS**  
**EXPEDIENTE: 2007/24**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

41196 - 2006 \ 66.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA

REQUERENTE: S. R. DE O.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): P. M. DE O.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): TERCEIROS E INTERESSADOS

NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/91

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS.

1. SIDINEIA ROSA DE OLIVEIRA REQUEREU A INTERDIÇÃO (CURATELA) DE PASTORA MARIA DE OLIVEIRA,

NASCIDO NO DIA 12 DE JUNHO DE 1929, EM SERRITA/PE, FILHA DE MANOEL BENEDITO FILHO E MARIA

DELMIRA FILHA, RG N. 1.018.540 SSP/PR, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA É PORTADORA E INCAPAZ DE

DISCERNIR OS ATOS DA VIDA CIVIL, SENDO INCAPACITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORAL OU

REGER SUA PRÓPRIA VIDA.

2. A REQUERIDA FOI INTERROGADA NESTA DATA E SUBMETIDA À PERÍCIA MÉDICA, CUJO LAUDO, ENCONTRA-

SE ACOSTADO AOS AUTOS. O DOUTO CURADOR MANIFESTOU-SE EM AUDIÊNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO

PEDIDO.

3. É O RELATÓRIO.

4. FUNDAMENTO. DECIDO.

5. PASSO A APRECIAR ANTECIPADAMENTE A LIDE NOS TEMOS DO ART. 330, I, DO CPC. A REQUERIDA DEVE,

REALMENTE, SER INTERDITADA, POIS, EXAMINANDO-A, CONCLUI QUE ALÉM DE SER PORTADORA DE

DEFICIÊNCIA MENTAL, CONFORME DEMONSTRADO NO LAUDO PERICIAL, A IMPRESSÃO QUE SE COLHEU EM

SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL, É QUE NÃO POSSUI COORDENAÇÃO LÓGICA DE IDEIAS, SENDO ENTÃO

DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO.

6. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ

DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 5º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL,

E, DE ACORDO COM O ARTIGO 454, § 3º, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE COMO CURADORA SINDINEIA

ROSA DE OLIVEIRA.

7. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INSCREVA-SE A

PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS

VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.

8. P.R.I. CUMPRE-SE.

### COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**  
**PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS**  
**JUIZ(A): JEVERSON LUIZ QUINTEIRO**  
**ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRIT T. W. RODRIGUES COUTO**  
**EXPEDIENTE: 2007/102**

#### EDITAL DE CITAÇÃO

66143 - 2006 \ 304.

AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA

AUTOR(A): O. M. P. DO E. DO R. DE J.

REQUERIDO(A): P. R. V. DE P.

REQUERIDO(A): V. S. V.

MENOR: T. D. V. DE P.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/304.

ESPÉCIE: MEDIDA PROTETIVA

PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE RÉ: PAULO ROBERTO VIANA DE PAULA E VALDETE SENA VIANA E TIAGO DOURADO VIANA DE PAULA

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): VALDETE SENA VIANA FILIAÇÃO: JOSE MARIA VIANA E LUIZETE DE OLIVEIRA

SENA VIANA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT., DO LAR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E

NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/12/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,

DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL

A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE

EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS

OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO VEM, RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA

EXCELENCIA, COM BASE NA LEI N. 8069/90 E AJUIZAR A PRESENTE AÇÃO DE APLICAÇÃO DE MEDIDA DE

PROTEÇÃO DE ADOÇÃO CUMULADA COM PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER E AINDA PEDIDO

DE LIMINAR DE GUARDA INAUDITA ALTERA PARS EM FAVOR DA CRIANÇA T. D. V. P., EM FACE DE SEUS

GENITORES BIOLÓGICOS PAULO ROBERTO VIANA DE PAULA FILIAÇÃO: GUTEMBERG JOSÉ DE PAULA E ANA

DOURADO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GOÂNIA-GO., LAVRADOR E VALDETE SENA VIANA FILIAÇÃO: JOSE

MARIA VIANA E LUIZETE DE OLIVEIRA SENA VIANA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.,

DO LAR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, TENDO COMO PRETENSOS ADOTANTES NIVALDO

MARTINS CORREIA, BRASILEIRO, CASADO, MECÂNICO DE MANUTENÇÃO, PORTADOR DO RG N.º 15981227-

3921999 SSP/GO, CPF N.º 281.327.931-53, NATURAL DE INHUMAS/GO, NASCIDO EM 03/10/1963, FILHO DE

VALDIVINO MATINS CORREIA E MARIA APARECIDA GILIOI CORREIA, RESIDENTE NA RUA INDEPENDÊNCIA,

1727, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO EM BARRA DO GARÇAS/MT E MARIA DO SOCORRO ROSA DE JESUS MARTINS,

BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RG N.º 3847385 DGPC/GO, CPF N.º 861.076.821-04, NATURAL DE CARIBE/BA,

FILHA DE URCINO ALVES DE SOUZA E DE DIUDALIA ROSA DA SILVA, NASCIDA AOS 25/09/1963, RESIDENTE NO

MESMO ENDEREÇO SUPRA. O MENOR T.D.V.P ENCONTRA-SE ABRIGADO NA CASA DE PROTEÇÃO "CRISÁLIDA"

DESDE O DIA 09/3/2006, EM RAZÃO DA MEDIDA DE PROTEÇÃO APLICADA PELO CONSELHO TUTELAR LOCAL,

POIS O MENOR E SEUS IRMÃOS ESTAVAM VIVENDO EM CONDIÇÕES DE ABANDONO, POR PARTE DE SEUS

AVÓS MATERNO E DE SUA GENITORA, A QUAL, ESTÁ EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, SENDO QUE SEU

GENITOR SE ENCONTRA PRESO NA CIDADE NA CIDADE DE PARAÚNA/GO. O GENITOR DO MENOR APESAR

DE CONTACTADO PELO CONSELHO TUTELAR DIZENDO QUE VIRIA PEDIR A GUARDA DOS FILHOS ATÉ A

PRESENTE DATA NÃO COMPARECEU A ESTA CIDADE. OS PRETENSOS ADOTANTES SÃO CASADOS HÁ 22

ANOS, POSSUEM 01(UM) FILHO DE VINTE ANOS; HÁ CERCA DE 20 DIAS, OS ADOTANTES ESTÃO RETIRANDO

O MENOR TIAGO DA CASA DE PROTEÇÃO "CRISÁLIDA", NO FIM DA TARDE DE SEXTA- FEITA E ENTREGANDO

NO DOMINGO À NOITE, COM FITO DE ESTAR INSERIDO-O NO AMBIENTE FAMILIAR, OS GENITORES DO MENOR

ABANDONARAM-NO, DEIXANDO DE CUMPRIREM O SEU DEVER DE SUSTENTO, GUARDA E EDUCAÇÃO DO

FILHO, COMO DETERMINA A LEI, SITUAÇÃO QUE LEVOU O CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO GARÇAS/MT, A

ABRIGA-LHO NA "CRISÁLIDA", SENDO NO MOMENTO DESCONHECIDO O PARADEIRO DA GENITORA VALDETE,

RAZÃO PELA QUAL DEVEM ELAS SEREM DESTITUÍDOS DO PÁTRIO PODER, NOS TERMOS DO ART. 1.638, II, DO

CÓDIGO CIVIL. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUER: SEJA LIMINARMENTE, INAUDITA ALTERA PARS, DEFERIDA A

GUARDA PROVISÓRIA DA CRIANÇA, AO CASAL ADOTANTE NIVALDO MARTINS CORREIA E MARIA DO SOCORRO

ROSA DE JESUS MARTINS, COM PODERES REPRESENTAÇÃO INCLUSIVE PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS,

ASSISTENCIAIS E AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE ALIMENTOS, MEDIANTE COMPROMISSO DE ZELAR POR ELA

MORAL E MATERIALMENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, SEJAM OS GENITORES BIOLÓGICOS DA

CRIANÇA CITADOS PARA QUERENDO CONTESTAR O FEITO OU CONCORDAR COM O PEDIDO MENCIONADO



ACIMA; SELA ELABORADO ESTUDO PSICOLÓGICO, JUNTO AO AMBIENTE FAMILIAR DO CASAL ADOTANTE, A FIM DE AVERIGUAR SE A ADOÇÃO ORA APRESENTA REAIS VANTAGENS PARA A CRIANÇA; SEJAM OS PAIS BIOLÓGICOS DE TIAGO DESTITUIDOS DO PÁTRIO PODER; SEJA APRESENTADA AÇÃO, AO FINAL, JULGADA PROCEDENTE, CONFERINDO A ADOÇÃO DA CRIANÇA TIAGO AOS PRETENSOS ADOTANTES NIVALDO E MARIA DO SOCORRO ACIMA QUALIFICADOS, PROCEDENDO-SE AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NO SEU REGISTRO DE NASCIMENTO, PASSANDO A CRIANÇA A CHAMAR-SE MARCOS DE JESUS MARTINS, E AINDA ANOTANDO-SE O NOME DOS ADOTANTES COMO SEUS PAIS, E OS GENITORES DESTES, COMO AVÓS DO ADOTADO; PROTESTA POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS, NOTADAMENTE A PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL. NATANAEL MOLTOCARO FIÚZA- 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL

DESPACHO: VISTOS. 1- CONSIDERANDO QUE O MENOR ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM CASA DE APOIO QUE LHE CONFERE TOTAL PROTEÇÃO, NÃO SE ENCONTRANDO EM SITUAÇÃO DE RISCO E DIANTE DA LITIGIOSIDADE SOBRE A GUARDA DA CRIANÇA, CONFORME CONSTA DA PRÓPRIA INICIAL INFORMANDO QUE O GENITOR DAS CRIANÇAS JÁ MANIFESTOU A VONTADE DE TER A GUARDA DOS FILHOS, INDEFIRO POR HORA, A LÍMINEAR DE GUARDA REQUERIDA, O QUE NÃO OBSTA QUE O CASAL CONTINUE ESTREITANDO A RELAÇÃO COM A CRIANÇA E RETIRANDO-A DA CASA CRISÁLIDA PARA COM ELA PASSAR OS FINS DE SEMANA. 2- DETERMINO QUE SEJA ELABORADO UM ESTUDO PSICOSSOCIAL, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, JUNTO AO AMBIENTE FAMILIAR DO CASAL ADOTANTE. 3 - DEFIRO A CITAÇÃO EDITALÍCIA APENAS PARA A GENITORA BIOLÓGICA DO MENOR, SR.ª VALDETE SENA VIANA, POR ESTAR EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, DEVENDO O GENITOR DA CRIANÇA, SR. PAULO ROBERTO DOURADO VIANA DE PAULA, SER CITADO PESSOALMENTE, POR INTERMÉDIO DE CARTA PRECATÓRIA NO PRESÍDIO DA CIDADE DE PARUÁ/GO, PARA QUERENDO, CONTESTAR O FEITO, OU CONCORDAR COM O PEDIDO ACIMA MENCIONADO. CUMPRASE.

EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRIT. W. RODRIGUES COUTO  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**  
**PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS**  
**JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTEIRO**  
**ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRIT. W. RODRIGUES COUTO**  
**EXPEDIENTE:2007/103**

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**58253 - 2006 \ 41.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT  
ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES  
EXECUTADOS(AS): SIMARA A. DOS SANTOS  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS  
AUTOS N.º 2006/41.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT  
EXECUTADO(A, S): SIMARA A. DOS SANTOS  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): SIMARA A. DOS SANTOS, CNPJ: 06.183.363/0001-96, BRASILEIRO(A), LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/4/2006  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 543,85

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E REQUERER O SEGUINTE: 1- EXECUTADOS(AS): SIMARA A. DOS SANTOS, CNPJ: 06.183.363/0001-96, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DAS ESMERALDAS 952, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT. 2- CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA(S) ATIVA SOB Nº (S), 5319 E 5320 EXTRAÍDA(S) DE LIVRO PRÓPRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. REQUERIMENTO: FACE AO(S) TÍTULO(S) EXTRA JUDICIAL DE QUE É PORTADOR A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA, A CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 543,85(QUINHENTOS E QUARENTA TRÊS REAIS E OITENTA CINCO CENTAVOS), COM JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E INDICADOS OU NÃO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, TUDO NA FORMA DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.80 E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$543,85(QUINHENTOS E QUARENTA TRÊS REAIS E OITENTA CINCO CENTAVOS). TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRIT. W. RODRIGUES COUTO  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**  
**PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS**  
**JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTEIRO**  
**ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRIT. W. RODRIGUES COUTO**  
**EXPEDIENTE:2007/96**

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**51683 - 2005 \ 384.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: G. A. DE S.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
ADVOGADO: LINDALVA DE FÁTIMA RAMOS - DP

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/384.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PORTE AUTORA/CREDOORA: GABRIELE ALEXANDRE DE SOUZA  
GISELE ALEXANDRE DE OLIVEIRA

PORTE RÉ/DEVEDORA: EZEQUIAS DE ARRUDA SOUZA

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): EZEQUIAS DE ARRUDA SOUZA FILIAÇÃO: JOSÉ COELHO DE SOUZA E VALENTINA DIAS DE ARRUDA SOUZA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA 33, QUADRA 26, CASA 17, BAIRRO: TRÊS BARRAS, CIDADE: CUIABÁ-MT

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO E DAS QUE VENCEREM A PÓS O AJUIZAMENTO DA AÇÃO EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA 209 DO STJ, NO VALOR DE R\$ 300,00

(TREZENTOS REAIS), PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CPC, ART. 733, § 1º).

EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 19 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRIT. W. RODRIGUES COUTO  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/29.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): O Município de Barra do Garças - MT  
EXECUTADO(A, S): Itamar Júnior de Souza  
CITANDO(A, S): Executados(as): Itamar Júnior de Souza, Cpf: 495.766.821-34, Rg: 2126250-7078650 SSP GO Filiação: Itamar Bontempo de Souza e Maria José da Silva, data de nascimento: 29/12/1970, brasileiro(a), natural de Barra do Garças-MT, solteiro(a), corretor / técnico em telefonia rural, Endereço: Rua das Palmeiras, 01, Bairro: Jardim Pitaluga, Cidade: Barra do Garças-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/4/2006  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 560,25

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, representado pelo prefeito municipal, vem propor Ação de Execução Fiscal, para cobrança de Dívida Ativa Municipal e requerer o seguinte: 1- Executados(as): Itamar Júnior de Souza, Cpf: 495.766.821-34, Rg: 2126250-7078650 SSP GO Filiação: Itamar Bontempo de Souza e Maria José da Silva, data de nascimento: 29/12/1970, brasileiro(a), natural de Barra do Garças-MT, solteiro(a), corretor / técnico em telefonia rural, Endereço: Rua das Palmeiras, 01, Bairro: Jardim Pitaluga, Cidade: Barra do Garças-MT. 2- Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa sob nº (s), 5346,5347 e 5348 extraída(s) de livro próprio da Fazenda Pública Municipal. REQUERIMENTO: Face ao(s) Título(s) Extra Judicial de que é portador a Fazenda Pública Municipal REQUER a Vossa Excelência, a CITAÇÃO do(s) Executado(s) para que, no prazo de 05(cinco) dias, pague a dívida no valor de R\$ 560,25(quinhetos e sessenta reais e vinte cinco centavos), com juros, multa de mora, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos legais e indicados ou não na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a Execução, tudo na forma da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e demais legislação em vigor. Dá-se a causa o valor de R\$560,25(quinhetos e sessenta reais e vinte cinco centavos). Termos em que, pede deferimento. Barra do Garças, 23 de março de 2006.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Eunice Corrêa Nery, digitei.

Barra do Garças - MT, 19 de abril de 2007.

Janete Mérit. W. Rodrigues Couto

Escrivão(o) Judicial

**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**  
**PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS**  
**JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTEIRO**  
**ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRIT. W. RODRIGUES COUTO**  
**EXPEDIENTE:2007/87**

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**25516 - 2001 \ 85.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES  
EXECUTADOS(AS): OSCALINO FRANCISCO DA SILVA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS  
AUTOS N.º 2001/85.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
EXECUTADO(A, S): OSCALINO FRANCISCO DA SILVA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): OSCALINO FRANCISCO DA SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SALOMÉ JOSÉ RODRIGUES, QD. 13, LOTE 7, BAIRRO: JARDIM ARAGUAIA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/11/2001  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 280,35

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E REQUERER O SEGUINTE: 1- EXECUTADOS(AS): OSCALINO FRANCISCO DA SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SALOMÉ JOSÉ RODRIGUES, QD. 13, LOTE 7, BAIRRO: JARDIM ARAGUAIA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT. 2- CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA(S) ATIVA SOB Nº (S), 3070, 3071, 3072, 3073, 3074 E 3075 EXTRAÍDA(S) DE LIVRO PRÓPRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. REQUERIMENTO: FACE AO(S) TÍTULO(S) EXTRA JUDICIAL DE QUE É PORTADOR A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA, A CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 280,35(DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CINCO CENTAVOS), COM JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E INDICADOS OU NÃO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, TUDO NA FORMA DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.80 E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$280,35(DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CINCO CENTAVOS). TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 19 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRIT. W. RODRIGUES COUTO  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**  
**PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS**  
**JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTEIRO**  
**ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRIT. W. RODRIGUES COUTO**  
**EXPEDIENTE:2007/98**

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**60258 - 2006 \ 284.**

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO



REQUERENTE: A. C. F.  
ADVOGADO: MILTON ANTÔNIO MARTINI FERNANDES - DP  
REQUERIDO(A): S. A. B. F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)  
NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): SIRLEY ANTONIA BARCELOS FIGUEIREDO, CPF: 568.471.901-59, BRASILEIRO(A), DO LAR, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO  
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. RESUMO DA INICIAL: ANTONIO CAROLANO FIGUEIREDO, CPF: 072.490.551-00 FILIAÇÃO: JOSE ALVES FIGUEIREDO E MARIA BARBOSA FIGUEIREDO, DATA DE NASCIMENTO: 23/4/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TORIXOREU-MT, BRAÇAL, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CORREA 10, BAIRRO: JOÃO ROCHA, CIDADE: PONTAL DO ARAGUAIA-MT, REQUER A CONVERSÃO LITIGIOSA DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO EM FACE DE SILEY ANTONIA BARCELOS FIGUEIREDO, SEPARADA JUDICIALMENTE, ACIMA QUALIFICADA, EM RAZÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS A SEGUIR ARTICULADOS: O REQUERENTE ERA CASADO COM A REQUERIDA SE SEPARARAM EM 10/02/1999, CONFORME SENTENÇA AVERBADA À MARGEM DO ASSENTO DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, TIVERAM TRÊS FILHOS TODOS MAIORES E CAPAZES: NÃOPOSSUEM BENS A PARTILHAR, REQUERENTE E REQUERIDA ESTÃO SEPARADOS A MAIS DE UM ANO; A REQUERIDA NÃO VOLTOU A ASSINAR O SEU NOME DE SOLTEIRA. ISTO POSTO REQUER: SEJA A REQUERIDA CITADA, SEJA DECRETADO O DIVÓRCIO DA REQUERENTE E REQUERIDO, SEJA EXPEDIDO MANDADO AO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL PARA AVERBAÇÃO DO DIVÓRCIO À MARGEM DO ASSENTO DE CASAMENTO. NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO. BARRA DO GARÇAS, 27 DE MAIO DE 2006.

DECISÃO/DESPACHO-VISTOS ETC. I. CITE A REQUERIDA POR EDITAL, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 13. II. INTIME-SE. III. CUMPRE-SE.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: EUNICE CORRÊA NERY  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**  
**PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS**  
**JUIZ(A): JEVERSON LUIZ QUINTEIRO**  
**ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO**  
**EXPEDIENTE: 2007/104**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**52192 - 2005 \ 103.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS REP. PELO SR. PREFEITO  
ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES  
EXECUTADOS(AS): EURIPEDES CARLOS LEITE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)  
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): EURIPEDES CARLOS LEITE, CPF: 460.741.041-15, BRASILEIRO(A), LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO  
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E REQUERER O SEGUINTE: 1- EXECUTADOS(AS): EURIPEDES CARLOS LEITE, CPF: 460.741.041-15, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 357, QD. 13, L. 13, BAIRRO: CAMPINAS, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT. 2- CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA(S) ATIVA SOB Nº (S), 4282 A 4288 EXTRAÍDA(S) DE LIVRO PRÓPRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. REQUERIMENTO: FACE AO(S) TÍTULO(S) EXTRA JUDICIAL DE QUE É PORTADOR A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA, A CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$2.025,83(DOIS MIL, VINTE CINCO REAIS E OITENTA TRÊS CENTAVOS), COM JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E INDICADOS OU NÃO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, TUDO NA FORMA DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.80 E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$2.025,83(DOIS MIL, VINTE CINCO REAIS E OITENTA TRÊS CENTAVOS), TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: EUNICE CORRÊA NERY  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**  
**PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS**  
**JUIZ(A): JEVERSON LUIZ QUINTEIRO**  
**ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO**  
**EXPEDIENTE: 2007/99**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**58700 - 2006 \ 65.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT  
ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES  
EXECUTADOS(AS): OSMAR ALVES FEITOSA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS  
AUTOS N.º 2006/65.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT  
EXECUTADO(A, S): OSMAR ALVES FEITOSA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): OSMAR ALVES FEITOSA, CPF: 502.935.081-00, RG: 766.561 SSP MT, BRASILEIRO(A), LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/4/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.336,22

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E REQUERER O SEGUINTE: 1- EXECUTADOS(AS): OSMAR ALVES FEITOSA, CPF: 502.935.081-00, RG: 766.561 SSP MT, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, 2270, BAIRRO: JARDIM DAS MANGUEIRAS, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT. 2- CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA(S) ATIVA SOB Nº (S), 5856 A 5863 EXTRAÍDA(S) DE LIVRO PRÓPRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. REQUERIMENTO: FACE AO(S) TÍTULO(S) EXTRA JUDICIAL DE QUE É PORTADOR A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA, A CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 1.336,22(HUM MIL TREZENTOS E TRINTA SEIS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS), COM JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E INDICADOS OU NÃO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, TUDO NA FORMA DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.80 E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$1.336,22(HUM MIL TREZENTOS E TRINTA SEIS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS), TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÁO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 19 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**  
**PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS**  
**JUIZ(A): JEVERSON LUIZ QUINTEIRO**  
**ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO**  
**EXPEDIENTE: 2007/100**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**28815 - 2002 \ 146.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES  
EXECUTADOS(AS): EVANDO PINTO DE OLIVEIRA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS  
AUTOS N.º 2002/146.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
EXECUTADO(A, S): EVANDO PINTO DE OLIVEIRA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): EVANDO PINTO DE OLIVEIRA, LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/8/2002  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 606,96

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E REQUERER O SEGUINTE: 1- EXECUTADOS(AS): EVANDO PINTO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SERRA DOURADA, S/N, Q. 197, L. 25, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT. 2- CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA(S) ATIVA SOB Nº (S), 6909 A 6924 EXTRAÍDA(S) DE LIVRO PRÓPRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. REQUERIMENTO: FACE AO(S) TÍTULO(S) EXTRA JUDICIAL DE QUE É PORTADOR A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA, A CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 606,96(SEISCENTOS SEIS REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS), COM JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E INDICADOS OU NÃO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, TUDO NA FORMA DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.80 E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$606,96(SEISCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÁO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.  
BARRA DO GARÇAS - MT, 19 DE ABRIL DE 2007.  
JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**  
**PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS**  
**JUIZ(A): JEVERSON LUIZ QUINTEIRO**  
**ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO**  
**EXPEDIENTE: 2007/101**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**31844 - 2003 \ 17.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ISOLDE RIBEIRO PEDROSO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
AUTOS N.º 2003/17.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
EXECUTADO(A, S): JOSÉ ISOLDE RIBEIRO PEDROSO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOSÉ ISOLDE RIBEIRO PEDROSO, BRASILEIRO(A), LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/2/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.970,63

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E REQUERER O SEGUINTE: 1- EXECUTADOS(AS): JOSÉ ISOLDE RIBEIRO PEDROSO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA WALDIR RABELO, 70, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT. 2- CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA(S) ATIVA SOB Nº (S), 18912 A 19555 EXTRAÍDA(S) DE LIVRO PRÓPRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. REQUERIMENTO: FACE AO(S) TÍTULO(S) EXTRA JUDICIAL DE QUE É PORTADOR A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA, A CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 1.970,63(HUM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA TRÊS CENTAVOS), COM JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E INDICADOS OU NÃO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, TUDO NA FORMA DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.80 E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$1.970,63(HUM MIL, NOVECIENTOS SETENTA REAIS E SESENTA TRÊS CENTAVOS), TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÁO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**COMARCA DE DIAMANTINO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1993/579. Cód. 10366

ESPÉCIE: Declaratória

PORTE REQUERENTE: Artur Pedro da Silva e Malvina Martins da Silva

PORTE REQUERIDA: Décio Luiz Forigo e Sebastião Aparecido Forigo



INTIMANDO(A, S): ARTUR PEDRO DA SILVA, Cpf. 042.979.389-87, Rg: 107.252 SSP PR, brasileiro(a), casado(a) e MALVINA MARTINS DA SILVA, brasileiro(a), casado(a)  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/7/1993  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Autor(as) acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença de fls. 172/173, proferida nos autos e a seguir transcrita em resumo: Diante do Exposto, nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil, JULGO a presente ação SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas finais, aos requerentes. Translada em julgado, estando apenas aguardando pagamento das custas, determine que seja intimada por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a parte condenada ao pagamento das custas, para no prazo de 05 (cinco) dias recolhe-las, sob pena inscrição na Dívida Ativa. Decorrido o prazo, sem que haja pagamento das custas, certifique-se, e arquite-se os autos procedendo as baixas necessárias. Encaminhem-se os autos ao Cartório Distribuidor, para que observado e anotado o disposto no Cap. 2. Seção 14, itens 2.14.11 e 2.14.12 da CNGJ/MT, posto que, deve contar anotado no Distribuidor a referência formal do inadimplemento dos encargos. As partes inadimplentes em mais de um processo, devem ter o débito unificado pelo distribuidor. P.R.I.C. Diamantino-MT, 9 de novembro de 2006. TATYANA LOPES DE ARAUJO - Juíza de Direito. Bem como para efetuar o Pagamento das Custas Processuais Finais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena inscrição na Dívida Ativa, no valor de R\$ 32,36 (trzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Eu, Marildes G. de Oliveira da Silva Alves – Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 23 de abril de 2007.  
 Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
 JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E PAGAMENTO DE CUSTAS  
 PRAZO: 20 (vinte) Dias  
 DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 1992/302. Cód. 6502  
 ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: Auto Posto e Lanchonete Irmãos Zulli Ltda

PARTE REQUERIDA: Claudino Antonio Muraro

INTIMANDO(A, S): AUTO POSTO E LANCHONETE IRMÃOS ZULLI LTDA, CNPJ: 01.395.086/0001-61, brasileiro(a), na pessoa de seu Representante Legal.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/5/1992

VALOR DA CAUSA: R\$ 669.600,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte Executada acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença de fls. 94/98, proferida nos autos e a seguir transcrita em resumo: Diante do Exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO intercorrente, desta ação de execução, de ofício, com fundamento no artigo 219, parágrafo 5º do CPC, e, por conseguinte julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV do Código de Processo Civil. Proceda-se as baixas e destituições necessárias, caso existente penhora ou termo de depositário fiel, pendente nos autos. Custas finais, se existir, ao exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Certificando o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais. Diamantino-MT, 12 de setembro de 2006. TATYANA LOPES DE ARAUJO - Juíza de Direito. Bem como a INTIMAÇÃO da Autora para efetuar o Pagamento das Custas Finais, no valor de R\$ 445,62 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), sob pena inscrição na Dívida Ativa. DESPACHO DE FLS. 110/111, transcrita em resumo: DETERMINO que seja intimada a parte condenada ao pagamento das custas, por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, recolhe-las, sob pena inscrição na Dívida Ativa Decorrido o prazo, sem que haja pagamento das custas, CERTIFIQUE-SE, após ARQUIVEM-SE os autos. ENCAMINHEM-SE os autos ao Cartório Distribuidor, para que observado e anotado o disposto no Cap. 2. Seção 14, itens 2.14.11 e 2.14.12 da CNGJ/MT, posto que, deve constar anotado no Distribuidor a referência formal do inadimplemento dos encargos. As partes inadimplentes em mais de um processo, devem ter o débito unificado pelo distribuidor. Intime-se. Cumpra-se. Diamantino, 09 de março de 2007. TATYANA LOPES DE ARAUJO - Juíza de Direito.

Eu, Marildes G. de Oliveira da Silva Alves – Oficial escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 22 de março de 2007.  
 Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
 JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DA DÍVIDA  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 20 (vinte) Dias  
 DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 1997/244. -CÓD. 6411

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): Fazenda Pública Estadual - MT

EXECUTADO(A, S): WANDERLEI BORGES MARTINS

INTIMANDO(A, S): WANDERLEI BORGES MARTINS, brasileiro

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/9/1997

VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da importância ou o valor atualizado da dívida, conforme cálculos de fls. 29/30, no valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), no prazo de 10 (dez) dias. DESPACHO DE FLS. 32: Vistos. Defiro o pedido de fls. 28. Intime-se o executado para efetuar o pagamento da importância ou o valor atualizado da dívida, conforme cálculos de fls. 29/30, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se conforme requerido. Diamantino-MT 17 de fevereiro de 2007. TATYANA LOPES DE ARAUJO - Juíza de Direito.

Eu, Marildes G. de Oliveira da Silva Alves – Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 22 de março de 2007.

Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
 JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PRAZO: 20 (vinte) dias  
 DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 2006/148. -CÓD. 30846

ESPÉCIE: Ação de Remoção de Curadora

PARTE AUTORA: Ministério Público e Dilza Maximiana de Almeida

PARTE RÉ: Lizete Eduarda de Almeida

CITANDO(A, S): GONÇALINA CLARA DA COSTA, filha de LIZETE EDUARDA DE ALMEIDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da Sra. GONÇALINA CLARA DA COSTA, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contestar a presente Ação, nos termos do artigo 1195, do CPC, sob pena de presunção de veracidade

dos fatos alegados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público, por seu Promotor de Justiça que a esta subscreve, nos termos dos artigos 1194, e segs: 1735, inciso V; 1766; 1774 e 1781, do novo Código Civil, no interesse da interdita LIZETE EDUARDA DE ALMEIDA, já qualificada nos autos, vem a presença de V. Exa. Promover AÇÃO DE REMOÇÃO DE CURADORA em face de GONÇALINA CLARA DA COSTA, curadora nomeada, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos. DOS FATOS - A Sra. LIZETE EDUARDA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, atualmente com 57 anos de idade, sofrendo de séria debilidade mental, apresentando estados agressivos e crises nervosas, por decisão do Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, foi interdita, nos moldes dos arts. 1177 e segs. Do Código de Processo Civil, sendo lhe nomeada como curadora a requerida GONÇALINA CLARA DA COSTA, filha da interdita. Posteriormente, indagada sobre os motivos de ter requerido a interdição de sua genitora, muito embora a existência de outro pedido, relatou a filha DILZA MAXIMILIANA DE ALMEIDA que trouxe sua genitora para morar consigo, pois a curadora GONÇALINA CLARA DA COSTA não estava prestando a devida assistência material e social à interdita, bem como não estava exercendo, de fato, a curatela. Narrou que GONÇALINA estava morando na cidade de Cáceres-MT, enquanto a interdita residia em Várzea Grande-MT, em uma barraquinha feita de papelão, lata e lona, em condições muito precárias, sendo que por vezes, quando chovia, sua mãe se cobria com um plástico para não se molhar. Ainda, consignou que, ao chegar em Várzea Grande-MT, além de constatar o que acima foi relatado, lhe noticiaram que seu sobrinho, ODISAN, filha da Sra. GONÇALINA, teria tentado abusar sexualmente de sua genitora; contudo, sua mãe teria resistido e por isso ODISAN havia tentado matá-la, sendo o fato lembrado pela Sra. ELIZATE. Assim diante dos fatos narrados, passou a exercer a curatela de fato, requerendo a interdição neste juízo. Outrossim, deve ser mantida e nomeada a SRA. DILZA MAXIMILIANA DE ALMEIDA como curadora, como substituta, até a definição do processo, como deferido liminarmente, eis que vem exercendo de fato a curadoria.

DESPACHO: DECISÃO DE FLS. 10: Vistos. Defiro o pedido de aditamento da inicial, mantendo a Liminar de fls. 62 dos autos em apenso. Outrossim, intime-se a Sra. DILZA MAXIMILIANA DE ALMEIDA para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Compromisso. Ato contínuo, proceda a citação por edital da requerida GONÇALINA CLARA DA COSTA, para no prazo de 05 (cinco) dias, contestar a presente Ação, nos termos do artigo 1195, do CPC, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Diamantino-MT, 11 de janeiro de 2006. TATYANA LOPES DE ARAUJO - Juíza de Direito.

Eu, Marildes G. de Oliveira da Silva Alves – Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 23 de abril de 2007.  
 Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
 JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 PRAZO: 30 TRINTA DIAS  
 DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 2001/220. -Cód. 13339

ESPÉCIE: Separação consensual

PARTE REQUERENTE: Nelson Caetano Lopes

PARTE REQUERIDA: Odete Soares Lopes

INTIMANDO(A, S): NELSON CAETANO LOPES, brasileiro(a), lavrador, CIC 056164339-34

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2001

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença de fls. 67/70, a seguir transcrita em resumo: Isto posto, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO a presente Ação de Separação Consensual, com fundamento no artigo 267, § 1º do CPC. Custas finais a cargo do requerente. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e anotações de estilo. Ato contínuo, decorrido o prazo, sem que haja pagamento das custas, certifique-se. Após, encaminhem-se os autos ao Cartório Distribuidor, para que observado e anotado o disposto no Cap. 2. Seção 14, itens 2.14.11 e 2.14.12 da CNGJ/MT, posto que, deve constar anotado no Distribuidor a referência formal do inadimplemento dos encargos. As partes inadimplentes em mais de um processo, devem ter o débito unificado pelo distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Diamantino, 29 de março de 2007. TATYANA LOPES DE ARAUJO - Juíza de Direito.

Eu, Marildes G. de Oliveira da Silva Alves - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 23 de abril de 2007.  
 Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
 JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 PRAZO: 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS N.º 1999/237. Cód. 9287

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: I. S. A. e I. S. A. e I. S. A. Representadas por sua mãe Ilza Maria da Silva

PARTE REQUERIDA: Alcício de Amorim

INTIMANDO(A, S): ALÉCIO DE AMORIM

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 140,62

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: DE FLS. 44: Vistos. Conforme certidão de fls. 42, informa a requerente que diante dos recibos apresentados, o requerido quitou os valores pleiteados. Isto posto, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, com julgamento de mérito, julgo extinto o processo promovido pelos autores I. S. A. e I. S. A. e I. S. A., representados por sua genitora, Ilza Maria da Silva, contra Alcício de Amorim. Se, custas processuais. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquite-se. Registre -se e intimem. Diamantino, 27 de agosto de 2.002. João Alberto Menna Barreto Duarte - Juiz de Direito.

Eu, Marildes G. de Oliveira da Silva Alves - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 23 de abril de 2007.

Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
 JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES  
 PRAZO: 20 (vinte) dias  
 DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 1997/250. -CÓD. 6066

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: José Ismael Nunes

PARTE REQUERIDA: Mário José Gonçalves

INTIMANDO(A, S): JOSÉ ISMAEL NUNES, brasileiro(a), casado(a), motorista

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento



das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 99,32 (noventa e nove reais e trinta e dois centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

**DESPACHO DE FLS. 40/41:** Vistos. O presente feito encontra-se sentenciado, apenas aguardando pagamento de custas, sendo expedido Mandado de Intimação para que o Exequente efetue o pagamento das referidas custas.

Contudo, o Exequente não foi localizado, em razão de ter mudado de endereço sem informar nos autos, conforme se verifica na Certidão de fls. 38 verso. Considerando art. 238, parágrafo único do Código de Processo Civil "in verbis": "Art. 238. Não disposto a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais e aos advogados pelo correio ou, se presentes em cartório ou, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria. Parágrafo Único. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva." DETERMINO que seja intimada a parte executada acerca da baixa da Penhora e Depósito, por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, recolha-las, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Decorrido o prazo, sem manifestação, CERTIFIQUE-SE, após ARQUIVEM-SE os autos. ENCAMINHEM-SE os autos ao Cartório Distribuidor, para que observado e anotado o disposto no Cap. 2. Seção 14, itens 2.14.11 e 2.14.12 da CNGJ/MT, posto que, deve constar anotado no Distribuidor a referência formal do inadimplemento dos encargos. As partes inadimplentes em mais de um processo, devem ter o débito unificado pelo distribuidor. Intime-se. Cumpra-se. Diamantino, 09 de março de 2007. TATYANA LOPES DE ARAÚJO - Juíza de Direito.

Eu, Marilides G. de Oliveira da Silva Alves – Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 23 de abril de 2007.  
Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 20 (vinte) dias  
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 1993/287. CÓD. 6197

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: Banco do Brasil S/A.

PARTE RÊQUERIDA: Richard Martins de Oliveira

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do Executado **RICHARD MARTINS DE OLIVEIRA**, Cpf. 326.361.801-68, brasileiro(a), casado(a), do comércio, para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 56, a seguir transcrita: BANCO DO BRASIL S.A já qualificado, nos Autos da Execução acima, que move contra RICHARD MARTINS DE OLIVEIRA, por seu advogado subscrito, vem respeitosamente, à elevada presença de V. Exa. Face à inexistência de bens penhoráveis, REQUERER o arquivamento do feito, sem baixa na distribuição.

DECISÃO/DESPACHO: **DE FLS. 68:** Vistos. Vistos. Defiro o petição de fls.66. Considerando que o executado não foi encontrado, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 61. INTIME-SE o executado por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se, conforme requerido. Diamantino-MT, 18 de fevereiro de 2007. TATYANA LOPES DE ARAÚJO - Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marilides G. de Oliveira da Silva Alves – Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 23 de abril de 2007.  
Tatyana Lopes de Araújo

## COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Edital de Citação ME097

Prazo do Edital:30

Nome do(a) Citando(a):João Dourado, brasileiro(a), casado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido.

Resumo da Inicial:A genitora conheceu o requerido no final de 1998, nesta cidade, em decorrência de amizades em comum. Pouco tempo depois iniciaram um relacionamento amoroso, vindo a representante do autor a ficar grávida, dando à luz a VAS. O réu abandonou sua filha, deixando a genitora com todas as responsabilidades pela citação da menor

Decisão/Despacho: "Vistos etc. Apreciarei o pedido de p. 62, verso, após a publicação do edital de citação e o respectivo decurso do prazo para manifestação. Primavera do Leste, 15 de setembro de 2005. Ana Paula da Veiga Carlota Miranda - Juíza Substituta Nome e cargo do digitador:Cléia Nominato Freitas - Oficial Escrevente

Adriana Sant'anna Conigham

Juíza de Direito em Substituição Legal

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

SEGUNDA VARA

JUIZ(A):VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN

ESCRIVÃO(A):MARA RÚBIA MEDEIROS

EXPEDIENTE:2007/14

EDITAL DE CITAÇÃO

45643 - 2007 I 119.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: C. B. DE O.

ADVOGADO: ALEX CAMPOS MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO(A): L. A. Q.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:20 DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:REQUERIDO(A): LEONILDA APARECIDA QUEIROZ FILIAÇÃO: VIDAL QUEIROZ NETTO E MARIA HENY QUEIROZ, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: IGNORADO, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT

FINALIDADE:PROCEDER A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA POR TODO CONTEÚDO DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA E RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL ABAIXO TRANSCRITA, COMO PARTE INTEGRANTE DESTA, PARA RESPONDER, QUERENDO AÇÃO

RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE GUARDA DE MENOR COM PEDIDO DE LIMINAR, EM DESFAVOR DE LEONILDA APARECIDA QUEIROZ, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFISSÃO E ENDEREÇO IGNORADO, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS A SEGUIR ALINHADOS: DOS FATOS O REQUERENTE MANTEVE UM RELACIONAMENTO AMOROSO COM A REQUERIDA, VINDO A ROMPER O RELACIONAMENTO EM NOVEMBRO DE 2006. POR INCOMPATIBILIDADE DE GÊNIOS, DESSA UNIÃO, NASCEU EM 26/12/1992 I.L.Q.O E EM 13/01/1998, E.K.Q.O, CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO EM ANEXO. A GUARDA É O INSTITUTO QUE VISA PRESTAR ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL E EDUCACIONAL DO MENOR, REGULARIZANDO POSSE DE FATO, CONFORME SE PREVÊ NOS ARTIGOS 28,33,237 E 249 DA LEI Nº 8.069/90, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DO PEDIDO, REQUER: A CONCESSÃO DE PLANO, DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, HAJA VISTA QUE NÃO TEM CONDIÇÕES ECONÔMICAS E/OU FINANCEIRAS DE ARGAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS DESPESAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SEM PREJUÍZO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, NOS TERMOS DA INCLUSA DECLARAÇÃO DE POVREZA, NA FORMA DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.060, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1950, E ARTIGO 1º DA LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. SEJA CONCEDIDA EM DEFINITIVO A GUARDA DAS MENORES I.L.Q.O E E.K.Q.O, AO REQUERENTE CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA. DÁ-SE À CAUSA O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DECISÃO/DESPACHO:VISTO.

O REQUERENTE PLEITEIA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA CONCESSÃO DA GUARDA PROVISÓRIA DE SUAS FILHAS INGRID LUANA QUEIROZ DE OLIVEIRA E ESTEFANI KAOANA QUEIROZ DE OLIVEIRA, ADUZINDO QUE A REQUERIDA, MÃE DA CRIANÇA, COM QUEM TEVE UM RELACIONAMENTO, FOI EMBORA DEIXANDO AS FILHAS DO CASAL COM UMA TIA MATERNA, QUE DEPOIS ENTREGOU-AS AO REQUERENTE.

INFORMA QUE AS CRIANÇAS ESTÃO MORANDO COM O REQUERENTE HÁ 03 MESES E, ASSIM, QUER REGULARIZAR A SITUAÇÃO.

É O RELATO.

A VEROSSIMILHANÇA ENCONTRA-SE PRESENTE NAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO JUNTADAS QUE CONFIRMAM QUE O REQUERENTE É O PAI DAS MENORES, CUJA GUARDA PLEITEIA.

O PERICULUM IN MORA RESIDE NO FATO DE A REQUERIDA QUERER QUE AS FILHAS VOLTEM A FICAR COM ELA, E HÁ QUE SE DAR CERTA SEGURANÇA AO REQUERENTE E SUAS FILHAS, EVITANDO A DEESTABILIZAÇÃO EMOCIONAL DAS CRIANÇAS.

OUTROSSIM, O PROVIMENTO É REVERSÍVEL A QUALQUER MOMENTO, PODENDO AS CRIANÇAS VOLTAREM A VIVER COM A MÃE, CASO NÃO SE CONFIRMEM OS FATOS ADUZIDOS NA INICIAL.

ASSIM, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA PARA CONCEDER A GUARDA PROVISÓRIA DAS MENORES NOMINADAS À FL. 03 PARA SEU PAI CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA, MEDIANTE RESPECTIVO TERMO, AO QUAL DEVERÁ SER INTIMADO PARA ASSINÁ-LO.

CITE-SE A REQUERIDA, POR EDITAL, PRAZO DE 20 DIAS, PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO.

PROCEDA-SE A ESTUDO PSICOLÓGICO COM O PSICÓLOGO DA COMARCA SOBRE O REQUERENTE E OS FILHOS, JUNTANDO-SE RELATÓRIO RESPECTIVO AO JUÍZO.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUMPRÁ-SE.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCRIVENTE - MATRÍCULA 7402

## COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SINOP - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO  
PRAZO: VINTE (20) DIAS

AUTOS N. 2006/268.

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE(S): GENIVALDO CONSTANTINO DOS SANTOS

EXECUTADO(A,S): PETROTRANS DIESEL

CITANDO(A,S): Petrotrans Diesel, CNPJ: 00.503.401/0001-64, brasileiro(a), Endereço: Rua das Samambaias, 1134-A,

Cidade: Sinop-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/7/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.516,47

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, assim para que **Pague**, dentro de três (03) dias, contados da expiração do prazo deste edital o **Principal e Acessórios Legais**, ou, no prazo de quinze (15) dias ofereça embargos ou requeira o pagamento do débito em até seis parcelas mensais, com depósito de trinta por cento (30%) do valor do débito, custas e honorários, contados da expiração do prazo deste edital. Não havendo pagamento e nem requerimento para pagamento em parcelas será expedido mandado de penhora e avaliação, intimando-se os(as) executados(as) e seus cônjuges, caso a penhora recaia em bem imóvel

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado na quantia líquida e certa e exigível de R\$ 4.516,47, referente aos títulos (cheques) por ele assinados, os quais estão vencidos. O crédito exequendo é representado pelos cheques: Banco Itaú, Ag. 4456, c/c 06677-6, n.º AA-000004, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com vencimento para dia 03/05/06; Banco Itaú, Ag. 4456-8, c/c 06677-6 n.º AA-000005, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com vencimento para dia 03/06/06; Banco Itaú, Ag. 4456-8, c/c 06677-6 n.º AA-000006, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com vencimento para dia 03/06/06. O exequente buscou por reiteradas vezes, ver satisfeito o seu crédito, restando improdutivas todas as tentativas, não restando assim, outra alternativa, senão promover a execução pelas vias judiciais.Dá-se a causa o valor de R\$ 4.516,47 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). Nestes termos, Pede Deferimento. Sinop, 26 de junho de 2006. Diogo Tadeu Dall'Agnol. Advogado OAB/RS 61.639.

Emenda a inicial: Vem o exequente apresentar emenda alterando os valores, reduzindo o valor do primeiro cheque de n.º AA 000004, conforme demonstrativo nos autos, totalizando R\$ 4.406,16 (quatro mil e quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos), calculo baseado e de acordo com a data da distribuição em 03/07/2006. Por meio desta vem o exequente, manifestar-se sobre a certidão de fls. 18, requerendo seja a executada citada por edital. Nestes termos, Pede Deferimento. Sinop, 18/08/2006. (a) Dr. Márcia Tapparo. Advogada OAB/RS 61.637.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, a perfeitada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Nirlei Ap.ª Alves Martinez Botin, oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 20 de abril de 2007.

Maria de Fátima Manarim

## SEGUNDA ENTRÂNCIA

## COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTERDIÇÃO  
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2005/1801.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: RAQUEL POZZEBON CARVALHO

PARTE RÊQUERIDA: FRANCIELE POZZEBON

FINALIDADE: **INTERDIÇÃO** de **FRANCIELE POZZEBON**, Cpf: 740.083.151-87 Filição: Amari Luiz Pozzebon e Solli Pozzebon, data de nascimento: 19/10/1979, brasileiro(a), natural de Palotina-PR, solteiro(a), portadora do síndrome de down, Endereço: Rua Florisvaldo de Souza Porto, 1052, Bairro: Centro, Cidade: Alto Araguaia-MT, brasileira, viúva, pensionista do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, portadora da Carteira de Identidade RG 1.439.389-1 SSP/MT 104.381.901-06, residente e domiciliada à rua Florisvaldo de Souza Porto,128 Alto Araguaia declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II e artigo 452, parágrafo 1º, ambos do Código Civil, em obediência ao artigo 1.184 do CPC e artigo 12, III do CC, nomeando-lhe **curadora sua irmã Raquel Pozzebon Carvalho**, Cpf. 957.291.601-78, Rg: 1135713-4 SSP MT Filição: Amari Luiz Pozzebon e Solli Pozzebon, data de nascimento: 23/11/1981, brasileiro(a), natural de Palotina-PR, casado(a), do lar, Endereço: Rua Florisvaldo de Souza Porto, 1052, Bairro: Centro, Cidade: Alto Araguaia-MT. Tudo de conformidade com a r. sentença do MM. Juiz Substituto desta Comarca, nos autos acima referido, tendo sido determinado a inscrição da decisão no Registro Civil, e a publicação pela Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias **RESUMO DA INICIAL:** A citação da interdita, para querendo impugnar a presente ação de interdição no prazo legal. **SENTENÇA:** Tópico final: Ex positis, julgo, com arrimo nos artigos 1.767, I, do CC c/c art. 269, I, do CPC, declarando interdita a pessoa de **FRANCIELE POZZEBON**, nomeando a sua irmã **RAQUEL POZZEBON CARVALHO** como sua curadora, ficando este responsável por gerir e desempenhar todos os atos necessários para a vida civil daquela, inclusive para fins previdenciários (art. 1.772 do CC), com observância aos deveres previstos nos artigos 1.740 e 1.747 usque 1.750, aplicado ao caso por força do artigo 1.774, todos do Código Civil, sendo que a presente sentença produzirá seus efeitos desde logo, sem embargos de eventual recurso interposto, expedindo-se ofício ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais da cidade e comarca de Palotina-PR para a inscrição da presente sentença, publicando-se esta pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo conter no edital os nomes do interdito e do seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela. **RESUMO DA INICIAL:** A citação da interdita, para querendo impugnar a presente ação de interdição no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-



se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARTA REGINA FRAGA BORGES, digitei. Alto Araguaia - MT, 24 de abril de 2007. **Maria Luiza de Oliveira Machado**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/66.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): RODRIGO SANTOS DE MELO  
FRANCISCO MESSIAS SOUZA MATOS

: Denunciado(a): **Francisco Messias Souza Matos**, Rg: 7.879 SSP CE Filiação: José Lima Souza e Maria Zilma Pereira Matos, data de nascimento: 8/12/1971, brasileiro(a), natural de Tauá-CE, conveniente, pecuarista, Endereço: Rua Mário Bastos, Nº 157, Bairro: Senhor Divino, Cidade: Coxim-MS e O Denunciado(a): **Rodrigo Santos de Melo**, Rg: 916.626 SSP MS Filiação: Elnino Rodrigues de Melo e Clotilde Santos Melo, data de nascimento: 16/2/1979, brasileiro(a), natural de Campo grande-MS, solteiro(a), Endereço: Rua 59, Nº 141, Bairro: Nova Campo Grande, Cidade: Campo Grande-MS

**FINALIDADE: CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS**, atualmente e lugar incerto e não sabido, na conformidade da denúncia resumida e do resp. despacho abaixo transcrito, cientificando-os do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecerem à audiência INTERROGATÓRIO, que se realizará no dia **21 de maio de 2007, às 14:00 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SEREM INTERROGADOS neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogados, ficando também ciente(s) o(a, s) réu(s), de que, após o interrogatório, poderão apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas devendo ainda ficar cientes que caso não tenham condições de constituir advogado serão assistidos pela Defensora Pública desta Comarca. **DESPACHO/DECISÃO** Processo nº:66/2005.Vistos em correição.1.Os elementos de cognição produzidos demonstram, até então, a existência do crime e indícios de autoria na pessoa do(s) réu(s), preenchendo, portanto, os requisitos do art. 41 do CPP e não sendo caso de se aplicar o art. 43 do mesmo diploma, razão pela qual RECEBO a denúncia ofertada em desfavor de FRANCISCO MESSIAS SOUZA MATOS e RODRIGO SANTOS DE MELO, por satisfazer os requisitos legais. 2.Cite-se e intime-se os acusados, via edital, eis que os mesmos encontram-se em lugar incerto, competindo a escritura observar os termos do artigo 365 do CPP, bem como os itens 7.5.4 usque 7.5.5, seção 5, capítulo 7, da CNGC, sendo que para os fins do inciso IV de tal artigo, designo o dia 19 de JUNHO de 2006 para realização da audiência de interrogatório dos acusados, a qual realizar-se-á às 15h30min. 3.Comunique-se o recebimento da denúncia contra os denunciados ao Instituto de Identificação Nacional de Brasília, ao Distribuidor Criminal, ao Instituto de Identificação do Estado e a Delegacia de Origem, em atenção ao disposto no item 7.16.1 (inciso II), seção 16, capítulo 7, da CNGC. Certificuem-se os antecedentes do réu na comarca e requisitem-se informações sobre os antecedentes a Delegacia de Polícia Federal, núcleo de identificação, ao juiz criminal do lugar de sua residência, às Varas de Execuções Penais e ao Instituto de Identificação do Estado (item 7.17.1.1, seção 17, capítulo 7, da CNGC). Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Alto Araguaia-MT, 07 de fevereiro de 2006. Fernando da Fonseca Melo Juiz Substituto RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ofereceu denúncia em 07/04/2003 contra os acusados acima qualificados pela prática e conduta descrita no artigo 10 CAPUT DA Lei 9.437/97 E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marta Regina Fraga Borges, digitei. Alto Araguaia - MT, 24 de abril de 2007. **Maria Luiza de Oliveira Machado** Escrivã aut. port 01/2004

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/6.

ESPÉCIE: Art. 155, e 180

AUTOR(ES): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARCOS PEREIRA DOS SANTOS  
MOISÉS SEVERINO DE FREITAS

: **Marcos Pereira dos Santos**, Cpf: 711.154.981-34, Rg: 1.265.586-4 SSP MT Filiação: Jeronimo Moreira Santos e Maria Rita Pereira dos Santos, data de nascimento: 6/6/1973, brasileiro(a), natural de Jataí-GO, solteiro(a), braçal, Endereço: Rua Geraldo Augusto, Nº 316, Bairro: Cohab I, Cidade: Alto Araguaia-MT e DO **Moisés Severino de Freitas**, Cpf: 536.006.491-91, Rg: 1.567.708-7 SSP MT Filiação: Edgard Severino de Freitas e Maria de Lourdes Pereira de Freitas, data de nascimento: 7/5/1969, brasileiro(a), natural de Alto araguaia-MT, casado(a), pedreiro, Endereço: Rua Joaquim Rodrigues da Silva, S/n, Bairro: Setor Castro, Cidade: Alto Araguaia-MT.

**FINALIDADE: CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS**, atualmente e lugar incerto e não sabido, na conformidade da denúncia resumida e do resp. despacho abaixo transcrito, cientificando-os do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecerem à audiência de INTERROGATÓRIO, que se realizará no dia **21 de maio de 2007, às 13:00 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SEREM INTERROGADOS neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogados, ficando também ciente(s) o(a, s) réu(s), de que, após o interrogatório, poderão apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas devendo ainda ficar cientes que caso não tenham condições de constituir advogado serão assistidos pela Defensora Pública desta Comarca. **RESUMO DA INICIAL:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ofereceu denúncia em 09/10/2003 contra os acusados acima qualificados pela prática e conduta descrita no artigo 155, parágrafo 2º, incisos I (destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa) e II (escalada), do Código Penal DECISÃO/RESUMIDA: **DESPACHO** Processo nº:180/2003 -ação Penal Decisão.Vistos em correição. RECEBO a denúncia ofertada em seus ulteriores termos, Acolho e Defiro integralmente as requisições ministeriais contidas na manifestação de fls., 24. Ass. Luiz Octávio O Sabaio Ribeiro Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marta Regina Fraga Borges, digitei. Alto Araguaia - MT, 24 de abril de 2007. **Maria Luiza de Oliveira Machado** Escrivã Aut. Port. 01/2004

## COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/64.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO e TAYNA SANTOS FRANCARO e MANOEL EUCLIDES DOS SANTOS e ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS

PARTE RÉ: DIRCEU FRANCARO

CITANDO(A, S): Requerido(a): **DIRCEU FRANCARO**, Cpf: 866.820.839-04, Rg: 6.022.808-6 SSP PR Filiação: Antonio Francaro e de Olinda Paula da Silva Francaro, data de nascimento: 9/11/1972, brasileiro(a), natural de Roncador-PR, solteiro(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os

fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu representante, requer a medida de Proteção de Guarda e Responsabilidade no interesse da menor T. S.F., doravante denominado guardanda, em favor dos tíos da menor. **DOS FATOS.** O pai DIRCEU FRANCARO, encontra-se em lugar incerto e não sabido, em face do falecimento da mãe ocorrido em 07/12/2006, desde então a guardanda encontra-se sob os cuidados dos tíos maternos ou seja Manoel Euclides dos Santos e Rosa Maria da Silva dos Santos, sendo que os requerentes manifestam todo o interesse em assumir formalmente, os encargos decorrentes da guarda, o pai da menor nunca demonstrou interesse pelo filho e atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido

**DESPACHO:** Este processo, por seu objeto deverá tramitar em segredo de justiça, conforme preceitua o artigo 155, II, do CPC, em razão do que a escritura deverá agir com as cautelas necessárias. O representante do Ministério Público ajuizou a presente ação em benefício da menor, em favor dos requerentes. Sopesando os autos, verifico que os requerentes detêm a guarda de fato, conforme restou sobejamente comprovado na exordial. Ademais, constata-se, ao menos nesse momento, que quem está criando a menor são os requerentes, sendo que a genitora faleceu e o pai se encontra em local incerto e não sabido. É o breve relato. **DECIDO.** Assim, concedo, com fulcro no artigo 33 "caput" e seu § 2º, da lei 8069/90, a Guarda Provisória da menor, aos requerentes, devendo-se ser lavrado o respectivo termo. Defiro a gratuidade processual, nos termos da lei 1.060/50. Nomeio a Assistente Social **Adriana Edna Ferreira Duarte** – Chefe do Departamento de Programas Sociais para estudo do caso em tela, cujo relatório deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, a qual poderá indicar outra Assistente Social. Cite-se o genitor da menor, por edital, prazo de 30 dias, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 dias, desde que o faça por intermédio de advogado. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Eu, Edmilson Parreira Polegati (oficial escrevente), digitei.

Barra do Bugres - MT, 24 de abril de 2007.

Girley Cândida Ferreira Lopes da Silva  
Escrivã Desig. Port. 022/04-DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 02003/287.

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME.

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA NETO e NEIRIVALDO ROSA BRANDÃO

INTIMANDO(A, S): Réu: **SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA NETO**, Rg: 627.200 SSP MT Filiação: Ordália Benedita Ribeiro da Silva, data de nascimento: 12/2/1967, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, convivente, pescador, Endereço: Rua Amazonas, Nº 73, Bairro: Centro, Cidade: Barra do Bugres-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** Vistos, etc. **SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA NETO**, já qualificado, foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 34, I e II, da lei 9.605/98. O fato foi praticado em 12.8.99. A denúncia foi recebida em 19.3.2001 (p. 62). O processo segue seu trâmite. É O RELATÓRIO. **DECIDO.** A matéria que se vai tratar nesta decisão é tema novo e tormentoso na jurisprudência pátria. Há julgados que afirmam a possibilidade do reconhecimento da prescrição mesmo antes da sentença, pela pena que viria a ser concretizada no decurso final. Nesta oportunidade, convém anotar que me filio à tendência jurisprudencial que simpatiza entendimento pelo reconhecimento da prescrição antecipada, como forma de se evitar a inocuidade jurídica em atendimento à melhor política criminal e dinâmica processual, vez que se evitaria prosseguimento inútil dos feitos. Isso se dá porquanto ocorrem casos nos quais, antes da sentença, ou até mesmo do recebimento da denúncia, transparece lúcida e inegável a certeza de que o réu não será apenado com a reprimenda máxima cominada ao delito. Bem por isso, à toda evidência poderá vislumbrar o julgador, antecipadamente, que se dará à aplicação da pena mínima ao final (ou pena menor que a máxima), ainda que venha a ser interposto o recurso pelo Ministério Público nesse sentido. Este é o caso dos presentes autos, pois as condições jurídicas do Réu, bem como as normais circunstâncias e consequências do crime, informam conclusão de que será aplicada pena mínima ao final. O delito capitulado no artigo 34, I e II, da lei 9.605/98, prevê pena de detenção de um a três anos. Desta forma, necessária se faz uma apurada análise quanto à pena a ser aplicada em futura sentença condenatória, para buscar a utilidade eficaz da aludida decisão. Para encontrar uma possível pena a ser aplicada nesse processo ao acusado, basta serem analisadas as circunstâncias do artigo 59 do Código Penal, sendo obrigatório ao Juiz observar a dosimetria da pena. Assim sendo, no caso em foco vejo que o acusado é primário, possuidor de bons antecedentes, e as circunstâncias judiciais ensejariam a aplicação da pena em seu grau mínimo, isto é, um ano. Ad argumentandum tantum, decerto não lhe seria aplicada pena superior a dois anos. Prescreve, pois, em quatro anos o delito. E entre a data do recebimento da denúncia e a presente data se passaram mais de quatro anos, estando o crime, portanto, prescritos. É extrema morosidade, alguns diriam, e infelizmente é verdade. Mas a Justiça não pode trabalhar sem utilidade, para atender meros caprichos acadêmicos ou formalidades exacerbadas. Assim, seguindo entendimento doutrinário, bem como jurisprudência mais moderna, atendendo ao princípio da economia processual e da utilidade e eficácia da ação penal, entendo que de nada adianta movimentar toda a máquina judiciária visando o jus puniendi do Estado, através de uma decisão de mérito que, ao ser prolatada, já estaria fadada a socorrer, ante a prescrição da pena em perspectiva. Assim tem sido o posicionamento jurisprudencial: "Não há sentido lógico nem jurídico em prosseguir com um processo contaminado pelo vírus da autodestruição. Levá-lo às últimas consequências apenas para cumprir um formalismo é fazer prevalecer a forma sobre o conteúdo, o que atenta contra o bom senso. A prescrição, qualquer que seja a sua modalidade, é matéria de ordem pública. No dizer de Espinola, "perde toda a significação a ação, desde que esteja extinta a punibilidade. Daí constituir um princípio de economia do processo o de que, extinta a punibilidade do réu, deve isso logo ser declarado, esteja em que pé estiver a ação penal que, assim, tem o seu curso definitivamente paralisado". Por que prolongar para o réu a agonia da espera e para a ineficaz? Argumenta-se que assim é o sistema, posto que a prescrição retroativa pressupõe a existência de sua condenação. Mas se o tribunal pode, por construção jurisprudencial, reconhecer a prescrição retroativa com base na pena fixada em sentença anulada, por que não admitir também ao Juiz de primeiro grau a aplicação de semelhante política criminal? Afinal, sentença nula é ato inexistente, portanto sem pena concretizada. Verificando-se que o réu, se fosse condenado, a pena jamais chegaria ao máximo e constando-se que transcorreu o lapso prescricional, decreta-se corretamente a prescrição" (TACRIM-SP Re.824.727-4). "De nenhum efeito a persecução penal com dispêndio de tempo e desgaste do prestígio da Justiça Pública, se, considerando-se a pena em perspectiva, diante das circunstâncias do caso em concreto, se antevê o reconhecimento da prescrição retroativa na eventualidade de futura condenação. Falta, na hipótese, o interesse teleológico de agir, a justificar a concessão ex officio de habeas corpus para trancar a ação penal" (TACrim-SP - HC - Rel. Sérgio Carvalhosa - RT 669/315). Neste sentido é o voto do eminente Juiz Vladimir de Freitas no Processo de HC nº 91.0404695-1/RS, publicado na RTRF/4a. Região, ano 2, nº 7, pp. 379/383: "É uma justiça envolvida em milhares de processos, com casos gravíssimos a merecer apreciação, com situações urgentes a exigir atenção do Juiz, não faz sentido prosseguir-se com o processo cujo fim é facilmente perceptível. Vale dizer, processo natimorto que apenas por apego ao formalismo ou para fugitar o réu tem prosseguimento." A seu turno, prescrição é matéria de ordem pública e como tal deve ser declarada de ofício pelo Magistrado, independentemente do juízo ou grau de jurisdição, consoante firme entendimento doutrinário e jurisprudencial. Vejam-se, a propósito, os seguintes julgados de nossos Sodolícios: "Defere-se, de ofício, quando os elementos do processo permitem afirmar, sem sombra de dúvida, a extinção da punibilidade pela prescrição" (STF - HC - Rel. Cordeiro Guerra - DJU 29.5.78, p. 3.728). "A prescrição é matéria de ordem pública e deve ser conhecida independentemente da vontade do réu, cuja declaração, com amplos e abrangentes efeitos, põe fim à demanda, apagando todo o acontecimento, como se jamais tivesse existido, considerado o réu inocente com todos os seus corolários e obstruindo, por isso, a apreciação do meritum causae" (TACrim-SP - AC - Rel. Ribeiro dos Santos - BMJ 7711). Por isto, diante da pena em perspectiva e do irarredável futuro reconhecimento da prescrição após a sentença que viesse a conhecer do mérito, inexistente razão plausível para não fazê-lo desde logo, com base no princípio da instrumentalidade do processo e no interesse de agir do Estado que se faz ausente diante de tal situação processual, já que com inutilidade não deve o Poder Judiciário se ocupar. PELO EXPOSTO e pelo que mais dos autos consta, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do acusado SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA NETO, qualificado nos autos, em relação aos fatos narrados na exordial acusatória, em face do perecimento, por fato superveniente, do interesse de agir do Autor, o que torna inexistente a justa causa para a continuidade da persecução criminis, por reconhecimento antecipado da prescrição punitiva estatal, o que faço com fulcro assente no artigo 107, IV, c/c artigo 109, V, todos do Código Penal. Transitada esta em julgado, promovam-se as anotações e comunicações necessárias e arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C.

Eu, Edmilson Parreira Polegati (oficial escrevente), digitei.

Barra do Bugres - MT, 24 de abril de 2007.

Girley Cândida Ferreira Lopes da Silva  
Escrivã Desig. Port. 022/04-DF



## COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº **2003/6** - Código **9936**.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): DELEGACIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RÉU(S): VALDENICE RODRIGUES

: Réu(s): Valdenice Rodrigues Filiação: João Mineiro Fernandes Araujo e Izolina Rodrigues Araújo, data de nascimento: 28/5/1973, brasileiro(a), natural de Poxoreu-MT, solteiro(a), doméstica, Endereço: Rua São Vicente, Bairro: Boa Esperança, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação da parte ré, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia a seguir resumida, bem como a Intimação da mesma, para comparecer perante este juízo da 1ª vara à audiência de Interrogatório designada para o dia 08 de agosto de 2006, às 12:00 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT

RESUMO DA INICIAL: Ante o exposto denuncio VALDENICE RODRIGUES como incurso no art. 180 "caput" do Código Penal, THIAGO FERREIRA DA SILVA e EURIPEDES NOVAIS DA SILVA como incurso nos artigos 155, § 4º, I e IV do Código Penal, e GELSON SELESTINO DOS SANTOS como incurso nos artigos 155, § 4º, I e IV c.c. 69, ambos do Código Penal e 16 da Lei 6368/76, e requeiro que, recebida e autuada esta, sejam os mesmos citados para se verem processados na forma dos artigos 394/405 e 498/502 do Código de Processo Penal, ouvindo-se as testemunhas arroladas, até o final condenação.

DECISÃO/DESPACHO: TERMO DE AUDIÊNCIA -Processo Crime nº 06/2003. Finalidade: Interrogatório - Data/hora: 21 de março de 2007, às 14:00 horas. Réu: Valdenice Rodrigues - Presentes: Exmº. Sr. Dr. Cássio Luis Furim, MM. Juiz de Direito; o representante do Ministério Público Dr. Luiz Augusto F. Schimith. - ABERTA A AUDIÊNCIA: Pelo MM. Juiz foi deliberado o seguinte: 1)Tendo em vista certidão de fls. 246, informando que não houve tempo hábil para o cumprimento das intimações, redesigno a presente audiência para o dia 08 de agosto de 2007, às 12:00 horas.2)Cumpra-se.Nada mais foi dito e nem perguntado, razão por que se encerrou a presente audiência, cujo termo, após lido e achado, vai devidamente assinado por mim,(Elissa de Medeiros Rosa) Oficial Escrevente que o digitei, e pelos presentes. Juiz de Direito - Promotor de Justiça

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eleni Teixeira Belai, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de abril de 2007.

**Hélio Avelino dos Santos**  
Escrivão Judicial  
Portaria 03/99

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº **2007/26** - Código **24368**.

ESPÉCIE: CP-Tentativa de Homicídio

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LUCIVALDO LIMA DOS SANTOS

: Réu(s): Lucivaldo Lima dos Santos Filiação: Lucivaldo Luis dos Santos e Maria de Lurdes Lima, brasileiro(a), solteiro(a), braçal, Endereço: Sem Residência Fixa, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação da parte ré, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia abaixo resumida, para no prazo de 05(cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta nos termos da denúncia, bem como a Intimação do mesmo, para comparecer perante este juízo da 1ª vara à audiência de Interrogatório designada para o dia 09 de julho de 2007, às 16:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, vem DENUNCIAR LUCIVALDO LIMA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, braçal, nascido no dia 15/06/1981, em Ipirá/BA, filho de Lucivaldo Luis dos Santos e de Maria de Lurdes Lima, sem residência fixa, pela prática do fato delituoso: "No dia 10 de fevereiro de 2005, por volta das 23h 30min, na Avenida Martinho Lutero, s/n, em Campo Novo do Parecis/MT, LUCIVALDO LIMA DOS SANTOS, agindo com animus necandi, proferiu golpe de faca em Josemar Delmiro de Lima, produzindo neste as lesões corporais de natureza grave. Assim agindo, LUCIVALDO LIMA DOS SANTOS praticou a conduta descrita no artigo 121, inciso I, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, pelo que, requer o Ministério Público Estadual seja recebida e autuada esta, e posteriormente se proceda a citação do denunciado para interrogatório e oferecimento de defesa, querendo, sob pena de revelia, notificando-se a vítima e as testemunhas constantes do rol a seguir, para virem depor em juízo sobre os fatos narrados, prosseguindo o feito nos seus ulteriores termos, observando-se o rito estabelecido pelos artigos 394/497 do Código de Processo Penal, para pronunciá-lo e submetê-lo a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, por ser imposição da mais lúdima Justiça.

DECISÃO/DESPACHO: INQUÉRITO POLICIAL Nº 26/2005Vistos etc. - Recebo a denúncia oferecida contra Lucivaldo Lima dos Santos em todos os seus termos:2 - Designo o dia 09 de julho de 2007, às 16:30 horas para interrogatório do(s) acusado(s):3 - O(s) acusado(s) poderá(ão), no ato da citação, informar ao Sr. Oficial de Justiça a respeito de sua impossibilidade em constituir advogado, ocasião em que ser-lhe-á nomeado defensor para proceder a defesa e acompanhar no ato de seu interrogatório, verificada esta hipótese, fica, então, nomeado o douto defensor Dr. José Nelson da Silva que deverá ser intimado.4 - Notifique-se o Ministério Público;5 - Cite-se e intime-se;6 - Defiro os requerimentos ministeriais de fls. 73.7 - Cumpra-se, com as providências necessárias. Campo Novo do Parecis-MT, 13 de março de 2007. CÁSSIO LUIS FURIM, JUÍZ DE DIREITO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eleni Teixeira Belai, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de abril de 2007.

**Hélio Avelino dos Santos**  
Escrivão Judicial  
Portaria 03/99

## COMARCA DE JUARA

COMARCA DE JUARA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):DOUGLAS BERNARDES ROMÃO

ESCRIVÃO(A):SUELI APARECIDA MILESKI

EXPEDIENTE:2007/18

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS**

2522 - 2006 \ 349.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): JURANDYR PEREIRA NASCIMENTO  
ADVOGADO: ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS  
O(A) DOUTOR(A) DOUGLAS BERNARDES ROMÃO JUIZ(A) DE DIREITO E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JUARA - MT , NA FORMA DA LEI ETC.

F A Z S A B E R , A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE O CONHECIMENTO TIVEREM, QUE, NOS TERMOS DO ART. 427 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, FORAM SORTEADOS OS CIDADÃOS ABAIXO RELACIONADOS PARA SERVIREM COMO JURADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, COM INÍCIO PREVISTO PARA O DIA 16/02/07 ÀS 12:30 HORAS, FICANDO PELO PRESENTE EDITAL CONVOCADOS A COMPARECER NA REFERIDA DATA E HORÁRIO, AO PLENÁRIO SITUADO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, AO FINAL INDICADO.

1. ROSANGELA MELOTO RICARDO.
2. HOWENDA NIBETABE BAGANHA.
3. VALCIR ANTÔNIO BRUSTOLIN.
4. CLAUDECIR BALAN.
5. CELSO RICARDO B. AZOIA.
6. VALÉRIA ALVES DE SOUZA.
7. WEVERSON LUIZ HONORATO.
8. JUCILEI CIRIACO DA SILVA.
9. ANTÔNIO ALEIXO FILHO.
10. RONALDO LAURO.
11. ROSIANE VIOLADA.
12. MARISTELA MENDES DE ARAÚJO.
13. PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO.
14. NORMA APARECIDA DA SILVA.
15. JANICE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
16. SIDNEY DE ASSIS DA SILVA.
17. MÁRCIA MOREIRA YOUSSEF.
18. SANDRA APARECIDA CAVALARI.
19. SANDRA MINOZZO MALAQUIAS.
20. DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS.
21. ANTÔNIO DE SOUZA.

EU, SOLANGE R. NOGUEIRA (OFICIAL ESCRIVENTE) , QUE O DIGITEI.

JUARA - MT, 20 DE ABRIL DE 2007.

SUELI APARECIDA MILESKI

ESCRIVÁ JUDICIAL

COMARCA DE JUARA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):DOUGLAS BERNARDES ROMÃO

ESCRIVÃO(A):SUELI APARECIDA MILESKI

EXPEDIENTE:2007/17

**EDITAL DE CITAÇÃO**

19508 - 2006 \ 1655.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: V. T. F.

ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO

REQUERIDO(A): M. DA S. F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/1655.

ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: VALDEMAR TEODORO FERREIRA

PARTE RÉ: MARIA DA SILVA FERREIRA

CITANDO(A) S): REQUERIDO(A): MARIA DA SILVA FERREIRA FILIAÇÃO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E DE MARIA PEREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 4/6/1960, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA CHILE, LOTE 13, QUADRA 27, BAIRRO: AMÉRICA, CIDADE: JUARA-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 15.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: ... O AUTOR CASOU-SE COM A REQUERIDA EM DATA DE 01.12.1979. DESSA UNIÃO NASCERAM 04 (QUATRO) FILHOS, TODOS MAIORES DE IDADE, ADQUIRIRAM UMA (01) CASA. O CASAL ESTÁ SEPARADO DE FATO DESDE 20.04.2004, HÁ MAIS DE 02 ANOS...  
DESPACHO: 1. RECEBO A INICIAL, EIS QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ART. 282 E ART. 283, AMBOS DO CPC, C/C ART. 1580, § 2º DO CC, BEM COMO INEXISTENTES AS HIPÓTESES DO ART. 295, TAMBÉM DO CPC. 2. TRÂMITE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II DO CPC). 3. CONCEDO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA AO REQUERENTE (ART. 3º, C/C ART. 4º, LEI 1.060/50 E ART. 5º, INC. LXXIV, CF/88). 4. CITE-SE A REQUERIDA, NOS TERMOS DO ART. 221, II, C/C ART. 222, ALÍNEA 'A', ART. 224, E ART. 225 TODOS DO CPC. 5. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 82, II, C/C ART. 84 E ART. 246, TODOS DO CPC) 6. INTIMEM-SE.

EU, SOLANGE R. NOGUEIRA, DIGITEI.

JUARA - MT, 12 DE ABRIL DE 2007.

SUELI APARECIDA MILESKI

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE JUARA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):DOUGLAS BERNARDES ROMÃO

ESCRIVÃO(A):SUELI APARECIDA MILESKI

EXPEDIENTE:2007/20

**EDITAL DE CONHECIMENTO**

19737 - 2006 \ 1689.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERDITANDO: MANOEL BRITO DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO

INTERDITADO: VILMA OLIVEIRA DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CONHECIMENTO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1689.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: MANOEL BRITO DOS SANTOS

PARTE REQUERIDA: VILMA OLIVEIRA DOS SANTOS



INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: DAR CONHECIMENTO A TODOS INTERESSADOS DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: AOS 08.02.07, ÀS 15:30 HS, NA SALA AUDIÊNCIA, NESTA SALA DE AUDIÊNCIA, PRESENTE O MM. JUIZ DOUGLAS BERNARDES ROMÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO NA PESSOA DO DR. AUGUSTO CÉSAR FUZARO, E O CURADOR NOMEADO, ABERTA A AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE SENTENÇA: "1. RELATÓRIO.DISPENSADO O RELATÓRIO, POIS A SENTENÇA É PROFERIDA EM AUDIÊNCIA, SOB O PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA, DA IMEDIÇÃO E DA CONCENTRAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS 2. FUNDAMENTAÇÃO. A APLICAÇÃO DO ART. 1181, CPC, É DISPENSÁVEL EM RAZÃO DA PERÍCIA DE FL.25 E DO ATESTADO DE FL.12, CONSIDERANDO QUE O CPC AFASTA O PRINCÍPIO DA TARIFAÇÃO DAS PROVAS E ADOTA O PRINCÍPIO DA LIVRE PERSUAÇÃO RACIONAL. A PERÍCIA DE FL.25 E ATESTADO DE FL.12 INSEREM A INTERDIÇÃO NA HIPÓTESE DO ART. 1767, INC. I, II, III E IV, CC, PELO QUE CONFIRMO INTEGRALMENTE A LIMINAR DE FL. 15-16. 3. DISPOSITIVO. DO EXPOSTO, A) DEFINO OS PEDIDOS INICIAIS E DECLARO A INTERDIÇÃO DE V.O. DOS S. B) CONFIRMO INTEGRALMENTE A LIMINAR; C) A INTERDIÇÃO É INTEGRAL NÃO SE RESTRINGINDO ÀS HIPÓTESES DO ART. 1.782, CC, DADA A DISCRICIONARIEDADE CONFERIDA PELO ART. 1.772, CC. D) NOMEIO O REQUERENTE COMO CURADOR (ART. 1.775, § 3º, CC). E) TOMO-SE-LHE COMPROMISSO (ART. 1.187, INC. I, CPC). F) A CURATELA ESTÁ SUJEITA ÀS NORMAS DO ART. 1.753, ART. 1.755 A 1.762, TODOS DO CC, CONFORME O ART. 1.774, CC; G) INSCREVA-SE ESTA SENTENÇA NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, NOS TERMOS DO ART. 1184, CPC, C. C. ART. 29, INC. V. LEI. 6015/73; H) PUBLIQUE-SE NA FORMA DO ART. 1184, CPC. I) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE." NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O MM. JUIZ ENCERROU O PRESENTE TERMO, QUE VAL POR TODOS ASSINADOS.

EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 24 DE ABRIL DE 2007.

SUELI APARECIDA MILESKI

ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

COMARCA DE JUARA

PRIMEIRA VARA  
JUIZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO  
ESCRIVÃO(A): SUELI APARECIDA MILESKI  
EXPEDIENTE: 2007/21

EDITAL DE CONHECIMENTO

7546 - 2006 \ 1517.

AÇÃO: CURATELA  
REQUERENTE: BENEDITO MÁRIO ANASTÁCIO  
ADVOGADO: GERALDO MENDES  
REQUERIDO(A): VANDERLEI ANASTÁCIO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CONHECIMENTO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1517.

ESPÉCIE: CURATELA

PARTE REQUERENTE: BENEDITO MÁRIO ANASTÁCIO

PARTE REQUERIDA: VANDERLEI ANASTÁCIO

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: DAR CONHECIMENTO A TODOS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E EM RESUMO A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: ... A) DECLARO A INTERDIÇÃO DE V.A.: B) A INTERDIÇÃO É INTEGRAL NÃO SE RESTRINGINDO ÀS HIPÓTESES DO ART. 1.782, CC, DADA A DISCRICIONARIEDADE CONFERIDA PELO ART. 1.772, CC; C) NOMEIO O REQUERENTE COMO CURADOR (ART. 1.775, § 3º, CC). TOMO-SE-LHE COMPROMISSO DEFINITIVO (ART. 1.187, INC. I, CPC); D) A CURATELA ESTÁ SUJEITA ÀS NORMAS DO ART. 1.753, ART. 1.755 A 1.762, TODOS DO CC, CONFORME O ART. 1.774, CC; E) CUMpra, E ESCRIVANIA, COM O ART. 1.184, CPC; F) CONFIRMO INTEGRALMENTE A LIMINAR DE FL. 15; G) DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, INC. I, CPC. H) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE....

EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 24 DE ABRIL DE 2007.

SUELI APARECIDA MILESKI

ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

## COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRA VARA  
JUIZ(A): RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH  
ESCRIVÃO(A): SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA  
EXPEDIENTE: 2007/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

37 - 1989 \ 3355.

AÇÃO:  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.  
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES  
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO  
EXECUTADOS(AS): RICARDO JOSÉ FERRARI  
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104  
VALOR DO DÉBITO: 14.831,18  
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 6/6/2007  
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:30:00  
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 21/6/2007  
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:30:00  
DESCRIÇÃO DOS BENS: 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NESTA MUNICIPIO, DENOMINADO LOTE N.º 08 DA QUADRA 47, COM ÁREA TOTAL DE 375,00 M2 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), MEDINDO 12,50 M DE FRENTE PARA A RUA E; 12,50 M DE FUNDO PARA O LOTE N.º 09; 30,00 M DE LADO DIREITO PARA A RUA 04 E 30,00 M DE LADO ESQUERDA PARA O LOTE 07. DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RGI DESTA CIDADE SOB N.º 14.525, EM DATA DE 10-04-96. CONTENDO NO REFERIDO IMÓVEL AS SEGUINTE BENEFICÍARIAS: UM SALÃO COMERCIAL DE ALVENARIA, COBERTO COM TELHA FRANCESA, COM DUAS REPARTIÇÕES, COM BANHEIRO SANITÁRIO, COM PISO DE CIMENTO NA PARTE MAIOR E COM PISO DE CERÂMICA NA PARTE MENOR, COM DUAS PORTAS DE FERRO (SANFONADA), SENDO UMA NA FRENTE DO SALÃO E OUTRA NO FUNDO, TODO FORRADO COM FORRO DE MADEIRA E COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: NESTA MUNICIPIO  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 16.706,47  
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR

8958 - 2001 \ 36.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: CREA - MT  
ADVOGADO: RUBIA NERY RIBEIRO GUIMARÃES  
ADVOGADO: LARISSA SHIMOYA  
EXECUTADOS(AS): PAULO NUNES DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104  
VALOR DO DÉBITO: 1.226,38 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)  
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 6/6/2007  
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00  
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 21/6/2007  
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00  
DESCRIÇÃO DOS BENS: UM TRANSFORMADOR DE SOLDAGEM, MARCA BANTAM 2.000, N.º T0400 827 E UM TRANSFORMADOR DE SOLDAGEM MARCA BANTAM 2.000, N.º 0118131.  
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: RUA JOÃO BATISTA BRAS, N.º 22, NESTA CIDADE.  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 866,08 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)  
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE  
N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

19107 - 2005 \ 11.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO  
EXECUTADOS(AS): MARCIO GOMES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)  
NOME DO(A) CITANDO(A): MARCIO GOMES DA SILVA, CPF: 694.220.521-49, BRASILEIRO(A), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA MARCIO GOMES DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 47,21 (QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE  
N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

5769 - 2000 \ 449.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO  
EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS C. ALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): ANTONIO CARLOS C. ALVES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO, OFICIAL ESCRIVENTE  
N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:  
SENTENÇA: VISTOS, ETC... TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, EM DESFAVOR DE ANTONIO CARLOS C. ALVES. EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO, O DEVEDOR NÃO FOI ENCONTRADO. A EXEQUENTE, ÀS FLS. 43, INFORMOU QUE O DÉBITO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO FOI PAGO INTEGRALMENTE. ASSIM, TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO DA DÍVIDA OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. POR TAIS CONSIDERAÇÕES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, C. C. ART. 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS. ISENTO DE CUSTAS, ANTE A DECLARAÇÃO DE FLS. 45. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS MEDIANTE AS FORMALIDADES LEGAIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2007. DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH - JUIZ DE DIREITO

10087 - 2002 \ 398.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): JUSCELINO PIRES DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): JUSCELINO PIRES DE SOUZA, CPF: 166.945.618-81, BRASILEIRO(A).  
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: 349,99 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)  
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (DIAS)  
PAGAMENTO SOB PENA DE: ANOTAÇÃO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR  
N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

17680 - 2006 \ 21.

AÇÃO: ATO INFRACIONAL  
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

INDICIADO(A): ROBSON VANDERLEI DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): ROBSON VANDERLEI DA SILVA, FILIAÇÃO: TIBURCIO VIRGILIO DE FIGUEIREDO E DE MARIA ROSA LIMA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 27/6/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CORONEL FABRICIANO-MG, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE  
N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:  
SENTENÇA: VISTOS ETC., TRATA-SE DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE DANO, PRATICADO PELO MENOR INFRATOR ROBSON VANDERLEI DA SILVA, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 41, PUGNANDO PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE ESTATAL EM FACE DA MAIORIDADE CIVIL. PELO TERMO DE DECLARAÇÃO DE FLS. 10 VERIFICO QUE O INFRATOR JÁ ATINGIU A MAIORIDADE. CONFORME ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO, ATINGIDA A MAIORIDADE CIVIL NÃO É MAIS POSSÍVEL APLICAR AS NORMAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, AINDA QUE O INFRATOR TIVESSE, À ÉPOCA DO FATO, MENOS DE 18 ANOS DE IDADE, SALVO A MEDIDA DE INTERNAÇÃO, CUJA EXCEÇÃO VEM PREVISTA NO ART. 121, §5º DO ECA. DEVE HAVER, NESTES CASOS, A EXTINÇÃO DO FEITO POR PERDA DE SEU OBJETO E AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR DO ESTADO. NESSE SENTIDO, TRAGO À BAILA OS SEGUINTE JULGADOS, IN VERBIS: "ADMINISTRATIVO - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HABEAS-CORPUS - PACIENTE QUE ADQUIRE MAIORIDADE - SE O PACIENTE, SUBMETIDO A PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ATO INFRACIONAL, ADQUIRE A MAIORIDADE, TORNAM-SE-LHE INAPLICÁVEIS AS REGRAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. - HABEAS-CORPUS QUE SE JULGA PREJUDICADO. (STJ - HC - 13032 - MA - 6ª T. - REL. MIN. VICENTE LEAL - DJU 17.09.2001 - P. 00194). ATO INFRACIONAL - ADOLESCENTE QUE ATINGIU A MAIORIDADE CIVIL NO CURSO DO PROCESSO - EXTINÇÃO DESTA PELA PERDA DO OBJETO - DECISÃO MANTIDA. SENDO O DIREITO MENORISTA UM DIREITO QUE ALMEJA SER FORMADOR DO HOMEM, TUTELANDO O INDIVÍDUO CUJO DESENVOLVIMENTO FÍSICO, INTELLECTUAL E EMOCIONAL É AINDA INCOMPLETO, COM VISTAS À ESTRUTURAÇÃO DE SUA PERSONALIDADE PARA UM ADEQUADO CONVÍVIO EM SOCIEDADE, NÃO SE JUSTIFICA E NEM HÁ EFICÁCIA PRÁTICA NA EXTENSÃO DESSA TUTELA AO MAIOR DE IDADE, SER HUMANO ADULTO E JÁ FORMADO. (TJMG, APELAÇÃO CRIMINAL N.º 000.188.456-8/00, TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, IN FORMA JURÍDICA, VOL. I, 24ª ED., PROLINC, DOCID: TJO42626)". (DESTAQUEI). ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO O PRESENTE FEITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE C/C. ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO E DO INTERESSE DE AGIR, SEM CUSTAS E SUCUMBÊNCIA, TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P. R. I. CUMpra-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 28 DE JUNHO DE 2005. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO, JUIZ SUBSTITUTO.

22598 - 2006 \ 40.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE



ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): AGRIPINA DE FRANÇA MACIEL VASCONCELOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL:30  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):AGRIPINA DE FRANÇA MACIEL VASCONCELOS, CPF: 416.007.461-87, BRASILEIRO(A).  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR  
SENTENÇA:"VISTOS, ETC... TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, EM DESFAVOR DE AGRIPINA DE FRANÇA MACIEL VASCONCELOS. EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO, A DEVEDORA NÃO FOI ENCONTRADA (CF. CERTIDÃO DE FLS. 14 VERSO). A EXEQUENTE, ÀS FLS. 19, INFORMOU QUE O DÉBITO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO FOI PAGO INTEGRALMENTE. ASSIM, TENDO EM VISTA QUE O DÉBITO OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO FOI DEVIDAMENTE PAGO, A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. POR TAIS CONSIDERAÇÕES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, C.C. ART. 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, ISENTO DE CUSTAS, ANTE A DECLARAÇÃO DE FLS. 21, TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS MEDIANTE AS FORMALIDADES LEGAIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2007. DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH - JUIZ DE DIREITO."

**9901 - 2002 \ 277.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): LUIZ CLAUDINO FERNANDES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103  
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):LUIZ CLAUDINO FERNANDES, CPF: 110.415.951-15, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PECUARISTA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:UM LOTE DE TERRENO URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 02, COM ÁREA DE 360,00 M2 (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), SITUADA NA RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA, BAIRRO JARDIM FAVO DE MEL, NESTA CIDADE, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE: RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA (12,00 METROS); FUNDO: LOTE Nº 06 (12,00 METROS); LADO DIREITO: RUA FRANCISCO PEDRO XAVIER (30,00 METROS); LADO ESQUERDO: LOTE Nº 02, ENCONTRA-SE EDIFICADO NO REFERIDO LOTE UMA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA COM A MEDIDA DE 66,00 M2.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**15442 - 2003 \ 140.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): ALTINO RIBEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103  
PRAZO DO EDITAL:30  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): ALTINO RIBEIRO, CPF: 072.325.001-49, BRASILEIRO(A).  
DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:LOTE 09 DA QUADRA 41, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, À RUA JUSCELINO KUBSTCHEK, Nº 3241, COM ÁREA DE 500 M2, NESTA CIDADE.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**23793 - 2006 \ 148.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: EMERSON PRADO

EXECUTADOS(AS): ALVARO NAVARRO RODRIGUES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101  
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)  
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):ALVARO NAVARRO RODRIGUES, CPF: 328.002.311-49, RG: 434.310 SSP MT, FILIAÇÃO: JORGE RODRIGUES REZENDE E DE ANTONIA NAVARRO REZENDE, DATA DE NASCIMENTO: 28/5/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO PAULO-SP, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, COMERCIANTE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)  
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ)  
PAGAMENTO SOB PENA DE:SER ANOTADO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**4071 - 1999 \ 776.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): OSMAR BATISTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101  
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)  
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):OSMAR BATISTA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO  
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:359,09 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)  
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ)  
PAGAMENTO SOB PENA DE:SER ANOTADO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**19120 - 2005 \ 18.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO  
EXECUTADOS(AS): MARIA CLARA MANHABOSCO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101  
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)  
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): MARIA CLARA MANHABOSCO, CPF: 136.520.648-36, BRASILEIRO(A), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:349,99 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)  
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ)  
PAGAMENTO SOB PENA DE:SER ANOTADO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**15884 - 2004 \ 70.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO  
EXECUTADOS(AS): GIACOMO IMPERATORIO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101  
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)  
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):GIACOMO IMPERATORIO, CPF: 258.849.138-34, BRASILEIRO(A), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:349,99 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)  
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ)

PAGAMENTO SOB PENA DE:SER ANOTADO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**6193 - 2000 \ 826.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): LEOCY ESTANKOVICH DE OSORIO VILERA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103  
PRAZO DO EDITAL:30  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):LEOCY ESTANKOVICH DE OSORIO VILERA, CPF: 567.729.121-87, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO.  
DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:UM LOTE Nº. 04 DA QUADRA Nº. 01, COM ÁREA DE 360,00 M2, (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA ARISTIDES ABÍLIO NERGIS, LOTEAMENTO JARDIM LUCÉLIA, NESTA CIDADE. TENDO 12,00 METROS DE FRENTE PARA RUA ARISTIDES ABÍLIO NERGIS; FUNDOS 12,00 METROS PARA O LOTE 06; LADO ESQUERDO 30,00 METROS PARA O LOTE 03 E LADO DIREITO 30,00 METROS PARA LOTE 05.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR

**22211 - 2005 \ 199.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS MAXIMIANO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101  
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)  
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): LUIZ CARLOS MAXIMIANO, CPF: 087.340.438-61, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:349,99 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)  
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ)  
PAGAMENTO SOB PENA DE:SER ANOTADO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**6070 - 2000 \ 715.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO  
EXECUTADOS(AS): LUIZ DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101  
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)  
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):LUIZ DA SILVA, CPF: 207.609.731-72, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:297,59 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)  
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ)  
PAGAMENTO SOB PENA DE:SER ANOTADO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**21883 - 2003 \ 59.**  
AÇÃO: CP-FALSO TESTEMUNHO OU FALSA PERÍCIA  
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA - MIRASSOL D'OESTE-MT  
ADVOGADO: LUCIANO FREIRE DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA  
RÉU(S): REGINA NERES DE JESUS  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
EDITAL DE:INTIMAÇÃO  
PRAZO:30  
INTIMANDO:REGINA NERES DE JESUS, CPF: 696.314.091-04, RG: 1254674-7 SSP MT FILIAÇÃO: MANOEL FERREIRA NERES E DE MARIA ANTONIA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 4/5/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, SOLTEIRO(A), DOMÉSTICA, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
FINALIDADE:INTIMAÇÃO DA RÉ REGINA NERES DE JESUS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, DESIGNADA PARA O DIA 06/08/2007, ÀS 09:00 HORAS, A QUAL REALIZAR-SE-Á NA SALA DE AUDIÊNCIAS, FÓRUM LOCAL. DECISÃO/DESPACHO:"VISTOS, ETC. ACOLHO A COTA MINISTERIAL. DESIGNO O DIA 06 DE AGOSTO DE 2.007, ÀS 09:00 HORAS PARA INTERROGATÓRIO DA ACUSADA REGINA NERES DE JESUS. CITE-SE E INTIME-SE POR EDITAL. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 28 DE MARÇO DE 2.007. DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH - JUIZ DE DIREITO."  
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR

**5768 - 2000 \ 448.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): AIR MARTECHI VITORINO  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA CRUZ  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101  
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)  
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): AIR MARTECHI VITORINO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO.  
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:286,81  
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ)  
PAGAMENTO SOB PENA DE:ANOTAÇÃO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:GLAUCIA HELENA MAGALHÃES FERNANDES ( TELEFONISTA ) Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**10075 - 2002 \ 389.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ZEFERINO COELHO PARE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): JOSÉ ZEFERINO COELHO PARE, CPF: 352.774.321-91, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA BRAZ, Nº 32, BAIRRO: PARQUE MORUMBI II, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:GLAUCIA HELENA MAGALHÃES FERNANDES (TELEFONISTA)  
SENTENÇA: VISTOS ETC. ... TRATAM-SE OS PRESENTES AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, CONTRA JOSÉ ZEFERINO COELHO PARE, QUALIFICADOS NOS AUTOS. ÀS FLS. 40 REQUER A EXEQUENTE A EXTINÇÃO DOS AUTOS, TENDO EM VISTA A LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO E DESPESAS PROCESSUAIS PELO EXECUTADO. ASSIM, ESTANDO QUITADA A DÍVIDA, OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO, JULGO-A EXTINTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I DO C.P.C. SEM CUSTAS, POSTO QUE DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, FACE A DECLARAÇÃO DE POBREZA (FLS. 42). TRANSMITADA EM JULGADO OU HAVENDO DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS. P.R.I.C. MIRASSOL D'OESTE-MT, 23 DE MARÇO DE 2.007. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH - JUIZ DE DIREITO.

**16196 - 2004 \ 185.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): ILSO GONÇALVES DIAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):ILSON GONÇALVES DIAS, CPF: 626.734.321-91, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), COMÉRCIÁRIO, ENDEREÇO: RUA MANOEL CEZARIO DE ARAUJO, Nº 29 OU Nº 12, BAIRRO: MORUMBI II, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT



**NOME E CARGO DO DIGITADOR:**GLAUCIA HELENA MAGALHÃES FERNANDES  
**SENTENÇA:** VISTOS ETC. ... TRATAM-SE OS PRESENTES AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'ESTE-MT, CONTRA ILSON GONÇALVES DIAS, QUALIFICADOS NOS AUTOS. ÀS FLS. 41, REQUER A EXEQUENTE A EXTINÇÃO DOS AUTOS, TENDO EM VISTA A LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO E DESPESAS PROCESSUAIS PELO EXECUTADO. ASSIM, ESTANDO QUITADA A DÍVIDA, OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO, JULGO-A EXTINTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I DO C.P.C. SEM CUSTAS, POSTO QUE DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (FLS. 43).  
**TRANSMITIDA EM JULGADO AO HAVENDO DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS. P.R.I.C. MIRASSOL D'ESTE-MT, 26 DE MARÇO DE 2.007 DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH JUIZ DE DIREITO.**

**8832 - 2001 \ 395.**

**AÇÃO:** EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS  
**REQUERENTE:** M. F. DA S.  
**ADVOGADO:** JANIO MARCELO DE AGUIAR  
**REQUERIDO(A):** L. V. F. DA S.  
**OBS:** EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.  
**ADVOGADO:** EDMAR J. RODRIGUES JUNIOR  
**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
**PRAZO DO EDITAL:**30 (TRINTA)  
**NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):**REPRESENTANTE LEGAL DOS MENORES: ROSIMEIRE PINHEIRO, CPF: 051.644.968-01, RG: 16.981.531-6 SSP SP, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, BORDADEIRA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
**NOME E CARGO DO DIGITADOR:** GLAUCIA HELENA MAGALHÃES FERNANDES ( TELEFONISTA )  
**SENTENÇA:**VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA POR MÁRIO FERREIRA DA SILVA CONTRA LETICIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA E TIAGO FERREIRA DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO REQUERENTE, REQUERU A D. DEFENSORA PÚBLICA A EXTINÇÃO DO PROCESSO (FLS. 68/69). ISTO POSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO E NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I.C. MIRASSOL D'ESTE-MT, 05 DE MARÇO DE 2.007. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH JUIZ DE DIREITO

**15710 - 2004 \ 145.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
**EXEQUENTE:** A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO:** JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO  
**EXECUTADOS(AS):** CARLOS ROBERTO DE PAULO

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
**PRAZO DO EDITAL:**30 (TRINTA)

**NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):**CARLOS ROBERTO DE PAULO, CPF: 567.697.501-63, RG: 1.003.821 SSP MT  
**FILIAÇÃO:** IZABEL PAULO E DE IRACY MACHADO DE PAULO, DATA DE NASCIMENTO: 4/4/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MESÓPOLIS-SP, SOLTEIRO(A), ELETRECISTA, ENDEREÇO: RUA PASCOLA MOREIRA CABRAL, Nº 82, QUADRA 37, LOTE 2, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT  
**NOME E CARGO DO DIGITADOR:** GLAUCIA HELENA MAGALHÃES FERNANDES ( TELEFONISTA )  
**SENTENÇA:**VISTOS, ETC... CUIDA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE EM DESFAVOR DO(A) DEVEDOR(A) SUPRA MENCIONADO(A) E DEVIDAMENTE QUALIFICADO(A) NOS AUTOS. O EXEQUENTE INFORMOU QUE HOUVE O PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO, REQUERENDO A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO, HAVENDO O PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, C.C. ART. 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, SE FOR O CASO. ISENTO DE CUSTAS, EM FACE DA DECLARAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 46. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS MEDIANTE AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.

#### PROCESSOS COM CITAÇÃO

**22405 - 2005 \ 288.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
**EXEQUENTE:** A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO:** DANILO CEZAR OCHIUTO  
**EXECUTADOS(AS):** EDSON FELICIANO DA SILVA

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
**PRAZO DO EDITAL:**30 (TRINTA)

**NOME DO(A) CITANDO(A):**EDSON FELICIANO DA SILVA, CPF: 442.620.271-04, BRASILEIRO(A), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
**RESUMO DA INICIAL:**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA EDSON FELICIANO DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.01 (VINTE REAIS E UM CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.  
**NOME E CARGO DO DIGITADOR:**ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE  
**Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:**

**24051 - 2006 \ 98.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
**EXEQUENTE:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO:** FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES  
**EXECUTADOS(AS):** C. M. ALIMENTOS LTDA  
**OBS:** EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
**PRAZO DO EDITAL:**30 (TRINTA)

**NOME DO(A) CITANDO(A):**C. M. ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.217.510/0001-88, BRASILEIRO(A), CELESTINA GERONIMO DA COSTA DE OLIVEIRA, CPF: 408.279.842-00, BRASILEIRO(A), COMERCIANTE, E MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: 408.279.502-25, BRASILEIRO(A), COMERCIANTE, TODOS ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
**RESUMO DA INICIAL:**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA C M ALIMENTOS LTDA, CELESTINA GERONIMO DA COSTA DE OLIVEIRA E MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 24.321,30 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), REFERENTE O ICMS.  
**NOME E CARGO DO DIGITADOR:**ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE  
**Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:**

**22210 - 2005 \ 198.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
**EXEQUENTE:** A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO:** DANILO CEZAR OCHIUTO  
**EXECUTADOS(AS):** ODAIR ANTONIO DA SILVA

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
**PRAZO DO EDITAL:**30

**NOME DO(A) CITANDO(A):**ODAIR ANTONIO DA SILVA, CPF: 241.666.851-64, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO.  
**RESUMO DA INICIAL:**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT MOVE CONTRA ODAIR ANTONIO DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 47,03 (QUARENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.  
**NOME E CARGO DO DIGITADOR:**JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR  
**Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:**

**22439 - 2005 \ 298.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
**EXEQUENTE:** A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO:** DANILO CEZAR OCHIUTO  
**EXECUTADOS(AS):** JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
**PRAZO DO EDITAL:**30  
**NOME DO(A) CITANDO(A):**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, CPF: 002.204.768-96, BRASILEIRO(A).  
**RESUMO DA INICIAL:**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT MOVE CONTRA JOSÉ APARECIDO DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 48,95 (QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.  
**NOME E CARGO DO DIGITADOR:**JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR  
**Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:**

**15742 - 2004 \ 58.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
**EXEQUENTE:** A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO:** DANILO CEZAR OCHIUTO  
**EXECUTADOS(AS):** FRANCISCA FERREIRA GOMES

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
**PRAZO DO EDITAL:**30

**NOME DO(A) CITANDO(A):**FRANCISCA FERREIRA GOMES FILIAÇÃO: ALFREDO FERREIRA DE MORAIS E MARIA FERREIRA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 3/10/1919, BRASILEIRO(A)  
**RESUMO DA INICIAL:**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT MOVE CONTRA FRANCISCA FERREIRA GOMES, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 117,53 (CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.  
**NOME E CARGO DO DIGITADOR:**JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR  
**Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:**

**22366 - 2005 \ 268.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
**EXEQUENTE:** A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO:** DANILO CEZAR OCHIUTO  
**EXECUTADOS(AS):** PAULO FERNANDO VARELLA RODRIGUES

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
**PRAZO DO EDITAL:**30 (TRINTA)

**NOME DO(A) CITANDO(A):**PAULO FERNANDO VARELLA RODRIGUES, CPF: 177.257.809-63, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
**RESUMO DA INICIAL:**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, MOVE CONTRA PAULO FERNANDO VARELLA RODRIGUES, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 47,03 (QUARENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO DEVIDO.  
**NOME E CARGO DO DIGITADOR:**ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE  
**Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:**

**19132 - 2005 \ 22.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
**EXEQUENTE:** A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO:** DANILO CEZAR OCHIUTO  
**EXECUTADOS(AS):** MARIA HELENA BERNADELLI NUNES

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
**PRAZO DO EDITAL:**30 (TRINTA)

**NOME DO(A) CITANDO(A):**MARIA HELENA BERNADELLI NUNES, CPF: 928.152.868-15, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PROFISSIONAL LIBERAL, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
**RESUMO DA INICIAL:**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, MOVE CONTRA MARIA HELENA BERNADELLI, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 611,93 (SEISCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO DEVIDO.  
**NOME E CARGO DO DIGITADOR:**ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE  
**Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:**

**20735 - 2003 \ 161.**

**AÇÃO:** CP-RECEPÇÃO DOLOSA  
**AUTOR(A):** JUSTIÇA PÚBLICA - MIRASSOL D'OESTE-MT  
**ADVOGADO:** LUCIANO FREIRE DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA  
**RÉU(S):** GILMAR APARECIDO BIAZOTO  
**ADVOGADO:** JURANDIR DE SOUZA FREIRE  
**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL GENÉRICO ME107  
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO:**30

**INTIMANDO:**GILMAR APARECIDO BIAZOTO, RG: 763.550 SSP MT FILIAÇÃO: JOÃO BIAZOTO E DE IVANILZA TERCEROTI BIAZOTO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT, CONVIVENTE, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
**FINALIDADE:**CITAÇÃO DO ACUSADO, ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, BEM COMO INTIMA-LO DE QUE FOI REDESIGNADO O DIA 28 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO.  
**RESUMO DA INICIAL:**O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECERU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO GILMAR APARECIDO BIAZOTO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 180, "CAPUT" DO CÓDIGO PENAL, DEVENDO SER CITADO PARA QUE SE VEJA PROCESSAR E SEJA INTERROGADO, INTIMANDO-SE AS TESTEMUNHAS AROLADAS PARA VIREM DEPOR EM JUÍZO SOBRE OS FATOS ORA NARRADOS, E, AO FINAL, SEJA CONDENADO NA FORMA QUE SE REQUER NA EXORDIAL ACUSATÓRIA.  
**DECISÃO/DESPACHO:**"VISTOS ETC. ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 196. REDESIGNO O DIA 28 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00, PARA INTERROGATÓRIO DO ACUSADO. CITE-SE POR EDITAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 16 DE ABRIL DE 2.007. DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH - JUIZ DE DIREITO."  
**NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):**JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR

#### COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

##### SEGUNDA VARA

**JUIZ(A):** EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO  
**ESCRIVÃO(A):** MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS  
**EXPEDIENTE:** 2007/13

#### PROCESSOS COM CITAÇÃO

**9653 - 2003 \ 154.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
**REQUERENTE:** A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO:** DANILO CEZAR OCHIUTO  
**REQUERIDO(A):** ADERVAL MARTINS DA SILVA-ME

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
**PRAZO DO EDITAL:**30 (TRINTA)

**NOME DO(A) CITANDO(A):**REQUERIDO(A): ADERVAL MARTINS DA SILVA-ME, CNPJ: 01.037.804/0001-28, BRASILEIRO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA VICENTE BEZERRA NETO S/N, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO.  
**RESUMO DA INICIAL:**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.980, CONTRA ADERVAL MARTINS DA SILVA - ME, DE DIVIDA NO VALOR DE R\$119,50 (CENTO E DEZENOVO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO, CUJA PETIÇÃO INICIAL ESTÁ DATADA DE 11 DE MARÇO DE 2002, TENDO SIDO DISTRIBUÍDA EM 18 DE MARÇO DE 2002.  
**NOME E CARGO DO DIGITADOR:**LUÍZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE  
**Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:**

#### COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

##### SEGUNDA VARA

**JUIZ(A):** EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO  
**ESCRIVÃO(A):** MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS  
**EXPEDIENTE:** 2007/13

#### PROCESSOS COM CITAÇÃO

**5889 - 2003 \ 863.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE:** O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
**ADVOGADO:** DANILO CEZAR OCHIUTO  
**EXECUTADOS(AS):** FRIGORIFICO VALE DO SOL LTDA

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
**PRAZO DO EDITAL:**30 (TRINTA)



NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): FRIGORIFICO VALE DO SOL LTDA, CNPJ: 00.954.402/0001-69, BRASILEIRO(A), INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES, ENDEREÇO: RODÓVIA TRANSEFÔNICA, S/N OU RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 80, BAIRRO: RURAL, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO.  
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.980, CONTRA FRIGORIFICO VALE DO SOL LTDA, DE DIVIDA NO VALOR DE R\$120,13 (CENTO E VINTE REAIS E TREZE CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO, CUJA PETIÇÃO INICIAL ESTÁ DATADA DE 17 DE ABRIL DE 2000, TENDO SIDO DISTRIBUÍDA EM 18 DE MAIO DE 2000.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE.  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**19005 - 2004 \ 322.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): NELSON RODRIGUES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)  
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): NELSON RODRIGUES DA SILVA, CPF: 517.688.871-87, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. ATAÍDE PEREIRA LEITE, BAIRRO: SONHO AZUL, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO.  
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.980, CONTRA ADERVAL MARTINS DA SILVA - ME, DE DIVIDA NO VALOR DE R\$55,61 (CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO, CUJA PETIÇÃO INICIAL ESTÁ DATADA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004, TENDO SIDO DISTRIBUÍDA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2004.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**19005 - 2004 \ 322.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): NELSON RODRIGUES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)  
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): NELSON RODRIGUES DA SILVA, CPF: 517.688.871-87, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. ATAÍDE PEREIRA LEITE, BAIRRO: SONHO AZUL, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO.  
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.980, CONTRA ADERVAL MARTINS DA SILVA - ME, DE DIVIDA NO VALOR DE R\$55,61 (CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO, CUJA PETIÇÃO INICIAL ESTÁ DATADA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004, TENDO SIDO DISTRIBUÍDA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2004.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**19039 - 2004 \ 336.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): PAULO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)  
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): PAULO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA, CPF: 567.670.211-72, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA, Nº 71, BAIRRO: PARQUE MORUMBI II, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO.  
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.980, CONTRA PAULO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA, DE DIVIDA NO VALOR DE R\$83,49 (OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO, CUJA PETIÇÃO INICIAL ESTÁ DATADA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004, TENDO SIDO DISTRIBUÍDA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2004.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**22638 - 2006 \ 60.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)  
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A, CNPJ: 58.450.701/0001-02, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SENADOR HENRIQUE DELA ROQUE, Nº 2.974, BAIRRO: JARDIM DAS FLORES, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO.  
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.980, CONTRA FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A, DE DIVIDA NO VALOR DE R\$554,18 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO, CUJA PETIÇÃO INICIAL ESTÁ DATADA DE 25 DE OUTUBRO DE 2005, TENDO SIDO DISTRIBUÍDA EM 06 DE JANEIRO DE 2006.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**22378 - 2005 \ 272.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): CICERA CANDIDA PINHEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)  
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): CICERA CANDIDA PINHEIRO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA JESULINA SARAIVA DE MATOS, Nº 13, BAIRRO: PQ. MORUMBI II, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO  
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.980, CONTRA CICERA CÂNDIDA PINHEIRO, DE DIVIDA NO VALOR DE R\$26,69 (VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO, CUJA PETIÇÃO INICIAL ESTÁ DATADA DE 24 DE OUTUBRO DE 2005, TENDO SIDO DISTRIBUÍDA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2005.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE.  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**5894 - 2003 \ 894.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): LUCILA EGIDIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA CRUZ  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): LUCILA EGIDIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO COMÉRCIO, ENDEREÇO: RUA IZALINO CEZARIO DA CRUZ, S/Nº, BAIRRO: PARQUE BANDEIRANTES, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO.  
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.980, CONTRA OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS, DE DIVIDA NO VALOR DE R\$204,78 (DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO, CUJA PETIÇÃO INICIAL ESTÁ DATADA DE 25 DE ABRIL DE 2000, TENDO SIDO DISTRIBUÍDA EM 18 DE ABRIL DE 2000.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**19036 - 2004 \ 335.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO  
EXECUTADOS(AS): OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)  
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 523.390.841-72, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. ATAÍDE PEREIRA LEITE, S/Nº, BAIRRO: SONHO AZUL, CIDADE: MUNIC. MIRASSOL D'OESTE-MT, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO.

EXECUTADOS(AS): OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 523.390.841-72, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. ATAÍDE PEREIRA LEITE, S/Nº, BAIRRO: SONHO AZUL, CIDADE: MUNIC. MIRASSOL D'OESTE-MT  
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.980, CONTRA OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS, DE DIVIDA NO VALOR DE R\$48,90 (QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO, CUJA PETIÇÃO INICIAL ESTÁ DATADA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004, TENDO SIDO DISTRIBUÍDA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2004.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**22346 - 2005 \ 258.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): VALDOMIRO GATO BELOTE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)  
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): VALDOMIRO GATO BELOTE, CPF: 143.226.841-49, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. DEPUTADO AIRTON REIS, Nº 897, BAIRRO: RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO.  
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.980, CONTRA VALDOMIRO GATO BELOTE, DE DIVIDA NO VALOR DE R\$35,85 (TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO, CUJA PETIÇÃO INICIAL ESTÁ DATADA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005, TENDO SIDO DISTRIBUÍDA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2005.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**5663 - 2004 \ 205.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO  
EXECUTADOS(AS): FILIZOLINO PEREIRA DOS SANTOS - F.I.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)  
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): FILIZOLINO PEREIRA DOS SANTOS - F.I., CNPJ: 24.166.944/134, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO, S/Nº - PERTO DA SERRARIA, BAIRRO: CIDADE TAMANDARÉ, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO.  
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.980, CONTRA FILIZOLINO PEREIRA DOS SANTOS - F.I., DE DIVIDA NO VALOR DE 438,58 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO, CUJA PETIÇÃO INICIAL ESTÁ DATADA DE 17 DE ABRIL DE 2000, TENDO SIDO DISTRIBUÍDA EM 09 DE MAIO DE 2000.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**6145 - 2003 \ 628.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO  
EXECUTADOS(AS): MARIA DO CARMO LOPES - F.I.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)  
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): MARIA DO CARMO LOPES - F.I., CNPJ: 17.788.609/153, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BR 175, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ATUALMENTE EM ENDEREÇO DESCONHECIDO.  
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.980, CONTRA MARIA DO CARMO LOPES - F.I., DE DIVIDA NO VALOR DE 481,24 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO, CUJA PETIÇÃO INICIAL ESTÁ DATADA DE 25 DE ABRIL DE 2000, TENDO SIDO DISTRIBUÍDA EM 25 DE MAIO DE 2000.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

## COMARCA DE PARANATINGA

**COMARCA DE PARANATINGA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA**  
**ESCRIVÃO(A): ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO**  
**EXPEDIENTE: 2007/43**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS Nº 2005/75.  
AÇÃO: Execução.  
EXEQUENTE(S): A Fazenda Pública Estadual  
EXECUTADO(A, S): Benetel e Silva Ltda  
CITANDO(A, S): Orlando Benetel, sócio gerente da empresa Benetel e Silva Ltda, CNPJ: 15.962.251/0001-24, brasileiro(a), Endereço: incerto e não sabido  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/8/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.670,06

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO: Vistos. Cite-se por edital. Cumpra-se.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Tânia M. F. Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 24 de abril de 2007.

**Alciene Aparecida Nunes Sacramento**  
**Escrivã Judicial**



**COMARCA DE PARANATINGA**

**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA**  
**ESCRIVÃO(A): ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO**  
**EXPEDIENTE: 2007/44**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/1363.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Telmo Carpani Macedo

PARTE RÉ: Sirlene Aparecida Almeida

CITANDO(A, S): Réu(s): Sirlene Aparecida Almeida Filiação: Luiz Quinca de Almeida e de Renilda Cândida da Silva, brasileiro(a), Endereço: incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** "O requerente possui com a requerida, dois filhos em comum, S.L.A. e P. L. Com a separação dos litigantes, ficou consignado que a guarda ficaria com a genitora, no entanto o autor poderia visitá-los e levá-los para viagens consigo, além de passar temporada em sua residência. Ocorre que a genitora não cumpriu com os termos do acordo, impedindo o pai de ver os filhos. Em 06/08/2004, fora realizado novo acordo entre os genitores, onde o pai ficaria com a guarda definitiva do menor Pedro Luan Almeida Macedo e a menor Selma Luana ficaria com a genitora. A ré insiste em pedir a guarda do menor, extrapolando o acordo, o que levou este Juízo a revogar a liminar proferida anteriormente para determinar que o autor devolvesse o menor para a genitora. Após recurso de agravo de instrumento, o autor foi mantido na guarda do menor Pedro Luan Almeida Macedo. O referido menor encontra-se matriculado na escola, frequentando regularmente. O requerente garante todo amparo para o desenvolvimento do menor como saúde, educação, lazer e outros. Diante do exposto requer: a) Seja concedida a guarda provisória do menor ao requerente, uma vez que já possui a guarda de fato; b) Seja citada a requerida para, querendo, apresente defesa no prazo legal; c) Seja intimado o representante do Ministério Público; d) Seja determinada, ao final, a posse e guarda do menor em definitiva ao requerente; e) A condenação da requerida nas custas e honorários advocatícios; f) Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito; g) A concessão do benefício da Justiça Gratuita.

**DESPACHO:** "Vistos. Cite-se por Edital. Prazo vinte dias. Cumpra-se."

Eu, Tânia M. F. Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 24 de abril de 2007.

**Alciene Aparecida Nunes Sacramento**  
**Escrivã Judicial**

**COMARCA DE PONTES E LACERDA**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/85.

ESPÉCIE: Guarda

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Marcos dos Santos Almeida e Raquel Santos Almeida

PARTE RÉ: Marilene dos Santos Almeida

CITANDO(A, S): Requerido(a): Marilene dos Santos Almeida, brasileiro(a), , Endereço: Atualmente Em Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por sua Promotora de Justiça, Curadora da Infância e juventude com atribuições nesta Comarca, com fulcro no art. 81 do CPC e art. 201, 3º da lei 8069/90, vem, à presença da Vossa Excelência, assumindo a legitimidade extraordinária ativa, propor: AÇÃO DE GUARDA na forma do artigo 33 a 35 do ECA, no interesse da criança MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA (nascida aos 21 de fevereiro de 1994); em favor da materna da criança, Sra. Raquel Santos Almeida, brasileira, convivente, residente e domiciliada na BR 174, n. 3292, próximo à Águas de Pontes e Lacerda, Vila Ibec, nesta Comarca de Pontes e Lacerda, em desfavor de MARILENE DOS SANTOS ALMEIDA, mãe da criança, atualmente em local incerto e não sabido, pelos motivos fáticos e de direito que passa a expor. A Sra. Raquel Santos Almeida compareceu nesta Promotoria de Justiça e informou que a tia da criança Marcos dos Santos Almeida e que atualmente cuida do mesmo, prestando-lhe toda a assistência. Informou ainda que a mãe da Criança, irmã da requerente, possui problemas mentais e não tem condições de cuidar do seu filho, encontrando-se em local incerto e não sabido, sendo que o pai do infante faleceu em 2004, conforme comprova a certidão de óbito em anexo, sendo que desde essa época a criança está sob a guarda de fato da requerente. Dessa forma, considerando que o Estatuto da criança, no seu art. 33 estabelece "a guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção de estrangeiro" o Ministério Público requer: 1) Citação do genitor para, querendo contestar a presente ação, prazo legal; 2) Seja concedida a guarda provisória da criança à requerente, para regularizar a guarda de fato já existente; 3) Seja elaborado um laudo psicológico das crianças e da requerente; 4) Seja determinada a realização de estudo social; Após a instrução, seja a presente ação de guarda julgada PROCEDENTE, para conceder a guarda da criança em definitivo, para a tia requerente. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em Direito, especialmente pelos documentos anexos e oitiva das testemunhas abaixo arroladas, se necessário. Dá-se à causa o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), meramente para efeitos fiscais. Pontes e Lacerda, 28 de fevereiro de 2006. **DESPACHO:** Cite-se a Requerida por edital para, no prazo de dez (10) dias, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos que entender convenientes. Consigne-se que caso a Requerida não tenha condições de constituir Advogado para eventualmente contestar a ação, deverá procurar imediatamente o Juízo para que lhe seja nomeado Advogado Dativo. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 07/06/2007, às 12:50 horas. Determino a realização de estudo social do caso. Concedo liminarmente a guarda em favor da Requerente da menor. Expeça-se termo de guarda. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 24 de abril de 2007.

**Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins**

**COMARCA DE PONTES E LACERDA**

**TERCEIRA VARA**  
**JUIZ(A): RICARDO ALEXANDRE R. SOBRINHO**  
**ESCRIVÃO(A): VERA LÚCIA DEMARCHI B. L. MARTINS**  
**EXPEDIENTE: 2007/35**

**PROCESSOS COM CITAÇÃO EDITALÍCIA**

18484 - 2003 \ 558.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): O M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): E. B. DE F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ME143

PRAZO DO EDITAL: 20

CITANDO: REQUERIDO(A): ELIZEU BATISTA DE FRANÇA. FILIAÇÃO: LEONEL BATISTA DE FRANÇA E GENIR BONFIM DE FRANÇA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PITANGA-PR, SOLTEIRO(A), MADEIREIRO, ENDEREÇO: R. U.A. SANTA CATARINA, S/N-PENSAO DA DONA MARIA VIUVA DO SR. DEZINHO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA LACERDA-MT  
 VALOR A SER PAGO: 300,00  
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: OFICIAL ESCRIVENTE  
 Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/436.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Wigner Nascimento Ribeiro Andrade- Menor e Nilcilene Nascimento Ribeiro

PARTE RÉ: José Castro de Andrade

CITANDO(A, S): Requerido(a): José Castro de Andrade, Filiação: Abner Castro Andrade e Antonia Olindina Andrade, brasileiro(a), natural de Pirapozinho-SP, casado(a), motorista, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.020,60

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas funções institucionais, por intermédios do Promotor de Justiça infratrimado, em substituição processual de WIGNER NASCIMENTO RIBEIRO ANDRADE (nascido aos 05/05/1994, natural de Pontes e Lacerda/MT), representado neste ato por sua genitora Srª. NILCILENE NASCIMENTO RIBEIRO (brasileira, solteira, doméstica, filha de Olegário Ribeiro de Melo e de Vandro Ribeiro do Nascimento, nascida aos 02/02/1969, natural de Poxoréu/MT, portadora do RG 908 492 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Lacerda (rua da mercearia Planfita Móveis, 6166 casa do lado direito, Vila Bernéc, nesta cidade de Pontes e Lacerda, 9604 – 1316), comparece à 129, IX, da Constituição da República, bem como pelos arts. 201, III e VII, da Lei nº 8.069/90 (ECA), para propor a presente: em desfavor de JOSÉ CASTRO DE ANDRADE (brasileiro, casado, filho de Abner Castro de Andrade e de Antonia Olindina de Jesus, atual de Pirapozinho/SP, residente na Av. Bom Jesus, nº 2.479, jardim Bela Vista, nesta cidade); nos termos dos arts. 1.694 e ss. do Código Civil; arts. 733 e ss., do Código do Processo Civil; art. 229, da Constituição de República; e Lei nº 2.479, jardim arts. 733 e ss., do Código de Processo Civil; art. 229, da Constituição da República; e Lei nº 5.478/68, assim como pelos fundamentos adiantes expandido: DA LEGITIMAÇÃO DO PARQUET. Pelo que se interfere dos termos dos arts. 127, caput e 129, IX, da Constituição da República, bem como pelos arts. 201, III e de Curador de Incapazes, legalmente legitimado à propositura de Ação de Execução por quantia certa, tendo em vista que sua função, nesses casos, não se exaure no simples custos legis. Nesse rumo, também se posicionam nossos tribunais, reconhecendo a legitimidade do órgão ministerial à propositura da de pedido de alimentos, tal como se vê no aresto adiante transcrito: "Alimentos – Ação proposta pelo Ministério Público – Admissibilidade – Art. II, ECA – Substituição processual e legitimação anômala (Art. 129, IX, CF/88, e art. 6º do CPC). A função do Ministério Público na ação de alimentos não se exaure no simples custos legis. Diante da impotência natural do incapaz e dos direitos objetivamente indisponíveis deste, legitimado. Como substituído processual, esta o órgão ministerial a pleitear em nome próprio, direito adquirido, na forma do art. 6º do cpc, independentemente de se tratar de menos totalmente desassistido e de existir ou ano na comarca serviço de assistência judiciária gratuita". (4ª Câm. Cível, T.JSC, AC 47.221.08/06/1.995, DJSC 05/09/1.995 P. 12, e Rep. IOB Jurisp. 3/11398). DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO. O Executado no vem adimplindo com a R. Sentença prolatada nos autos da Ação de alimentos (doc. Anexo), onde fixou extrapolada pensão alimentícia em 41,66% (quarenta e um vírgula sessenta e seis por cento) do salário mínimo vigente no país, porcentagem que corresponde à quantia de R\$ 145,80 ("cento e quarenta e cinco reais oitenta centavos) mensais, a serem pagas até o dia 01º (primeiro) de cada mês, sendo a primeira para o dia 01/08/2003. Pelo que restou apurado, o executado não em honrando com sua obrigação alimentar, configurando-se o total desrespeito à R. Sentença da Ação de alimentos, devidamente homologada através do Processo nº 410/2002, que tramitou perante o juízo da 1ª Vara desta comarca; sendo que, encontra-se atualmente em débito com as parcelas vendias nos meses de março/06 a setembro/06, num total de 07 (sete) parcelas alimentícias, perfazendo um débito alimentar de R\$ 1.020,60 (mil e vinte reais e sessenta centavos). Em face do exposto, é a presente para e requerer a Vossa Excelência se digne: a) conceder os benefícios da gratuidade, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.060/50, tendo em vista não estar a representante do substituído em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família; b) determinar a citação do Executado para em 3 (três) dias, Efetuar o pagamento das parcelas devidas, no valor de R\$ 1.020,60 (mil e vinte reais e sessenta centavos), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, nos termos do art. 733 do CPC; c) decretar a prisão do Executado pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, caso este não efetuar o pagamento, nem se escusar. Dá-se a presente o valor de R\$ 1.020,60 (mil e reais e sessenta centavos). Termos em que pede deferimento. Pontes e Lacerda, 19 de Setembro e 2006. **DESPACHO:** Defiro a cota ministerial de fls. 22. Expeça-se o necessário.

Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 24 de abril de 2007.

**Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins**

**COMARCA DE PONTES E LACERDA**

**TERCEIRA VARA**  
**JUIZ(A): RICARDO ALEXANDRE R. SOBRINHO**  
**ESCRIVÃO(A): VERA LÚCIA DEMARCHI B. L. MARTINS**  
**EXPEDIENTE: 2006/12**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

33235 - 2006 \ 12.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO

AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MÁRCIA DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/12.

ESPÉCIE: CP-ESTELIONATO

AUTOR(ES): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MÁRCIA DE OLIVEIRA

INTIMANDO: RÉU(S): MÁRCIA DE OLIVEIRA, CPF: 007.490.181-86, RG: 1606217-5 SSP MT FILIAÇÃO: OSVALDO DE OLIVEIRA E APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 14/4/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JAURU-MT, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, DOMÉSTICA, ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, Nº 79, BAIRRO: VILA GUAPORÉ, CIDADE: PONTES E LACERDA-MT

**FINALIDADE:** RESUMO DA INICIAL: FAZ SABER A TODO QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVER, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA, TRAMITAM OS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL N.º 2006/12 EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MÁRCIA DE OLIVEIRA, CPF: 007.490.181-86, RG: 1606217-5 SSP MT FILIAÇÃO: OSVALDO DE OLIVEIRA E APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 14/4/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JAURU-MT, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, DOMÉSTICA, ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, Nº 79, BAIRRO: VILA GUAPORÉ, CIDADE: PONTES E LACERDA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELO QUE O MM. JUIZ DE DIREITO MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INTEIRO TEOR DA DENÚNCIA DE FLS. 02/04 NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 171, CAPUT, C/C ART. 61, II, "A", E 62, I, II DO CP DO ARTIGO 1º DA LEI. 2.252/54. PROCESSADO NESTE JUÍZO, QUE PROCURADO PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ENCARREGADO DA DILIGÊNCIA, NÃO FOI ENCONTRADO, PELO QUE O MM. JUIZ MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, COM INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2006. ÀS 13:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA AV. PARANÁ, 2054 – BAIRRO: SÃO JOSÉ, PONTES E LACERDA – MT, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ, SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE A RÉ DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ REPRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS. ADVERTÊNCIA: O NÃO COMPARECIMENTO DA RÉ À AUDIÊNCIA



DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETTAR-LHE-Á NA DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTEMENTE OS EFEITOS LEGAIS, DO ART. 366 CPP. O QUE SE CUMPRÁ COM OBSERVAÇÕES DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS. DECISÃO/DESPACHO: "... DELIBERAÇÕES. O M.M. JUIZ ASSIM SE MANIFESTOU: "DEFIRO O PEDIDO FORMULADO E DETERMINO A CITAÇÃO DA ACUSADA MÁRCIA DE OLIVEIRA ATRAVÉS DE EDITAL. DESIGNO O INTERROGATÓRIO PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2006. ÀS 13:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, POR MIM, DOMINGOS SÁVIO RIBEIRO PINTO, SECRETÁRIO DO M.M. JUIZ, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO PELOS PRESENTES. DR. RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO, JUIZ SUBSTITUTO, E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DELFINA PEREIRA DE ANDRADE, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. VERA DEMARCHI BOLONHESE LELES MARTINS, ESCRIVÁ JUDICIAL, QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ. PONTES E LACERDA - MT, 2 DE OUTUBRO DE 2006.

VERA LÚCIA DEMARCHI B. L. MARTINS  
ESCRIVÁ/DESIGNADA

## PRIMEIRA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE ALTO GARÇAS

COMARCA DE ALTO GARÇAS  
VARA ÚNICA  
JUIZ: JOÃO FRANCISCO C. DE ALMEIDA  
ESCRIVÁ: JOSÉ IONIDAS LIMA DE ANDRADE  
EXPEDIENTE: 2007/4

#### CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA

7159 - 2006 / 325.  
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
REQUERENTE: SIRLENE LUCAS MACIEL NUNES  
ADVOGADO: FERNANDO CESAR PASSINATO AMORIM  
REQUERIDO: MARCOS ANTONIO PINTO NUNES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO CITANDO: MARCOS ANTONIO PINTO NUNES, FILIAÇÃO: ERCÍLIO FERREIRA NUNES E DE MARIA ORALINA PINTO NUNES, BRASILEIRO, CASADO, VIGILANTE (PEDREIRO)  
RESUMO DA INICIAL: CONSTA DA INICIAL QUE AS PARTES CONTRAÍRAM MATRIMÔNIO EM 06/09/2003. DA UNIÃO ADEUVE UMA FILHA NASCIDA EM 11/02/2004, BEM COMO CONSTRUIRAM PATRIMÔNIO CONSISTENTE NOS SEGUINTE BENS: UM LOTE DE TERRAS SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM ÁREA DE 10X20 METROS, IGUAIS A 200 M². DENTRO DOS SEGUINTE LIMIITES: FRENTE PARA AV. MATO GROSSO; LADO DIREITO, COM O LOTE J; LADO ESQUERDO COM O LOTE B E FUNDOS COM PARTE DO MESMO LOTE, VENDIDA A ED PAULO BARBOSA DA SILVA. SENDO PARTE DO LOTE "D", DA QUADRA 90, DO BAIRRO MATO GROSSO. ESTE IMÓVEL CABERÁ À REQUERENTE, ENQUANTO AO REQUERIDO SERÁ ENTREGUE PELA AUTORA UM TELEVISOR DE 29 POLEGADAS, NOVO E SEM ÔNUS. A GUARDA DA FILHA FICARÁ COM A AUTORA, CABENDO AO REQUERIDO O DIREITO DE VISITA DURANTE 15 DIAS, NO DECORRER DAS FÉRIAS ESCOLARES. A REQUERENTE DISPENSA A PENSÃO ALIMENTÍCIA EM SEU FAVOR E VOLTARÁ AO NOME DE SOLTEIRA. DEU Á CAUSA O VALOR DE R\$ 3.000,00 E REQUEREU A GRATUIDADE PROCESSUAL.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JUBICLEIA ALVES BARROS DA SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÁ ASSINAR:

### COMARCA DE ARAPUTANGA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT  
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/54.  
ESPÉCIE: art. 331, "caput" do CP e art. 309 da lei 9503/97  
AUTOR(ES): Ministério Público  
RÉU(S): Rogério Matias de Lima

: Rogério Matias de Lima, Rg: 1529897-3 SSP MT Filiação: Joaquim Matias de Lima e Elydia Afonso de Lima, data de nascimento: 6/2/1978, brasileiro(a), natural de Barbosa ferraz-PR, solteiro(a), peão de rodeio, Endereço: Rua dos Cajueiros, 1716, Bairro: Cidade Nova, Cidade: Guarantã do Norte-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO do denunciado ROGÉRIO MATIAS DE LIMA, acima qualificado, de conformidade com o despacho abaixo transcrito, e com a denuncia a seguir resumida, bem como INTIMÁ-LO para comparecer à audiência de Interrogatório, designada para o dia 27 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 17:00 HORAS, no Edifício do Fórum, situado na Av. Castelo Branco, 1117, Araputanga - MT, oportunidade na qual, querendo, poderá se fazer acompanhado de advogado, ficando também CIENTE o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas no prazo legal.

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento do réu na audiência de Interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais.

RESUMO DA INICIAL: "O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça no uso de suas atribuições legais, vem apresentar DENÚNCIA em face de ROGÉRIO MATIAS DE LIMA (...) pela prática dos seguintes fatos delituosos: Consta nos inclusions autos que no dia 28 de abril de 2006, por volta das 22:00 horas, na Av. Jaime Campos, S/N, Centro, Indaiatá - MT, o ora denunciado conduziu o veículo Saveiro, cor vermelha, placa BMH7800, sem a devida habilitação, gerando perigo de dano (...). Em face do exposto denuncia ROGÉRIO MATIAS DE LIMA, como incurso no artigo 331, "caput", do Código Penal e artigo 309 da Lei nº 9.503/97, em concurso materia de infrações (artigo 69 do CP)..."

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 44, defiro o requerido pelo Ministério Público às fls. 45 e determino a citação do réu Rogério Matias de Lima, via edital com o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Cumpra-se. As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 17 de abril de 2007.  
Jorge Alexandre Martins Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT  
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/6. Código 13997  
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional  
EXEQUENTE(S): A União  
EXECUTADO(A, S): E. S. Araújo Materiais de Construção -Me

CITANDO(A, S): E. S. Araújo Materiais de Construção -Me, CNPJ: 03811845/0001-55 Inscrição Estadual: 12004005759-70, brasileiro(a), Endereço: Av. 23 de Maio 1640, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga-MT, através de seu representante legal, Edinei da Silva Araújo

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/2/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 12.902,57

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: "A União, pelo Procurador da Fazenda Nacional, vem propor em face de E. S. Araújo Materiais de Construção - ME, Execução Fiscal da Dívida Ativa, substanciada nas seguintes certidões de inscrição em Dívida Ativa, que integram a presente petição inicial: N. do Processo Adm: 10183 210102/2004-26, nº da Inscrição 12404005759-70, valor atualizado: R\$ 6.394,99 e Processo Adm. Nº 10183 202592/2005-78, nº da inscrição 12405002475-68, valor atualizado: R\$ 6.507,58 (seis mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80 e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil: a citação do Executado, pelo correio, com Aviso de Receção, para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.45/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em tantos bens quanto bastem à plena execução da dívida; Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente..."

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Geovania Aparecida Nunes, digitei.

Araputanga - MT, 17 de abril de 2007.

Jorge Alexandre Martins Ferreira  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT  
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1992/217.

ESPÉCIE: Execução.

PORTE REQUERENTE: Dimaro S/A Distribuidora de Maquinas Rodoviaria

PORTE REQUERIDA: Shiguemitu Sato

INTIMANDO(A, S): Credor(a): Dimaro s/a Distribuidora de Maquinas Rodoviaria, CNPJ: 78232626/0006-25 Inscrição Estadual: 13.006115-8, brasileiro(a), comercial, Endereço: Rua Normam Prochet, Nº 80, Cidade: Londrina-PR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/1992

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.808.024,06

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "... O exequente foi intimado via edital às fls. 337/338, porém o mesmo não se manifestou nos autos. Às fls. 341 o executado requereu a extinção da ação. É o relatório. Decido. Trata-se de Ação de Execução proposta por DIMARO S/A - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, em desfavor de SHIGUEMITU SATO. Ocorreu nos autos diversas nulidades processuais, que fora sanada através de agravo de instrumento, estando o processo sanado foi determinada a intimação do exequente para se manifestar nos autos. Por diversas vezes o exequente foi intimado, por carta de intimação, Carta Precatória e edital, para promover os atos que lhe competem, porém o mesmo não se manifestou nos autos. Conforme podemos verificar na certidão de fls. 337, transcorreu mais de 01 (um) ano da última intimação do executado, que ocorreu em 01 de março de 2006, sendo até a presente data o mesmo se manifesta-se nos autos. Vejamos o que diz o artigo 267 do Código de Processo Civil: "Art. 267 - Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: (...) II - quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes (...)." Para que se verifique esta causa de extinção do processo, é necessário o elemento subjetivo, isto é, a demonstração de que o autor deliberadamente quis abandonar o processo, provocando sua extinção. O termo inicial do prazo ocorre com a intimação pessoal do autor para dar andamento no processo. Diante do exposto, declaro extinta a presente Ação de Execução, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, II, do Código de Processo Civil. Verifique-se a existência de custas, caso negativo, arquite-se os autos, se positivo, intime-se os autores para costear-las. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências.

Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 17 de abril de 2007.

Jorge Alexandre Martins Ferreira  
Juiz de Direito

### COMARCA DE POCONÉ

PORTARIA n.º 014/07

EDSON DIAS REIS, Juiz de Direito Diretor do Foro, da Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação da Corregedoria Geral da Justiça advinda com o Provimento nº 12/2007-CGJ que dispõe sobre as correções nas Varas Judiciais e dá outras providências;

**RESOLUÇÃO:**

I - Designar o período de 23 de abril a 21 de junho de 2007, para realização da Correição Ordinária na Vara Única, Diretoria do Foro, Cartório Distribuidor, Contador e Partidor e Juizado Especial da Comarca de Poconé.

II - Estabelecer o itinerário a ser cumprido no período, na seguinte forma:

a) Escrivânia Judicial - Vara Única  
Abertura: 23/04/07 às 08:00 horas  
Encerramento: 14/06/07 às 18:00 horas

b) Diretoria do Foro  
Abertura: 15/06/07 às 08:00 horas  
Encerramento: 15/06/07 às 18:00 horas

c) Cartório Distribuidor  
Abertura: 18/06/07 às 08:00 horas  
Encerramento: 18/06/07 às 18:00 horas

d) Contador e Partidor  
Abertura: 19/06/07 às 08:00 horas  
Encerramento: 19/06/07 às 18:00 horas

e) Juizado Especial Cível e Criminal  
Abertura: 20/06/07 às 08:00 horas  
Encerramento: 21/06/07 às 18:00 horas

III - Nomear o Senhor Jaelton Rodrigues Lopes, Secretário, para

IV - Determinar aos responsáveis pelo setor que providenciem para

Secretariar os trabalhos correccionais;



que todos os livros e materiais utilizados no desenvolvimento do expediente estejam à disposição do Juiz Corregedor no início dos trabalhos da correição;

V - Convidar os senhores serventuários, representantes do Ministério Público Estadual, Advogados e o Público em geral, para, quando, acompanharem os trabalhos da correição, oportunidade em que serão recebidas todas as reclamações e súplicas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, cientificando-se os representantes do Ministério Público, o Presidente da Sub-seção OAB/MT, encaminhando-se cópia à Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Poconé, 20 de abril de 2007.

**Edson Dias Reis**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
**SEGUNDA VARA**  
**JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): DILMA SILVA DE SIQUEIRA**  
**EXPEDIENTE: 2007/24**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**5393 - 2006 \ 40.**  
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA  
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DENUNCIADO(A): ANTONIO DA COSTA FIGUEIRA  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL: 15  
NOME DO(A) CITANDO(A): DENUNCIADO(A): ANTONIO DA COSTA FIGUEIRA FILIAÇÃO: LAURO FIGUEIRA DA SILVA E DJACI DA COSTA FIGUEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 28/11/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CRISTALÂNDIA-GO, SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO SI TA AV. DR. JOSÉ FRAGELLI, Nº 786, CENTRO CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT, NO DIA 15/06/2007, ÀS 14:00 HORAS (MT), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO. RESUMO DA INICIAL: ANTE O EXPOSTO, DENUNCIO ELTON DE LIMA, VULGO "MAGUILA" COMO INCURSO NO ART. 10, § 1º, III, DA LEI 9.437/97 E ANTONIO DA COSTA DIFUEIRA, COMO INCURSO NO ART. 10, CAPUT, DA LEI 9.437/97, REQUERENDO SEJAM OS DENUNCIADOS CITADOS,, NAOS TERMOS DO ART. 66 E 68, DA LEI 9.099/95, CIENTIFICANDO-OS DA DATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, E, APÓS À DEFESA PRÉVIA DOS MESMOS, SEJA A PRESENTE DENÚNCIA RECEBIDA, PROCEDENDO-SE À OITIVA DAS TESTEMUNHAS.  
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. ANTE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO PARA O DIA 15/06/2007, ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE CUIABÁ/MT) O PRIMEIRO DENUNCIADO ENCONTRA-SE DETIDO NA CADEIA PÚBLICA LOCAL, DEVENDO PROCEDER-SE A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PESSOAL QUANTO AO SEGUNDO DENUNCIADO, CITE-SE POR EDITAL, NOS MOLDES DO DESPACHO DE FLS. 102. INTIMEM-SE, NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUCIMAR FRANCISCA ROSA COSTA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
**SEGUNDA VARA**  
**JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): DILMA SILVA DE SIQUEIRA**  
**EXPEDIENTE: 2007/23**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**13601 - 2007 \ 76.**  
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: EDGARD DOS SANTOS FERREIRA  
ADVOGADO: ROBERTO PENOFF DA SILVA  
REQUERIDO(A): MARCIA BAYER FERREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL: 15  
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): Requerido(a): MARCIA BAYER FERREIRA, CPF: 198.439.841-53, RG: 892.227 SSP GO, BRASILEIRA, CASADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. RESUMO DA INICIAL: CITAÇÃO DA REQUERIDA ATRAVÉS DE EDITAL PARA QUE, QUERENDO E TENDO MOTIVOS PARA TANTO, OFEREÇA CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, FAZENDO-SE CONSTAR DO ATO CITATÓRIO, AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, E CONSTANTES DO ART. 285, CPC, EM SUA PARTE FINAL, PENA DE REVELIA (ART. 319). COM OU SEM DEFESA SEJA DECRETADA A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, A FIM DE COLOCAR UM PONTO FINAL AO CASAMENTO E AOS COMPETENTES EFEITOS CIVIS, CONDENANDO-SE, DE CONSEQUENCIA O REQUERIDO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS DA SUCUMBENCIA, NOTADAMENTE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS... DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. CORRIJA-SE A AUTUAÇÃO PARA "DIVORCIO DIRETO". PRESENTES OS PRESSUPOSTOS, DEFIRO O PEDIDO DO REQUERIDO, CONCEDENDO-LHE AS ISENÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º DA LEI 1.060/50 QUE REGULA A ASSISTENCIA JUDICIÁRIA. CITE-SE A REQUERIDA, VIA EDITALICA PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CIENTE QUE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (CPC, ARTS. 285 E 297). EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMpra-se.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUCIMAR FRANCISCA ROSA COSTA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE SAPEZAL**

**COMARCA DE SAPEZAL**  
**VARA ÚNICA**  
**JUIZ(A): ALMIR BARBOSA SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): ALINE CECILIA LERNER CAPELETE**

**EDITAIS DIVERSOS: 2007/10**

**29876 - 2006 \ 49.A**  
AÇÃO: TRÁFICO DE ENTORPECENTES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): MARCELO SENA DE SOUZA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 10(DEZ) DIAS**  
**INTIMANDO: MARCELO SENA DE SOUZA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: IGNORADO**  
**FINALIDADE:** CITAR O RÉU ACIMA QUALIFICADO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DESTE JUÍZO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, COM BASE NO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI 10.409/02 RESPONDER POR ESCRITO E POR ADVOGADO A ACUSAÇÃO LHE IMPOSTA.  
**RESUMO DA INICIAL:** CONSTA NOS AUTOS QUE OS DENUNCIADOS LUIZ MENEZES DA SILVA E GILMAR SENA DE SOUZA ASSOCIARAM-SE PARA PRATICAR JUNTAMENTE COM OS DENUNCIADOS MARCELO APARECIDO DA SILVA E MARCELO SENA DE SOUZA, CONHECIDO COMO "CELM" REITERADAMENTE O CRIME PREVISTO NO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6.368/76. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO E A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO NAS PENAS DO ARTIGO 14, CAPUT, DA LEI Nº 6.368/76 TUDO COM AS IMPLICAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 8.072/90.  
**DECISÃO/DESPACHO:** VISTOS ETC... 1. CONSIDERANDO O TEOR DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 100/101, ENTÃO, DEFIRO O POSTULADO. COM ISSO, DETERMINO A CITAÇÃO DO DENUNCIADO, VIA EDITAL, NOS MOLDES DO ART. 38 DA LEI 10.409/2002, PARA QUE, RESPONDA POR ESCRITO A PEÇA ACUSATÓRIA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 2. OUTROSSIM, DETERMINO QUE SE PROCEDA A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DO PRESENTE INQUÉRITO, ENCAMINHANDO AO DELEGADO DE POLÍCIA, PARA QUE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, INSTAURE-SE INQUÉRITO POLICIAL, COM O FIM DE APURAR EVENTUAL ENVOLVIMENTO EM DELITO DE TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO, DA PESSOA DE CARLOS ALBERTO DE JESUS, CONHECIDO COMO "SERGIPIANO". 3. CUMpra-se, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.  
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NILCE BALBUENA ARGUELHO, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
SAPEZAL - MT, 26 DE MARÇO DE 2007.  
ALINE CECILIA LERNER CAPELETE  
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O) - PORTARIA Nº 007/2006

**JUSTIÇA FEDERAL**

**1º VARA FEDERAL**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA  
Juiza Substituta: CAMILE LIMA SANTOS

Email: 01vvara@mt.trf1.gov.br  
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

Atos dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e CAMILE LIMA SANTOS Expediente do dia 20 de Abril de 2007

BOLETIM 49/2007

Autos com Vista  
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2000.36.00.008059-2 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR : DELMIR ADAMS  
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA  
ADVOGADO : MT00004631 - LUIZ DE LIMA CABRAL  
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00009819 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGOS  
ADVOGADO : MT00008106 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

(SENTENÇA FLS 273/274) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito, nos termos do inciso V do artigo 269 do CPC.

PROC2002.36.00.000399-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
ADVOGADO : MT00007666 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
RÉU : CABIXI VEICULOS LTDA

(DESPACHO FLS 82) I - Manifeste-se a parte Autora sobre o prosseguimento do feito, considerando a informação fornecida pela EBCT na correspondência devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias, promovendo o necessário impulso processual. II - Intimem-se.

PROC2002.36.00.001182-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : SILVANA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

(DESPACHO FLS 217) I - Homologo os honorários periciais em R\$ 800,00 (oitocentos reais). II - Intime-se à parte Autora a depositar o valor integral da despesa, no prazo de 10 (dez) dias, vez que a ela compete o adiantamento da verba honorária, sob pena de não realização da prova pericial. III - Comprovado o depósito, o auxiliar do juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretariaificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento do valor dos honorários. IV - Intimem-se.

PROC2002.36.00.007496-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESE DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA  
RÉU : PNEUS OESTE LTDA

(SENTENÇA 82/85) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos opostos, razão pela qual DECLARO CONSTITUIDO o título executivo judicial (...)

PROC2003.36.00.007667-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
RÉU : MIGUEL HENRIQUE PARA

(DESPACHO FLS 60) Manifeste-se a parte Autora sobre o prosseguimento do feito, considerando a informação fornecida pela EBCT (...)

PROC2003.36.00.007754-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : J F DA VEIGA ALVES  
(SENTENÇA FLS 81/85) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS opostos, razão pela qual declaro constituído o título executivo judicial (...)

PROC2003.36.00.008109-1 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO



ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : JAIR MUJICA DA SILVA  
RÉU : CLECI TEREZINHA REFATTI DA SILVA

(SENTENÇA FLS 48/49) (...) declaro extinta a presente ação monitória, sem julgamento de mérito, (...)

PROC2003.36.00.009772-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI  
ADVOGADO : MT00003607A - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO  
RÉU : JOAO LIMA NOVAES

(SENTENÇA FLS 64/65) Ante o exposto, DECLARO CONSTITUÍDO o título executivo (...)

PROC2003.36.00.013304-1 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
RÉU : JOSE BATISTA DA SILVA  
CURADOR ESPECIAL: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA MAGALHÃES OAB/MT 6882.

(SENTENÇA FLS 66/67) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos opostos. DECLARO AINDA CONSTITUÍDO o título executivo judicial (...)

PROC2004.36.00.009426-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00005836 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
RÉU : JOSE SARAIVA DO NASCIMENTO

(SENTENÇA FLS 44/45) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito, (CPC, art. 269, inciso V).

PROC2004.36.00.010096-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : EDINETE AYRES PEREIRA KUHN  
ADVOGADO : MT00008912 - FERNANDO MANZI SANTOS

(SENTENÇA FLS 83/86) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS (...)

PROC2004.36.00.010100-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : PAULO CEZAR DE SOUZA CASTRO

(SENTENÇA FLS 73/77) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os EMBARGOS ofertados, razão pelo qual DECLARO CONSTITUÍDO o título executivo judicial, (...)

PROC2005.36.00.001402-2 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
RÉU : ADRIANE RIBEIRO XAVIER  
ADVOGADO : MT00008553 - ANGELA ALVES DE SOUSA

(SENTENÇA FLS 51/53) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os EMBARGOS ofertados, razão pelo qual DECLARO CONSTITUÍDO o título executivo judicial, (...)

PROC2005.36.00.004062-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
RÉU : EDGAR LEOCADIO DA ROSA JUNIOR  
ADVOGADO : MT00006760 - UBIRATAN FARIA COUTINHO

(SENTENÇA FLS 44/46) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos opostos. DECLARO AINDA CONSTITUÍDO o título executivo judicial (...)

PROC2005.36.00.004872-1 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
RÉU : HAROLDO DA CRUZ  
ADVOGADO : MT00007711 - LUCIO MAURO LEITE LINDOTE

(DESPACHO FLS 65) Convento o feito em diligencia suspendendo o feito pelo prazo de quinze dias a fim de que o Embargante regularize sua representação processual, nos termos do artigo 13 do CPC, ante a inexistência nos autos de procuração outorgando poderes ao subscritor da peça de fls 33/39.

PROC2005.36.00.005216-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
RÉU : JOSIMAR SANTOS VILAS BOAS  
ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA

(SENTENÇA FLS 68/70) Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos opostos. Declaro ainda constituído o título executivo judicial, condenando o réu no pagamento de R\$ 18.853,27 (...)

PROC2006.36.00.001422-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
RÉU : EDVILSON PEREIRA DO NASCIMENTO  
(DECISÃO FLS 37/38) Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR vindicada.

## 3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3º Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jefferson Schneider

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO  
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (3642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 24 de Abril de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1  
2001.36.00.009829-8 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : LAURA MENDONÇA DA SILVA  
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO

ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: ]

" I - Intime-se pessoalmente a parte Autora para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC.

II - Não sendo efetuado o pagamento, intime-se a CEF para indicar bens do devedor, no prazo de 10 (dez) dias, pena de restar frustrada a satisfação do débito, (...)

III - No mesmo prazo, a CEF deverá em seu requerimento, apresentar o demonstrativo atualizado do débito.

IV - Vindo o requerimento, redistribua-se como execução.  
(...)"

2.  
2002.36.00.001151-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : LAURA MENDONÇA DA SILVA  
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se pessoalmente a parte Autora para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC.

II - Não sendo efetuado o pagamento, intime-se a CEF para indicar bens do devedor, no prazo de 10 (dez) dias, pena de restar frustrada a satisfação do débito, (...)

III - No mesmo prazo, a CEF deverá em seu requerimento, apresentar o demonstrativo atualizado do débito.

IV - Vindo o requerimento, redistribua-se como execução.  
(...)"

3.  
2003.36.00.014101-8 AÇÃO SUMÁRIA / ACIDENTE DE TRÂNSITO  
AUTOR : TRANSPORTADORA DE CALCÁRIO LTDA  
ADVOGADO : MT00006660 - LEONARDO DA SILVA CRUZ  
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Apresentem as partes suas razões finais, no prazo de dez dias. Primeiro a Parte Autora."

4.  
2006.36.00.011812-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : JAIR FERREIRA LOPES NETO  
ADVOGADO : MT00007199 - JOSE TIMOTEO DE LIMA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

II - Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

5.  
2006.36.00.015354-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : REINALDO ASSIS AGUIAR JUNIOR E OUTROS  
ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS  
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCR/ MT  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCR/ MT  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifestem-se os Impetrantes. Após, tornem os autos conclusos para sentença."

6.  
2006.36.00.016470-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : MAURICIO WIECHMANN CATAI  
ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCR/ MT  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifestem-se os Impetrantes. Após, tornem os autos conclusos para sentença."

7.  
2007.36.00.005584-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : DAL PAI S/A INDUSTRIA E COMERCIO  
ADVOGADO : MT00010742 - EDUARDO HARGESHEIMER CUBITZA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCR/ MT  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Notifique-se o impetrado para que apresente as informações, no prazo legal."

8.  
2007.36.00.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

9.  
2003.36.00.014018-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : LUIZIA OLIVEIRA GARCIA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)  
V - Decorrido o prazo para eventual recurso desta decisão, intime-se a parte Autora a proceder ao depósito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com os ônus de sua contumácia."

10.  
2004.36.00.007239-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTB : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA  
EMBDO : MARIA GORETE FERNANDES CAMPOS  
EMBDO : RITA DE CASSIA SAMPAIO LOBAO  
EMBDO : JOCELIA CARDOSO DE ALBUS  
EMBDO : ANTONIO BELOTO SOBRINHO  
EMBDO : ALDAIR GONCALVES DA COSTA CALEGARI  
EMBDO : MARIA DO CARMO CASAGRANDE E SILVA  
EMBDO : JANE MARCIA PORTILHO E KHOURI  
EMBDO : ANA EDVIRGES LEITE  
EMBDO : ORLANDO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)  
No entanto, considerando o número de embargados, fixo o valor da proposta dos honorários periciais para R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais)."

11.  
2004.36.00.009602-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : ROMEU BENEDITO PEREIRA  
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:



" I – HOMOLOGO a proposta de honorários de fls. 139/141, nos termos em que foi colocada (R\$ 900,00 – novecentos reais).  
 II – Homologo os quesitos apresentados pelas partes (fls. 132 e 135).  
 III – Defiro o pedido de parcelamento dos honorários periciais, conforme requerido pelo Autor à fl. 145."

12.  
 2006.36.00.014510-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : ALEX SANDRO DE SOUZA  
 REU : FRANCIS RAMOS DO ESPIRITO SANTO  
 REU : JOAQUIM GUARIM FERNANDES NETO  
 REU : VICTOR MATHEUS SANTANA TAVARES  
 ADVOGADO : MT00007047 - EDUARDO MARTINS DE BARROS  
 ADVOGADO : MT00005022 - FABIO LUIS GRIGGI PEDROSA  
 ADVOGADO : MT00007084 - IVAN FORTES DE BARROS  
 ADVOGADO : MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00005038 - MARCIO TADEU SALCENO  
 ADVOGADO : MT00007271 - MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
 ADVOGADO : MT00006667 - RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
 ADVOGADO : MT0001754E - WELINGTON JGEORGE BUENO  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I – Recebo a apelação interposta pelo Réu Victor Matheus Santana Tavares (fl. 447/450), nos efeitos devolutivo e suspensivo,  
 II – Ao MPF, para apresentar as contra-razões.  
 III – Após, encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

13.  
 2007.36.00.002684-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : JAMIL LIMA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007307 - DANIELA NODARI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Em face do exposto, DECLINO da competência em favor da 6ª Vara Federal (JUIZADO ESPECIAL FEDERAL), para onde os autos deverão ser remetidos, com as baixas de estilo."

14.  
 2007.36.00.003927-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ESTADO DE MATO DE GROSSO  
 PROCUR : - PROCURADOR DO ESTADO  
 IMPDO : PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)  
 Com efeito, DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR vindicada para determinar ao Impetrado que não inscreva o nome do Impetrante/ESTADO DE MATO GROSSO no ACADIN ou órgão de negatização cadastral federal, em decorrência de crédito tributário originário do Banco do Estado de Mato Grosso – BEMAT, até que se julgue definitivamente o mérito desta ação."

15.  
 2007.36.00.004154-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : JURACY FERRAZ DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Em face do exposto, DECLINO da competência em favor da 6ª Vara Federal (JUIZADO ESPECIAL FEDERAL), para onde os autos deverão ser remetidos, com as baixas de estilo."

16.  
 2007.36.00.004377-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOSUE LUIZ DA SILVA JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00007252 - CASSIO FELIPE MIOTTO  
 IMPDO : SUBPROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)  
 Diante do exposto, INDEFIRO a liminar."

17.  
 2007.36.00.004449-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA  
 ADVOGADO : SP00167078 - FABIO DA COSTA VILAR  
 ADVOGADO : SP00128341 - NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES  
 ADVOGADO : SP00219649 - THIAGO TOLEDO ARAGAO  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIARIA DE CUIABA/MT  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)  
 Pelo exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada."

18.  
 2005.36.00.013096-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : HELIO DA PENHA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" ... Indefiro o requerimento de produção de provas ..."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

19.  
 2005.36.00.006786-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE  
 REQDO : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA  
 REQDO : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A - CNO  
 ADVOGADO : MT00005642 - BRENO MACEDO REY PARRADO  
 ADVOGADO : MT00003934 - LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES  
 ADVOGADO : MT00005943 - MAYRA MORAES DE LIMA  
 ADVOGADO : DF00008340 - ROSA MARIA TELES  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)  
 Ante o exposto, ausente o interesse de agir, já que a providência aqui buscada pode ser alcançada dentro do processo de conhecimento, sem necessidade de cautelar autônoma, INDEFIRO A INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem conhecimento do mérito, nos termos do art. 295, III c/c o art. 267, VI, ambos do CPC."

20.  
 2006.36.00.015085-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ARMANDO ALVES  
 ADVOGADO : MT00006351 - FABRICIO TORBAY GORAYEB  
 ADVOGADO : MT00007361 - FERNANDO TORBAY GORAYEB  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)  
 HOMOLOGO, pois, o pedido de desistência da ação, com base no art. 158, § único, do CPC, e, por conseguinte, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC.  
 Defiro o desentranhamento e entrega dos documentos que instruíram a inicial, com exceção da procuração, ao Impetrante, mediante certidão nos autos."

21.  
 2007.36.00.001663-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : LAMINALTO INDUSTRIA & COMERCIO DE MADEIRAS EPP  
 ADVOGADO : MT00005126A - SANDRO NASSER SICUTO  
 IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)  
 diante do exposto, DECLARO EXTINTO este processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do

Código de Processo Civil."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

22.  
 1999.36.00.008797-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : ALAENE MOREIRA DA SILVA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA  
 Ato(s)Ordinatório(s):  
 " Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

23.  
 1999.36.00.009774-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MARCOS ROBERTO LIMAS DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00000965 - ODILZON DAS NEVES GRAUZ  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA FEDERAL - SECAO-MT

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

24.  
 2001.36.00.002217-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : JOSE DE FIGUEIREDO LOUREIRO  
 ADVOGADO : MT00005467B - DANIELE SILVA CASTRO  
 ADVOGADO : MT00006077 - ELIDA LAURA N. SILVA  
 ADVOGADO : MT00005092 - GEORGIA CHRISTINA L. BARROSO  
 ADVOGADO : MT00004839A - PEDRO MARTINS VERA  
 ADVOGADO : MT00005725 - TATIANA PEREIRA VASCONCELOS  
 REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

25.  
 2001.36.00.008472-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ELIZABETH EMILIA DE ANDRADE NASCIMENTO  
 ADVOGADO : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES  
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 ENTIDADE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

26.  
 2002.36.00.005850-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CARINA CARVALHO DE ARAUJO  
 ADVOGADO : MT00006020 - KEILA ALESSANDRA ROEDER  
 ENTIDADE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 IMPDO : GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

27.  
 2002.36.00.008541-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : GLENDA GONCALVES COIADO  
 ADVOGADO : MT00007468 - RENATTA SOUZA CARVALHO  
 ENTIDADE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRC/MT  
 ADVOGADO : RJ00023400 - PEDRO MIRANDA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

28.  
 2003.36.00.008492-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : DROGARIA CUIABA LTDA  
 ADVOGADO : MT00006475 - HELMA AUXILIADORA MARTINS DA CUNHA  
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO : MT00004490 - ERONIDES DIAS DA LUZ

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

29.  
 2003.36.00.012805-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : DALVA VIEIRA DE BARROS  
 ADVOGADO : MT00007468 - RENATTA SOUZA CARVALHO  
 ENTIDADE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRC/MT  
 ADVOGADO : RJ00023400 - PEDRO MIRANDA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

30.  
 2003.36.00.015671-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : BRUNO FERREIRA MELO LEAO E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00007636 - FABIANA GONCALVES  
 ADVOGADO : MT00006405 - SILVANA DIAS TEIXEIRA  
 ENTIDADE : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC  
 IMPDO : COORDENADOR DA PRO-REITORIA ACADEMICA - COORDENACAO DE POS-GRADUACAO E PESQUISA DA UNIC  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

31.  
 2003.36.00.015931-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ALUIZIO DA SILVA GOMES JUNIOR E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00006473 - HELMA AUXILIADORA MARTINS DA CUNHA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-UFMT  
 IMPDO : COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA VETERINARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

32.  
 2003.36.00.016011-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MILTON CORREA DE MORAES  
 ADVOGADO : MT00006664 - MILTON CORREA DE MORAES  
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO ELEITORAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/MT



Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

33

2004.36.00.006325-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : URGENCIO DE OLIVEIRA ALVES E OUTROS  
 ADVOGADO : SP00061074 - IRINEU MARCELO  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

34

2004.36.00.007267-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : FRANCISCO KENNEDY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO  
 ADVOGADO : MT00006943 - JOAO BATISTA DE MENEZES  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC  
 ADVOGADO : MT0006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

35

2005.36.00.002482-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ANTONIO BATISTA ROCHA  
 ADVOGADO : MT00008574 - FABIO YEGROS PEREIRA  
 IMPDO : FACULDADE AFIRMATIVO  
 ADVOGADO : MT00007918 - NADIMA V. DE FIGUEIREDO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

36

2000.36.00.001224-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : TEREZA QUEIROZ AFONSO F. OUTROS  
 ADVOGADO : MT00006872 - CARLOS CELSO PELEGRINI  
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se o exequente sobre a petição de fl. 294/5."

37

2000.36.00.004191-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
 AUTOR : MANOEL ANTONIO DE LIMA  
 ADVOGADO : MT0004719B - ADRIANO DAMIN  
 ADVOGADO : MT00004894 - MARCO AURELIO BALLEM  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : - JOSEMARY CASCADO  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre o laudo pericial."

38

2002.36.00.005368-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA  
 ADVOGADO : MT0006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO : MT00006872 - ANA PAULA DE CASTRO SANDY  
 ADVOGADO : MT00006824B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO  
 ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 IMPDO : COORDENADOR DO SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
 IMPDO : COORDENADOR DO SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO  
 ENTIDADE : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC  
 ENTIDADE : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAC  
 IMPDO : COORDENADOR DO SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX  
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Impetrante intimada a manifestar sobre a petição de fl. 378/9."

39

2004.36.00.002283-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 EXCDO : ALESSIO BENEDITO PINTO  
 ADVOGADO : MT00005252 - JOAO JORGE ALVES DE ARAUJO  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a Parte Autora sobre a certidão de fl. 223."

40

2004.36.00.003097-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : MARCOS DANTAS TEIXEIRA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS  
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exequente intimada a retirar o alvará."

41

2004.36.00.004353-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : MARTA FREGAPANI BENZECRY E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre a proposta de honorários de fl. 222."

42

2005.36.00.002829-1 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 RÉU : IZABEL DA GAMA FRANCISCO  
 RÉU : APARECIDO JOSE FRANCISCO  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam os requeridos intimados a manifestar sobre a petição de fl. 40."

43

2005.36.00.008515-4 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 RÉU : VALDELSON BALBINO DE MELO  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimado a manifestar sobre o ofício de fl. 51."

44

2005.36.00.015510-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : DOMINGAS DA CRUZ PEREIRA  
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST  
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a contestação e documentos."

45

2006.36.00.011577-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 EXCDO : ELZA REGINA DE SOUZA E SILVA  
 EXCDO : ELZENIR ALVES ARAUJO BATISTA  
 EXCDO : ERALDO DERY CORREA  
 EXCDO : ESMERALDO DE ALMEIDA BRITO  
 EXCDO : EOROIDE MARIA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS  
 ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre as certidão de fl. 245 e sobre as guias de fls. 249 e verso."

46

2006.36.00.014962-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : KELLER CRISTINA FERREIRA GOMES  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a contestação e documentos."

47

2007.36.00.000245-7 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 REU : ALVARO CESAR PARIETTI  
 RÉU : ALLAN GONZE RAMOS  
 RÉU : LEAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP  
 ADVOGADO : MT00009677 - ERONI PEDRO DA SILVA  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre a petição e documentos de fl. 21/64."

48

2007.36.00.000367-1 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 REU : LEONARDO LINCOLN DE MELO CHAGA  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica parte Ré intimada a manifestar sobre a petição da CEF de fl. 50."

49

2007.36.00.004502-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : IVETE PISATTO MEZZOMO  
 ADVOGADO : MT00006996 - ADRIANA DE CAMPOS GOMES  
 ADVOGADO : MT00007189 - DEBORA ADRIANA ALVES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a contestação."

## TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
 TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 048/2007  
 Sessão de 30 de março de 2007

Ementa e acórdão do processo abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:  
 RELATOR 1: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO MURILO MENDES (DESIGNADO)

1  
 2007.36.00.700002-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 JUIZ RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
 RECCO : IVANILDA FRANCISCA DO SACRAMENTO  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 EMENTA: DIREITO PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA. INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL. PRECLUSÃO. QUALIDADE SEGURADA ESPECIAL. CARÊNCIA PREENCHIDA. BENEFÍCIO DEVIDO.  
 I - Tratando-se de incompetência territorial, não sendo oposta por parte da Ré a exceção declinatoria de foro, é de concluir-se pela preclusão da questão.  
 II - A qualidade de segurada especial da beneficiária fora comprovada diante dos documentos apresentados em nome do seu companheiro, bem como os depósitos colhidos em audiência.  
 III - Recurso improvido.  
 ACÓRDÃO: A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator, ressalvando-se no voto do Juiz José Pires da Cunha a questão pertinente aos honorários advocatícios.

Sessão de 13 de abril de 2007

Ementas e acórdãos dos processos abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

RELATOR 1: JUIZ FEDERAL JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 1  
 2007.36.00.702641-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 JUIZ RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
 RECCO : ADELIA CLARA PIRES DE MORAES  
 EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. MORA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STH (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nr. 457129-MG - Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471083-SC de 10.02.2006 E: RE 475726-AM de 02.03.2006 - MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.  
 1. Retomo meu posicionamento, anteriormente ressalvado para fim de uniformizar a Turma Recursal, no sentido de que a mora legislativa, em decorrência de omissão do Executivo, não gera direito à indenização.  
 2. O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.  
 3. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.  
 4. Recurso provido.  
 ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz José Pires da Cunha.  
 2  
 2005.36.00.901562-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
 RECCO : HUANDERSON FERMINO DUARTE  
 ADVG. : MT00008088 - EVELY BOCARDI DE MIRANDA  
 EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA. ART. 38. PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.099/95. PARÂMETROS FIXADOS PARA CÁLCULO. LIQUIDEZ. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. MILITAR. PRAÇAS. REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS. ÍNDICE DE 28,86%. LEIS 8.622/93 E 8.627/93. REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO. ART. 37. X. DA CF. CATEGORIA NÃO BENEFICIADA COM A INTEGRALIDADE DO ÍNDICE. PERCENTUAL DEVIDO. RECURSO IMPROVIDO.  
 ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.  
 3  
 2005.36.00.907987-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
 RECCO : LUIZ LOTUFO



ADVG. : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM

**EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. MORA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STF (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nr. 457129-MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006- MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.**

1. Retorno meu posicionamento, anteriormente ressaltado para fim de uniformizar a Turma Recursal, no sentido de que a mora legislativa, em decorrência de omissão do Executivo, não gera direito à indenização.
2. O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.
3. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via obliqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.
4. Recurso provido.

**ACÓRDÃO:** A Turma, por maioria, vencido o Relator, Juiz Julier Sebastião da Silva, **conheceu o recurso e deu a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz **José Pires da Cunha**.

2005.36.00.901506-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)  
 ADVG. : MT00004382 - MARCELO ROSA LOPES  
 RECDO : VALQUIRIA DE ALMEIDA FIDELIS  
 ADVG. : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO

**EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.099/95. PARÂMETROS FIXADOS PARA CÁLCULO. LIQUIDEZ. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. MILITAR. PRAÇAS. REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS. ÍNDICE DE 28,86%. LEIS 8.622/93 E 8.627/93. REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO. ART. 37, X, DA CF. CATEGORIA NÃO BENEFICIADA COM A INTEGRALIDADE DO ÍNDICE. PERCENTUAL DEVIDO. RECURSO IMPROVIDO.**

**ACÓRDÃO:** Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Juiz Relator.

2004.36.00.900117-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
 RECDO : MARIA AMALIA DORILEO CARDOSO  
 ADVG. : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE

**EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. MORA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STF (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nr. 457129-MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006- MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.**

1. Retorno meu posicionamento, anteriormente ressaltado para fim de uniformizar a Turma Recursal, no sentido de que a mora legislativa, em decorrência de omissão do Executivo, não gera direito à indenização.
2. O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.
3. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via obliqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.
4. Recurso provido.

**ACÓRDÃO:** A Turma, por maioria, vencido o Relator, Juiz Julier Sebastião da Silva, **conheceu o recurso e deu a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz **José Pires da Cunha**.

**RELATOR 2: JUIZ FEDERAL JOSÉ PIRES DA CUNHA**

2004.36.00.900171-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : ALBERTINA DUARTE DA SILVA  
 ADVG. : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00003958 - EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES

**EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. ESPOSA DE TRABALHADOR RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL. BENEFÍCIO DEVIDO.**

1. Havendo início de prova material, corroborado por prova testemunhal, é de se reconhecer a de *cujus* a qualidade de segurado especial, e a sua companheira e filhos o direito de receber o benefício pensão por morte.
2. A utilização de um único maquinário (trator CBT velho) e o auxílio eventual de terceiros por ocasião da colheita não descaracterizam o labor camponês pelo grupo familiar para fins de subsistência, a não ser que comprovada a grande extensão da propriedade rural com produção industrial, a qual demanda a contratação de mão-de-obra permanente.
3. Recurso provido.

**ACÓRDÃO:** A Turma, por unanimidade, **conheceu do recurso e deu a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

2004.36.00.900892-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)  
 ADVG. : MT00004382 - MARCELO ROSA LOPES  
 RECDO : EUSEBIO ANDRE SCHNEIDER  
 ADVG. : MT00008088 - EVELY BOCARDI DE MIRANDA

**EMENTA: CONSTITUCIONAL. REVISÃO GERAL. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. ÍNDICE DE 28,86% CONCEDIDO AOS OFICIAIS-GERAIS. APLICAÇÃO AOS DEMAIS SERVIDORES MILITARES. DIREITO A DIFERENÇA ENTRE O ÍNDICE DE 28,86% E OS PERCENTUAIS JÁ PERCEBIDOS.**

1. A sentença é líquida, tendo em vista os cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo.
2. Encontra-se pacificado em nível jurisprudencial o entendimento que estende o índice de reajuste de 28,86% (previsto pela Lei 8.622/93 apenas para os oficiais-generais) aos demais servidores militares e também aos servidores civis, tendo referido índice sido considerado como de revisão geral anual dos servidores federais.
3. O Autor, servidor militar da reserva, remunerado, faz jus à diferença entre os índices efetivamente percebidos em virtude da adequação de soldos, postos e graduações, levada a efeito pela Lei 8.627/93 e o índice de 28,86%.
4. O reajuste tem como limite temporal a edição da MP 2.131/2000, que fixou novos padrões remuneratórios aos servidores militares, conforme Súmula 13 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

**ACÓRDÃO:** Decide a Turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

2005.36.00.907717-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
 RECDO : ROSIMARY LEAL MATOS  
 ADVG. : SP00090575 - REINALDO CARAM E OUTRO(S)

**EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. ÓBITO OCORRIDO ANTES DA LEI 9.032/95. RENDA MENSAL INICIAL FIXADA SEGUNDO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO FATO GERADOR. RETROATIVIDADE DA LEI. SÚMULA 15 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ALTERAÇÃO DA RMI PARA 100%. PRECEDENTES DO STF.**

1. Em 1995, a Lei 9.032, alterou o art. 75 da Lei de Benefícios para estabelecer o valor de 100% para as RMI's dos beneficiários de pensão por morte, que deve ser aplicada a todos os beneficiários similares concedidos.
2. Todos os benefícios de pensão, concedidos em face de óbitos ocorridos antes da Lei 9.032/95, permanecem com RMI calculada

na forma na lei vigente à época. Ademais, o STF, em recente julgamento de aproximadamente cinco mil recursos extraordinários interpostos pelo INSS, considerou que a disposição do art. 75 da Lei 8.213/91, alterada pela Lei 9.032/95 não retroage para alcançar os benefícios pretéritos.

**ACÓRDÃO:** A Turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e deu a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

2005.36.00.909358-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : GUILHERME DA SILVA QUEIROZ  
 ADVG. : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS E OUTRO(S)  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

**EMENTA: RECURSO INOMINADO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RMI. IRREDUTIBILIDADE DO VALOR DO BENEFÍCIO. ART. 194 E 201 DA CF/88. REAJUSTE DA RENDA MENSAL. EQUIVALÊNCIA COM O TETO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. REAJUSTES DE DEZEMBRO/1998, DEZEMBRO/2003 E JANEIRO/2004. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.**

1. O art. 41 da Lei 8.213/91 estabelece que os benefícios previdenciários serão reajustados de acordo com suas respectivas datas de início, pela variação integral do INPC, calculado pelo IBGE, devendo ser utilizados, posteriormente, outros índices oficiais previstos em lei, a fim de que seja preservado o valor real do benefício. Não ofende a Constituição Federal o reajuste dos benefícios previdenciários conforme esses parâmetros. Portanto, não há que se falar em aplicação de índices destinados ao salário-de-contribuição à renda mensal do benefício previdenciário, de forma que os arts. 20, § 1º e 28, § 5º da Lei 8.212/91 não precisem substituir o art. 41 da Lei de Benefício.
2. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** A Turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

2005.36.00.910474-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVG. : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA  
 RECDO : JOSE CORREA DE ALMEIDA  
 ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**EMENTA: FGTS. AÇÃO COLETIVA. ALEGAÇÃO DE LITISPENDÊNCIA COM AÇÃO INDIVIDUAL. NÃO OCORRÊNCIA DE Duplicidade. ART. 104 DA LEI 8.078/90.**

1. A propositura de ação coletiva não prejudica os interesses e direitos individuais, tendo em conta que o titular do direito poderá ajuizar <http://juris.trf1.gov.br/netacq/> - h31 <http://juris.trf1.gov.br/netacq/> - h33ação individual com a mesma causa *petendi* e o mesmo pedido da lide <http://juris.trf1.gov.br/netacq/> - h32 <http://juris.trf1.gov.br/netacq/> - h34coletiva, nos termos do art. 104 do CDC, cabendo ao Autor, no entanto, requerer a suspensão da ação individual, caso deseje beneficiar-se dos efeitos da coisa julgada emanada da ação coletiva.
2. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** A Turma, por unanimidade, **conheceu do recurso e negou a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

2005.36.00.911173-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
 RECDO : GERALDO LUCIO TARDIN  
 ADVG. : MT00042988 - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)

**EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. MORA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STF (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nr. 457129-MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006- MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.**

1. Retorno meu posicionamento, anteriormente ressaltado para fim de uniformizar a Turma Recursal, no sentido de que a mora legislativa, em decorrência de omissão do Executivo, não gera direito à indenização.
2. O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.
3. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via obliqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.
4. Recurso provido.

**ACÓRDÃO:** A Turma, por maioria, **conheceu o recurso e deu a ele provimento**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF - MT

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
 TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 049/2007

Sessão de 30 de março de 2007

**Ementa e acórdão do processo abaixo, PARA FEITO DE INTIMAÇÃO:**  
**RELATOR 1: JUIZ FEDERAL JULIER SEBASTIÃO DA SILVA**

2005.36.00.911467-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : PR00037157 - BETANIA MENEZES  
 RECDO : NILDO JOSE FARIA  
 ADVG. : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA E OUTRO(S)

**EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. MORA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STF (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nr. 457129-MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006- MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.**

1. Retorno meu posicionamento, anteriormente ressaltado para fim de uniformizar a Turma Recursal, no sentido de que a mora legislativa, em decorrência de omissão do Executivo, não gera direito à indenização.
2. O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.
3. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via obliqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.
4. Recurso provido.

**ACÓRDÃO:** Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, **dar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz **José Pires da Cunha**.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF - MT

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 078/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 110/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 43/2007-14-ZE (SADP 6932/2007), RESOLVE: CONVALIDAR os atos praticados nos períodos de 08/02/2007 a 16/02/2007 e 21/02/2007 a 03/03/2007 pelo servidor ADENILTON FEITOSA VALADARES, Analista Judiciário do Quadro Permanente do TRE-MT, ocasiões em que exerceu em caráter de substituição a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1 vinculada à 14ª Zona Eleitoral – Jaciara/MT, em virtude de fruição de folga compensatória e férias pelo titular Hamilton Pinheiro de Oliveira, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90.

Publique-se.  
 (Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Vice-Presidente do TER no exercício da presidência, em

11/04/2007)

PORTARIA N.º 112/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando os documentos constantes no Processo nº 1229/2006 (SADP: 5865/2006), RESOLVE: exonerar ELIZETE CATARINA DE JESUS, servidora cedida do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, do cargo em comissão de Assessor I – CJ-1, vinculado ao Gabinete da Presidência, nomeada pela Portaria nº 259/2006, com efeitos a partir de 04 de abril de 2007, em razão do seu retorno ao órgão de origem.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Vice-Presidente do TER no exercício da presidência, em 12/04/2007)

TRE-MT, em 24/04/2007.  
 Zeneide Andrade de Alencar  
 Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
 Coordenadora de Pessoal



# JUIZO ELEITORAL

INQUÉRITO POLICIAL n.º 768/2004

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE – CUMPRIMENTO DE TRANSAÇÃO PENAL

VISTOS EM CORREIÇÃO.

Em decorrência da constatação do cumprimento

integral da obrigação transacional proposta aos acusados **PERMÍNIO PINTO FILHO, ALCEU CELESTINO DAS CHAGAS,**

DIRLEI TOFFOLI, DINAIR GONÇALVES DE JESUS e JAIME PEREIRA DE SOUZA, nos termos da audiência realizada no dia 31/03/2006 (fls. 153-154), cf. documentos presentes às fls. 156-214, e, ainda, diante da manifestação ministerial presente à fl. 216, declaram, nos termos da Lei n.º 9.099, de 26/09/95, extinta a punibilidade dos acusados.

P.R.I.C.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2007.  
Maria Cristina de Oliveira Simões  
Juíza Eleitoral da 55.ªZE

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 2003/8. AÇÃO: Execução por quantia certa EXEQUENTE(S): Banco Industrial e Comercial S/A ADVOGADO: Dr. Julian Davis da Santa Rosa e outros EXECUTADO(A,S): FAMA COM. DE BRINQUEDOS LTDA e DOMINGOS TEIXEIRA GÓIS CITANDO(A,S): FAMA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS (CNPJ Nº 026.783.860/0001-32 e DOMINGOS TEIXEIRA GÓIS (RG Nº 13257505, CPF Nº 041078598-50) DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/01/2003 VALOR DO DÉBITO: R\$ 11.948,83 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Banco Industrial e Comercial S/A instituição financeira privada, com sede na cidade de São Paulo/SP, Av. Paulista, nº 1.048, 15º andar, CNPJ nº 07.450.604/0001-89, representado por Sr. José Bezerra de Menezes, vem propor a Ação de Execução de Quantia Certa Contra Devedor Solvente (Título Extrajudicial) em face da empresa Fama Comércio de Brinquedos, bem como do Sr. Domingos Teixeira Góis, como Litisconsorte Passivo Facultativo. DOS FATOS: O executado em 24.05.2002, celebrou um contrato de Confissão de Dívida, Declaração de Liquidez e Certeza, junto à Instituição financeira Exequente, contrato 698450, onde o Executado confessou ser devedor de uma dívida líquida e certa de R\$ 10.200,00 referentes a uma conta de Abertura de crédito em Conta Corrente com início em 26.12.01 e vencimento em 26.03.02 e R\$ 5.200,00, relativos a adiantamento a depositantes. Pela r. averbação o Executado comprometeu-se a pagar o débito confessado em 60 dias, ou seja no dia 23.07.02, devidamente atualizados, a uma taxa mensal de 3,50%. Ocorre que o Executado, a exemplo dos compromissos anteriores não cumpriu com suas obrigações contratuais. Desta forma, esgotadas todas as tentativas extrajudiciais visando o recebimento do crédito, é a presente Ação de Execução. DO VALOR DA DÍVIDA: A dívida original no montante de R\$ 10.200,00, devidamente corrigido e aplicado-se-lhes os juros moratórios temos o total de R\$ 11.948,83, corrigidos até 20.12.2002. DO PEDIDO: 3) Proceder a citação da requerida, na forma do art. 652 do CPC, com as advertências do 653 e que no mandado de citação conste os acréscimos pugnados no item anterior. 4) Ao final julgue a presente todos os pedidos formulados na presente Ação de Execução, totalmente procedentes, condenando-se a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, tal como propugnado no pedido de nº 02. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 11.948,83. São estes os termos em que se pede e espera deferimento. Cuiabá/MT, 16 de janeiro de 2003. Dr. Julian Davis da Santa Rosa. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, afeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Eva Adriana de Matos Olímpio – Of. Escrevente, digitei. Várzea Grande – MT, 11 de maio de 2006. **Teomar de Oliveira Correia Juiz de Direito**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA - PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2002/115  
ESPÉCIE: Execução por quantia certa  
PARTE REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPÉX  
PARTE REQUERIDA: RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA e BERENICE APARECIDA CAMPOS DE ALMEIDA COSTA INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO : Executados (as): Berenice Aparecida Campos de Almeida Costa, CPF 015.344.228-03, RG: 8.320.1667 SSP SP, brasileiro(a), casado(a), corretora de imóveis e Renato José de Almeida Costa, CPF 709.299.048-34, RG: 6.330.500 SSP SP, brasileiro(a), casado(a), engenheiro civil, Endereço: incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos executados acima qualificados, da PENHORA efetivada sobre um imóvel residencial, designado como 2ª unidade geminada, com 116,73m², edificado sobre o lote n. 12C da quadra 128-A, do loteamento denominado Cidade Salmen, dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula n. 44.821 do CRI local. Cientificando-os que poderão, querendo, interpor embargos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor.

  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ (IMEF) 03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO  
www.iomat.mt.gov.br  
E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br  
Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

DECISÃO/DESPACHO: Autos 115/2002 - Vistos etc. I - A teor da certidão de fls. 213, defiro o pedido formulado pela exequente. Expeça-se edital de intimação, com prazo de 20 (vinte) dias. II - Cumpra. Rondonópolis-MT, 01 de dezembro de 2006. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG - JUIZA DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 2 de fevereiro de 2007.

Maria de Lourdes Santana Vieira

Escrivã(o) Judicial  
Portaria n. 01/04

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SINOP-MT - JUIZO DA SEGUNDA VARA.  
EDITAL DE CITAÇÃO -AÇÃO MONITÓRIA -PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

AUTOS Nº 2006/466. ESPÉCIE: Monitória. PARTE AUTORA: UNIBANCO -UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. PARTE RÉ: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA ASSESSORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 000.005.273.122/0001-75, JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 551.147.099-68. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 37.931,78 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitoriais. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: Os Réus contrataram na data de 12 de Agosto de 2005 um empréstimo junto ao Banco Autor no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) em 18 parcelas de R\$ 2.290,35 (dois mil e duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), com vencimento da primeira parcela em 12/09/2005, conforme contrato de empréstimo acostado nos autos. Para representação das obrigações pecuniárias assumidas no contrato, consoante cláusula nona do aludido contrato, a Ré entregou ao Banco Autor, a Nota Promissória de sua emissão, avaliada pelo Sr. José Pereira de Oliveira, co-devedor (cláusula 11), no valor de 41.226,30 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos), com vencimento à vista, no valor das somas das parcelas a pagar, datada em 12/08/2005. Porém, a Ré efetuou pagamento apenas das três primeiras parcelas do contrato de empréstimo, com vencimento em 12/09/2005, 12/10/2005 e 12/11/2005, deixando de adimplir as demais. Desta forma, dívida dos Réus para com o Banco Autor soma a importância de R\$ 37.931,78 (trinta e sete mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 25.846,89 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) de parcelas vencidas e R\$ 12.084,90 (doze mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos) de parcelas vincendas, que encontram-se não pagas desde a data de seus respectivos vencimentos (cláusula 13). Requer assim, a citação dos réus para querendo, pagar a importância de R\$ 37.931,78 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), ou apresentar embargos monitoriais no prazo legal, sob pena de ser convertido o feito em título executivo judicial. DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc... A ação visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitorial é pertinente. Citem-se os réus dos termos da petição inicial, expedindo-se mandado monitorial, a fim dos requeridos efetuem o pagamento no prazo de quinze dias da importância pleiteada, com observância do disposto nos arts. 1.102 e 1.102c, do CPC, registrando-se que, no caso de pronto pagamento, ficarão os requeridos isentos das custas e honorários advocatícios. Caso não seja adimplida a obrigação, nesse mesmo prazo, poderão os réus oferecer embargos monitoriais, sendo certo que se não forem apresentados, "constituir-se-á, de pleno direito, o documento da inicial em título executivo judicial" (art. 1.102c, CPC). Sinop, 08 de novembro de 2006. Gabriela Carina Knaul de Albuquerque e Silva, Juíza de Direito". Eu, Maria Aparecida da Silva Ribeiro Peixe, digitei. Sinop-MT, 10 de abril de 2007. **Rosângela de Lurdes Tello -Escrivã(o) Judicial**

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

### HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208, de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escapado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus rios flores,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

### HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguram belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".